

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 276

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 1937

Expediente

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não sómente dos senhores subscritores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes sino pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Alinda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadoras que não aceitem pedidos de assinatura, ainda dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial" e do "Diário da Justiça":

Repartições publicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários publicos	No interior	50\$000
	No exterior	80\$000

Número avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (setavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números extravados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções fragmentadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mensas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo ano, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mês.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constataada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 10 às 10 horas e, no máximo até 48 horas após a saída

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos a Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 16 e 29 do mês findo.

Ministério da Fazenda — Decretos de 27 de novembro último.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 16 e 26 de novembro passado.

Secretaria da Presidência da República.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria do Interior.

Ministério da Educação e Saúde — Apostilas — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, do Departamento Nacional de Educação, do Serviço de Obras, das Divisões do Ensino Comercial e de Assistência Hospitalar e dos Serviços de Saúde Públicas do Distrito Federal e de Aguas e Esgotos do Distrito Federal.

Ministério das Relações Exteriores — Atos Diplomáticos.

Ministério da Fazenda — Expediente das Diretorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, das Diretorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, da Alfândega do Rio de Janeiro, da Caixa de Amortização e da Comissão de Eficiência.

Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exército.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Apostilas — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telégrafos, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e das Estradas Central do Brasil e de Goiás.

Ministério da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal e da Produção Mineral, da Diretoria do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Fruticultura.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial, do Povoamento, de Seguros Privados e Capitalização e da Indústria e Comércio, do Conselho Nacional do Trabalho, dos Institutos Nacionais de Previdência e de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e do Serviço de Identificação Profissional.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 16 de novembro findo foi nomeado, nos termos dos arts. 9º e 20 do decreto-lei n. 6, da mesma data, o juiz de direito Nelson Hungria Hoffbauer para exercer o cargo de juiz de direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, padrão "P", do Quadro VI, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

— Por decreto de 29 de novembro findo, foram nomeados: O bacharel Teodoro Artou para exercer, interinamente, o cargo de 6º promotor público adjunto da justiça local, padrão "M", do Quadro VI, durante o impedimento do efetivo, bacharel Ricardo de Almeida Rêgo, designado para o cargo de 2º promotor dos Registos Públicos, padrão "O", em substituição do efetivo, bacharel César Tinoco, em virtude de férias regulamentares; e Antônio Silveira e Darci Leite Dornellas para exercerem, interinamente, as funções de escreventes juramentados do 13º Offício de Notas desta Capital. Ainda por decreto de 29 de novembro foi declarado em disponibilidade o bacharel Raimundo de Araújo Castro, no cargo de juiz federal na Seção do Maranhão, padrão "O", do quadro IV, deste ministério, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 182 da Constituição. Por decreto de 30 de novembro findo, foi provido, nos termos do art. 10 parágrafo único do decreto-lei n. 6, de 16 de novembro findo, o distribuidor Antônio Ferreira Gomes, no 9º Offício de Distribuidor dos Feitos da Fazenda Pública, na justiça local do Distrito Federal e para as causas da Fazenda Nacional.

— Por decretos do dia 29 de novembro findo:

Foram reformados, no interesse do serviço público e por conveniência do regime, nos termos do art. 177 da Constituição Federal, os seguintes oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

Capitão Francisco de Paula dos Santos Costa;

Segundos tenentes Antônio Sampaio Figueira de Melo, Antônio Fernandes Loureiro, Hugo Krause e Heróides das Neves Rangel.

— Por decretos de 29 de novembro findo, foram aposentados os seguintes funcionários do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores: Dalila Pereira da Costa, no cargo de compositora da classe "F", e Arlindo de Almeida Franco, no cargo de auxiliar de oficina da classe "F".

Ministério da Fazenda

Por decretos de 27 de novembro último, assinados pelo Senhor Presidente da República:

Foram nomeados:

Valentin F. Bouças para o lugar de secretário do Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda.

Os Drs. Pedro Demóstenes Rache, Guilherme Guinle, Romero Estelita Cavalcanti Pessoa e Luis Betim Pais Leme, o engenheiro Mário Andrade Ramos e os Srs. Aloísio Fragoso de Lima Campos, Abelardo Vergueiro César e Júlio A. Barbosa Carneiro, para o lugar de membros do Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 16 de novembro de 1937

O Presidente da República resolve:

De acordo com o art. 1º, *in-fine*, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedir decretos aos seguintes funcionários:

Valdivino Tabosa Freire, que exerce, interinamente, o cargo de observador meteorológico da classe "D", do quadro V, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado observador de 2ª classe de estação meteorológica, do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronáutica Civil, para o qual fôra nomeado em 6 de fevereiro de 1934. (20.800, de 1937).

Carlos de Sousa Vinhas, que exerce, interinamente, o cargo de observador meteorológico da classe "C", do quadro V, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado observador de 3ª classe de estação meteorológica, do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronáutica Civil, para o qual fôra nomeado em 6 de fevereiro de 1934.

Paulo Gomes Nelo, que exerce, efetivamente, o cargo de estacionário da classe "A", do quadro "V", do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 2ª classe

de estação meteorológica, do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronáutica Civil, para o qual fôra nomeado em 12 de novembro de 1933.

Silvia Sampaio, que exerce, efetivamente, o cargo de estacionária da classe "A", do quadro "V", do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 3ª classe de estação meteorológica, do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronáutica Civil, para o qual fôra nomeada em 22 de março de 1935.

Delcídio Xisto de Oliveira Viard, que exerce, efetivamente, o cargo de estacionário da classe "A", do quadro V, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado estacionário de 3ª classe de estação meteorológica, do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronáutica Civil, para o qual fôra nomeado em 28 de junho de 1935.

José Salvetti (Pe), que exerce, efetivamente, o cargo de observador meteorológico da classe "C", do quadro "V", do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado observador de 3ª classe da estação meteorológica, do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronáutica Civil, para o qual fôra nomeado em 1 de março de 1933.

Godiva Rebelo Martins, que exerce, efetivamente, o cargo de estacionária da classe "B", do quadro "V", do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado estacionária de 1ª classe de estação meteorológica, do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronáutica Civil, para o qual fôra nomeada em 1 de março de 1933.

Geraldo Aquini, que exerce, efetivamente, o cargo de estacionário da classe "B", do quadro "V", do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado estacionário de 2ª classe de estação meteorológica, do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronáutica Civil, para o qual fôra nomeado em 1 de março de 1933.

André Blatgé (Frei), que exerce, efetivamente, o cargo de estacionário da classe "A", do quadro "V", do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado estacionário de 3ª classe de estação meteorológica, do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronáutica Civil, para o qual fôra nomeado em 1 de março de 1933.

Caetano Patané (Pe.), que exerce, efetivamente, o cargo de estacionário da classe "A", do quadro "V", do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado estacionário de 3ª classe de estação meteorológica, do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronáutica Civil, para o qual fôra nomeado em 1 de março de 1933.

Etelvina Bentes e José Raimundo Saraiva, que exerce, efetivamente, o cargo de estacionário da classe "A", do quadro V, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 2ª classe de estação meteorológica, do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronáutica Civil, para o qual fôram nomeados em 1 de março de 1933.

José Luiz Nobrega e Manuel Fernandes Valério, que exercem, efetivamente, o cargo de estacionário da classe "A", do quadro V, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 3ª classe de estação meteorológica, do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronáutica Civil, para o qual fôram nomeados em 1 de março de 1933.

João Climaco Freire, que exerce, efetivamente, o cargo de contabilista da classe "I", do quadro XI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado chefe de contabilidade da Estrada de Ferro Petrolina-Teresina, para o qual fôra nomeado em 30 de maio de 1925. (20.791, de 1937).

Secundino Uzêda, que exerce, efetivamente, o cargo de maquinista de Estrada de Ferro, da classe "E", do quadro XI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado maquinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Teresina, para o qual fôra nomeado em 1 de junho de 1925.

José Mendes da Silva, que exerce, efetivamente, o cargo de agente de Estrada de Ferro, da classe "C", do quadro XI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado conferente-telegrafista de 1ª classe da Estrada de Ferro Petrolina-Teresina, para o qual fôra nomeado em 1 de março de 1935.

Miguel Teles, que exerce, interinamente, o cargo de almoxarife, da classe "H", do quadro XI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado almoxarife da Estrada de Ferro Petrolina-Teresina, para o qual fôra designado em 25 de junho de 1936.

Humberto Monte, que exerce, efetivamente, o cargo de engenheiro-chefe de Divisão, padrão "J", do quadro VIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado engenheiro-chefe de Divisão da Rede de Viação Cearense, para o qual fôra nomeado em 31 de outubro de 1925. (20.967, de 1937).

Decretos de 26 de novembro de 1937

O Presidente da República resolve:

Nomear:

Américo Guido Durigan, para exercer o cargo de agente postal de Ibitirama, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do São Paulo. (20.511, de 1937).

Nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Pergentino Alves da Costa, para exercer o cargo de tesoureiro, padrão "E", do quadro XXX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Joaquim Inácio de Moura Neto. (2.688, de 1937).

Afonso de Miranda Freire de Carvalho, engenheiro (I.F.E. e D.N.E.R.), da classe "M", do quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer, em comissão, o cargo de diretor da Estrada de Ferro Petrolina a Teresina, padrão "N", do quadro XI, do mesmo ministério, vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Paulo Diamantino Lopes. (20.792, de 1937).

De acordo com os arts. 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Almir de Oliveira Sanson, para exercer o cargo da classe "B", da carreira de servente, do quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de falecimento do respectivo titular, Zacarias de Carvalho, tendo em vista o que consta do processo n. 20.186, de 1937, do protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Exonerar:

Paulo Diamantino Lopes, engenheiro (I.F.E. e D. N. E. R.), da classe "L", do quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas, do cargo, em comissão, de diretor da Estrada de Ferro Petrolina a Teresina, padrão "N", do quadro XI, do mesmo ministério. (20.792, de 1937).

Aposentar:

Antônio Vitorino Brandão, no cargo da classe "I", da carreira de "telegrafista", do quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (20.929, de 1937).

Tornar sem efeito:

O decreto de 24 de setembro de 1937, em virtude do qual Almir de Oliveira Sanson, foi nomeado para exercer o cargo da classe "B", da carreira de "servente", do quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 20.186, de 1937, do Protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SECRETARIA

Rio de Janeiro, D. F., em 29 de novembro de 1937.

Circular n. 24/37.

Senhor ministro:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, aprovando a indicação constante do ofício n. 3.014, de 25 do corrente mês, do Conselho Federal do Serviço Público Civil, recomendou-me solicitasse a Vossa Excelência as necessárias ordens afim de serem rigorosamente observadas nesse ministério as inclusas "Normas" relativas ao pessoal que, em virtude de requisições legais, serve em diferentes órgãos administrativos.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e consideração. — *Luiz Vergara*, Secretário da Presidência da República.

Expedida a todos os ministérios.

Normas aprovadas pelo Senhor Presidente da República e relativas a situação do pessoal legalmente requisitado

I — Os funcionários ou empregados requisitados deverão assinar o ponto exclusivamente na repartição onde tenham exercício, de acordo com as normas a respeito estabelecidas pelos respectivos chefes de serviço;

II — Esses funcionários ou empregados não podem ser passíveis de penas disciplinares, descontos de vencimentos, etc., sem audiência dos chefes sob cujas ordens estejam diretamente servindo;

III — Compete aos chefes das repartições onde estejam servindo os funcionários ou empregados requisitados, conceder-lhes as férias regulamentares anuais e relevar-lhes as faltas ocasionais por motivos justificados.

Confere. Secretaria da Presidência da República, em 29 de novembro de 1937. — *Flavio Araújo*, auxiliar. — *Barbosa Gonçalves*, diretor.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria do Interior

ATOS DO SR. MINISTRO

Portaria n. 312, de 12 de novembro de 1937:

O ministro da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República:

Atendendo à necessidade de simplificar e facilitar o andamento dos processos e do expediente desta Secretaria de Estado e repartições dependentes deste ministério;

Resolve alterar as instruções baixadas pela portaria n. 1, de 8 de julho próximo passado, as quais, assim modificadas, deverão ser observadas por todas as repartições deste ministério.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1937. — *Francisco Campos*.

Requerimento despachado:

Antônio da Silva Monteiro, compositor da classe F, da Imprensa Nacional, pedindo o cancelamento de faltas dadas em fevereiro de 1925. — Indeferido.

Ministério da Educação e Saúde

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1937

Requerimentos despachados

N. 5.781-37/1.076 — Antônio Plínio Alves, pedindo nomeação para o cargo de "marinheiro" da classe C, do quadro VII. — Indeferido à vista do parecer.

N. 15.310-37/4.477 — Pedro Paulo de Matos Filho, pedindo aproveitamento em uma das vagas de inspetores, de alunos do Colégio Pedro II. — O requerente poderá ser aproveitado como extraordinário mensalista, ou interino, em função ou cargo compatível com a sua habilitação, a juízo do Governo.

Dia 27

N. 33.082-37/11.325 — Antônio da Silva, pedindo aposentadoria. — Indeferido, tendo em vista o resultado da inspeção de saúde.

N. 33.083-37/11.324 — Dolores Gonçalves da Silva, pedindo aposentadoria. — Indeferido, tendo em vista o resultado da inspeção de saúde.

Dia 29

N. 13.585-35/1.215 — Dr. Jônatas Pedrosa Filho, pedindo nomeação para o cargo de médico auxiliar em uma das repartições do Distrito Federal. — A vista da informação, indeferido.

Portarias ns. 3.331 a 3.331:

Dia 25 de novembro de 1937

Foram contratados os seguintes funcionários pelo prazo de dois meses:

Antônio José dos Santos, auxiliar de 1ª classe da Faculdade de Medicina da Bahia, 450\$000 mensal.

Dr. Osíris Pimenta da Cunha, médico auxiliar de 2ª classe, do Serviço de Saúde do Distrito Federal, 400\$000 mensal.

Dr. João Wazen, médico auxiliar de 2ª classe, do Serviço de Saúde do Distrito Federal, 400\$000 mensal.

Dr. Sebastião Capistrano Pereira, médico auxiliar de 2ª classe, do Serviço de Saúde do Distrito Federal, 400\$000 mensal.

Apostila;

Dia 27 de novembro de 1937

No decreto de 8 de março deste ano, que aposentou o Dr. Tomás Luis Caldas Filho, foi declarado que o referido funcionário foi aposentado no cargo de professor catedrático do padrão I, do quadro IV.

Dia 29

N. 143 — Dispensando Mário Caroli, das funções de enfermeiro adjunto de 4ª classe do Hospital Estácio de Sá, do Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal.

Dia 1 de dezembro de 1937

N. 144 — Designando o Dr. Heitor Pedro de Farias, diretor de Pessoal, para responder pelo expediente da Diretoria de Contabilidade, até ulterior deliberação, no impedimento do titular Dr. Hilário Luis Leitão.

Dia 27 de novembro de 1937

Ns. 3.335 a 3.410 — Contratando para o Serviço Anti-Venéreo das Fronteiras, os seguintes funcionários:

Nomes — Cargos — Vencimentos

Dr. Ibanez Verney, chefe de clínica de 5ª classe.....	1:500\$000
Dr. Oton Soares de Freitas, médico assistente adjunto de 5ª classe.....	1:000\$000
Dr. José de Acioli Peixoto, médico de 1ª classe.....	950\$000
Dr. José Fernandez Pena, médico de 2ª classe.....	900\$000
Dr. Hugolino Leal de Andrade, médico de 5ª classe.....	750\$000
Dr. Edgard Gomes Sciortino, médico de 5ª classe.....	750\$000
Dr. Alcibíades Rolim, médico de 5ª classe.....	750\$000
Dr. Eduardo Pinto de Moraes, médico de 5ª classe.....	750\$000
Dr. Acilino Azevedo, médico adjunto de 1ª classe.....	700\$000
Dr. Oscar Carneiro de Fontoura, médico adjunto de 1ª classe.....	700\$000
Dr. Carlos Velho Monteiro, médico adjunto de 3ª classe.....	600\$000
Dr. Henrique Herédia, médico adjunto de 3ª classe.....	600\$000
Dr. Sadi Ribeiro, médico adjunto de 3ª classe.....	600\$000
Dr. Hernani Haag Chagas, almoxarife de 5ª classe.....	650\$000
Dr. Clóvia Bopp, auxiliar técnico de 5ª classe.....	400\$000
Dr. Adalgisio Ferreira de Sousa, auxiliar de 3ª classe.....	350\$000
Dr. Eurico J. Salis, auxiliar de 3ª classe.....	350\$000
Dr. Raul Ferrari Valls, auxiliar de 3ª classe.....	350\$000
Aurva Viola da Costa, auxiliar de 3ª classe.....	350\$000
Coleta Guedes Campos, auxiliar de 4ª classe.....	300\$000
Antônio Alfredo Crub, auxiliar de 4ª classe.....	300\$000
Acácio Carneiro da Fontoura, auxiliar de 4ª classe.....	300\$000
Donato Grieco, auxiliar de 4ª classe.....	300\$000
José Maria Santiago Wagner, enfermeiro adjunto de 2ª classe.....	300\$000
Isidro Joaquim, enfermeiro adjunto de 2ª classe.....	300\$000
Clotilde Tum, enfermeira ajudante de 3ª classe.....	250\$000
Silvia Carvalho Chivaski, enfermeira ajudante de 3ª classe.....	250\$000
Adelina Valega da Silva, enfermeira ajudante de 3ª classe.....	250\$000
Olmira Português, enfermeira ajudante de 3ª classe.....	250\$000
Célia Dinorah Vinhas, enfermeira de 3ª classe.....	250\$000
Otacílio Martins Amaral, enfermeiro ajudante de 3ª classe.....	250\$000
Trasibulo Rangel, enfermeiro ajudante de 3ª classe.....	250\$000
Jaef Diogo, enfermeira ajudante de 3ª classe.....	250\$000
Emigdio Pereira Cruz, enfermeiro ajudante de 3ª classe.....	250\$000
Elsa Gick, enfermeira ajudante de 3ª classe.....	250\$000
João Mendes, enfermeiro ajudante de 3ª classe.....	250\$000
Laura Greskoviak, enfermeira ajudante de 3ª classe.....	250\$000
Honório Garcia, trabalhador de 3ª classe.....	250\$000
Coralino Soares Flores, trabalhador de 3ª classe.....	250\$000
René Maura, trabalhador de 3ª classe.....	250\$000
Isabel Martins, trabalhador de 3ª classe.....	250\$000
Ivo Campos de Araújo, trabalhador de 3ª classe.....	250\$000
Conceição Rodrigues, trabalhador de 3ª classe.....	250\$000
Art de Oliveira, trabalhador de 3ª classe.....	250\$000
José Anastácio Rodrigues, trabalhador de 3ª classe.....	250\$000
Clodomira Fernandes, enfermeira ajudante de 4ª classe.....	200\$000
Nelson Aroestegui da Rosa, enfermeiro ajudante de 4ª classe.....	200\$000
Maria Conceição Ferreira da Silva, enfermeira ajudante de 4ª classe.....	200\$000
Heitor Piratinino Pinto, trabalhador de 4ª classe.....	200\$000
Universino Bastos, trabalhador de 4ª classe.....	200\$000
Dr. Ernani da Paiva Ferreira Braga, médico de 5ª classe.....	750\$000
Dr. Vicente Martins da Silva, médico adjunto de 1ª classe.....	700\$000
Dr. Mario Teixeira de Melo, médico adjunto de 1ª classe.....	700\$000
Dr. Gabriel Tasso Menezes de Moraes, médico adjunto de 1ª classe.....	700\$000
Dr. Antônio Francisco da Silva Acioli, médico adjunto de 1ª classe.....	700\$000
Dr. Jorge Marques Dias, auxiliar de 3ª classe.....	350\$000
Luís Carlos Fernandes Vergara, auxiliar de 4ª classe.....	300\$000
Edio Cola de Melo, auxiliar de 4ª classe.....	300\$000
Acílio Antunes da Cunha, auxiliar de 4ª classe.....	300\$000
Ciro alafide Portela, enfermeiro ajudante de 3ª classe.....	250\$000
Diva Barbosa Ferreira Facas, enfermeira ajudante de 3ª classe.....	250\$000
José Fernandes da Silva, trabalhador de 3ª classe.....	250\$000
Jaime Sigard da Fonseca, enfermeiro ajudante de 4ª classe.....	200\$000
Cecí Augusta da Silva, enfermeira ajudante de 4ª classe.....	200\$000
Jair Oliveira Rodrigues, enfermeira ajudante de 4ª classe.....	200\$000
Idaríia Machado Saraiva, enfermeira ajudante de 4ª classe.....	200\$000
Luiza Schenone, enfermeira ajudante de 4ª classe.....	200\$000
Antenor de Almeida, enfermeiro ajudante de 4ª classe.....	200\$000
Isabel Campos Ramos, enfermeiro ajudante de 4ª classe.....	200\$000
Paulo Luchsing, trabalhador de 4ª classe.....	200\$000
Rafaela Doederlen, trabalhador de 4ª classe.....	200\$000
Galdino Santos, trabalhador de 4ª classe.....	200\$000
Manuel Pinto Barbosa, auxiliar de 4ª classe.....	300\$000
Estanslao Cardoso, enfermeiro ajudante de 1ª classe.....	200\$000
Gastão Ramos, trabalhador de 4ª classe.....	200\$000
Elias Buas, médico de 5ª classe.....	750\$000

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de novembro de 1937.

Requerimentos despachados

N. 10.614-36/1.124 — Elida. Vieira. pedindo licença. — Submetta-se, querendo, à inspeção de saúde.

Dia 21

N. 29.524-37/10.091 — Ernesto de Sousa Lima, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido.

N. 33.979-37/11.759 — Ida de Oliveira Barbosa, pedindo licença especial. — Deferido.

N. 33.481-37/11.597 — Dr. João de Sousa Mendes Júnior, pedindo licença especial. — Deferido.

N. 29.306-37/8.645 — Emília Lustosa Cabral, pedindo licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Deferido.

N. 31.309-37/10.608 — Laura Dias, pedindo licença especial. — Deferido.

Dia 31

Portarias:

N. 364 — Concedendo a Raul Pinto Chaves, atendente, da classe C do quadro I do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, um mês de licença, para tratamento de saúde, nos termos do n. 1 do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 20 de setembro de 1937.

N. 365 — Concedendo a Lavínia Ribeiro Lacerda, auxiliar de 3ª classe, contratada, do Museu Nacional, seis meses de licença, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, correspondentes ao decênio de 1 de agosto de 1922 a 31 de julho de 1932, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de oito dias, a partir da data de sua publicação.

Dia 1 de dezembro de 1937

N. 366 — Concedendo a Deocleciano de Assunção Pacheco, servente, da classe C, quadro I, da Biblioteca Nacional, um mês de licença, nos termos do art. 1º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 25 de setembro último, do diretor do referido estabelecimento.

N. 367 — Concedendo a Bernardino José Alves Maia, médico sanitaria, da classe K, quadro I, em exercício no Centro de Saúde, seis meses de licença, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, correspondentes ao decênio de 14 de março de 1904 a 13 de março de 1914; e a partir de 25 de novembro último.

Requerimentos despachados

N. 33.759-37/11.741 — Carmelinda da Silveira Kuerques, pedindo retificação de nome. — Deferido.

N. 28.004-37/9.766 — Marcos Barreto, pedindo licença, para tratamento de saúde. — Submetta-se, querendo, a nova inspeção de saúde.

N. 33.980-37/11.760 — Cesar Braga, pedindo licença, para tratamento de saúde. — Deferido, nos termos da informação.

N. 24.268-37/8.122 — Antônio de Carvalho Borges, pedindo que lhe seja computado no cargo atual o tempo em que serviu como interino. — Indeferido, à vista das informações.

N. 27.682-35/1.803 — João Manuel Caldas, pedindo licença especial. — Deferido.

N. 29.020-36/1.169 — Lino dos Santos Costa, pedindo licença especial. — Apresente nova certidão de tempo de serviço, uma vez que a que apresentou não comprova o decênio completo para o efeito da licença especial.

N. 12.999-35/141 — Manuel Teixeira de Aguiar, pedindo licença, nos termos do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Deferido.

N. 92-37/12 — Dr. Mário Magalhães, pedindo certidão de tempo de serviço, contado pelo dobro. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 15.356-35/1.440 — Albertina de Vasconcelos, pedindo certidão de tempo de serviço, contado pelo dobro. — Deferido.

N. 4.810-36/552 — Américo Furtado de Sá Freire, pedindo licença para tratamento de saúde. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 29.364-37/10.208 — Dr. Alberto José Sampaio, pedindo licença especial. — Deferido.

Serviço de Obras

No processo n. 18.863-37, da Diretoria de Contabilidade "Reitor da Universidade — Pede reservar 80:000\$000 para obra na Escola de Minas" — O Sr. Ministro fez a seguinte promoção: "As obras necessárias, decorrentes do exame feito na Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil, na importância de 104:023\$000 (fls. 24 v.), devem correr pela dotação, ora disponível, constante do art. 19 § 1.º, da lei n. 452, de 5 de julho de 1937.

Solicito ao Sr. Presidente da República autorização para realizá-los.

Dia 9 de outubro de 1937. — Capanema.

O Ministério da Fazenda informou:

"Gabinete do Ministro da Fazenda — N. 1.575 — Gabinete.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

O Ministério da Educação e Saúde solicita autorização para realizar as obras de que trata o processo junto, na Escola Nacional de Minas e Metalurgia, da Universidade do Brasil, correndo a despesa, na importância de 101:023\$000, á conta da dotação, ora disponível, constante do art. 19 § 1.º, da lei n. 452, de 5 de julho último.

O dispositivo legal acima referido, autoriza o Poder Executivo a despende, no atual exercício, "com as obras e instalações da Universidade do Brasil, a importância de 20.000:000\$000, que correrá por conta dos recursos constantes da sub-consignação n. 2, da verba 23", da parte terceira (Serviços e Encargos Diversos, do orçamento do Ministério da Educação e Saúde."

De acôrdo com as informações e pareceres constantes do processo, trata-se de obras consideradas necessárias e urgentes, para o custeio das quais, como ficou dito, dispõe o Ministério da verba própria no respectivo orçamento.

Assim, nada haveria a opôr á autorização solicitada, que constitue formalidade essencial exigida pelo art. 15, letra b, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936.

Releva notar, entretanto, que a vigência da autorização confida no offado § 1.º, do art. 19, da lei n. 452 é limitada ao exercício corrente cujo encerramento dar-se-á em prazo evidentemente inferior ao que seria necessário para a execução, mesmo apressada, das obras em questão.

Em face do exposto, dignar-se-á V. Ex. de resolver como julgar acertado.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1937. — A. de Souza Costa".

O Sr. Ministro deu o seguinte parecer:

"Sr. Presidente:

Parece-me que poderá ser por V. Ex. concedida a autorização, visto como no orçamento de 1938 continuará a existir a mesma dotação de 1937. Gastar-se-á, neste ano, o que fôr possível.

Dia 20 de novembro de 1937. — Capanema".

O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguintes despacho: "Autorizado. Em 23 de novembro de 1937. — G. VARGAS.

No processo n. 179-37, do Serviço de Obras — "Estado da Baía — Centro Médico da Baía" — o Sr. ministro fez a seguinte proposição:

"Sr. Presidente:

Devidamente autorizado por V. Ex. contratei a organização do projeto do Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina da Baía com o arquiteto Pujol Júnior. O projeto foi feito sob a imediata orientação do professor Ernesto de Souza Campos, grande especialista na questão de construção de hospitais para o ensino.

Feito o projeto, recomendei, sem perda de tempo, que se abrisse concorrência administrativa, para a construção da estrutura geral do cimento armado.

Executada a concorrência, se verificou que a firma, que melhores condições ofereceu, é a de Emílio Odebrecht & Comp. (fls. 31-B1). Fará a obra, em 150 dias, por 1.667:000\$000.

Venho pedir autorização a V. Ex. para fazer o contrato da obra com a aludida firma, iniciando-se os trabalhos de construção imediatamente.

2-X-37. — Capanema."

O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho:

"Autorizado.

Em 8-10-937. — G. VARGAS."

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 29 de novembro de 1937

Sr. ministro:

Processo n. 98-37 — Projeto do Instituto Nacional de Puericultura.

Processo n. 205-37 — Universidade do Brasil — Representação feita pelo Diretório Acadêmico da Escola Nacional de Belas Artes.

— Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

Processo n. 125-37 — Colônia Gustavo Riedel — Instalação de Hospital para Pensionistas.

Processo n. 28.081-37 — Próprio nacional, sito á rua Francisco Belizário — Santa Cruz.

Dia 30

Sr. ministro:

Processo n. 183-37 — Contrato com o professor Cândido Portinari para decoração mural do novo edificio

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de dezembro de 1937

Registro de professores

N. 30.269-37 — Orestes Blasi. — Deferido.

N. 31.008-37 — Francisco de Paula Pereira da Cunha. — Deferido.

N. 31.164-37 — Alfredo Blisson. — A Comissão Especial.

N. 32.236-37 — Robert Weidl. — Sele a carteira de identidade.

N. 32.314-37 — Henrique Pinto Ferreira. — Deferido, para Física, Química, História Natural, Biologia Geral e Higiene do Curso Complementar.

N. 32.324-37 — Osório Uchôa Soares Campos. — A Comissão Especial.

N. 32.597-37 — Antônio Filgueira Filho. — Exiba a documentação a que se refere o n. 10 das Instruções de 18 de julho de 1935, afim de ser apreciado o caráter do curso do Colégio Pedro II, de Natal onde lecionou as disciplinas requeridas.

N. 32.605-37 — José Antônio Martins Romeu Filho. — Complete o sêlo da carteira de identidade.

N. 32.523-37 — Miguel Sebastião. — Restitua-se, mediante traslado os documentos de fls. 13 e 14.

N. 32.989-37 — Davi Zoilo Morandini. — Declare se deseja inserção no curso comercial ou no curso fundamental.

N. 32.991-37 — Olímpio Torres. — Apresente a documentação de que trata o item 10 das Instruções, quanto ao documento de fls. 5.

N. 33.227-37 — Abraão Benjamin. — Faça prova de identidade, de acôrdo com o n. 4 das Instruções de 18 de julho de 1935; legalize os documentos apresentados; exiba em original a que se refere a pública forma de fls. 4; faça prova de exercício no magistério, nos termos do exigido pelo n. 1 da citadas instruções.

N. 33.356-37 — Noedl Krahenbuhl Costa. — Atenda ao disposto na letra f) do artigo 69 do decreto 19.890.

Assuntos diversos

N. 32.5118 — Juvenal de Andrade Guimarães. — Restitua-se mediante recibo, verificada a identidade do requerente.

N. 32.598-37 — Nicolau Sarno. — Restitua-se, mediante recibo, verificada a identidade do requerente.

N. 32.527-37 — Paulo Kruger Corrêa Mourão. — Deferido.

DIVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

Registro de diplomas

37-227 — Amílcar Viana Martins. — Deferido.

37-229 — Abdon Hermeto de Pádua Costa. — Deferido.

37-1.806 — Alvino Gomes Teixeira. — Mantenho o despacho anterior.

37-2.361 — Paulo de Campos Toledo. — Deferido.

37-3.061 — Wilton Pereira da Fonseca. — Deferido.

37-5.129 — Elcio Cabral. — Deferido.

37-5.131 — Djalma Murta. — Deferido.

37-5.517 — Jonas Maciel Sá de Arruda. — Deferido.

37-6.569 — Aldo Catela. — Deferido.

37-6.799 — Germano Zulzke. — Deferido.

37-7.007 — Ivo Ferreira Jorge Mayer. — Aguarde a inspeção permanente.

37-7.904 — Nicolau Goldherger. — Deferido.

37-8.256 — Paulo Nunes Augusto Figueiredo. — Deferido.

37-8.233 — Joaquim Pinto Coelho. — Satisfaca a exigência relativa aos exames de preparatórios.

37-8.599 — Caetano Zappa Júnior. — Submeta-se á validação.

37-8.811 — Jamil Tanuri. — Idem, idem.

37-9.519 — Luís Ulhôa Cintra. — Deferido.

37-10.475 — Roberto Moreira Filho. — Deferido.

37-10.519 — Asdrubal Novals. — Deferido.

37-10.685 — Honório Prado. — Deferido.

37-10.688 — Alfredo Marquart. — Deferido.

37-10.689 — Antônio Palmiere Júnior. — Deferido.

37-10.914 — Joaquim Borges de Medeiros. — Deferido.

37-10.918 — Angelo Marcolini. — Pague o sêlo por verba.

37-10.968 — Joaquim Cordeiro de Azevedo. — Indeferido. Os diplomas dos institutos inspecionados não podem ser válidos.

37-11.095 — Francisco Ernani Barbosa Cordeiro. — Submeta-se á validação.

37-11.358 — Luís Gonzaga Lino de Campos. — Deferido.

37-11.359 — José de Macedo Loliola. — Deferido.

37-11.533 — Edmundo Amaral. — Junte o diploma e a matrícula histórica escolar.

37-11.535 — Amélio Ferreira Guimarães. — Deferido.

37-11.536 — Teófilo Gouvêa. — Deferido.

37-11.537 — Odilo de Brito Ramos. — Deferido.

37-11.552 — Rafino Mendes da Mota. — Requeira 2ª via do diploma e submeta-se à validação.

37-11.793 — Vicente Anibalis Gambardela. — Deferido

Assuntos diversos

37-11.386 — Danton Pinheiro Jobim. — Aguarde a vinda do processo.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de novembro de 1937

Offícios:

- N. 5.980 — Secretário geral da Comissão Central de Compras.
- N. 5.981 — Diretor da Companhia Telefônica.
- N. 5.982 — Sr. Raimundo Quixadá Felício.
- N. 5.983 — Fiscal Dr. Antônio Luís da Silveira Barbosa.
- N. 5.984 — Fiscal Edison dos Santos Bernardes.
- N. 5.985 — Sr. presidente do Sindicato dos Bancários de Santa Catarina.
- N. 5.986 — Sr. Dr. Antônio Ferreira Viana Neto.
- N. 5.987 — Diretor da Faculdade de Comércio anexa ao Curso Superior de Preparatórios.
- N. 5.988 — Diretor da Academia Comercial Santana.
- N. 5.989 — Diretor da Academia Comercial Santana.
- N. 5.990 — Diretor da Academia Comercial Santana.
- N. 5.991 — Sr. Dr. Teixeira de Freitas, diretor geral da Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgações.
- N. 5.992 — Diretor do Curso Comercial Carlos de Carvalho anexo ao Colégio Visconde de Taunay.
- N. 5.993 — Fiscal José Manhães.
- N. 5.994 — Diretor do Colégio Imaculada Conceição
- N. 5.995 — Diretor do Instituto Laocé.
- N. 5.996 — Diretor do Instituto Rócio.
- N. 5.997 — Diretor da Escola de Comércio Luís Rosa.
- N. 5.998 — Diretor da Escola de Comércio Luís Rosa.
- N. 5.999 — Diretor da Academia Comercial São Paulo.
- N. 6.000 — Fiscal Alfredo Martins.
- N. 6.001 — Fiscal Eduardo Antônio de Matos.
- N. 6.002 — Fiscal Ari Kerner Veiga de Castro.
- N. 6.003 — Fiscal José Salvador Sobrinho.

Quotas:

Curso Comercial Carlos de Carvalho anexo ao Colégio Visconde de Taunay — Campo Grande — Mato Grosso — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), relativa ao 2º semestre de 1937. Conhecimento n. 6.618, de 29 de novembro de 1937.

Colégio Imaculada Conceição de Natal — Rio Grande do Norte — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), relativa ao 2º semestre de 1937 — Conhecimento n. 6.574, de 25 de novembro de 1937.

Academia Comercial S. Paulo — São Paulo — 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), relativa ao 2º semestre de 1937. Conhecimento n. 6.611, de 29 de novembro de 1937.

Escola de Comércio Luís Rosa — Jundiá — Estado de São Paulo — 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), relativa ao 1º semestre de 1937. Conhecimento n. 6.610, de 29 de novembro de 1937.

Escola de Comércio Luís Rosa — Jundiá — Estado de São Paulo — 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), relativa ao segundo semestre de 1937.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPECTORIA DE ALIMENTAÇÃO

Expediente de 26, 29 e 30 de novembro de 1937

Requerimentos despachados

- N. 2.181 — Empresa Mercúrio de Marcas e Pater Ltda. — Certifique-se de acordo com a informação.
- N. 2.106 — Sezinando Rodrigues de Almeida. — Certifique-se de acordo com a informação.
- N. 2.276 — M. Corrêa & Santos. — Deferido.
- N. 2.277 — Damiano Granja & Fernandes. — Deferido.
- N. 2.278 — M. Fernandes & Moreira. — Deferido.
- N. 1.962 — Eduardo Grijó & Comp. — Deferido.
- N. 1.676 — Adelino Marques. — Deferido.
- N. 1.631 — Milton Garcia & Comp. Ltda. — Deferido.
- N. 1.837 — Mário Lemos. — Deferido.
- N. 1.799 — Companhia Granada Ltda. — Deferido.
- N. 5.270 — Antônio Teixeira & Irmão. — Uma vez revalidadas as carteiras sanitárias dentro de oito dias será relevada a penalidade imposta.
- N. 5.324 — A. Monteiro Garcia. — Havendo cumprido as exigências sanitárias, segundo rezam as informações, é relevada a penalidade imposta.

N. 3.246 — Augusto Pinto Xavier. — Havendo cumprido a exigência sanitária é relevada a penalidade imposta.

N. 2.287 — W. Weege & Comp. Ltda. — Deferido.

N. 1.806 — Companhia Granada Limitada. — Em face da conclusão da análise n. 25.273 é relevada a multa.

N. 5.461 — Augusto Teixeira & Cardoso. — Tendo decorrido entre a data do auto de infração e a do de multa um prazo superior ao solicitado pelo requerente para cumprir exigências sanitárias, sem que as tenha cumprido, é mantida a penalidade imposta.

N. 4.619 — Lopes & Azevedo. — Em face das informações e considerando as alegações justificadas, é relevada a penalidade imposta.

N. 2.215 — Aires & Silva. — É mantida a penalidade imposta.

N. 1.858 — Manuel José de Almeida. — Deferido.

N. 2.293 — A. J. Felipe & Filhos. — Deferido.

N. 1.958 — Soc. Cooperativa Hansa. — Deferido.

N. 2.297 — Palmira da Silva Colás. — Deferido.

N. 1.524 — Cooperativa Agrária de Consumo "Ouro" da Responsabilidade Ltda. — Deferido.

N. 1.981 — Gonçalves Sobrinho & Comp. — Deferido.

Produtos analisados pelo Laboratório Bromatológico aprovados em análises prévias

Mel de laranja, marca "Indus", fabricado por H. Jordan & Comp., Estado de Santa Catarina; Canadian Bacon, marca "Wilson", fabricado pelo Frigorífico Wilson do Brasil, em Osasco, São Paulo; manteiga, marca "Coqueiral", fabricada por José Leônico de Rezende, em João Pinheiro, Estado de Minas Gerais.

Tolerados em análises prévias

Baixas sortidas, marca "Granada", fabricadas pela Companhia Granada Limitada, à ru Pedro Rodrigues n. 5; Licor de pequi, cacau, anisete e laranja, marca "Astro", fabricados por Senra & Comp., em Juiz de Fora, à avenida Sete de Setembro n. 435; Licores, marca "Al-lasz" e "Charteuse", fabricados por Ludwig Neufeld, à rua Prudente de Moraes n. 549; Guaraná, marca "Pará", fabricado por P. Pinheiro & Comp., à rua Visconde de Itauna n. 151; Vinho tinto, marca "Várzea Grande", fabricado pela Cooperativa Viti-Vinico Várzea Grande, de Várzea Grande (Estado do Rio Grande do Sul); Vinho espumoso, do Hotel Central, à rua Barão de Flomengo n. 2. (Conclusão do laudo de análise prévia n. 25.400, "Vinho espumoso". — Pelo acondicionamento e características apresentadas, trata-se de um vinho não espumoso).

Divisão de Assistência Hospitalar

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 15 de novembro de 1937

Aos hospitais dependentes:

Circular n. 1258 — Transcrevendo o ofício-circular n. 2.267, de 12 de novembro do corrente ano, do Departamento Nacional de Saúde.

Dia 16

Offícios:

- Ao Sr. diretor do Serviço de Águas e Esgotos:
- N. 1.259 — Comunicando frequência de funcionário.
- Ao Sr. diretor do Hospital São Francisco de Assis:
- N. 1.260 — Comunicando frequência de funcionário.
- Ao Sr. diretor do Hospital Estácio de Sá:
- N. 1.261 — Comunicando frequência de funcionários.
- N. 1.265 — Remetendo a portaria de licença da enfermeira-ajudante de 5ª classe Juraci Teixeira.
- Ao Sr. diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal:
- N. 1.262 — Comunicando frequência de funcionários.
- N. 1.264 — Comunicando frequência de funcionários.
- Ao Sr. diretor do Hospital D. Pedro II:
- N. 1.263 — Comunicando frequência de funcionários.
- Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:
- N. 1.266 — Remetendo os pedidos de material sob n. 224.217 a 224.222, do Hospital D. Pedro II.
- N. 1.267 — Remetendo os pedidos de material sob ns. 237.380 a 237.392, do Hospital São Francisco de Assis.
- N. 1.268 — Remetendo o pedido de material sob n. 237.393/394, do Hospital São Francisco de Assis.
- Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde:
- N. 1.269 — Remetendo uma relação apresentada pelo Hospital São Francisco de Assis, relativa ao consumo de gaz.
- N. 1.270 — Remetendo a fatura sob n. 9.272, relativa ao consumo de luz elétrica do Hospital São Francisco de Assis.

N. 1.271 — Remetendo uma relação de faturas apresentadas pela The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltda., relativa ao consumo de energia elétrica ao Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 1.272 — Transcrevendo o officio n. 479, de 13 de novembro do corrente ano, da diretoria do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. diretor médico da Policlínica Geral dos Sargentos:

N. 1.273 — Acusando o recebimento do officio n. 43, de 25 de outubro do corrente ano.

Dia 17

Ao Sr. diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal:

N. 1.274 — Comunicando frequência de funcionário.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde:

N. 1.275 — Remetendo a fatura n. 9.154, apresentada pela S. A. do Gaz do Rio de Janeiro, relativa ao Hospital Estácio de Sá.

N. 1.276 — Remetendo a fatura sob n. 9.274, apresentada pela S. A. do Gaz do Rio de Janeiro, relativa ao Hospital Estácio de Sá.

N. 1.277 — Remetendo a fatura sob n. 8.682, apresentada pela The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltda., relativa ao concurso de energia elétrica ao Hospital Estácio de Sá.

N. 1.280 — Remetendo a folha de pagamento do pessoal técnico administrativo contratado, deste Serviço.

N. 1.281 — Remetendo a folha de pagamento suplementar da enfermeira de 3ª classe deste Serviço Luiza Swinerd.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 1.278 — Remetendo o mapa referente ao movimento do Serviço de Tuberculose do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. diretor do Hospital Estácio de Sá:

N. 1.279 — Transcrevendo o officio n. 2.298, de 17 de novembro do corrente ano, do Departamento Nacional de Saúde.

Dia 18

Ao Sr. diretor do Serviço de Saúde do Distrito Federal:

N. 1.282 — Solicitando providências no sentido de ser remetida a frequência do pessoal em exercício no Preventório Paula Cândido.

Dia 20

Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde:

N. 1.283 — Remetendo a folha de pagamento das diárias dos chefes de serviço clínicos, chefes de serviços auxiliares e aos médicos assistentes do Hospital São Francisco de Assis.

N. 1.284 — Remetendo os documentos comprobatórios das despesas efetuadas pela dactilógrafa do Hospital D. Pedro II, Amenair Cardoso.

N. 1.285 — Remetendo os documentos comprobatórios das despesas efetuadas pelo escriturário do Hospital D. Pedro II, Maria de Lourdes Vale.

Dia 22

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 1.286 — Prestando determinada informação.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde:

N. 1.287 — Remetendo a relação das folhas de pagamento da enfermeira ajudante de 5ª classe do Hospital Estácio de Sá, Juracl Teixeira.

N. 1.288 — Remetendo a folha suplementar da enfermeira ajudante de 5ª classe do Hospital Estácio de Sá, Graziela Ribeiro Pinto.

N. 1.289 — Remetendo a folha de pagamento das enfermeiras do Hospital Estácio de Sá, Maria Eulina de Oliveira e Graziela Ribeiro Pinto.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde:

N. 1.290 — Remetendo a folha de pagamento do pessoal técnico e administrativo, contratado, do Hospital Estácio de Sá.

— Ao Sr. diretor da secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.291 — Remetendo a 2ª via do pedido n. 11, relativo ao Hospital São Francisco de Assis.

N. 1.292 — Remetendo a 2ª via do pedido n. 10, relativo ao Hospital São Francisco de Assis.

N. 1.293 — Remetendo a 2ª via do pedido n. 13, relativo ao Hospital São Francisco de Assis.

N. 1.294 — Remetendo a 2ª via do pedido n. 12, relativo ao Hospital São Francisco de Assis.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Expediente despachado pelo Sr. diretor

Offícios:

N. 2.505 — Ao senhor ministro, sobre pedido de pagamento feito pelo empregado Nelson Silva.

pede sejam incluídos nos rôes da taxa de saneamento os prédios números 40-I e 42-II da rua Oliveira da Silva e 34 da rua Irati.

N. 2.507 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, N. 2.509 — Ao Sr. diretor de Engenharia da Prefeitura do D. Federal, em resposta ao officio n. 988, de 24 de julho último.

N. 2.511 — Ao Sr. segundo procurador da República, restitua o processo de executivo fiscal n. 1937/F. T.

N. 2.513 — Ao Sr. diretor do Domínio da União, respondendo o officio n. 1.033, de 17 do corrente.

N. 2.515 — Ao Sr. diretor do Domínio da União, devolve o processo n. 167, de 23 de dezembro de 1935.

N. 2.517 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pede seja corrigido para um aparelho classe "B" o lançamento do prédio n. 190 da rua Visconde de São Vicente.

Requerimentos despachados pelo Sr. chefe da 3ª Divisão

Requerimentos:

N. 13.373-37 — Abel Borges de Menezes. — Deferido.

N. 13.389-37 — Henrique Marques Rezende. — Deferido de acordo com o informado.

N. 13.395-37 — Antônio Francisco de Barros. — Deferido.

N. 13.431-37 — Luis Arrieta. — Deferido, instalando-se um medidor de 15 m/m.

N. 13.448-37 — Companhia Imobiliária Kosmos. — Deferido.

N. 13.451-37 — Companhia Imobiliária Kosmos. — Deferido.

N. 13.452-37 — Companhia Imobiliária Kosmos. — Deferido.

N. 13.453-37 — Companhia Imobiliária Kosmos. — Deferido.

N. 13.454-37 — Companhia Imobiliária Kosmos. — Deferido.

N. 13.455-37 — Companhia Imobiliária Kosmos. — Deferido.

N. 13.456-37 — Companhia Imobiliária Kosmos. — Deferido.

N. 13.457-37 — Companhia Imobiliária Kosmos. — Deferido.

N. 13.458-37 — Companhia Imobiliária Kosmos. — Deferido.

N. 13.459-37 — Companhia Imobiliária Kosmos. — Deferido.

N. 13.460-37 — Companhia Imobiliária Kosmos. — Deferido.

N. 13.461-37 — Companhia Imobiliária Kosmos. — Deferido.

N. 13.485-37 — Francisco Manuel Fernandes. — Deferido.

N. 13.495-37 — Antônio Luis Salgueira. — Deferido.

N. 13.499-37 — Zulmira Gomes de Pinho. — Instale-se uma pena d'água.

N. 13.512-37 — Joana Teixeira. — Deferido instalando-se um hidrometro de 15 m/m.

N. 13.523-37 — Idalina Andrade da Silva. — Deferido.

N. 13.534-37 — Angelo Damico. — Deferido.

N. 13.556-37 — Chaim Cukierman. — Compareça a S. de Expediente.

N. 13.559-37 — Manuel Luis. — Deferido.

N. 13.561-37 — Arnaldo Crisostomo Pinheiro. — Deferido.

N. 13.609-37 — Manuel da Mota Reimão. — Deferido.

N. 13.629-37 — Manuel Abreu Diogo. — Cancele-se o auto.

N. 13.633-37 — Gusmão Dourado Baldassini Ltd. — Afira-se para a taxa.

N. 13.668-37 — Maria de Lourdes F. R. Montreuil. — Deferido hyd. de 15 m/m.

N. 13.876-37 — Joaquim Borges. — Deferido.

N. 13.895-37 — Alfredo Candido Dias Junior. — Deferido.

N. 13.903-37 — Jorge Zaponi. — Deferido.

N. 14.016-37 — José Pereira da Silva. — Deferido.

N. 14.050-37 — Dourado S. A. — Deferido, instalando-se provisoriamente um medidor de 3/4".

N. 14.120-37 — José Alves Peres. — Compareça ao 5º Distrito.

N. 14.144-37 — Manuel Ferreira da Silva. — Compareça ao 5º Distrito.

N. 14.188-37 — Augusto Soares da Cruz. — Compareça ao 5º Distrito.

N. 14.403-37 — Geraldino Conrado Costa. — Instale-se uma pena d'água.

N. 14.66-37 — José Faustino Pereira da Silva. — Substitua-se a pena por um hyd. (prédio 34).

N. 12.922-37 — Sec. de Educação e Cultura. — Cancele-se o auto.

N. 5.273-37 — Lizardo Pais Camargo. — Cancele-se.

N. 7.601-37 — Alexandre Tavares Corso. — Deferido.

N. 10.575-37 — Manuel Avelino da Costa Gomes. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 11.579-37 — Augusto da Costa Jorge. — Substitua-se a pena por um hidrometro.

N. 11.906-37 — Iracema de Carvalho. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 12.114-37 — Hermancio Pedro Vidal. — Compareça a S. de Expediente.

N. 12.134-37 — Gesolmire Requete Alves. — Compareça nesta Divisão.

N. 12.149-37 — José Avelino da Souza. — Deferido.

- N. 12.463-37 — Joaquim Alves Pradelas Junior. — Instale-se um hyd. e substituição a pena.
 N. 12.478-37 — João Moraes Filho. — Deferido.
 N. 12.486-37 — Antônio Ferreira de Pinho. — Compareça na Divisão.
 N. 12.495-37 — José da Costa Souza. — Compareça na Divisão.
 N. 12.692-37 — Maria Preciosa Tasso. — Deferido.
 N. 12.794-37 — Heitor José Fernandes. — Compareça na S. do Expediente.
 N. 12.828-37 — Francisco de Souza Ribeiro. — Deferido.
 N. 12.916-37 — Luis de Moraes Macedo. — Compareça ao 1º Distrito.
 N. 12.957-37 — Miguel Pouza. — Cumpra-se o despacho do processo n. 9.082-37.
 N. 13.045-37 — João Medeiros Filho. — Deferido.
 N. 13.076-37 — Manuel Bispo dos Santos. — Deferido.
 N. 13.082-37 — Gastão Hugo Teixeira Lobão e outro. — Deferido.
 N. 13.084-37 — João Antônio de Souza. — Compareça ao 3º Distrito.
 N. 13.090-37 — Manuel Duarte. — Compareça a 3ª Divisão.
 N. 13.091-37 — Izidro da Fonseca. — Junte nesta Divisão, certificado do imposto predial do 2º semestre do corrente ano.
 N. 13.129-37 — Manuel Ribeiro. — Deferido.
 N. 13.177-37 — Rosa Santiago Barata. — Deferido.
 N. 13.195-37 — Francisco de Almeida. — Deferido.
 N. 13.219-37 — Sebastião Paulo de Miranda. — Deferido.
 N. 13.285-37 — Felipe de Mendonça. — Deferido.
 N. 13.286-37 — Manuel Julio Ferreira. — Deferido.
 N. 13.287-37 — Carlos dos Santos Horta. — Deferido.
 N. 13.293-37 — Otávio Machado Coetno. — Deferido.

Ministério das Relações Exteriores

ENTREGA DE CREDENCIAIS DO MINISTRO DE CUBA

Em audiência solene, realizada às 15 1/2 horas do dia 30 de novembro último, no Palácio do Catete, teve lugar a entrega de credenciais do Sr. Alfonso Hernandez Catá, novo enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de Cuba.

S. Ex. chegou ao Palácio Presidencial, em um carro de Estado, acompanhado do Sr. João Luiz de Guimarães Gomes, introdutor diplomático, e do Sr. Dr. Eugênio Taquichel y Villasana, secretário da Legação de Cuba, sendo recebido, à entrada, pelo comandante Isaac Cunha, ajudante de ordens do Sr. Presidente da República.

Conduzido ao Salão de Honra, o novo representante diplomático foi recebido pelo Chefe da Nação, que o aguardava, tendo a seu lado o Sr. Dr. Mário de Pimentel Brandão, ministro das Relações Exteriores e os chefes dos Gabinetes Militar e Civil da Presidência.

Em seguida, o Sr. Hernandez Catá entregou ao Sr. Dr. Getúlio Vargas a carta que o acredita no caráter de enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de Cuba junto ao Governo brasileiro.

Depois das apresentações de estilo, o Sr. Presidente da República convidou o ministro de Cuba a sentar-se, mantendo com ele cordial conversação, durante alguns momentos.

Terminada a audiência, o Sr. Hernandez Catá retirou-se com as mesmas formalidades da chegada, tendo uma companhia de Batalhão de Guardas, que se achava formada com bandeira e música, em frente ao Palácio do Governo, prestado a S. Ex. as honras protocolares.

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

O diretor geral, pela portaria n. 96, de 30 de novembro último, concedeu trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, João Silveira Bastos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 16 de novembro de 1937

Offícios:

(*) Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

Ns. 150 a 158 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho, nos processos referentes às multas impostas pelas Recebedorias de São Paulo e do Distrito Federal, Delegacias Fiscais nos Estados de Minas Gerais, Pará e Rio Grande do Sul, aos seguintes: Angelo Lopes — acordão n. 4.130, de 21 de maio; Antônio A. Faria — acordão n. 3.894, de 2 de abril; M. Queiroz, acordão número 3.716, de 22 de janeiro; J. Figueiredo & Comp. — acordão número 3.714, de 22 de janeiro; Frederico Ortmann — acordão número 3.828, de 16 de fevereiro; J. Melo & Comp. Ltda. — acordão número

(*) Reproduzido por sido publicado com incorreções.

3.868, de 19 de janeiro; Heitor Tomé — acordão n. 4.080, de 11 de maio; M. Silvestrini & Irmãos — acordão n. 4.184, de 4 de junho; e M. S. Campos — acordão n. 4.156, de 28 de maio, todos do corrente ano:

"De acôrdo com o parecer do 2º Conselho de Contribuintes, resolve dispensar, por equidade, a multa imposta."

Dia 30

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 135 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, à vista do disposto no art. 3º do decreto n. 642, de 14 de fevereiro de 1936, resolveu manter o despacho anterior, que negou ao contabilista da classe G, Quadro III, Estevão Raimundo Fernandes, o direito à diferença de vencimentos no período em que substituiu o chefe da Contadoria anexa à citada delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 477 — Comunicando haver o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolvido deferir o requerimento em que o auxiliar técnico da Fiscalização do Porto de Cabedelo, Godofredo Viana da Costa pede seja passada pela mesma delegacia uma certidão.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande:

N. 477 — Comunicando haver o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolvido indeferir o pedido de licença-prêmio, feito pelo marinhoiro da aludida alfândega, Tomaz de Sousa Goulart.

Dia 1 de dezembro de 1937

Offício:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 278 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolveu prorrogar, por dez dias, o prazo para cobrança, sem multa, da taxa de saneamento do vigente exercício.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 29 de novembro de 1937

Offícios:

Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 193 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda recorre da decisão constante do acórdão n. 1.658, publicado em 12 de fevereiro de 1936, relativo a um recurso do Frigorífico Wilson do Brasil: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de, anulando o acórdão recorrido, restabelecer, por seus fundamentos, a decisão da instância inferior."

Resolvo, entretanto, por equidade, dispensar a multa imposta."

É o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"A falta de declaração do valor do selo nos documentos que o devem trazer, constitui a infração da nota 3ª do § 4º da tabela B do decreto n. 17.538, de 1926."

Conforme tem decidido, repetidamente, esse ministério, de modo especial ao dar provimento ao recurso da Fazenda Nacional contra o acórdão n. 700 do antigo Conselho de Contribuintes, a obrigação de "incluir" nos recibos o valor dos selos, não pode significar sino o dever de "pôr em tais documentos, mencionar, declarar esse valor, como se vem fazendo, há muitos anos, em toda parte do país". (Offício n. 459, ao Conselho de Contribuintes, no *Diário Oficial* de 23 de maio de 1933.)

É uma questão definitiva e soberanamente dirimida, que o ilustrado Primeiro Conselho de Contribuintes, pelo Acórdão n. 1.658, pretende reabrir, em sentido contrário à lei e à jurisprudência.

Cabrá a V. Ex., Sr. ministro, anular essa decisão e restabelecer a da Recebedoria Federal em São Paulo, apoiada na lei e na Justiça. — F. Sá Filho, representante da Fazenda Pública."

N. 195 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda recorre da decisão constante do acórdão n. 3.902, publicado em 3 de setembro último, relativo a um recurso da The São Paulo Tramway, Light and Power Co. Ltd.:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de, anulando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão da instância inferior."

É o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"Trilhando o mesmo caminho que seguira no acórdão n. 3.418, o ilustrado Conselho de Contribuintes, pelo acórdão n. 3.902, de 3 de fevereiro, resolveu, contra os votos dos Srs. José Magalhães Bravo e Vitor José de Matos, não ser devido o imposto de 8 por cento sobre os juros de debêntures emitidas no estrangeiro por The São Paulo Tramway, Light & Power Company Limited. Essa deliberação chocou-se de frente contra a lei, cujo restabelecimento venho pleitear, pelos fundamentos que invoquei contra o referido acórdão n. 3.418, no recurso que anexo por cópia. Invoco também o recurso n. 194, sobre questão idêntica, do meu cultíssimo antecessor nestas funções, Dr. F. Sá Filho e publicado no *Diário Oficial* de 19 de janeiro de 1937. Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e grande

apreço. — *Tito Vieira de Rezende*, representante da Fazenda Pública.
N. 196 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda recorre da decisão constante do acórdão n. 2.430, publicado em 13 de maio de 1936, relativo a um recurso da Companhia Americana de Seguros: "Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de manter, por seus fundamentos, o acórdão recorrido. A reclamação do interessado não contrariou o disposto no art. 117 do regulamento do imposto de renda e deu entrada na Delegacia Fiscal de São Paulo antes da vigência do decreto n. 22.828, de 14 de junho de 1933."

Dia 30

Offícios:

Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 197 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda recorre da decisão constante do acórdão n. 4.833, publicado em 29 de outubro último, relativo à Construtora Brandão S. A.:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de anular o acórdão recorrido e restabelecer a decisão da 1ª instância, que guarda conformidade com a jurisprudência uniforme deste ministério."

É o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"Pelo acórdão n. 4.833, de 3 de agosto último, resolveu o Primeiro Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso da Construtora Brandão S. A., para declará-la isenta do imposto de vendas mercantis, muito embora forneça os materiais para as obras que executa."

Tratando-se da decisão semelhante à que proferiu o mesmo Conselho no caso da Associação Hipotecária Lar Brasileiro, reporto-me às razões, juntas por cópia, do meu recurso quanto a esse outro caso.

Além da invocação do Código Civil, que não tem aplicação ao caso, referente a ato mercantil, o novo acórdão apenas alega a bi-tributação inconstitucional, que lhe parece existir, entre o imposto federal do selo de contrato e o imposto de vendas mercantis, hoje da órbita tributária dos Estados, sendo que a União o arrecada no Distrito Federal em virtude, tão somente, de um acordo com a Prefeitura.

Ora, não há absolutamente bi-tributação. A incidência em um caso não se confunde com a do outro: um tributo recai sobre a venda dos materiais de construção, ainda mesmo que o pagamento seja feito à vista, ou conforme o andamento da obra, ultimando-se com a entrega desta; o imposto do selo é devido pela obrigação de pagar, que o comprador contrai. É exatamente por serem atos distintos e que, mesmo enquanto (até 1935, inclusive), o imposto de vendas mercantis foi federal, em todo o país, já então ao lado dele era cobrado o imposto de selo, pelos contratos de construção.

Note-se também que a maior parte do imposto, a que se refere o auto, era referente a esse período (até 1935, inclusive) em que o imposto de vendas mercantis era ainda da órbita federal, assim arrecadado no País inteiro.

Ora, a proibição de bi-tributação só alcança, na boa exegese, os impostos lançados por autoridades concorrentes e não pela mesma autoridade (a União, ou o Estado), que pode manter dois impostos coincidentes, porque se o contrato se entendesse, ela os fundiria em um só, que somasse as taxas de ambos. Ademais, enquanto não entrou, em 1936, em vigor a discriminação de rendas estabelecida pela nova Constituição, "o bis in idem", em matéria de impostos, podendo ser inconveniente, injusto ou injusto, não é, entretanto, inconstitucional, desde que o legislador pode elevá-los quanto quizer, sendo um dos modos dessa elevação a taxa dupla sobre um mesmo objeto" (acórdão do Supremo Tribunal Federal, *apud Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda*, Seção do Imposto de Renda do ano de 1931, pags. 45 e 61).

Venho, pois, em gráo de recurso, trazer mais este caso à apreciação de V. Ex.

Reitero os meus protestos de profundo respeito e sincera admiração. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública."

N. 198 — Comunicando que o Sr. ministro, proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda, recorre da decisão constante do acórdão n. 4.075, publicado em 10 de setembro último, relativo a um recurso da Associação de Crédito Hipotecário Lar Brasileiro:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de anular o acórdão recorrido e restabelecer a decisão de 1ª instância, que guarda conformidade, com a jurisprudência uniforme deste Ministério."

É o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"I — Entendeu o honrado Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso da Associação de Crédito Hipotecário Lar Brasileiro, contra o ato da Alfândega da Baía que condenou a sua agência nesse Estado pelo fato de não ter pago o imposto de vendas mercantis no tocante a construções que executou para várias pessoas."

Para chegar a essa conclusão, baseou-se o Conselho em que "o negócio da interessada é, sabidamente, o de construção de prédio para a venda a prestações"; "a venda de imóveis não é ato de mercancia nem na construção destes há venda mercantil, que possa estar sujeita ao imposto a que se refere o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932"; "o fornecimento de materiais não modifica a natureza da operação, quer quando o prédio é construído para venda, quer quando feito por empreitada, porque entra aí apenas um elemento novo, que, sem destruir o caráter predominante do contrato de serviço, aproxima-o da compra e venda", não sendo, ainda assim, outra coisa senão empreitada do serviço."

II — Esses fundamentos, como se vê, não limitam a decisão do Conselho ao caso concreto, não na fazem decorrer de circunstâncias especiais que acaso não veja o Conselho; vai além, generaliza a solução a todos os construtores, o que lhe empresta uma grande importância, sob o ponto de vista fiscal.

III — A questão da natureza jurídica do contrato de empreitada é realmente bastante controversa, — entrecrocando-se as opiniões de juristas os mais eminentes.

O contribuinte, entretanto, jamais poderá alegar que ignorava qual pudesse vir a ser a orientação do fisco, sobre o assunto; se não pagou o imposto, — fê-lo deliberadamente, com perfeita consciência de que o fisco sempre considerou sujeitos a imposto de vendas mercantis os construtores. Não podia, pois, esperar da repartição fiscal senão a condenação.

Isso porque a jurisprudência administrativa é copiosa e massiça. Desde os primórdios do imposto, cuja cobrança se iniciou em meados de 1923. Vejam-se, por exemplo, as decisões do ministro da Fazenda, comunicadas pelas ordens ns. 361 e 437, da Diretoria da Receita e Recebedoria do Distrito Federal, publicadas no *Diário Oficial*, de 12 de outubro e 4 de dezembro de 1923 e transcritas no meu livro "Suplemento à Lei das Contas Assinadas", pags. 127 e 128 e 154-157. Da Recebedoria há decisão publicada logo nos primeiros dias de vigência, do imposto, isto é, no *Diário Oficial* de 19 de julho de 1923 (pags. 20 e 21 do livro citado); e depois disso inúmeros são os despachos no mesmo sentido.

O próprio Conselho de Contribuintes, em qualquer de suas fases anteriores, nunca decidiu diferentemente (acórdãos ns. 1.192, *Diário Oficial* de 29 de outubro de 1932; 3.476, *Diário Oficial* de 4 de maio de 1934; 4.686, *Diário*, de 16 de janeiro de 1935; 198, *Diário*, de 2 de fevereiro de 1935; 1.911, *Diário*, de 1 de março de 1936; 3.146, no *Diário* de 1 de agosto de 1936).

IV — Na doutrina, como já dissemos, entrecrocavam-se as opiniões.

Há os que não enxergam nenhuma venda na empreitada de construção, — opinião que tem o apoio do mestre eminentíssimo, que é Clóvis Bevilacqua (de quem o acórdão transcreve algumas palavras) e por exemplo, de Descartes de Magalhães ("Curso de Direito Comercial", vol. I, pag. 311, nota).

Muito respeitáveis também, e até mais numerosos, são entretanto, os nossos juristas que militam no campo oposto.

O lugar, de honra, nessa luzida corte, tem que caber naturalmente a Carvalho de Mendonça (Tratado de Direito Comercial, vol. VII) que declara serem comerciantes "os empreiteiros que compram madeiras e materiais para revender, depois de manufaturados, já em obras de carpintaria, já em construções de casas ou outras edificações".

A par do grande comercialista, marcham Alfredo Russel, Spencer Vampré, Bento de Faria ("Código Comercial Anotado", 3ª ed., 1º vol., pag. 296), sendo que este último invoca a opinião de Thiry, Laurent, Guillaud, Colmet de Santerre, Arniz.

Deante de tão ilustres nomes, — torna-se sem qualquer significação a opinião que pessoalmente eu possa ter ("Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda", de 1935, pags. 1 a 3 da seção de *Imposto de Vendas Mercantis*).

Certo é ter sido sempre esposada pelo fisco a doutrina de haver venda mercantil no fornecimento de materiais, para as construções; a autoada não ignorava, não podia mesmo ignorar isso; se resolveu não pagar o tributo, não pode estranhar o tratamento que lhe deu o fisco.

Realmente, nada valem as outras alegações que faz a autoada.

V — Ao descrever as operações que realiza, a autoada diz (fls. 38) que elas são as seguintes: a) faz construções de prédios para si própria em terrenos que lhe pertencem, e depois, por escritura pública, promete vender os mesmos imóveis a terceiros, mediante pagamento em prestações; b) faz construções em terrenos de outrem, mediante escritura pública de empreitada, com obrigações e hipoteca a longo prazo, e, também para pagamento em prestações.

Parece, assim, insinuar que os fiscais teriam incluídos no auto também as construções referidas na letra a. Não o afirma, entretanto, porque, quando tão fácil lhe seria até fazer a prova, com as escrituras? Porque de certo a realidade não é essa; os fiscais só terão incluído as construções referidas na letra b.

VI — Transcreve, depois, um trecho da Ordem n. 437, a Recebedoria (*Diário Oficial* de 4 de dezembro de 1923 e Tito Rezende, "Suplemento à Lei das Contas Assinadas", pags. 154 a 157), que diz que "se o pagamento tiver de ser realizado em duas, três ou mais prestações, não sendo, neste caso, o proprietário obrigado a antecipar o pagamento de nenhuma delas, a duplicata deve ser emitida, para cada prestação, na época estipulada para o respectivo pagamento."

Disso pretende concluir que protraindo-se por 18 anos o pagamento das prestações nas obras que fez e que alude o auto, no curso desses 18 anos é que terão de ser emitidas as duplicatas e se tornará obrigatório o pagamento do imposto: condenando-a desde já pelo imposto sobre a quantia total, a repartição puniu-a pela falta de pagamento que ainda não se tornara devido.

Ora, a decisão referida não visou tal hipótese.

Basta lerem-se-lhe as linhas que antecedem imediatamente áquele trecho — e ver-se-á logo que só se teve em vista o caso de prestações pagas no curso da obra, no começo, no meio ou no fim desta, — nunca depois da entrega.

No artigo que escrevemos a pag. 29 da seção de Imposto de Vendas Mercantis da *Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda*, do ano de 1935, tivemos ocasião de dizer: "Quando alguém convencionou com um construtor pagar-lhe a obra conforme o adiantamento desta

— imponhamos a primeira prestação nos alicerces, a segunda na cumieira e a terceira quando concluída a construção, — pode-se dizer que é nesses momentos determinados que se dá a entrega de cada uma das partes da obra, — entrega que se perfaz com a verificação, pelo dono da obra, da exata conformidade desta com as condições estipuladas.

Como o artigo 1º do regulamento estatúe que a emissão da duplicata deva ser feita no momento da entrega, real ou simbólica, das mercadorias, — entendeu o Tesouro, na decisão citada, que no caso das construções a duplicata devia ser emitida em cada um desses momentos convencionalmente estipulados para o pagamento das prestações, — conclusão essa de que no referido artigo divergimos, pois, sendo o pagamento feito contra a entrega da mercadoria, há venda á vista, na forma do artigo 18, n. 1, do mesmo regulamento, devendo o pagamento do imposto ser feito no livro respectivo.

Tudo isso, entretanto, quer a decisão do Tesouro, quer a nossa opinião divergente, refere-se às prestações pagas no curso da obra, até a sua conclusão e entrega: se esta se faz antes de completado o pagamento, — há uma entrega dos materiais, incluídos na obra, para pagamento futuro, isto é, uma venda a prazo, obrigando a emissão de duplicatas, pelas prestações subseqüentes. Não procede, pois, a alegação de que, mesmo depois de entregue a obra, as duplicatas só tenham que ser emitidas por ocasião do pagamento das prestações.

VII — Restaria o fato de ter sido calculado o imposto sobre a totalidade das importâncias recebidas, incluindo material e mão de obra. Ora, a isso foram obrigados os fiscais pela falta de discriminação na escrita da autoanda, conforme esta própria confessa às folhas 37, quando propõe o arbitramento de 50 %, que o fisco não aceitou, de certo pela falta de base sólida. E essa tem sido sempre, e não pode deixar de ser, a diretriz do fisco: desde que a escrita do contribuinte não discrimina a parte material e a de mão de obra, — tributa-se a importância total.

VIII — Coerente com a sua jurisprudência mansa e pacífica, mantida durante quasi três lustros, desde os primórdios do imposto, — é de esperar que o Ministério da Fazenda reforme o acórdão, para restabelecer a decisão de primeira instância.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de grande respeito e funda admiração. — *Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.*

N. 199 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda recorre da decisão constante do acórdão n. 4.464, de 8 de junho deste ano, publicado em 27 de setembro último, relativo a um recurso de Graça Couto & Comp. — Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de anular o acórdão recorrido e restabelecer a decisão de 1ª instância, que guarda conformidade com a jurisprudência desse ministério.

E' o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"Pelo acórdão n. 4.464, de 11 de junho do corrente ano, resolveu o 1º Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso da firma construtora Graça Couto & Comp., para declará-la isenta do imposto de vendas mercantis, muito embora forneça os materiais para as obras que executa.

Tratando-se de decisão semelhante à que proferiu o mesmo Conselho no caso da Associação Hipotecária Lar Brasileiro, — reporto-me às razões, juntas por cópia, do meu recurso quanto a esse outro caso.

Além da invocação do Código Civil, que não tem aplicação ao caso, referente a ato mercantil, — o novo acórdão apenas alega a bi-tributação inconstitucional, que lhe parece existir, entre o imposto federal do selo do contrato e o imposto de vendas mercantis, hoje da órbita tributária dos Estados, sendo que a União o arrecada no Distrito Federal, em virtude, tão somente, de um acórdão com a Prefeitura.

Ora, não ha absolutamente bi-tributação. A incidência em um caso não se confunde com a do outro: um tributo recai sobre a venda dos materiais de construção, ainda mesmo que o pagamento seja feito á vista, ou conforme o andamento da obra, ultimando-se com a entrega desta; o imposto do selo é devido pela obrigação de pagar, que o comprador contrae. E exatamente por serem atos distintos é que, mesmo enquanto (até 1935, inclusive) o imposto de vendas mercantis foi federal, em todo o país, — já então ao lado dele era cobrado o imposto de selo, pelos contratos de construção.

Note-se também que a maior parte do imposto, a que se refere o auto, era referente a esse período (até 1935, inclusive) em que o imposto de vendas mercantis era ainda da órbita federal, assim arrecadado no país inteiro.

Ora, a proibição de bi-tributação só alcança, na boa exegese, os impostos lançados por autoridades concorrentes e não pela mesma autoridade (a União, ou o Estado), que pode manter dois impostos coincidentes, porque, se o contrário se entendesse, ela os fundiria em um só, que somasse as taxas de ambos. Ademais, enquanto não entrou, em 1936, em vigor a discriminação de rendas estabelecida pela nova Constituição, "o bis in idem, em matéria de impostos, podendo ser inconveniente, iníquo ou injusto, não é, entretanto, inconstitucional, desde que o legislador pode elevá-los quanto quizer, sendo um dos modos dessa elevação a taxa dupla sobre um mesmo objeto" (acórdão do Supremo Tribunal Federal, *apud* ano de 1931, pgs. 45 e 61).

Venho, pois, em gráo de recurso, trazer mais este caso à apreciação de V. Ex.

Reitero os meus protestos de profundo respeito e sincera admiração. — *Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.*

N. 200 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda recorre da decisão constante do acórdão n. 4.558, publicado em 27 de setembro último, relativo a um recurso da Companhia Construtora Baerlein. — Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de anular o acórdão recorrido e restabelecer a decisão da Recebedoria do Distrito Federal, que guarda conformidade com a jurisprudência uniforme deste Ministério.

E' o seguinte o recurso do Sr. representante:

"Pelo acórdão n. 4.558, de 25 de junho do corrente ano, resolveu o Primeiro Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso da Companhia Construtora Baerlein, para declará-la isenta do imposto de vendas mercantis, muito embora forneça os materiais para as obras que executa. Tratando-se de decisão semelhante à que proferiu o mesmo Conselho no caso da Associação Hipotecária Lar Brasileiro, — reporto-me às razões, juntas por cópia, do meu recurso quanto a esse outro caso. Além da invocação do Código Civil, que não tem aplicação ao caso, referente a ato mercantil, — o novo acórdão apenas alega a bi-tributação inconstitucional que lhe parece existir, entre o imposto federal do selo do contrato e o imposto de vendas mercantis, hoje da órbita tributária dos Estados, sendo que a União o arrecada no Distrito Federal em virtude, tão somente, de um acórdão com a Prefeitura. Ora, não ha absolutamente bi-tributação. A incidência em um caso não se confunde com a do outro; um tributo recai sobre a venda dos materiais de construção, ainda mesmo que o pagamento seja feito á vista, ou conforme o andamento da obra, ultimando-se com a entrega desta; o imposto do selo é devido pela obrigação de pagar, que o comprador contrae. E exatamente por serem atos distintos é que, mesmo enquanto (até 1935, inclusive) o imposto de vendas mercantis foi federal, em todo o país, — já então ao lado dele era cobrado o imposto de selo, pelos contratos de construção. Note-se também que a maior parte do imposto a que se refere o auto, era referente a esse período (até 1935, inclusive) que o imposto de vendas mercantis era ainda da órbita federal, assim arrecadado no país inteiro. Ora, a proibição de bi-tributação só alcança, na boa exegese, os impostos lançados por autoridades concorrentes e não pela mesma autoridade (a União, ou o Estado), que pode manter dois impostos coincidentes, porque, se o contrário se entendesse, ela os fundiria em um só, que somasse as taxas de ambos. Ademais, enquanto não entrou, em 1936, em vigor a discriminação de rendas estabelecida pela nova Constituição, "o bis in idem, em matéria de impostos, podendo ser inconveniente, iníquo ou injusto, não é, entretanto, inconstitucional, desde que o legislador pode elevá-los quando quizer, sendo um dos modos dessa elevação a taxa dupla sobre um mesmo objeto" (acórdão do Supremo Tribunal Federal, *apud* Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda, secção de Imposto de Renda do ano de 1931, pgs. 45 e 61). Venho, pois, em gráo de recurso, trazer mais este caso à apreciação de V. Ex. Reitero os meus protestos de profundo respeito e sincera admiração. *Tito Rezende, representante da Fazenda Pública.*

N. 201 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda recorre da decisão constante do acórdão n. 3.855, publicado em 3 de setembro último, relativo a um recurso de Joaquim Lourenço Braga:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de manter, por seus fundamentos, o acórdão recorrido."

— Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes: N. 203 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda recorre da decisão constante do acórdão n. 2.988, publicado em 22 de agosto de 1936, relativo a um recurso de Eugênio Manetti:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de anular o acórdão recorrido e restabelecer a decisão da instância inferior."

E' o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

I) Eugênio Manetti fabricante de fubá de milho, fabricou por pessoa de sua família 6.000 sacos para o acondicionamento do aludido produto sem o pagamento do imposto devido. Daí o diretor da Recebedoria Federal em São Paulo impôr-lhe a multa de 2:500\$ m'nimo do art. 219 § 8º letra d do dec. n. 17.464, de 1926, com a obrigação de recolher aos cofres públicos a quantia de 297\$000 referente ao imposto sonogado. — II) Reformou o Segundo Conselho a decisão de primeira instância para julgar devida a multa de 600\$000 mínimo do art. III § 9º letra a do dec. 17.464 de 1926. — III) A questão relativa á multa aplicável, quando a evasão do tributo é apurada pela escrita comercial, havendo falta de livros fiscais, tem sido objeto de vários recursos da Fazenda Pública, ainda pendentes de decisão ministerial. Sustentou nesses recursos, baseada no regulamento vigente e invocando a jurisprudência firmada, caber a infratores a multa do art. 219 § 8º letra d do dec. n. 17.464, de 1926. — IV) Resolveu a princípio o Conselho quanto aos que fabricavam sacos para o acondicionamento de sal sem o pagamento do imposto — verificada a evasão pelos livros comerciais impôr a multa de 600\$000 mínimo do art. III § 9º letra a do citado decreto n. 17.464 de 1926. Modificou posteriormente a sua orientação, em várias decisões, para julgar devida a multa de 2:500\$000 mínimo do art. 219 § 8º letra d, propondo, entretanto, a sua dispensa por equidade, citando-se entre os acórdãos o 1.371 no recurso n. 1.554, de Grandes Molino Gamba S. A. e acórdão n. 1.374, no recurso n. 1.602, de Pereira Carneiro & Comp. — V) Reportando-se ás razões expendidas nos recursos aos

acórdãos 819, 1.058, 1.106, 1.175 e 1.376, pleiteia a Fazenda Nacional o provimento deste recurso para ser restaurada a decisão da instância singular, proferida na conformidade do regulamento vigente e consoante a jurisprudência fiscal firmada. — *Jodo Gonçalves Machado Neto*, representante da Fazenda Pública."

Contadoria Central da República

Expediente do dia 26 de novembro de 1937

Offícios:

Ao Sr. chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.965 — Sobre designação de funcionário para serviços de inspeção.

— Aos Srs. delegados fiscais:

No Estado de Sergipe:

N. 2.977 — Sobre funcionário.

No Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.982 — Apresentando funcionário.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Pelotas:

N. 2.980 — Idêntico ao interior.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 2.976 — Solicitando fornecimento de material.

N. 2.978 — Idêntico ao anterior.

— Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos da Bahia:

N. 2.972 — Sobre funcionário.

— Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo:

N. 2.973 — Agradecendo o fornecimento de uma máquina de escrever, à Contadoria Seccional que funciona junto àquela diretoria.

— Ao Sr. diretor técnico de Telégrafos:

N. 2.975 — Solicitando alteração no endereço destinado ao código telegráfico desta Contadoria, às Seccionais nas Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Marinha:

N. 2.968 — Sobre funcionário.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia:

N. 2.967 — Sobre funcionário.

N. 2.971 — Sobre funcionário.

Na Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 2.969 — Sobre funcionário.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Piauí:

N. 2.970 — Sobre serviço.

Na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 2.971 — Remetendo portaria que concede 30 dias de licença para tratamento de saúde, do funcionário José Ribamar Caldeira.

Na Alfândega de Pelotas:

N. 2.979 — Apresentando funcionário.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 2.981 — Idêntico ao anterior.

Expediente do dia 29 de novembro de 1937

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.984 — Comunicando ter o Sr. ministro da Fazenda resolvido que o contabilista da classe J, do Quadro I, deste ministério, Humberto J. J. Sportelli, fique à disposição do seu gabinete por 30 dias, a partir de 1 do corrente.

— Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.985 — Solicitando fornecimento de passagem para funcionário que viaja em objeto de serviço.

Requerimento despachado

P. C. 12.268 de 1937 — Protocolado na Contadoria Central da República — José Ribamar Caldeira. — Deferido.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 30 de novembro de 1937

Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 468 — Restituindo-vos a documentação junta, pertinente ao arquivo dessa Recebedoria, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 73.554, de 1937, em que a empresa "Sociedade Anônima Refinaria Maranhães", pede levantamento da

perempção em que incorreu o processo n. 10.551, do seu interesse, fichado nessa Recebedoria, em 1 de abril de 1936, exarou, em 19 do fluente, o seguinte despacho: — "Indeferido".

N. 469 — Devidamente informado pela Superintendência da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, restitue, o processo fichado sob n. 74.682, de 1937, de interesse do Banco de Crédito Real de Minas Geraes.

N. 470 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 46.332, de 1935, de interesse da firma Isaac Koiffman, estabelecida à rua Visconde de Itaúna n. 40, nesta capital.

N. 471 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 65.367, de 1937, em que submeteis à consideração superior o seguinte despacho:

"Restringindo as licenças para a venda de estampilhas do imposto do selo aos comerciantes apenas, o art. 50 do decreto n. 1.137, de 7 de outubro do ano próximo findo, não teve, ao que parece, a intenção de proibi-las aos que exercem o comércio bancário, genericamente compreendidos entre aqueles, pelo art. 119 do Código Comercial.

Mas o que estava expresso no art. 8º do decreto n. 19.828, de 2 de abril de 1931, sobre licença a bancos e casas bancárias, deixou de sê-lo no citado art. 50 e foi este o fundamento principal do despacho contra o qual reclama o requerente.

É certo que nem sempre o que é conforme ao espírito e letra da lei se pode compreender na sua disposição, visto como para determinados casos faz-se mistér disposição expressa. Mas desde que sejam os banqueiros considerados "comerciantes" com capacidade de preenchimento das condições impostas por lei e que continuem as mesmas, é de justiça o deferimento do requerido, pelo menos até resolução em contrário.

Nestes termos tendo em vista o n. 22 do art. 52 do decreto número 14.162, de 21 de maio de 1920, resolvo mandar que continue o fornecimento de estampilhas do selo adesivo para a venda, aos bancos e casas bancárias, devidamente licenciados, mediante a percentagem de 1%, nos termos do art. 50 do decreto n. 1.137, de 7 de outubro do ano passado, submetendo, porém, este meu ato à aprovação do Tesouro por intermédio da Diretoria das Rendas Internas.

Fica, pois, reconsiderado quanto a esta parte o despacho proferido no processo junto sob n. 22.393-37, expedindo-se neste sentido portaria à 3ª subdiretoria o que feito, suba a seu destino.

Que proferistes no requerimento de interesse da firma F. Mone ró & Comp., Limitada, aí protocolado sob n. 22.638, de 1937, exarou, em 17 de outubro preterito, o seguinte despacho:

"Faça-se o expediente proposto".

O expediente, a que se refere o despacho do Sr. ministro, foi o constante do parecer emitido por esta diretoria, nos seguintes termos:

"Reportando-me ao parecer emitido no processo n. 67.081-37, junto adiante por cópia, sou por que se recomende à Recebedoria do Distrito Federal o restabelecimento do império do decreto-lei número 19.828, de 2 de abril de 1931, tal qual como nele se contém, visto continuar em pleno vigor.

A consideração superior".

O parecer emitido no processo n. 67.081, de 1937, a que aludi, foi o seguinte:

"Não me parece que o ato da Recebedoria do Distrito Federal encontre apoio legal. A lei só se revoga, ou derroga por outra lei (Cod. Civ. Intr. art. 4º).

Por isso mesmo o art. 50, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936 — que aprova o regulamento para a cobrança do imposto do selo — não teve e nem poderia ter a virtude de revogar ou derogar o decreto lei n. 19.828, de 2 de abril de 1931, logo em seguida modificado pelo de n. 19.928, de 29 do mesmo mês e ano.

O fato daquele dispositivo ter declarado que "a venda de estampilhas "poderá" ser confiada a comerciantes estabelecidos no Distrito Federal, nas Capitais dos Estados e nas cidades de mais de 30.000 habitantes", mediante as condições que estabelece, não importa na revogação dos referidos decretos, uma vez que ali se contém a regra geral consubstanciada no art. 1º, do primeiro dos citados decretos. O que houve foi uma simples omissão do regulamento do selo, deixando de reproduzir as exceções contidas no decreto número 19.828, de 2 de abril de 1931, relativamente aos bancos, casas bancárias e cartórios, a que alude o art. 8º.

Demais a mais a lei n. 202, de 2 de março de 1936 — que dispõe sobre o imposto do selo — não deu atribuição ao Poder Executivo para regulamentar a venda de estampilhas por vendedores autorizados, na forma do decreto n. 19.828. Neste particular, o que de inovação houve, foi o estender-se essa permissão às agências dos Correios, nas localidades não sede de coletorias federais (art. 33, letra K).

Pelas razões expostas, sou por que se recomende à Recebedoria do Distrito Federal o restabelecimento do império do decreto lei número 19.828, de 2 de abril de 1931, que continua em pleno vigor, por força do art. 18, das disposições transitórias, da Constituição Federal.

A consideração superior."

N. 472 — Comunicando que o senhor diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 58.138, de 1937, em que J. Chagas & Comp., estabelecidos, com o negócio de quitanda, no Mercado Municipal, pedem permissão para efetuar o pagamento parcelado da multa proveniente do auto n. 744, de 1937,

dessa repartição, que ora vos restituo, lavrado pelos agentes fiscaes, Arlindo Soriano Pupe, Antonio de Barros Carvalho e João Correia de Souza Filho, proferiu, em 19 do fluente, o seguinte despacho:

"A vista do informado e atendendo ás razões expendidas pelo interessado no requerimento de folhas, permito o pagamento da multa em doze prestações mensais, mediante assinatura do termo de responsabilidade, com fiador idôneo, uma vez satisfeito o pagamento do imposto devido.

N. 473 — Restituindo-vos os documentos, juntos, relativos ao processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 77.582, de 1937, em que Lezieri Fucci, estabelecido com o negócio de venda de "flores naturais", solicita, por equidade, seja levantada a perempção em que incorreu o processo, do seu interesse, protocolado sob n. 17.771, nessa Recebedoria, exarou, em 13 do fluente, o seguinte despacho:

"Indeferido."

— Ao senhor diretor do Imposto de Renda:

N. 295 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 601, de 24 de setembro de 1936, fichado sob n. 99.445, do mesmo ano, em que a firma Dias Garcia & Comp., pede reconsideração do despacho constante da ordem n. 134, de 24 de junho de 1936, desta Diretoria, a essa repartição, proferiu, em 20 do fluente, o seguinte despacho:

"Indeferido."

N. 296 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 23.898, de 1934, que tem por base o requerimento datado de 27 de março do mesmo ano, em que o contribuinte Dr. Luiz Saint Clair de Abreu, posteriormente falecido, pede dispensa do pagamento das multas de 260\$300 e 95\$700, correspondentes, respectivamente, aos lançamentos de 1934 e 1935, proferiu, em 20 do fluente, o seguinte despacho:

"Indeferido, de acôrdo com os pareceres."

Os pareceres, a que se refere o despacho do Sr. ministro, foram os prestados pelo Dr. procurador geral da Fazenda Pública e adjunto do mesmo procurador, bacharel Francisco Sá Filho, respectivamente, nos seguintes termos:

"De acôrdo com as conclusões e com a preliminar.

Parece-me não ser possível contestar o caráter penal das sanções de finança.

Afirmaram-no modernos e conceituados autores (ver Carano — Donvito, Trattato di Dir. Penal e Finanziario — Zanobini, Le Sanzioni Amministrative — Vignale, Del Reato Cosidetto Fiscale — Otto Mayer, Le Droit adm. All., vol. II — Jeze, Finances Publiques).

Já Viveiros de Castro, invocando Sourdat (Traité general de la responsabilité) salientava, em obra ha muito publicada, que a multa fiscal deve, em todos os casos, ser considerada uma verdadeira pena não simples reparação civil (O Contrabando, p. 55).

Para que se evidencie de pronto a inconsistência da tese segundo a qual a sanção fiscal é mero resarcimento de dano, basta fazer sentir que multissimas vezes a sanção não visa se não prevenir ou evitar o dano ou prejuizo do erário.

Por outro lado, em casos em que se verifica a lesão, decorrente por exmplo, de desvio ou sonegação de imposto, além da multa, se exige a indenização do fisco, de modo que aquela não se apresenta com a natureza de reparação.

Mas, acolhida ou não a doutrina, que afirma a indole penal da sanção de finança, é certo, a meu vêr, que, uma vez aplicada, ella se converte em dívida ativa do Estado e segue o regime jurídico, a que este se subordina, no que toca á cobrança, a transmissibilidade aos herdeiros, na hipótese de morte, etc.

Essa a solução que a jurisprudência administrativa tem sufragado. É também, ao que penso, a que decorre do disposto no art. 4º do decreto n. 22.957, de julho de 1933, assim concebido:

"As multas administrativas constituem dívida ativa da União Federal e dos Estados, não sendo sujeitas ás regras da prescrição criminal."

Ora, na especie, o transgressor da lei fiscal não havia falecido, quando se lhes impoz a multa.

Ciente dela, o interessado se dirigiu ao Ministério da Fazenda para pleitear a sua relevação.

Motivo não ha, portanto, para deixar-se de cobrar dos herdeiros a respectiva importância, como crédito da União, salvo a hipótese prevista no art. 1.587 do Código Civil.

Entendo, de resto, não ser cabível no caso a dispensa da pena por equidade, deante da informação de fls., da Diretoria do Imposto de Renda."

Preliminar. A matéria é da competência das instâncias reguladas pelos artigos 150 e seguintes do decreto n. 24.036, de 1934, é incumbida de resolver todas as questões entre a Fazenda e os contribuintes sobre a aplicação das leis fiscaes.

O fato do pedido de dispensa da multa ter invocado a equidade, não modifica a situação, conforme se tem interpretado o art. 166; a decisão definitiva cabe á terceira instância ministerial, não se devendo, porém, preterir as instâncias inferiores.

Isto posto, o processo estará desviado do seu rumo legal, a que deverá voltar, encaminhando-se á Diretoria do Imposto de Renda para que o julgue e faça observar as consequentes formalidades da lei.

Méritos A questão da responsabilidade do sucessor civil pelas multas fiscaes tanto se tem debatido, quanto a própria natureza jurídica de tais multas.

Para alguns autores e uma ou outra decisão isolada da jurisprudência federal, essas multas têm o caráter penal (acórdão do S. Trib. n. 5.547 de 10 de maio de 1932 no "Diário da Justiça" de 15 de setembro de 1932). Daí a dedução de que não passam da pessoa do infrator (art. 113, n. 28 da Constituição Federal).

Outros sustentam que a multa fiscal assume a natureza de resarcimento civil do dano causado ao fisco. (Lampis, Le norme seg ripressione della violazioni della lega finanziaria, 1932, pag. 23; Ac. do Sup. Trib. de 6-1-1909 na "Rev. de Dir.", vol. 14, pag. 300; Dígimo da Veiga, Ensaios do Sc. des Fin. n. 54; Acs. n. 2.053 de 1-12-1919 no Mal. de Jurisp. de O. Kelly, 4º sup. pag. 230; n. 4.749 de 24-5-1929 no "Diário da Justiça" de 2-7-31; n. 4.242 de 8-6-1932 in "Diário da Justiça" de 10-12-32; decisão de M. da Fazenda no "Diário Oficial de 17-8-1933).

De acôrdo com esse ponto de vista, a multa deverá transmitir-se aos sucessores do contribuinte (arg. ex. art. 1.796 do Código Civil).

Uma terceira corrente, adota fiel da autonomia do direito financeiro entende que a multa não é nem pena criminal, nem indenização, embora participe de certos atributos de ambas, dada a unidade do direito, mas deve ser antes considerada como o meio específico de repressão da lei fiscal. (V. Pandectes françaises, vol. VI pag. 468; Répertoire de dr. administratif Bofant, vol. I, pag. 394; A. Hattiez, de le contravention fiscale; Fontana, Della contravvenzione alla tassa de bollo).

Defensores dessa opinião entendem que a multa, nesse ponto semelhante á dívida civil, se transmite á herança. (V. Planiet, Dr. Civ., v. III pag. 439; Lampis Op. cit. pag. 32).

E, de resto, a conclusão que se deve tirar de nossas leis. Efetivamente, vários regulamentos fiscaes admitem, de modo expresso, a responsabilidade do sucessor civil ou comercial. E, de um modo geral, ao regular o processo de executivo fiscal, destinado á cobrança, não só de impostos, alcances e contratos, como também de multas, dispõe a legislação:

"Falecendo o executado devedor, prosseguirá a execução independentemente de habilitação contra o cabeça do casal ou qualquer herdeiro que esteja na posse dos bens, ainda que a partilha se tenha feito." (Dec. n. 3.084 de 1898, art. 67 da parte V; decreto n. 10.902, de 1914, art. 107).

Como se vê, a lei não faz, nem admite distinções, pelo que não será lícito excluir as multas, da execução fiscal.

Logicamente impõe-se a mesma solução no processo fiscal administrativo. Apesar de suas oscilações, ha várias decisões administrativas nesse sentido. Do antigo Conselho de Contribuintes podem ser citados os acórdãos ns. 2.255, 2.910 e 4.531. O segundo deles invoca mesmo a ordem do Tesouro publicada no "Diário Oficial" de 13-12-1925.

Deante dessas razões, ter-se-á de concluir pela procedência da cobrança das multas, de que trata o processo."

(FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA)

Ao sr. gerente da Casa Bancária Monteiro de Castro & Comp.

N. 2.084 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob n. 85.864, de 1937, em que esse estabelecimento, alegando que está procedendo a uma alteração em seu contrato social, pede 30 dias de prazo, em prorrogação, para efetivar o seu pedido de expedição de carta-patente, nos termos do decreto n. 14.728, de 1921, resolveu, por despacho de 26 do fluente, deferir a solicitação em apreço.

Declara, ainda, que o primitivo prazo de 30 dias é contado a partir de 19 de outubro preterito.

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Café:

N. 2.085 — Transmittindo duas copias das autuações de fls. 2 e 7 do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 44.795, de 1937, relativo á representação, desse Departamento, em officio n. 34.071, de 13 de agosto do ano passado, dirigido ao Banco do Brasil (Fiscalização Bancária).

Dia 2

Ao Sr. gerente da Cita S. A. — Distrito Federal.

N. 2.090 — Comunicando que, por despacho de 30 de novembro último, resolveu prorogar, por mais (15) quinze dias, o prazo concedido a essa sociedade para integral cumprimento do despacho desta Diretoria, datado de 5 daquelle mês.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

() Processo despachado pelo Sr. diretor:

Dia 17 de novembro de 1937

Em que The Texas Co. (South America) Ltd., estabelecida nesta Capital e com filiais nos Estados, solicita instruções ás Alfândegas a respeito da nova cobrança de imposto de consumo sobre gasolina. — A vista do parecer, nada há que deferir. Arquivar-se.

Esse parecer foi prestado pelo official administrativo Polidectes de Oliveira, servindo de sub-diretor da Primeira Sub-Diretoria desta Diretoria, nos seguintes termos:

"Segundo se vê da publicação do "Imparcial" de hoje, "o Presidente da República restabeleceu o imposto de consumo de \$050

() Reproduz-se por ter saído com incorreções no "Diário Oficial" de 30 de novembro de 1937.

por quilograma ou fração de gasolina, de que trata o art. 3.º, § 3.º, do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, observadas as disposições do decreto n. 17.464, de 8 de outubro de 1926, pertinentes a esse combustível e a do art. 6.º do decreto n. 22.278, de 29 de dezembro de 1932, que fixou em 10 % o respectivo adicional." Assim, e no próprio interesse do serviço, melhor seria aguardar-se a sua publicação no "Diário Oficial".

Dia 1 de dezembro de 1937

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 401 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, por despacho de 5 de novembro findo, resolveu atender, na forma das circulares ns. 14, de 11 de novembro de 1910, e 3, de 27 de janeiro de 1912, o pedido formulado pelo Ministério das Relações Exteriores, em aviso P/474/685 (81), de 11 de outubro próximo passado, fichado no Tesouro sob número 76.863, deste ano, no sentido de ficar isento dos impostos e taxas a que estão sujeitos os navios mercantes, o navio-escola "Deutschland", da marinha mercante alemã, ora em viagem de instrução e que deverá fazer escala no porto dessa cidade, no dia 2 do corrente mês, permanecendo aí até 9 seguinte.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Vitória:

N. 35 — Em resposta ao ofício dessa Alfândega n. 148, de 10 do transato, fichado no Tesouro sob n. 69.326, de 1937, em que expondo sobre as dificuldades nessa mesma Alfândega encontradas, para dar cumprimento à circular desta Diretoria n. 6, de 25 de junho último, relativamente à cobrança do imposto de farol, pede esclarecimentos a respeito, dado que nem todas as agências locais de navegação possuem comprovantes de que seus vapores gozam de regalias de paquete, declara, para os fins devidos, que os vapores abaixo mencionados gozam de regalias de paquete, devendo ser considerados como não beneficiados desse favor os demais vapores, até que os interessados indiquem o ato que lhes assegura direito ao referido tratamento.

São os seguintes os vapores de que se trata e respectivas companhias:

"Italia Società Anonyma de Navigazione":

(Sem constar o ato expeditivo) Anna C, Laura C, Belvédere

"Finland South America Lijn":

(Sem constar o ato expeditivo). Bore VIII, Bore IX, Aura, Allanta, Equator, Herakles, Oriente.

"The Boot Steamship Co. Ltd.":

(Circulares ns. 49, de 11 de setembro de 1902, 93, de 11 de dezembro de 1917, e 32, de 30 de setembro de 1937). Basil, Crispin, Polycarp, West Point e Dunstaffnage.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 403 — Comunica, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao pedido formulado pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, desse Estado, no sentido de ser autorizado o desembarco de 5 vagões tanques de aço encomendados à General American Transportation Corporation, completos, para condução de óleos nas linhas férreas de sua propriedade, que serão construídos com material procedente dos Estados Unidos da América do Norte e da Europa, e, permitir, ainda, que dito material seja retirado dessa Alfândega, à proporção que for chegando, independente de formar conjunto, mediante o pagamento da taxa única de \$310 o quilograma, do art. 1.779, da Tarifa atual, exarou, no processo respectivo, fichado no Tesouro sob n. 84.054, de 1937, em data de 20 de novembro findo, o seguinte despacho:

"Prova da, perante a Alfândega de Santos, a simultaneidade das encomendas feitas nos Estados Unidos da América do Norte e à Europa, defiro o pedido, mediante assinatura de um termo de responsabilidade, com fiador idôneo, pelo pagamento de qualquer diferença de direitos e multa em que venha a incidir, bem assim pelas despesas extraordinárias julgadas devidas, obrigando-se igualmente a interessada pela comprovação da aplicação das peças e acessórios na montagem completa dos vagões-tanques, circunstância imprescindível para que tenha lugar a baixa do termo."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Recife:

N. 332 — Comunicando, para os devidos fins, haver o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro sob n. 66.156, do ano em curso, por despacho de 13 do mês findo, resolvido autorizar essa Alfândega a processar a restituição dos direitos de importação relativos a seis caixas contendo vinhos e licores, submetidos a despacho nessa mesma repartição, pelo consul da Grã Bretanha, Sr. K. J. M. White, para os quais o Sr. Presidente da República concedeu isenção de direitos e taxas, de acordo com a ordem n. 229, de 10 de agosto último, da Diretoria do Expediente e do Pessoal, dirigida a essa Alfândega.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 401 — Comunica, para os devidos fins, que o Sr. Presidente da República, atendendo ao que requereu o Ministério da Guerra em ofício fichado no Tesouro sob n. 87.484, deste ano, resolveu autorizar, por despacho de 23 do transato, o desembarco, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de dois aviões

mandados vir de Berlim por intermédio da firma Theodor Wille & C.º Ltd., para demonstrações práticas, sendo um deles do tipo Jungman e outro do tipo Jungmeister, vindos pelo vapor alemão "General San Martin", aqui chegado a 17 do mesmo mês.

N. 406 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. Presidente da República resolveu aprovar, por despacho de 9 do mês findo, o parecer do Sr. ministro, do dia anterior, prestado no processo fichado no Tesouro sob n. 70.158, deste ano, em que J. R. Azeredo, industrial e exportador, com escritório nesta Capital a serviços de mineração de titânio e ouro no Estado de Goiás, solicita autorização para desembarcar, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, em nome de sua própria firma ou da empresa que organizar, vários maquinismos e materiais a serem importados com destino à montagem e funcionamento de uma usina de transformação do minério rutilo, bem assim o material destinado à mecanização dos serviços de extração e concentração do minério.

O parecer de que se trata está assim concebido:

"J. R. Azeredo, brasileiro, industrial e exportador, com escritório nesta Capital a serviços próprios de mineração de titânio e ouro no Estado de Goiás, solicita a concessão da isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, em seu nome ou da empresa que organizar, para os maquinismos e materiais a serem importados com destino à montagem e funcionamento de uma moderna usina de transformação do minério rutilo "hidróxido de titânio nat. T I O 2), bem como para o material destinado à mecanizar os serviços de extração e concentração do minério, compreendendo maquinismos, matérias primas, acessórios, utensílios de laboratório, sacarias para minérios, produtos químicos para experimentação, ferramentas em geral, escavadeiras, aparelhos hidráulicos, dragas, bateas mecânicas e material acessório, máquina de lavagem e concentração, moinho, aspiradores e outros de aplicação ao fim visado.

O requerente pretende estabelecer esses trabalhos nas jazidas, umas de sua propriedade, arrendadas outras, já em exploração, todas elas devidamente registradas de acordo com o Código de Minas, entre as quais as de "Antonica", "Maracujá", "Taquaril", "Chapada" e "Confisco", no município de Pyrenópolis; "Morro Agudo", e "Morro Alto" no município de Morrinhos; "Buriti", "Água Tirada", "Santo Onofre", "Cachoeiro Moitas", "Pindaíba", "Pateiro" e "Morro Redondo", em Ipameri.

A pretensão do requerente está nos arts. 12, inciso 33 e 13, inciso 14, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, aquele beneficiando com a isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras.

"Os maquinismos, seus sobressalentes e acessórios; aparelhos de movimento e transmissão; vagonetes com os respectivos sobressalentes; toda e qualquer substância química, drogas, reativos, metais e metalóides empregados no tratamento do ouro e de outros metais preciosos; ferramentas, instrumentos, utensílios, chapéus e lampadas para mineiros; lubrificantes; vasilhames e envoltórios dos líquidos importados com isenção de direitos e taxas; quaisquer outros artigos e materiais destinados a extração e ao tratamento do minério, transporte, segurança, trabalho e custeio das empresas, observadas as condições e exigências do capítulo VII".

E este simplesmente com a isenção de direitos de importação.

"Os maquinismos, seus sobressalentes e acessórios; aparelhos de movimento e transmissão; vagonetes com os respectivos sobressalentes; toda e qualquer substância química, drogas, reativos, metais e metalóides empregados no tratamento do minério, chapéus e lampadas para mineiros; lubrificantes e quaisquer outros artigos ou materiais destinados a extração e ao tratamento do minério, transporte, segurança, trabalho e custeio das empresas que explorem a indústria de mineração, em geral, observadas as condições e exigências do capítulo VII".

Satisfeitas que sejam essas exigências e as determinadas pelo Código de Minas, poderá o requerente ou empresa que for organizada, receber os materiais de que carece e desembarcá-los com os favores aduaneiros respectivos".

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de novembro de 1937

Ao Sr. subdiretor dos Serviços Administrativos:

N. 140 — O diretor resolve que, por conveniência de serviço, e a partir desta data, passe a servir nessa Subdiretoria a datilógrafa Alzira Moreira Pena.

N. 141 — O diretor resolve que, por conveniência de serviço, e a partir desta data, passem a servir, respectivamente, na Subdiretoria de Engenharia e na Administração do Domínio no Distrito Federal, a auxiliar da classe "F", Ruth Teixeira Martins e a datilógrafa Beatriz Luiza Beltrão Santos Dias.

N. 142 — O diretor resolve que, por conveniência de serviço, e a partir desta data, passem a ter exercício nessa Subdiretoria, sem prejuízo das funções que desempenha junto ao gabinete do Sr. assistente, a auxiliar da classe "G", Dulcy Nogueira.

— Ao Sr. subdiretor de Engenharia:

N. 143 — O diretor resolve que, por conveniência de serviço, e a partir desta data, passe a servir nessa Subdiretoria a auxiliar da classe "F", Ruth Teixeira Martins.

N. 144 — O diretor resolve que, por conveniência de serviço, e a partir desta data, seja desligada dos serviços dessa Subdiretoria a auxiliar da classe "G", Duley Nogueira, que passará a ter exercício na Subdiretoria dos Serviços Administrativos.

— Ao Sr. administrador no Distrito Federal:

— N. 145 — O diretor resolve que, por conveniência de serviço, e a partir desta data, passe a servir na Secretaria a auxiliar da classe "G", com exercício nessa Administração, Adélia Duarte Lisboa, a qual será substituída pela datilógrafa Beatriz Luiza Beltrão Santos Dias.

— Ao Sr. assistente jurídico:

N. 146 — O diretor resolve que, a partir desta data, sem prejuízo das funções que desempenha junto ao vosso gabinete, passe a ter exercício na Subdiretoria dos Serviços Administrativos a auxiliar da classe "G", Duley Nogueira.

— Ao Sr. secretário:

N. 147 — O diretor resolve que, por conveniência de serviço, e a partir desta data, seja desligada dos serviços da Secretaria, para ter exercício na Subdiretoria dos Serviços Administrativos, a datilógrafa Azira Moreira Pena, a qual será substituída pela auxiliar da classe "G", Adélia Duarte Lisboa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de novembro de 1937

Requerimento despachado

Processo n. 25.893/36 — Carlos Kingston, requerendo aforamento de terreno de marinha. — Aprovo, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de novembro de 1937

Requerimentos despachados

Processos:

N. 47.046/37 — José Cardoso da Silva, requerendo a locação da c. 1, da Estrada de Manguinhos. — Indeferido.

N. 68.070/37 — Edmundo Corrêa de Sá, requerendo a locação do barracão sito à rua Couto Magalhães n. 33. — Deferido.

N. 77.210/37 — Otávio Faria, requerendo a locação da casa número 9. — Indeferido.

Offícios:

Ao diretor do Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 1.036 — Reiterando os termos do ofício n. 839, de 16 de setembro último.

— Ao 1º procurador da República:

N. 1.035 — Reiterando os termos do ofício n. 836, de 16 de setembro último.

— Ao diretor geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha:

N. 1.037 — Comunicando que esta repartição, apoiada no artigo 3º do decreto n. 14.595, de 31 de dezembro de 1920, deixa de remeter as plantas solicitadas no ofício n. 411, de 15 de julho último.

— Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.039 — Solicitando sejam remetidos à 1ª sub-diretoria desta repartição, os exemplares a que, como assinante do "Diário Oficial", tem direito o funcionário Themistocles Barroso de Carvalho.

— Ao presidente da Associação Beneficente Federal:

N. 1.041 — Respondendo ao ofício n. 20, de 19 de abril último, dessa associação.

Dia 22

Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.043 — Solicitando seja esta diretoria informada se o senhor Artur José Ferreira, empregado aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões, desconta mensalmente a importância de 260\$600, referente à aquisição do próprio nacional da avenida 1ª de Maio números 10/12, Vila Marechal Hermes.

— Ao diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.044 — Solicitando seja esta diretoria informada se os senhores Alfredo Augusto Borges, José Augusto da Rocha e Alvaro Pinto Girão, residem voluntária ou obrigatoriamente nos próprios nacionais ns. 1, 2 e 4 da Estação Experimental de Pomologia, de Deodoro.

— Ao sub-diretor da 4ª Sub-Diretoria da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 1.046 — Em aditamento ao ofício n. 967, de 26 de outubro último.

— Ao diretor da Casa de Correção:

N. 1.047 — Solicitando seja esta diretoria informada se os senhores Odilon S. Ribeiro, Joaquim D. Miranda, Felipe J. Oliveira e Artur O. Martins, residem voluntária ou obrigatoriamente no próprio nacional n. 463, da rua Frei Caneca.

— Ao secretário do Supremo Tribunal Federal:

N. 1.049 — Pedindo informações a respeito do andamento de ação de depósito no Juízo Federal.

— Ao superintendente da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro:

N. 1.050 — Informando que esta diretoria, a partir da presente data, de acordo com o despacho proferido pelo Sr. ministro da Fazenda no processo n. 93.819/36, não mais se incumbirá do pagamento das contas provenientes do consumo de eletricidade para iluminação do parque do prédio situado à rua Almirante Alexandrino n. 1.632.

Dia 24

— Ao delegado fiscal no Estado de Santa Catarina:

N. 87 — Reiterando os termos do ofício n. 74, de 30 de setembro último.

— Ao 3º procurador da República:

N. 1.051 — Solicitando a devolução do processo n. 18.762/36.

— Ao diretor da Companhia Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.052 — Solicitando esclarecimentos a respeito de uma diferença havida entre o empenho n. 63 A, e uma fatura dessa Companhia.

Dia 25

Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 497 — Solicitando a devolução do processo n. 57.687-37.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Guerra:

N. 1.053 — Reiterando os termos do ofício n. 559, de 18 de junho último.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Águas e Esgotos:

N. 1.054 — Comunicando que a pedreira situada junto ao estreito da Caixa d'água, no Silvestre, ameaça ruir sobre a via pública.

— Ao diretor de Contabilidade do Ministério da Viação:

N. 1.055 — Reiterando os termos do ofício n. 798, de 4 de setembro último.

— Ao sub-assistente engenheiro-chefe da Comissão de Arrolamento do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.056 — Respondendo ao ofício n. 9, de 7 de abril do ano próximo passado.

— Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 1.057 — Solicitando informações a respeito da solicitação constante do ofício n. 87, de 16 de fevereiro de 1935, desta diretoria.

— Ao Sr. diretor do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 1.058 — Remetendo os traslados das escrituras referentes ao terreno situado na cidade de Cachoeira de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 499 — Solicitando seja averbada, no vencimento mensal do Sr. Raimundo Augusto de Sales Távares, a importância de 58\$000.

— Ao gerente da Caixa Econômica do Distrito Federal:

N. 1.059 — Solicitando seja revertida aos cofres da União a importância de 500\$000 constante da caução n. 8.395, de 10 de julho de 1934.

— Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 1.060 — Solicitando seja averbada, no vencimento mensal do servente do Depósito Central de Material Sanitário do Exército, Edgar do Espírito Santo, a quantia de 80\$000.

— Ao diretor de Receita da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 1.062 — Respondendo ao ofício n. 234, de 8 de junho último.

— Ao engenheiro-chefe da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense:

N. 1.063 — Respondendo ao ofício n. 319, de 2 de dezembro do ano próximo passado.

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 1 de dezembro de 1937

Req. da Companhia Land Investment Trust S. A., protestando o do Sr. Alvaro Luis Rodrigues da Silva, em que pede para pagar taxa de ocupação de terrenos situados na Enseada da Pedra de Guaratiba. — Complete a selagem dos documentos apresentados. (Proc. n. 78.662-37).

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 2 de dezembro de 1937

No requerimento de Conrado Fink, referente ao processo de número 16.915, foi proferido o seguinte despacho: "Indeferido por haver sido interposto fora do prazo da lei, que terminou em 17 de abril de 1936."

No requerimento de Conrado Fink referente ao processo de número 16.912 foi proferido o seguinte despacho: "Indeferido por haver sido interposto fora do prazo da lei, que terminou em 18 de abril de 1936."

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 16.938, 16.975, 5.116, 28.019, 29.167 e 26.590.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 27.725, 17.315, 26.394, 28.447, 28.235 e 16.996, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 16.968, 16.975, 16.970, 16.971, 16.972, 16.973, 16.979, 16.976, 16.978, 5.931, 3.842, 2.990, 27.368, 14.979, 21.193 e 28.045.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis, os interessados no processo de n. 17.368.

Por despacho do Sr. presidente, foram enviados às respectivas agências do Banco do Brasil para a devida instrução, os processos de ns. 16.474, 16.477, 17.199 e 17.309.

Sessão de 1 de dezembro de 1937:

No processo n. 24.922, série C (Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 40, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Leandro Alonso Sanchez e sua mulher e a consequente indenização de nove contos de réis (9:000\$000), em apólices, ao credor Antonio Alôe, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de sessenta e tres mil e duzentos réis (63\$200), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.238, série B (São João da Boa Vista — São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de João Avilez ou João Avilez Guilhano e sua mulher (espólio) a consequente indenização de treze contos e quinhentos mil réis (13:500\$000), em apólices, ao credor André Lopes & Filho, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e vinte mil e trezentos e noventa e seis réis (420\$396), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 28.448, série B (Gália — São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Lindolfo Pellegrini e a consequente indenização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apólices, ao credor Barros, Vilas Boas & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta réis (465\$750), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 28.484, série B (Angatuba — São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 21, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Miguel Madero e sua mulher e a consequente indenização de quatro contos de réis (4:000\$), em apólices, aos credores João Basile e João Basile Primo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e sessenta mil e cento e trinta e oito réis (160\$138), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 28.485, série B (São Roque — São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Benedito da Rosa e sua mulher e a consequente indenização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apólices, ao credor José Peroni, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quarenta mil e oitocentos réis (40\$800), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 17.126, série B (Itú — São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Elias de Rosso e sua mulher e a consequente indenização de treze contos e quinhentos mil réis (13:500\$000), em apólices, ao credor Abdon Abicula, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e cin-

coenta mil réis (250\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 27.708, série B (Ilha de Marajó — Pará): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 97, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável do espólio de Augusto Dacier Lobato e a consequente indenização de setenta e um contos e quinhentos mil réis (71:500\$000), em apólices, ao credor Moreira Gomes & Comp., continuando a cargo do devedor a fração não reajustável de quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos réis (479\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 28.200, série B (São Francisco de Assis — Rio Grande do Sul): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Dario Caceres e suas mulher e a consequente indenização de quarenta e seis contos e quinhentos mil réis (46:500\$000), em apólices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta réis (74\$550), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator."

No processo n. 17.121, série C (Nepomaceno — Minas Gerais), "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 19, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Augusto Júnior e sua mulher e a consequente indenização de dois contos de réis (2:000\$), em apólices, ao credor José Pereira de Aguiar, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e onze mil e seiscentos e cinquenta réis (211\$650), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 24.948, série B (Jatú — São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 21, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Jorge Nassif e a consequente indenização de dois contos de réis (2:000\$000), em apólices, ao credor Banco Comercial do Estado de São Paulo, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 18.310, série B (Promissão — São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 42, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Izuno Matak e sua mulher e a consequente indenização de onze contos de réis (11:000\$000), em apólices, ao credor Francisco Antônio de Paula, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e noventa mil quatrocentos e quarenta e três réis (190\$443), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 17.279, série C (Santa Rita do Sapucaí — Minas), em que é declarante o Banco Santarritense: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 10, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 17.269, série C (Ouro Fino — Minas Gerais), em que é declarante Américo Rossi: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 17.268, série C (Ouro Fino — Minas Gerais), em que é declarante Miguel Rossi: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 17.274, série C (Pouso Alegre — Minas Gerais), em que é declarante o Banco Santarritense: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 7.571, série C (Corinto — Minas Gerais), em que é declarante o Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 9.518, série C (Raul Soares — Minas Gerais), em que é declarante Antônio Gonçalves Chaves: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 12.700, série C (Cachoeira — Rio Grande do Sul), em que são declarantes A. Scheidt & Comp.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 27.939, série B (Taquaritinga — Pernambuco), em que é declarante José Francisco Barbosa Cordeiro: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*."

No processo n. 27796, série B (Pirajú — São Paulo), em que são declarantes Cintra & Companhia: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 48, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 28.586, série B (Calmon — São Paulo), em que é declarante Companhia Comissária da Noroeste: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 28.585, série B (Avanhandava — São Paulo), em que é declarante Companhia Comissária da Noroeste: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 12.711, série C (Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo), em que é declarante Francisco de Sousa Nóbrega: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 35-36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 17.257, série C (Viamão — Rio Grande do Sul), em que são declarantes Armindo Honaiser: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 17.062, série C (Bariri — São Paulo), em que é declarante Junqueira Carvalho & Comp.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 28.446, série B (Piratininga — São Paulo), em que é declarante S. A. Francisco Botti: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 17.286, série C (Santa Rita do Sapucaí — Minas), em que é declarante Banco Santarritense: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 8.811, série C (Rio Novo — Bahia), em que é declarante João Rusciolli: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 16.969, série C (Santo Antônio de Pádua — Rio de Janeiro), em que são declarantes Banco Hipotecário e Agr. do Estado de Minas Gerais: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 17.130, série C (Santo Antônio do Rio Abaixo — Minas Gerais), em que é declarante Joaquim Vieira de Barros: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 84, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 28.517, série B (Guaratan — São Paulo), em que são declarantes Brazilian Warrant Agency & Finance Co. Ltd.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 17.293, série C (Ouro Fino — Minas Gerais), em que é declarante Antônio Candido Nogueira de Sá: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 8.572, série C (Capivarí — São Paulo), em que é declarante Banco do Estado de São Paulo: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 26.109-B — Piracema — São Paulo: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual, *ex-vi*, do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Elias Abraão e Salomão Amado a dar quitação plena a Benedito Miguel Gonçalves e sua mulher do seu débito verificado (9:290\$600), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 27.848-B — Palmares — Pernambuco: "resolven adotar as conclusões do relatório de fls. 178, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito — 491:466\$268 — do Pedro Luis Paranhos Ferreira e outros e a correlata indenização de 215:000\$000, em apólices, ao credor A. Gonçalves Ferreira Júnior, continuando a cargo dos devedores a fração irrecusável de 22:215\$, referente ao crédito oriundo da escritura de fls. 26. Com relação ao de fls. 42 resolveu adotar as conclusões dos votos dos dois juizes revisores, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito — 138:544\$041 — de Pedro Luis Paranhos Ferreira e outros e a correlata indenização de 69:000\$000, em apólices, ao credor A. Gonçalves Ferreira Júnior, continuando a cargo dos devedores a fração irrecusável de 272\$021. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 12.119-C — Descalvado — São Paulo: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 143, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Primo Fachini a dar quitação plena ao espólio de Antônio Alves Aranha do seu débito verificado (63:801\$700), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam trinta e um contos e quinhentos mil réis (31:500\$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 28.480-B — Laranjal — São Paulo: "decidiu adotar as conclusões dos votos dos dois juizes revisores, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável — 7:439\$210 — de D. Tereza Casagrande Morás e a correlata indenização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000) em apólices, aos credores Guerino Zalla, Hermínio Zalla e espólio de Lourenço Zalla, continuando a cargo da devedora a fração não reajustável de duzentos e dezenove mil seiscentos e cinco réis (219\$605), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 8.310-B — Guaxupé — Minas Gerais: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 84, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais a dar quitação plena a Esmerino Ribeiro do Vale e sua mulher do seu débito verificado (448:128\$617), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam duzentos e vinte e quatro contos de réis (224:000\$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 26.963-B — Piratininga — S. Paulo: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 68, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Almeida Prado & Companhia a dar quitação plena a José Vasconcellos de Almeida Prado Júnior do seu débito verificado — 49:661\$500, recebendo em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam vinte e quatro contos e quinhentos mil réis (24:500\$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

No processo n. 14.957-C — Amparo — São Paulo: "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 40, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de réis 26:306\$066, de João Bortolini e sua mulher e as correlatas indenizações, em apólices, de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$) e cinco contos de réis (5:000\$), respectivamente, aos credores Trentini & Companhia e D. Norma Trentini continuando a cargo dos devedores as frações não reajustáveis de 258\$333 e 394\$700, tudo nos termos do decreto 24.233. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*".

Pedidos de reconsideração

No pedido de reconsideração n. 3.127 — Processo n. 21.605-B — São João do Camaguan — Rio Grande do Sul: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 50 e seguintes e, assim sendo conceder a redução de 50 % no débito de Nicanor Gonçalves Centeno e sua mulher e a correlata indenização de vinte contos e quinhentos mil réis (20:500\$000), em apólices ao credor Oscar Carlos Brauner, continuando a cargo dos devedores a fração irrecusável de 100\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ednesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 3.174 — Processo 560-B — Botucatu — São Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 42 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*".

No pedido de reconsideração n. 2.747 — Processo n. 9.307-C — Biriri — São Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 18 e seguintes e, assim sendo conceder a indenização de seis contos de réis (6:000\$), em apólices, ao credor F. Elias João & Irmãos, correspondente a 50 % do débito verificado (12:278\$), de Mário de Sousa Campos, dando ao mesmo plena quitação da dívida.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR.

Dia 2 de dezembro de 1937

Requerimentos despachados

N. 41.337, de 1937 — Prado & Perez. — Imponho de acôrdo com o parecer a pena de revalidação, correspondente ao sêlo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 41.338, de 1937 — Jacob Rosenberg. — Idem.

N. 41.339, de 1937 — Américo Petrosi. — Idem.

N. 41.340, de 1937 — Cirb S. A. — Idem.

N. 41.341, de 1937 — Negrine & Alhanti. — Idem.

N. 41.342, de 1937 — Cezínio S. Batista. — Idem.

N. 41.343, de 1937 — Cezínio S. Batista. — Idem.

N. 41.344, de 1937 — Alves Freire & Comp. — Idem.

N. 41.345, de 1937 — Ramos & Machado. — Idem.
 N. 41.346, de 1937 — Geraldo do Santoro. — Idem.
 N. 41.347, de 1937 — Cezínio S. Batista. — Idem.
 N. 41.353, de 1937 — A. C. Carvalho & Comp. — Idem.
 N. 41.349, de 1937 — Antônio Rosa. — Idem.
 N. 41.348, de 1937 — Manuel Ferreira Querido. — Idem.
 N. 41.350, de 1937 — S. A. Mineração Bala. — Idem.
 N. 41.351, de 1937 — Fontes Garcia & Comp. — Idem.
 N. 41.352, de 1937 — Casa Sousa Batista. — Idem.
 N. 41.713, de 1937 — Joaquim Assis. — Idem.
 N. 41.712, de 1937 — S. Braga. — Idem.
 N. 41.711, de 1937 — Júlia Mota & Comp. — Idem.
 N. 41.710, de 1937 — Eva Grimberg. — Idem.
 N. 41.709, de 1937 — João Ferreira & Comp. — Idem.
 N. 41.718, de 1937 — Moinho Inglês. — Idem.
 N. 40.891, de 1937 — D. Ana Nabuco Machado. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a multa de 50%, de conformidade com o art. 70 do regulamento em vigor.
 N. 40.627, de 1937 — Casa Lohner S. A. — Idem.
 N. 39.175, de 1937 — Banco Francês e Italiano para a América do Sul. — Idem.
 N. 34.825, de 1937 — Cardinale & Comp. — Proceda-se à cobrança, de acordo com a informação e o parecer.
 N. 38.586, de 1937 — Cícero Lins de Macedo. — Idem.
 N. 38.962, de 1937 — Pedro Vilardo. — Idem.
 N. 37.167, de 1937 — Mirko Taussig. — Mantenho o despacho anterior, em face da informação e do parecer do Sr. diretor da Segunda Sub-Diretoria.
 N. 5.480, de 1937 — Companhia Luz Steárica. — Mantenho o despacho proferido em data de 19 de maio último no processo junto.
 Ns. 33.833, 36.709 e 39.038, de 1937 — J. Giannetti & Comp. — De acordo com a informação e parecer, mantenho os despachos proferidos nos processos ns. 33.833 e 36.709, do corrente ano.
 N. 40.885, de 1937 — Companhia Chrysbráz S. A. — De acordo com a informação e o parecer, cobre-se a revalidação que for devida.
 N. 37.011, de 1937 — A. Rodrigues Costa. — Proceda-se à cobrança de acordo com a informação e o parecer, providenciando-se, quanto à última parte da mesma informação, pela forma regulamentar.
 N. 40.890, de 1937. — Chertzman & Filio. — Em face do art. 63 do vigente regulamento não pode haver a imposição da penalidade a que alude a informação. Cobre-se, pois, a diferença de só simples.
 N. 40.886, de 1937 — José Morgado e Domingos da Rosa Machado. — Proceda-se à averbação, de conformidade com o disposto no art. 20 do vigente regulamento.
 N. 38.918, de 1937 — Oscar Guimarães. — Deterido, feitas as devidas notas.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos despachados

N. 40.273, de 1937 — Luiz Giorrelli Júnior. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100%, mínimo da lei.
 N. 40.274, de 1937 — Luiz Landen. — Idem.
 N. 40.275, de 1937 — Miguel Cabron Viara. — Idem.
 N. 40.276, de 1937 — Moreira Sena. — Idem.
 N. 37.166, de 1937 — Antônio Tenaro. — Imponho a multa de 100%, mínimo do art. 17, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de novembro de 1934.
 N. 41.617, de 1937 — Manuel Marinho da Silva Júnior, estrada Real de Santa Cruz n. 442. — Dê-se certidão do que constar.
 N. 34.662, de 1937 — Simão & Alves, rua Visconde de Santa Isabel n. 2. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de acordo com o parecer. Imponho a Plácido Soares a multa de 125%, grau médio do art. 44, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1934.
 N. 33.720, de 1937 — Antônio Carlos Pelosi, rua República do Perú n. 47, 1º. — Em face da informação prestada pelo Sr. lançador, mantenho o despacho de fls. 3, proferido em data de 20 de agosto último.
 N. 34.052, de 1937 — Ascendino Alves Ferreira, rua Haddock Lobo n. 209. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação do Sr. lançador.

Certidão:

N. 41.417, de 1937 — Lemos, Garcia & Comp., Limitada. — Certifique-se.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 1 de dezembro de 1937

Offícios expedidos

N. 362-63 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo guias de conversão ns. 243 e 238, referentes à firma Antunes Corrêa & Comp.

N. 664 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Fazendo comunicação.

N. 639 — Sr. procurador geral da Fazenda Pública — Restituindo processo em que é interessado o Dr. juiz de direito da Primeira Vara da comarca do Espírito Santo.

N. 968 — Sr. diretor do Departamento do Pessoal do Exército — Solicitando informações.

N. 969 — Sr. diretor do Instituto Anatómico — Solicitando informações.

N. 970 — Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional da República — Solicitando informações.

N. 2.134 — Sr. chefe da Seção de Minas Gerais — Solicitando serem remetidas a esta Diretoria declarações de renda apresentadas por uma contribuinte nessa Seção ou na Coletoria Federal do Juiz de Fora, bem como todos os elementos que possuírem, em relação à mesma.

N. 2.135 — Sr. chefe da Seção no Estado do Rio — Reiterando offícios solicitando informações.

N. 2.136 — Sr. chefe da Seção do Estado do Rio — Restituindo offício em que é interessado o oficial administrativo da classe J. Emanuel Pereira de Melo, com o despacho exarado pelo Sr. diretor.

N. 2.137 — Sr. chefe da Seção de Minas Gerais — Remetendo processo em que é interessado o capitão Paulo de Albuquerque Lacerda.

N. 2.138 — Sr. chefe da Seção de Niterói — Restituindo processo em que é interessado F. W. Trilsbach, daquele Estado.

N. 2.139 — Sr. chefe da Seção em Mato Grosso — Reiterando offício solicitando ser remetida a esta Diretoria a declaração de renda apresentada na Coletoria Federal de Aquidauana.

N. 2.140 — Sr. chefe da Seção da Bala — Fazendo comunicação.

N. 971 — Sr. coronel Miguel Nei de Carvalho, presidente da Comissão de Exame para concorrência administrativa — Prestando informações.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES

Vistas e relatas as peças deste processo, e;

Considerando que a busca procedida a bordo do vapor "Raul Soares", no dia 7 de maio de 1937, teve lugar na forma da estabelecida pelo art. 360, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sendo, em consequência disso, encontradas, no mesmo vapor as seguintes mercadorias: 9 relógios fantasia, 10 vidros de perfume, 8 isqueiros e 1 revólver;

Considerando que o comandante do vapor, em causa demonstrou desconhecer a existência a bordo, daquelas mercadorias;

Considerando que, apesar das diligências procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsável pelo fato incriminado;

Mas;

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam acondicionadas em falsos da embarcação e em lugar suspeito de facilitar o extravio;

Considerando que o processo correu à revelia;

Considerando que o caso está previsto no art. 360, § 1º, segunda parte, da citada Consolidação;

Considerando que, avaliadas e classificadas as mercadorias, verifica-se que o seu valor total monta a 1:300\$000, importando os seus direitos em 612\$500;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50% do produto aos apreensores sa-gentos aduaneiros Gustavo Nunes Pires, Alberto Pêgo Barros e guarda Paschoal Lanzelotti; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores; tudo de acordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 18.990-37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1937. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Carlos Pedro da Silva, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 1-2, do Cais do Porto, em 11 de maio de 1937, apreendeu 8 latas de cigarros.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 13 de maio de 1937, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no Diário Oficial de 17 de maio de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto número 24.178, de 27 de junho de 1934, findo o qual ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 86\$800 no valor comercial de 160\$000.

Assim;

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3.º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50% do produto ao apreensor guarda aduaneiro Carlos Pedro da Silva; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Alfândega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1937. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Otávio de Oliveira Vasconcelos, auxiliado pelo remador Sízilio Soares, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 1-2, do Cais do Porto, em 30 de março de 1937, apreendeu 10 chapéus Panamá.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 31 de março de 1937, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado no "Diário Oficial" de 3 de abril de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto número 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 268\$300 no valor comercial de 620\$000.

Assim;

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, § 3.º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50% do produto ao apreensor guarda aduaneiro Otávio de Oliveira Vasconcelos, e ao seu auxiliar remador Sízilio Soares; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Alfândega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1937. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro João Paulo de Albuquerque, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 5/6, do Cais do Porto, em 19 de novembro de 1936, apreendeu 10 latas de especialidade farmacêutica.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 23 de novembro de 1936, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 26 de novembro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 9\$800, no valor comercial de 50\$000.

Assim;

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi*, do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50% do produto ao apreensor guarda aduaneiro João Paulo de Albuquerque, 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 45.151/36).

Alfândega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1937. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Carivaldo Chavantes, em serviço de fiscalização, no vapor "Highland Monarch", em 6 de julho de 1937, apreendeu 4 pijamas de seda e 12 lenços também de seda.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 8 de julho de 1937, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial", de 10 de julho de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 661\$100, no valor comercial de 750\$000.

Assim;

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi*, do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50% do produto ao apreensor guarda aduaneiro Carivaldo Chavantes, 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 27.293/37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1937. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Domingos Santa Anna em serviço de fiscalização, no posto fiscal 1/2, do Cais do Porto, em 22 de julho de 1937, apreendeu uma botija contendo Turrest Pickles.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 23 de julho de 1937, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 30 de julho de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 21\$800, no valor comercial de 30\$000.

Assim;

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi*, do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50% do produto ao apreensor guarda aduaneiro Domingos Santa Anna, 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 29.614/37).

Alfândega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1937. — José dos Santos Leal.

Decisão

Vistas e relatadas as peças deste processo, e;

Considerando que a busca procedida a bordo do vapor "Bagé", no dia 5 de agosto de 1937, teve lugar na forma do estabelecido pelo artigo 360, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sendo, em consequência disso, encontradas, no mesmo vapor, ocultas, as seguintes mercadorias: 12 pares de meias para senhora e cem caixas de laminas gilete;

Considerando que o comandante do vapor em causa demonstrou desconhecer a existência a bordo, daquelas mercadorias;

Considerando que, apesar das diligências procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsável pelo fato incriminado;

Mas;

Considerando que as mencionadas mercadorias "acondicionadas em falsos da embarcação e em lugar suspeito de facilitar o extravio";

Considerando que o processo correu à revelia;

Considerando que o caso está previsto no artigo 360, parágrafo primeiro, segunda parte, da citada Consolidação;

Considerando que, avaliadas e classificadas as mercadorias, verifica-se que o seu valor total monta a 2:650\$000, importando os seus direitos em 1:516\$400;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50% do produto aos apreensores, sargentos G. Nunes Pires, A. Rego Barros, e guardas P. Lanzolotti B. Lopes da Costa; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20%, divididos entre o preparador do processo o escrivão e os ava-

liadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 31.980-37).

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1937. — *José dos Santos Leal.*

Decisão

Consta desta processo que o sargento aduaneiro Eduardo Antônio da Silva em serviço de fiscalização, no posto fiscal geral, em 26 de fevereiro de 1937, apreendeu 7 calças de seda para senhora.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 1 de março de 1937, foi lavrado o termo de apreensão de fls...

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu parafuso, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 2 de março de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 78\$400 no valor comercial de 90\$000: Assim:

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas:

Considerando que o processo correu à revelia:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 %, do produto ao apreensor, sargento aduaneiro Eduardo Antônio da Silva; 30 %, para a Fazenda Nacional e os restantes 20 %, divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 8.600-37).

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1937. — *José dos Santos Leal.*

CADERNO N. 10

Decisões da Comissão da Tarifa, em 10 de março de 1936

N. 286 — Alexandre Gelberger — 6.435 — Pedindo classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, assim se manifestou: os conferentes Flávio Pena, Dr. Hildebrando de Barcelos, Euclides de Carvalho e Dr. Luiz Trindade, mantêm o voto anterior, classificando a mercadoria em causa como lâminas para canivetes, raspadeiras e semelhantes, do art. 1.562 da Tarifa e taxa de \$320 por unidade; e o senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha emitiu o seguinte parecer: "Reconsidero o meu voto para classificar a mercadoria de que se trata como quaisquer obras não classificadas de cutelaria e seus acessórios, da taxa de 31\$200 por quilo, do artigo 1.567 da Tarifa"; o senhor conferente Eugênio Pourchet manteve o voto anterior, considerando a mercadoria em apreço — lâminas para apontadores de lapis escolares, — como quaisquer obras não classificadas de cutelaria e seus acessórios; e o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Espírito Santo: — "Também mantenho o parecer anterior, considerando a mercadoria em causa como quaisquer obras não classificadas de cutelaria e seus acessórios, art. 1.567 e taxa de 31\$200 o quilo." O senhor inspetor decidiu de acordo com os quatro últimos.

N. 287 — Aliança Comercial de Anilinas, Ltda. — 7.139 — Despachou pela nota 11.431, de 1936 — silicato de sódio em pó, artigo 1194/8, taxa de \$160 por quilo. O conferente Sr. Hugo Linhares da Veiga, por não declarar a Tarifa "silicato de sódio em pó", teve dúvida sobre a classificação. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional, laudo n. 447, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um pó branco, de silicato de sódio, em pó, impuro, para fins industriais, — por unanimidade de votos, declara estar de acordo com o senhor conferente Eugênio Pourchet: — "O Laboratório verificou, pela análise (n. 447, de 1936), Silicato de sódio em pó — impuro, para fins industriais — Mas a Tarifa (art. 1.194), não especifica "Silicato de sódio em pó — e, portanto, a classificação só poderá ser feita por assemelhação: Silicato de sódio, em pedacos ou solução para outros usos, taxa de 160 réis por quilo, t. mínima." O senhor inspetor assim decidiu.

N. 288 — Alves & Comp. — 8.882 — Despacharam pela nota 11.813, de 1936 — peixes pequenos, em conserva, de qualquer modo preparada, art. 106/5, taxa de 3\$120 por quilo. O conf. Sr. Gentil Monteiro verificou além de peixes pequenos, quaisquer outros peixes, do art. 106/6, taxa de 7\$800 por quilo. Informa que os requerentes não contestam que assim deva ser classificada a mercadoria e dizem apenas que tal classificação desapareceu em virtude do decreto legislativo n. 4, de novembro de 1935. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Flávio Pena: "Bem despachado.

Em virtude do tratado de comércio celebrado entre o Brasil e os Estados Unidos, o art. 106 da Tarifa, em sua 2ª parte, que se desdobrava em dois itens com taxas distintas, foi conjugado em um só com sua respectiva taxa." O senhor inspetor assim decidiu.

N. 229 — Companhia Brasileira de Ferro e Materiais Cofermat, 304 — Despachou cimento Portland, tipo branco, art. 582, taxa de 104\$000 por tonelada. O conferente Sr. Arthur Dias, pelas razões constantes da sua informação, classifica a mercadoria como cimento de magnésio, branco ou magnésiano, da taxa de 31\$200 por tonelada. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 339, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um pó branco, com reação alcalina, contém em sua composição: sílica, alumina, ferro, cálcio, magnésio e outras substâncias minerais; e que a percentagem em magnésio, avaliada em óxido (MgO), é de 2, grs. 6 (duas grammas e seis decigramas, por cento), o que demonstrou não se tratar de um cimento de magnésio, branco ou magnésiano, e sim de um cimento Portland, tipo branco, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como cimento Portland, tipo branco, do art. 582 da Tarifa e taxa de 104\$ por tonelada. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 290 — Companhia S. K. F. do Brasil — 7.255 — Despachou pela nota n. 10737, de 1936 — rodas massiças de borracha, sobre armação de ferro, art. 1.781, taxa de 20720 por quilo. O conferente Seabra verificou roldanas de ferro com partes de borracha, artigo 822, taxa de 3\$640 com o aumento de 30 % da nota n. 228 da Tarifa, por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado supra, do engenheiro Sr. José Pio Borges de Castro, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Mantenho o meu voto classificando a mercadoria de que se trata como roldana ou rodizio de ferro com partes de borracha, do art. 822 da Tarifa, da taxa de 3\$640 por quilo com o aumento de 30 % da nota n. 228. O parecer técnico está de acordo com essa classificação." O Senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir o referido certificado. E' do teor seguinte o certificado aludido: "Sr. inspetor: Examinei, na sala da Comissão de Tarifas, a amostra de n. 248, de 3-3-36, destacada do material a que se refere este processo. Trata-se de um rodizio de ferro com roda de aro de borracha massiça, medindo aproximadamente 0m,10 de diâmetro e 0m,01 de largura, montada em suporte de ferro cilíndrico com sapata de quatro furos e duas orelhas cônicas em cujas extremidades se fixa o eixo respectivo. O aparelho é, pois, um rodizio destinado a ser adaptado a volumes ou estradas, de modo obter-se a movimentação fácil dos primeiros, e a transformar em carretas os segundos, de maneira a servirem ao transporte de peças pesadas no interior de armazéns. Em face do exposto, sou de parecer e certifico que o material em causa é constituído de rodizios destinados a facilitar a movimentação de volumes pesados e, por isso, apropriados também à construção de carretas e fins análogos. — Rio de Janeiro, 7 de março de 1936. — *José Pio Borges de Castro.*"

N. 291 — F. R. Moreira & Comp. — 46.864 — Despacharam pela nota 69.153, de 1935 — caldeira geradora de vapor com os respectivos aquecedores, de mais de 1.000 até 5.000 quilos, da taxa de \$870, art. 1.798 e 1831. — O conferente Sr. Palvino Rocha, de acordo com o laudo do engenheiro Sr. Dr. José Pio Borges de Castro, anexo, classifica: a) caldeira geradora de vapor com os respectivos aquecedores, como máquina motriz, do art. 1.831; b) caldeira condensadora de vapor, de ferro galvanizado, art. 1.798/2, taxa de 2\$850 por quilo; c) tanque de óleo, como obras não classificadas de ferro batido pintado, art. 861, taxa de 2\$080 por quilo e d) manômetros, registros de ferro e de cobre, sujeitos às taxas pela sua classificação tarifária. Informa que os explicações dadas pelos requerentes estão em inteiro desacordo com o certificado anexo, do engenheiro. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado e os esclarecimentos prestados pelo engenheiro Sr. José Pio Borges de Castro, assim se manifestou: o senhor conferente Alfredo Seabra mantém seu parecer anterior considerando a mercadoria em causa bem despachada como caldeira geradora de vapor com os respectivos aquecedores, de mais de 1000 até 5000 quilos, do art. 1.798 da Tarifa e taxa de \$870 por quilo; o senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha emitiu o seguinte parecer: — "Também mantenho o meu voto anterior considerando bem despachada a mercadoria em causa. Considero o tanque e o manômetro partes integrantes e necessárias para o seu funcionamento, e nestas condições, de acordo com a nota 324 da Tarifa devo seguir o regime da mercadoria. Esta é a doutrina já interpretada pelo Conselho Superior de Tarifa, como se vê do acordam n. 1.055, de 30 de setembro de 1935, publicado no "Diário Oficial" de 27 de novembro de 1935"; os senhores conferentes Euclides de Carvalho e Dr. Luiz Trindade subscreeveram o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet: — "Reconsidero meu voto anterior a vista dos esclarecimentos constantes dos pareceres posteriores, segundo os quais não pode deixar de haver alteração nas classificações, com exclusão da caldeira condensadora"; e os senhores conferentes Drs. Flávio Pena e Hildebrando de Barcelos, deram seu parecer em separado, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Espírito Santo, e que é do seguinte teor: — "Sr. inspetor: Em cumprimento ao seu respeitável despacho, examinámos um maquinismo igual ao da presente importação e já em pleno funcionamento. De início, devemos declarar que nossas conclusões coincidem com as do parecer técnico. Trata-se, portanto, de uma caldeira geradora de vapor com os respectivos

aquecedores e outras peças e órgãos que servem para completar a montagem de um aparelhamento para aquecimento de água e sua distribuição. A classificação da caldeira geradora de vapor e seus respectivos aquecedores está nominalmente indicada no art. 1.798 da Tarifa. O restante do material, por não pertencer à formação da caldeira, não pode seguir o regime dessa. O artigo acima citado é restrito às espécies da caldeira nele discriminadas. As demais peças importadas que têm outra finalidade devem ser classificadas nos títulos que lhes forem apropriados com denominação específica ou geral e assim pagarem os respectivos direitos. Como dissemos antes, nossas observações ajustam-se como o laudo técnico. Nesse não foi declarado que entre os objetos houvesse uma caldeira condensadora de vapor, mas, apenas, que o aparelho, destinado ao aquecimento por meio de vapor, poderia condensar alguma parte deste. Assim, não existe de fato nenhuma caldeira condensadora de vapor. Ha, portanto, a retificar na classificação do Sr. conferente do despacho a parte em que considerou como caldeira daquele tipo o objeto que é na realidade um aquecedor da caldeira. Esse objeto faz parte do item que o mesmo senhor conferente classificou como caldeira geradora de vapor e seus respectivos aquecedores. As demais discriminações de sua classificação estão exactas. O tanque de óleo é um acessório, não constitui portanto parte de caldeira; da mesma forma o manómetro é um instrumento físico com sua classificação própria. Retificamos neste nosso parecer os votos que antes emitiramos no processo".

— O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos e manda que se publiquem a seguir o certificado e os esclarecimentos técnicos acima referidos. — E' do teor seguinte o certificado acima aludido: — "Sr. inspetor. Fiz, no armazem 3, o exame do material constante da discriminação feita neste processo. — Trata-se de órgãos e peças componentes de uma instalação para fornecer água quente a hotéis e casas de apartamentos, cujo funcionamento se realiza de modo analogo ao das instalações destinadas ao mesmo fim, usualmente empregadas em casas de residência familiar. Essas instalações são constituídas essencialmente por: um fogão ou fornalha; uma serpentina ou caldeira; uma caixa d'água; e, finalmente, tubulações e registros. No caso simples: a água fornecida pela caixa é aquecida na serpentina e volta em circuito à mesma caixa, que, por outra saída, a distribue aos banheiros e lavatórios. No caso vertente, em principio, o funcionamento é analogo, a saber: o fogão é substituído pelo quimador de óleo da figura 3; a serpentina é substituída pela caldeira da mesma figura; o depósito d'água aquecida, é o constante da figura 4, alimentado pela caixa d'água do terraço. Em se tratando de uma grande instalação, a caldeira é alimentada por uma caixa d'água especial (A). As tubulações, registros, válvulas, manómetros, tanque de óleo (2), completam a instalação, como tudo se verifica pela planta junta, por mim rubricada. A sintética exposição acima atende, implicitamente, aos quesitos formulados pelo Sr. conferente do despacho, todavia, para maior clareza, respondo *sim*, a todos eles, com a ressalva de que não ha vaporização integral nem condensação completa da água, superaquecimento, com produção parcial de vapor, de mistura com a água superaquecida, que, por diferença de densidade, circula e se distribue pela tubulação, de modo a ser fornecida em alta temperatura, e mesmo, em estado de ebulição. — Em face do exposto, sou de parecer e certifico que o material questionado é constituído de órgãos, peças e pertences de uma instalação destinada a fornecer água quente aos quartos de banho de hotéis e aos apartamentos de prédios de residência coletiva. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1935. — José Pio Borges de Castro. "Os esclarecimentos técnicos são os seguintes: — "Sr. inspetor. Os esclarecimentos prestados pela requerente não mais elucidam o caso em apreço, bem como não aduzem razões novas que justifiquem quaisquer modificações no parecer que emiti em 30 de dezembro ultimo, cujas premissas, raciocínio e conclusões confirmo integralmente. Ampre-me, todavia, consignar que o judicioso voto do Sr. conferente Eugénio Pourchet, dá cabal interpretação ao mesmo parecer, visto que o material examinado, não é formado da totalidade das partes componentes de uma instalação completa do tipo considerado e *sim*, constituído de órgãos, peças e pertences, destinadas às mesmas, evidentemente, insuficiente à composição do todo. — Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1936. — José Pio Borges de Castro."

N. 292 — Hasenclever & Comp. — 8.305 — Despacharam pela nota n. 10.292, de 1936, obras não classificadas de folha de Flandres, do art. 846, taxa de 5\$200 por quilo, tendo o conferente Sr. Luiz Trindade verificado conchas para balanças de canudo de suspender, classificadas no art. 1.792, taxa de 10\$400 por quilo, como partes das mesmas, que pagam por peso. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o senhor conferente do despacho, classificando a mercadoria em causa como conchas de balanças, do art. 1.782 da tarifa e taxa de 10\$400 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 293 — J. G. Pereira & Comp. — 9.147 — Despacharam pela 2ª adição da nota de importação n. 11.652, de 1936 — Reguas de borraça, do art. 1.866, taxa de 15\$600 por quilo. O Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos verificou — Obra não especificada de matéria plástica, do art. 1.877, taxa de 26\$ por quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Luiz Trindade: "De acordo com o conferente do despacho: trata-se de um esquadro de matéria plástica sem divisão, incluído no art. 1.599, para pagar os direitos das obras não classificadas segundo sua matéria, no art. 1.887, 26\$000". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 294 — J. P. d e Sousa & Comp. — Não se conformando com a classificação de rosários com contas de madrepérola, do art. 1.893,

taxa de 208\$ o quilo, e de obras não classificadas de prata simples, com acessórios de vidro e madeira, taxa de \$140 a grama, do art. 893 da tarifa, dada no Armazem de Encomendas Postais à mercadoria que receberam, e alegando tratar-se de rosários nominalmente classificados no art. 1.893, pedem seja ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, tendo em vista as análises do Laboratório Nacional — laudos ns. 382, 383 e 384, demonstrando ser a mercadoria representada por um terço (rosário), — de um terço (rosário), com contas constituídas de uma composição especial (matéria plástica), sendo a corrente constituída por uma liga de prata, cobre e zinco, predominando a prata; a representada por um terço (rosário), — de um terço (rosário), com contas de vidro, sendo a corrente constituída por uma liga de prata, cobre e zinco, predominando a prata; e a representada por um terço (rosário), — de um terço (rosário), com contas de madrepérola, sendo a corrente constituída por uma liga de prata, cobre e zinco, predominando a prata, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria em causa assim classificada: I — Rosário com contas de matérias plásticas; II — Rosário com contas de vidro; e III — Rosário com contas de madrepérola, todos incluídos nominalmente no art. 1.893 e das taxas de 18\$200, 13\$ e 208\$ o quilo, respectivamente. Não deve, a meu ver, influir o fato de serem as contas enfiadas em correntes de prata, pois que a classificação de tais objetos, de acordo com a tarifa só assenta na qualidade e matéria de que são feitas as mesmas contas." O senhor inspetor assim decidiu.

N. 295 — José Pinto Soares — 9.611 — Despachou peças de ferro niqueladas para bicicletas, art. 1.782, taxa de 4\$690 por quilo. O conferente Sr. Pacheco Júnior verificou campainhas de ferro niqueladas, classificadas no art. 825-2, taxa de 6\$240 por quilo e mais a sobretaxa de 30% da nota 228, como para cima de mesa e semelhantes. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como partes de ferro, niqueladas, para bicicletas, do art. 1.782 da tarifa e taxa de 4\$600 por quilo; e o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha emitiu o seguinte voto: "Classifico como timpanos de ferro comuns, para animais, portas, relógios e semelhantes, niqueladas, sujeitas a direitos à razão de 4\$160 por quilo e mais da sobre-taxa de 30 %, do art. 825 e nota n. 228 da tarifa". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 296 — Laboratório Thebra Ltd. — 9.106 — Despachou pela nota n. 13.302, de 1936 — empôlas de vidro n. 1, branco, da taxa de 2\$080 por quilo, art. 647-1. O conferente Sr. Pacheco Júnior verificou empôlas de vidro n. 1, pintado, da taxa de 2\$080 e mais a sobre-taxa de 50 W da nota n. 171 da tarifa. O requerente não concorda com esta classificação, por não se tratar de ampolas de cor, mas com inscrição "Amostra grátis", inscrição esta de acordo com a lei — decreto n. 22.423, de 1-2-933. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa como empôlas de vidro n. 1, pintado, da taxa de 2\$080 por quilo e mais 50 W de acordo com o art. 647 e nota 171 da tarifa; e o senhor conferente Eugénio Pourchet emitiu o seguinte voto: "Bem despachada a mercadoria de vez que não se trata de vidro de cor, qualidade essa que não pode ser obtida pela simples impressão de duas palavras que declaram tratar-se de "amostra gratuita". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 297 — Otis Elevator Company — 5.662 — Despachou objetos físicos de ferro, art. 1.657, taxa de 5\$700 por quilo, em obediência à decisão n. 1.575, de 1935. Em ato de conferência pretendeu desclassificar a mercadoria para pagar direitos de acordo com o art. 571, taxa de 1\$560 por quilo, como ardósia ou louza em quadros ou painéis com ou sem preparados de qualquer matéria, para instalação elétricas. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Em face do resolvido pelo Conselho Superior de Tarifa, constante da certidão apresentada pelo requerimento n. 9.446, desta ano, classifico a mercadoria de que se trata como "ardósia ou louza em quadros ou painéis, com ou sem preparo de qualquer matéria, para instalações elétricas". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 298 — Produtos Evans Ltd. — 50.977 — Despachou pela nota n. 89.533, de 1935, preparações alimentícias e dietéticas à base de malte, pagando diferença em tempo para emulsão medicinal, do artigo 1.339, taxa de 15\$600 por quilo. Discordando dessa classificação e querendo recorrer à instância superior, pediu a interessada fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 463, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um líquido espesso, oleoso, escuro, adocicado, com cheiro próprio, contida em um frasco de vidro amarelo, com boca larga e tampo metálico presa por uma cinta também metálica, o qual tem um rótulo aderente com as seguintes palavras impressas a cores, além de outras: "Extrato de malte com óleo de fígado de bacalhau" — Atua como tônico suave e estimulante — Ajuda o corpo e a mente, evitando a fadiga e o decaimento — É um alimento nutritivo para os que têm peito fraco e delicado... Evans Sons Lescher & Webb Ltd. Liverpool — Londres", — de uma emulsão medicinal, de óleo de fígado de bacalhau em extrato de malte, constituindo uma especialidade farmacêutica aprovada pelo Departamento Nacional de Saúde Pública, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como emulsão medicinal, do art. 1.339 da Tarifa e taxa de 15\$600 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 299 — Produtos Evans Ltda. — N. 50.978 — Despachou pela nota n. 89.529, de 1935, preparações alimentícias e dietéticas à base de malte, pagando diferença em tempo para emulsão medicinal, do art. 1.339 taxa de 15\$600 por quilo. Pretendendo recorrer à in-

stancia superior, por discordar da classificação, pediu a interessada fosse ouvida a Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a análise do Laboratório Nacional, auto n. 462, que demonstrou ser a mercadoria analisada, contida em um frasco de vidro amarelo, com boca larga e tampa metálica presa por uma cinta também metálica, o qual tem um rótulo aderente com as seguintes palavras impressas a cores, além de outras: Extrato de malte com óleo de fígado de bacalhau — Atua como tônico suave e estimulante — Ajuda o corpo e a mente evitando a fadiga e o decaimento — É alimento nutritivo para os que tem peito fraco e delicado... Evans Sons Lescher & Webb Ltd. Liverpool — Londres", representada por um líquido espesso, oleoso, escuro, adocicado, com cheiro próprio, de uma emulsão medicinal, de óleo de fígado de bacalhau em extrato de malte constituindo uma especialidade farmacêutica aprovada pelo Departamento Nacional de Saúde Pública — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como emulsão medicinal do art. 1.339 da Tarifa e taxa de 15\$600 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 300 — Produtos Evans Ltd. — N. 50.979 — Despachou pela nota n. 86.180, de 1935, preparações alimentícias à base de malte, do art. n. 1.460, taxa de 6\$240 por quilo, tendo o conferente senhor Amarillo de Noronha verificado emulsão medicinal, da taxa de 15\$600 por quilo, art. 1.339 — A Comissão da Tarifa, tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 448, demonstrando ser a mercadoria analisada, representada por um líquido espesso, oleoso, escuro, adocicado, com cheiro próprio contido em um frasco de vidro amarelo, com boca larga e tampa metálica presa por uma cinta também metálica trazendo em um rótulo aderente, entre outras, as seguintes palavras impressas a cores: "Extrato de malte com óleo de fígado de bacalhau — Atua como tônico suave e estimulante — Ajuda o corpo e a mente — evitando a fadiga e o decaimento — É um alimento nutritivo para os que tem peito fraco e delicado... Evans Sons Lescher & Webb Ltd. Liverpool — Londres, de uma emulsão medicinal, de óleo de fígado de bacalhau em extrato de malte, constituindo uma especialidade farmacêutica aprovada pelo Departamento Nacional de Saúde Pública, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como emulsão medicinal, da taxa de 15\$600 por quilo, do art. 1.339 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 301 — Produtos Evans Ltd. — N. 2.811 — Despachou pela nota n. 2.445, de 1936, emulsão medicinal, da taxa de 15\$600 por quilo, do art. 1.339 da Tarifa. Alegando tratar-se de preparações alimentícias e dietéticas à base de malte e pretendendo recorrer para o Conselho Superior de Tarifa, pediram a retirada de amostra, afim de serem presentes à Comissão da Tarifa. O conferente Sr. Genésio Wanderley verificou a mercadoria despachada — A Comissão da Tarifa, tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 467, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um líquido espesso, oleoso, escuro, adocicado, com cheiro próprio, contida em um pequeno frasco de vidro amarelo com boca larga, e tampa metálica com rosca de parafuso, o qual tem um rótulo aderente, com as seguintes palavras impressas a cores, além de outras: "Extrato de malte com óleo de fígado de bacalhau — Atua como tônico suave e estimulante — Ajuda o corpo e a mente, evitando a fadiga e o decaimento — É um alimento nutritivo para os que tem peito fraco e delicado... Evans Sons Lescher & Webb Ltd. Liverpool — Londres" — de uma emulsão medicinal, de óleo de fígado de bacalhau em extrato de malte, constituindo uma especialidade farmacêutica aprovada pelo Departamento Nacional de Saúde Pública — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como emulsão medicinal, do art. 1.339 da Tarifa e taxa de 15\$600 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 302 — Produtos Evans Ltd. — N. 2.812 — Despachou pela nota n. 87.713, de 1937, emulsão medicinal do art. 1.339, da Tarifa, taxa de 15\$600 por quilo. No ato da conferência, pretendendo desclassificar para preparações alimentícias e dietéticas, do art. 1.460, taxa de 6\$240 por quilo, com o que não concordou o conferente senhor Flávio Pena, que considerou a mercadoria bem despachada — A Comissão da Tarifa, tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 469, que demonstrou ser a mercadoria analisada contida em um frasco de vidro amarelo, com boca e tampa metálica presa por uma cinta também metálica, o qual tem um rótulo aderente com as seguintes palavras impressas a cores, além de outras: "Extrato de malte com óleo de fígado de bacalhau — Atua como tônico suave e estimulante — Ajuda o corpo e a mente, evitando a fadiga e o decaimento — É um alimento nutritivo para os que tem peito fraco e delicado... Evans Sons Lescher & Webb Ltd. Liverpool — Londres", representada por um líquido espesso, oleoso, adocicado, com cheiro próprio — de uma emulsão medicinal, de óleo de fígado de bacalhau em extrato de malte, constituindo uma especialidade farmacêutica aprovada pelo Departamento Nacional de Saúde Pública — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Eugenio Pourchet: "De acordo com o resultado da análise do Laboratório Nacional de Análises (n. 469, de 7 de março de 1936) a mercadoria foi bem despachada como emulsão medicinal, art. 1.339 da Tarifa taxa mínima de 15\$600 por quilo, peso real — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 303 — Radio Cinefon Brasileira S. A. — 8.964 — Despachou pela nota n. 13.730, de 1936, livros impressos para leitura, encadernados com capa revestida de pano couro, taxa de 1\$140 por

quilo, art. 545/4 da tarifa. O conferente Sr. Gentil Monteiro, verificou obras impressas de uma só cor, art. 554/1, taxa de 18\$200 por quilo e pastas para guardar documentos, de papelão, forrada de tecido de algodão, taxa de 8\$320 por quilo, art. 558/1, e informou que assim classificou por não ter a mercadoria em causa nenhum dos característicos de livro, pois trata-se de folhas impressas e capas de papelão para guardar documentos, ambas com classificação própria — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarillo de Noronha: — "Não se trata absolutamente de livro impresso para leitura encadernado, com capa revestida de pano couro, mas sim de folhas impressas soltas, que são enfechadas em uma pasta de papelão forrada de tecido de algodão. Nestas condições, classifica como "obras impressas de uma só cor, da taxa de 18\$200 por quilo, do art. 554, e pastas para guardar documentos, de papelão, forradas de tecidos de algodão, da taxa de 8\$320 por quilo, do artigo 558 da Tarifa, como bem entendeu o Sr. conferente do despacho. — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 304 — Rinder Limitada — 1.630 — Despachou pela nota n. 1.206, de 1936 — Obreiras de viscoso não classificadas, do art. 1.888 da Tarifa e taxa de 15\$600 por quilo. — O conferente Sr. Alfredo Seabra teve dúvida sobre dita classificação, por lhe parecer que se trata de obras não classificadas de matérias plásticas, art. 1.887, taxa de 26\$ por quilo. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 446, que demonstrou ser a mercadoria analisada, — pequenos cilindros de uma película transparente à base de viscoso; e que os referidos cilindros têm, em média 0m,013 de altura e 0m,015 de diâmetro, — por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Eugenio Pourchet: "A vista do resultado da análise do Laboratório Nacional (número 446, de 1936), considero bem despachada a mercadoria, semelhante a capsula de viscoso — art. 1.888 da Tarifa, taxa mínima de 15\$600 por quilograma." — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 305 — Representação do Sr. conferente Artur Dias, número 49.125, de 1935 — Submeteu a despacho produto químico não classificado, art. 1.234, da Tarifa. O conferente Sr. Artur Dias representou, pedindo o pronunciamento da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 440, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por pequenos torrões de aspecto cristalino, — de uma preparação complexa, para fins industriais, na qual se constatou a presença dos iões: aníons — cloreto e sulfato e cationes zinco e alumínio, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como preparações não classificadas para usos técnicos, sujeita a direitos ad-valorem na razão de 25 %, do art. 987 da Tarifa. — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 306 — Schmitt & Alberto — 9.046 — Despacharam pela nota 10.493, de 1936 — Arruelas de couro, do art. 64 — taxa de 12\$480 por quilo. O Sr. conferente Mário Guarana, verificou — obras não classificadas de couro, do art. 82 — taxa de 31\$200 por quilo. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada, como arruelas de couro, do art. 64 da Tarifa e taxa de 12\$480 por quilo, de acordo com o que está resolvido pela Decisão n. 1.391, de 1934, para mercadoria positivamente idêntica. — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 307 — Schmitt & Alberto — 9.049 — Despacharam pela nota n. 10.495, de 1936 — eixos e aros de automóveis, arts. 1.782/9, taxa de 2\$180 por quilo, do Tratado Americano. — O Sr. conferente Mário Guarana, verificou a peça de automóvel Ford conhecida no comércio e oficinas como: Bengala e planetário de diferencial, nominalmente classificado no art. 1.782/10, taxa de 3\$400 por quilo, do Tratado Americano. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como peças avulsas para automóvel, diferencial, do art. 1.782, da Tarifa e taxa de réis 3\$400 por quilo. — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 308 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Pedindo reconsideração da Decisão n. 1.572, de 22 de outubro de 1935 — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista a nova análise do Laboratório Nacional — laudo n. 47, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por uma substância de cor amarela escura, sob a forma de pedras e pó grosseiro, com cheiro próprio, — de colofonia, para fins industriais, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como colofonia, do art. 282, da Tarifa e taxa mínima de \$530 por quilograma, peso legal. — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 309 — A. Gomes Companhia — 9.443 — Despacharam pela nota n. 15.599 (2ª adição) — Luvas de tecidos de algodão, bordadas da mesma matéria, de mais de 30 até 45 c/m. na maior extensão" do art. 462 — taxa de 3\$120 e mais 30 % da nota n. 113 (4\$056) por unidade de part. Os requerentes entendendo tratar-se luvas de algodão simples, da taxa de 3\$120, pedem audiência da Comissão da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "As luvas que nos foram apresentadas de vem ser classificadas no art. 461, como luvas de algodão até 30 centímetros de comprimento, sujeitas à taxa de 2\$600 o part." — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 310 — AEG. Companhia Sul Americana de Eletricidade — 7.703 — Despachou pela 2ª adição da nota n. 10.220, de 1936 — fogareiros de ferro simples e envernizados, art. 845, taxa de 2\$080 por quilo. — O conferente Sr. J. Silva Almeida classificou a

mercadoria da amostra n. 1, como fogareiro de ferro esmaltado, com partes de cobre e níqueladas, sujeitos à sobre-taxa de 50 % da parte final da nota n. 220 e à de 30 %, em relação ao disposto no final da respectiva classe (nota 2.88); a da amostra n. 2, parte de fogareiro, para pagamento da taxa da última alínea do art. 845, à vista do disposto na nota n. 220 da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o senhor conferente do despacho, classificando a mercadoria da amostra n. 1, como fogareiro de ferro esmaltado, com partes de cobre e níqueladas, do art. 845, sujeitos às sobre-taxas de 50 % da parte final da nota n. 220 e 30 % da nota n. 228, e a da amostra n. 2, como parte de fogareiro, para pagamento da taxa de 31\$120 por quilo, do art. 845 da Tarifa, à vista do disposto na nota n. 220. — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 311 — C. Jardim & Comp. — 6.845 — Despacharam pela nota 12.269, de 1936 — Tecido não especificado de algodão, liso, branco, bordado, de mais de 40 até 60 grs. por m2, largura 0m,78, com 25 fios, taxa de 61\$880, art. 477 da Tarifa e tecido não especificado de algodão, liso, tinto, bordado, de mais de 40 até 60 grs. por m2, largura 0m,78, com 25 fios, taxa de 65\$520 por quilo. No ato da conferência entenderam que os tecidos despachados estavam incluídos nos incisos 49 e 74 do citado art. 477, taxa de 45\$136 e 52\$416 por quilo. O conferente Sr. Dr. Genulfo Freire verificou os tecidos representados pelas amostras, que, a seu ver, estão bem despachados. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Considero como tecido de algodão lisos e bordados, um branco e o outro tinto, sujeitos à taxa que lhes competir segundo o peso por metro quadrado, de cada um, com a sobre-taxa de 40 % (art. 477 combinado com o art. 54 das Preliminares da Tarifa e nota 118)". O senhor inspetor proferiu a seguinte decisão. "As duas amostras são de tecido de algodão, não especificado, branco, liso, bordado que deve pagar direitos segundo o seu peso por m2, com a sobre-taxa de 40 % — Art. 477 combinado com a nota número 118 e art. 54 das Preliminares da Tarifa. Assim já foi decidido em janeiro de 1935 — decisão n. 126."

N. 312 — Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil — 3.008 — Pedindo reconsideração da decisão n. 161, de 1936 — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, mantém seu voto anterior, considerando os motivos em causa sujeitos ao pagamento de direitos; e o senhor conferente Eugênio Pouchet emitiu o seguinte voto: "Considero sem valor mercantil o envoltório de bicarbonato de amônio porque se trata de um produto químico que, além de não poder ficar em contacto com o ar, o que inutiliza o envoltório, também precisa ter acondicionamento que o preserve de decomposição." O senhor inspetor decidiu de acordo com o último, à vista das decisões ns. 628, 1.255 e 1.279, respectivamente, de 21 de maio e de 15 de outubro de 1932; 53, de 14 de janeiro de 1933, e 29, de 7 de janeiro deste ano, ficando deste modo reconsiderada a decisão n. 161, de 4 de fevereiro findo.

N. 313 — Khalil Zarzur — 49.713 — Despachou tecido de algodão e linho em partes iguais, não especificado, liso, tinto, até 26 fios em 5 mm. em quadro, pesando mais de 100 grs. por metro quadrado, taxa de 14\$040 — 15\$600 com abatimento de 10%. O conferente Sr. Uldarico Cavalcanti pensa que, pagando o tecido de linho com aquele número de fios, igual taxa ao tecido de algodão daquele limite, não pôde ser dado o abatimento de 10% de que cogita o artigo 28 das Preliminares da Tarifa, por não haver matéria de menor taxa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional, laudo n. 444, demonstrando ser a mercadoria analisada, representada por um tecido alaranjado, — de um tecido tinto, que tem a urdidura constituída por fios de algodão e a trama por fios de linho, — por unanimidade de votos subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: "Classifico o tecido de linho e algodão, em partes iguais, como tecido de algodão tinto, de mais de 100 grs. por metro quadrado, até 20 fios e 5 mm quadros e taxa de 15\$600 o quilo, art. 477 da Tarifa." O senhor inspetor assim decidiu.

N. 314 — Léon Farhi — 29-603 — Despachou pela nota número 51.271, de 1935, tecido não especificado de linho liso, tinto, de mais de 12 até 24 fios, em m/m em quadro, do art. 526, taxa de 15\$350 por quilo, tendo o conferente Sr. Genulfo Freire verificado o tecido representado pela amostra que juntou, que a fatura consular declara ser "tecido de linho cru, cor natural. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a análise do Laboratório Nacional, laudo número 51, demonstrando ser a mercadoria analisada — de tecido de linho, no qual a análise não revelou a presença de matéria corante estranha — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como tecido não especificado de linho liso, cru, de mais de 12 até 24 fios em 5m/m2, do art. 526 da Tarifa e taxa de 9\$360 o quilo. O senhor inspetor assim decidiu."

N. 315 — Schilling, Hillier & Comp. — 8.311 — Despacharam pela nota 12.237, de 1936, goma laca, em rasuras, do artigo 282, taxa de 3\$180 e mais a sobre-taxa de 10%. Os requerentes, entendendo tratar-se de goma laca no seu estado normal, e não sujeita a sobre-taxa, pedem audiência da C. da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Euclides de Carvalho: "De acordo com o resolvido em Conselho Superior de Tarifa, a goma laca em causa não está sujeita à sobre-taxa de 10% por se encontrar em seu estado natural." O senhor inspetor assim decidiu.

N. 316 — Schmidt & Alberto — 1.140 — Representação do conferente Sr. Mário Guaraná — Despacharam linóleo, do art. 1.885,

taxa de 1\$360 por quilo — O conferente referido verificou com o linóleo da amostra n. 1, a mercadoria da amostra n. 2, sobre cuja classificação tem dúvida. — A Comissão da Tarifa, tendo em vista a análise do Laboratório Nacional, laudo n. 468, que demonstrou ser a mercadoria da amostra n. 2, representada por uma placa negra, sendo vermelha uma das faces e com diversas linhas paralelas salientes, — de um linóleo, constituído de fibras vegetais vituminadas e aderidas por óleo de linhaça oxidado, — por unanimidade de votos, manteve seu parecer anterior, considerando a mercadoria da amostra n. 1 bem despachada como linóleo, do art. 1.885 da Tarifa e taxa de 1\$360 por quilo e classifica a mercadoria da amostra n. 2, também, como linóleo dos mesmos artigo e taxa. O senhor inspetor assim decidiu.

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo dos valores, importância e quantidade das notas do papel-moeda existentes em circulação em 31 de outubro de 1937:

Quantidade de notas	Importancia
Comissão do Banco do Brasil	497.280:479\$500
2.662.912 de 1\$.	2.662.912\$000
1.380.999 ½ de 2\$.	2.761.990\$000
18.531.541 de 5\$.	92.657.705\$000
15.842.360 de 10\$.	158.423.600\$000
10.456.292 ½ de 20\$.	209.125.850\$000
5.951.347 ½ de 50\$.	297.567.375\$000
5.571.122 de 100\$.	557.112.200\$000
2.868.367 ½ de 200\$.	573.673.500\$000
3.835.356 de 500\$.	1.917.678.000\$000
7.931 de 1.000\$.	7.931.000\$000
97.108.229	
Existia em circulação em 30 de setembro	4.219.108:055\$500
Diferença para mais	97.766:565\$000
Esta diferença provém:	
Importancia emitida de acordo com o decreto n. 20.621, de 7 de novembro de 1930, para trôco de notas da Caixa de Estabilização	99:010\$000
Idem para a Carteira de Redescostos—Lei n. 160, de 31 de dezembro de 1935	20.000:000\$000
Idem, idem—Lei n. 493, de 30 de agosto de 1937.	150.000:000\$000
Total	170.099:010\$000
Importancia resgatada, a saber:	
Trôco por prata	20:000\$000
Trôco por alumínio	83:440\$000
Trôco por níquel	217:000\$000
Trôco por bronze	\$
Morda subsidiária	5\$000
Desconto aplicado às notas em recolhimento	\$
Da Caixa de Mobilização Bancária	61.012:000\$000
Venda de Obrigações do Tesouro a que se refere o decreto número 21.717, de 10 de agosto de 1932	8.000:000\$000
72.332:445\$000	
Total	97.766:565\$000

NOT.

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898.	788.364:614\$500
Retirada da circulação até 31 de julho de 1911.	188.023:894\$000
Circulação em 31 de julho de 1914	600.340:720\$500
Emitida de 26 de agosto de 1914 a 31 de outubro de 1937	5.794.482:968\$500
Total	6.394.823:689\$000
Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 31 de outubro de 1937	2.077.949:068\$500
Circulação em 31 de outubro de 1937	4.316.874:620\$500

Segunda Secção da Caixa de Amortização, em 1 de dezembro de 1937. — O chefe, *Meucler de Pontes*. — O escrivão, *Guerra Fontes*.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 245

ACÓRDÃO

Encalhe. É considerado fortuito quando originado pelo desgoverno do navio, em canal de pequena profundidade e precária navegação, por força de mar de vagas. Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Em 27 de setembro do corrente ano, o vapor "Murtinho", de propriedade da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, sob o comando do capitão de longo curso Boaventura de Almeida Oliveira e direção do práctico Terêncio José de Oliveira, ao transpor, às 9 horas e quinze minutos, o canal norte da barra do rio Real (Estância), em sua viagem para Aracajú, bateu num banco, desgovernando a encalhando no cabço sul do mesmo banco. Safando-se, depois de nele bater, por espaço de cerca de quinze minutos, voltou ao ancoradouro do pontal. Do encalhe resultou uma infiltração d'água no porão da máquina, na proporção de meia polegada por hora e torsão de um pé de carneiro na casa das máquinas.

No inquerito depuseram cinco testemunhas. Junto extrato do Diário de Navegação e cópias da ata de deliberação e protesto, devidamente conferidas. Concluiu o relatório pela casualidade do fato.

Isto posto: e,

Considerando que são unânimes os depoimentos em afirmar que o acidente decorreu de ser pequena a diferença entre a profundidade máxima do canal (12 pés) e o calado do navio (9 pés na pópa) e que na ocasião do acidente era de imediata proximidade da hora da preamar, em maré de quarto de lua, por consequência de menor altura de maré (1,70 metros);

Considerando que está provado outrossim ser o mar de continuas vagas, provocadas pelas correntes da maré de enchente; vagas vindas do largo e que encontrando uma profundidade e declive ascendente, avolumavam-se pelas ondas de retorno, fazendo desaparecer aquela diferença de 3 pés; do que resultou bater o navio de pópa sobre o banco, perdendo o seguimento e se desgovernando, impedindo que a prôa retornasse o descaísse para o lado de menor profundidade;

Considerando que as manobras feitas para o desencalhe foram proficientes, apesar das linhas do navio o tornarem ruim de governo uma vez que calava ele 9 pés à ré e 7 pés à vante;

Considerando que o navio investiu a barra com permissão ou aviso da atalaia indicando saída, a previsibilidade do estado do canal em sua plena segurança, sendo precária. "obedecendo caprichosamente aos ventos e correntes da estação, como bem assinala o Relatório (1936) para as costas do Brasil" no dizer do Sr. capitão dos Portos;

Considerando o que mais dos autos consta,

Acórdam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo unanimemente dar como causa do acidente acima a força de mar que provocou o desgoverno do navio dada a pequena diferença entre o seu calado e a profundidade do canal, tudo nas circunstâncias descritas e respectiva extensão. Consequentemente, considerar o dito encalhe como fortuito o arquivamento pedido pela Procuradoria Especial, P. R. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1937. — *Dario Paes Leme de Castro*, contra-almirante, presidente. — *João Stoll Gonçalves*, relator. — *João Santos Maia*. — *Sylvio Borges de Sousa Motta*. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*.

Fui presente. — *Carlos Americo Brazil*, procurador especial em exercício. — *Confere*. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

Ministério da Guerra

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Armour of Brasil Corporation, solicitando permissão para transferir e exportar para o seu frigorífico, em Artigas, Uruguai, um corralador de carnes e misturador combinado marca Hottmann & Juergens, n. 25. — Autorizo.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Alcino José dos Santos, 1º sargento da 3ª companhia de Infantaria do corpo de cadetes da E. M., transferência para um corpo de tropa. — Sim, para o 18º B. C., onde há vaga de seu posto.

Alexandre Alvetti, 1º tenente Adm., servindo no 1º Batalhão Sapadores, anotação no Almanaque, do número relativo no quadro de origem. — Indeferido, de acordo com o aviso n. 486, de 31-11-1936. B. E. 50-36.

Almeida & Comp, comerciantes, providências sobre dívida do cabo Hildebrando Guedes de Araujo. — A praça devedora já foi extinta. Arquivo-se.

Eurico Cortês, aspirante oficial veterinário, do 5º R. C. D. retificação no Almanaque Militar. — Não ha que deferir. Arquivo-se.

Fernando, Hari & Comp. Ltda., comerciantes (dois requerimentos), providências, sobre dívida do sargento ajudante Aliacar Loreto e 3º dito Walderi Pessoa Braga. — Quanto ao 1º, solucionado. Arquivo-se. Quanto ao 2º a dívida será paga em 7 prestações mensais de 20%, conforme declara o chefe da 17ª C. R. Arquivo-se.

Isauro Chaves da Fontoura, 1º sargento do 5º R. Av., inclusão no Q. I. — Indeferido, em face da informação da D. S. M. R.

João Moreira de Azevedo, 2º cabo do 24º B. C., anulação de transferência. — Deferido.

Lourenço Bezerra Neto, soldado padoleiro do 4º R. I., transferência para o 30º B. C. por troca com o dito Astrogilda Pereira de Oliveira daquela unidade, correndo as despesas de transporte por conta própria.

— Indeferido, em face das informações da 2ª R. M.

Maia Fonseca & Comp., comerciantes, providências sobre dívida do sargento Marcelino Brandão da Silva. — Compareça a este D. P. E. (D-1) para informações.

Marcelino Teles de Menezes, 2º tenente, servindo na D-2, cancelamento de notas disciplinares. — Deferido.

Pedro Gouveia de Oliveira, 2º tenente do 2º G. A. (Do), contagem de tempo pelo dobro, relativo ao período de 30-10-1917 a 11-11-1918. — Deferido.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Exmo. Sr. Presidente da República:

O Sr. coronel Fernandes Dantas, interventor federal na Baía, solicitou-me fosse posto à disposição de seu Gabinete o escriptorário da classe E da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos daquele Estado, Rubem Peres Pernet.

O Departamento dos Correios e Telégrafos informa que a referida Diretoria muito vem se ressentindo da falta de pessoal para a execução normal dos serviços, de modo que o afastamento em causa não será aconselhável.

Nessa conformidade, tenho a honra de submeter o pedido à deliberação de V. Ex., na forma do art. 26 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1937. — *Marques dos Reis*.

Apostilas:

Apostila de 29 de novembro de 1937, no decreto de 9 de outubro de 1936, que nomeou José Calazans de Figueiredo para exercer o cargo de observador de 3ª classe de estação meteorológica, do Instituto de Meteorologia do Departamento de Aeronáutica Civil.

"A nomeação de que trata o presente decreto deve produzir todos os seus efeitos a partir de 3 de abril de 1936."

— Apostila de 29 de novembro de 1937, no decreto de 21 de janeiro de 1936, que nomeou Carlos de Brito Gomes para exercer o cargo de observador de 3ª classe de estação meteorológica, do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronáutica Civil.

"A nomeação de que trata o presente decreto deve produzir todos os seus efeitos a partir de 24 de julho de 1935."

Expediente de 29 de novembro de 1937

Avisos:

N. 3.060 — Ao Ministério da Fazenda — Remetendo copia do termo de ajuste, plantas e demais documentos relativos à permuta de um terreno da União Federal e a serviço da E. F. C. B., por outro pertencente ao Dr. Manoel Delamare e sua mulher, ambos situados no município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro. (21.650-37.)

N. 3.061 — Ao Ministério do Trabalho — Transmittindo o processo n. 3.268-36 da C. E. L. Divida Flutuante, em que é interessada a Rede Mineira de Viação. (19.262-37.)

N. 3.062 — Ao mesmo — Transmittindo copia dos atos expedidos por este Ministério e pela Superintendência da R. V. Paraná-Santa Catarina, referentes à fixação dos vencimentos do pessoal da aludida via-ferrea. (16.135-37.)

N. 3.063 — Ao Ministério da Justiça — Em referência ao aviso n. 1.214-D. C.-1ª S, de 20 de julho de 1937, que transmittiu copia do requerimento em que The Amazon Telegraph Co. Ltd., pede a inclusão no orçamento desse Ministério de credito para atender ao pagamento de telegramas expedidos em proveito da Justiça Eleitoral, remete este Ministério cópias dos pareceres do diretor do D. C. T. e do consultor juridico deste Ministério., a respeito. (17.651, de 1937.)

N. 3.064 — Ao D. N. P. N. — Aprovando o termo referente à entrega à Empresa de Navegação Baiana do trapiçe e ponte do Conde, em Santa Ana do. (21.129-37.)

N. 3.065 — Ao Ministério da Fazenda — Substituindo o pagamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, da importância de 898\$200 ao fiel de 2ª classe da R. V. Cearense — Domingos Linhares, em disponibilidade, referente ao período de 3 de abril a 31 de dezembro de 1932 (9.375-37.)

N. 3.063 — Ao mesmo — Idem, idem de 1:084\$300, ao mesmo funcionário, referente ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935. (9.575-37.)

N. 3.067 — Ao mesmo — Idem, idem, de 813\$000 ao mesmo funcionário, referentes aos períodos de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934 e 1 de janeiro a 31 de março de 1934, respectivamente. (9.575-37.)

N. 3.068 — Ao mesmo — Idem, idem de 1:084\$300 ao mesmo funcionário, referente ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935. (9.575-37.)

N. 3.069 — A E. F. C. B. — Comunicando que o senhor ministro resolveu permitir que o diarista dessa Inspeção, Belonaro da Silva Pessoa, continue a prestar serviços a esta Secretaria de Estado, até ulterior deliberação. (22.495-37.)

N. 3.070 — Ao Ministério da Fazenda — Remetendo a exposição de motivos em que este Ministério justifica a necessidade da criação de quatro lugares extranumerários no quadro da E. F. Goiaz. (16.942-37.)

N. 3.071 — Ao mesmo — Solicitando o pagamento de 219\$000 ao ex-maquinista da classe "J" da E. F. C. B. sobre a diária de 6\$000 a que fez jus no período de janeiro a dezembro de 1935. (8.938-37.)

N. 3.072 — Ao mesmo — Idem, de 66\$ ao auxiliar de artefice de 1ª classe da 4ª Divisão da E. F. C. B. — Moacir Mola, referente ao abono de 6 dias que lhe foi concedido no período de 3 a 8 de novembro de 1936. (20.723-37.)

N. 3.073 — Ao mesmo — Idem de 62\$ ao trabalhador de 2ª classe da 2ª Divisão da E. F. C. B. — João Faustino, referente à diferença de diárias a que fez jus no mês de dezembro de 1936. (21.758-37.)

N. 3.074 — Ao mesmo — Idem, de 201\$600 ao operário de 1ª classe da E. F. C. B., aposentado a partir de 16 de outubro de 1935 — João Marques dos Santos, referente à gratificação adicional a que fez jus no período de janeiro a outubro de 1935. (21.760, de 1937.)

N. 3.075 — Ao mesmo — Idem, de 20\$ ao trabalhador de 2ª classe da 2ª Divisão da E. F. C. B. — Olimpio Silva de Oliveira, referente à diferença de diária a que fez jus no mês de dezembro de 1936. (21.752-37.)

N. 3.076 — Ao mesmo — Idem de 146\$ ao guarda de 1ª classe da 2ª Divisão da E. F. C. B. — Vicente Ferreira dos Santos, referente à gratificação adicional a que fez jus no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935. (21.923-37.)

N. 3.077 — Ao mesmo — Idem, de 1:374\$400 a D. Suzete Gurgel de Castro Barbosa, viúva do 2º oficial da D. R. dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal — Alfredo de Castro Barbosa, correspondente à gratificação adicional a que fez jus o referido ex-funcionário no período de 1 de janeiro de 1931 a 7 de junho de 1934. (21.968-37.)

N. 3.078 — Ao mesmo — Idem, de 219\$ ao artefice de 1ª classe da 1ª Divisão da E. F. C. B. — Gregorio Mariano, referente à gratificação adicional a que fez jus no período de janeiro a dezembro de 1935. (22.022-37.)

N. 3.079 — Ao mesmo — Idem de 473\$400 ao condutor da classe "I" da E. F. C. B. — Julio da Silva Cordeiro, referente à gratificação adicional a que fez jus no período de janeiro a dezembro de 1935. (22.024-37.)

N. 3.080 — Ao mesmo — Idem de 767\$100 ao maquinista da classe "G" da E. F. C. B. — Alberto de Moraes Melo, referente aos vencimentos e abono provisório a que fez jus no período de 3 a 31 de dezembro de 1936. (19.912-37.)

N. 3.081 — Ao mesmo — Idem, de 219\$ ao mestre de oficina de 2ª classe da 4ª Divisão da E. F. C. B. — Lafaiete Rodrigues Alves, referente à gratificação adicional a que fez jus no período de janeiro a dezembro de 1935. (22.020-37.)

N. 3.082 — Ao mesmo — Idem, de 561\$ ao trabalhador de 1ª classe da 2ª Divisão da E. F. C. B. — Manuel Alves da Rosa, referente a vencimentos que deixou de receber, relativos a seis meses de licença que lhe foi concedida, a partir de 11 de novembro de 1936. (21.754-37.)

Expediente de 30 de novembro de 1937

Offícios:

N. 4.877 — A E. F. C. B. — Remetendo o processo em que é interessado o agente da classe "H" dessa Estrada — Antenor Pedro de Campos, para pagamento da gratificação adicional de 10 % sobre os vencimentos, que deixou de receber no exercício de 1935. (21.740, de 1937.)

N. 4.878 — A mesma — Atendendo a um pedido do juiz federal da Primeira Vara do Distrito Federal, solicita informar se já foram tomadas as providências constantes do ofício 3.789, de 20 de setembro de 1937, afim de ser organizada a folha de pagamento de indenização a que têm direito D. Palmira Maria Barbosa e seus filhos menores. (21.016-37.)

N. 4.879 — A mesma — Pedindo providências, afim de serem prestados os esclarecimentos exigidos pela Despesa Pública no processo relativo ao pagamento de gratificação adicional, em 1935, ao agente da classe "J" dessa Estrada — João Olimpio Barbosa. (21.741, de 1937.)

N. 4.880 — A mesma — Pedindo seja retificada a folha acompanhada do ofício 334, de 8 de outubro de 1937, dessa Estrada, para pagamento da gratificação adicional de 10 %, no período de janeiro a dezembro de 1935, que deixou de receber o guarda de 1ª classe Augusto da Cunha Auzem, visto que do aviso deste Ministério número 416, de 4 de maio de 1916, figura o Sr. Augusto Alves da Costa, como a quem deve ser concedida a referida gratificação. (19.396, de 1937.)

N. 4.881 — A mesma — Remetendo o processo em que é interessado o guarda de 1ª classe dessa Estrada — Jaime Silverio Pereira, para pagamento de gratificação de 10 % sobre a diária, que deixou de receber no exercício de 1935. (21.842-37.)

N. 4.882 — A mesma — Pedindo providências, afim de serem prestados os esclarecimentos exigidos pela Despesa Pública no processo de pagamento de gratificação adicional, em 1935, ao feitor de 2ª classe dessa Estrada — José Ferreira de Oliveira. (21.745-37.)

N. 4.883 — A mesma — Restituindo o processo relativo ao pagamento ao guarda de 1ª classe dessa Estrada — João Sambana, pede providências, afim de serem requeridos separadamente pelo interessado os pagamentos correspondentes aos períodos de 1 de abril a 15 de julho e de 16 de julho a 31 de dezembro de 1934. (16.973-37.)

N. 4.884 — A mesma — Pedindo informar em que data foi anotado o oficial operário de 1ª classe dessa Estrada — João Amaro Gomes. (18.311-37.)

N. 4.885 — A mesma — Pedindo providências, afim de serem prestados os esclarecimentos exigidos pela Despesa Pública no processo de pagamento de gratificação adicional, em 1935, ao agente da classe "I" dessa Estrada — Cristóvão Tertuliano de Meireles. (21.841, de 1937.)

N. 4.886 — A mesma — Relativamente ao fornecimento de lubrificadores e graxa, comunica que o Sr. ministro determinou que essa via-férrea informe se o material aludido está incluído naquele para cuja aquisição foram recentemente solicitadas providências ao Sr. Presidente da República. (20.895-37.)

N. 4.887 — A mesma — Remetendo o processo 51.881-37, em que é interessado Eurico da Costa Nogueira, maquinista da classe "I" dessa Estrada. (21.747-37.)

N. 4.888 — A mesma — Pedindo seja indicada a verba a que deve ser atribuída a despesa decorrente do serviço de reparação de carros e vagões dessa Estrada, cuja sugestão foi feita em ofício 805, de 23 de outubro de 1937, dessa via-férrea. (20.520-37.)

N. 4.889 — A mesma — Informando que o ofício 780, de 25 de maio de 1937, da Despesa Pública, comunicava, aponas, a esta Diretoria, que os vencimentos a serem pagos ao ex-auxiliar diarista dessa Estrada — Antonio de Castro Ribeiro, foram fixados em réis 2:640\$200, durante o período de sua disponibilidade. (16.547-37.)

N. 4.890 — Ao D. C. T. — Afim de atender a um pedido da Procuradoria da República, no sentido de lhe serem fornecidos esclarecimentos que a habilitem a defender os interesses da União na ação ordinária contra a mesma proposta por Migueis & Comp., no Juízo Federal da Segunda Vara, transmite este Ministério a contra-fé sobre o assunto em apreço. (19.057-37.)

N. 4.891 — Ao mesmo — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contrato celebrado em 29 de setembro de 1937, entre o Governo Federal e a Sociedade Radio Guararapes, S. A., para estabelecer uma estação radiodifusora na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco. (22.452-37.)

N. 4.892 — Ao mesmo — Pedindo informações a respeito de um requerimento em que o oficial administrativo da classe "I" da D. R. do Paraná — Manuel Odorico Lainés, pede pagamento, por exercícios findos, da gratificação a que se julga com direito. (12.966, de 1937.)

N. 4.893 — Ao mesmo — Comunicando o seguinte despacho do Sr. ministro no requerimento em que Eugenio Slafaki solicita nomeação para a agência postal-telegráfica de Ponta Grossa: "Autorizado, na forma sugerida pelo D. C. T., observadas as exigências do decreto n. 871, de junho de 1936. Rio — Novembro de 1937". (21.126, de 1937.)

N. 4.894 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. Presidente da República autorizou o estabelecimento do serviço telefonico no povoado de Canhoba, no Estado de Sergipe. (21.986-37.)

N. 4.895 — Ao mesmo — Pedindo informações a respeito de um requerimento em que o ajudante da agência especial postal-telegráfica de Santos, João Leite de Araujo Campos, pede pagamento de remuneração a que se julga com direito. (11.243-37.)

N. 4.896 — Ao mesmo — Remetendo o requerimento em que é interessado o telegrafista da classe "I" — Manuel Joaquim Marques, afim de ser processada a dívida, para efeito de pagamento. (11.996, de 1937.)

N. 4.897 — Ao mesmo — Comunicando o seguinte despacho do Sr. ministro no requerimento em que Manuel Virgínio de Almeida solicita um lugar de guarda-fios da D. R. da Paraíba: "F. a admissão na forma sugerida pelo D. C. T." (20.924-37.)

N. 4.898 — Ao mesmo — Idem, idem, no requerimento em que o ex-guarda-fios da D. R. de S. Paulo — Januario Hippolito do Rego, solicita a readmissão nesse cargo ou nomeação para inspetor de linhas: "Autorizo a readmissão, de acordo com o D. C. T." (21.663, de 1937.)

N. 4.899-C — Ofício-circular a todas as repartições subordinadas exceto à E. F. C. B.: "Comunico-vos, de ordem do Sr. minis-

tro e para os devidos fins, haverem sido revogadas as normas contidas no ofício-circular n. 3.500, de 27 de agosto de 1936, cumprindo, pois, ser rigorosamente observado por essa repartição o disposto no artigo 4º do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, que aprovou o regulamento para admissão de contratados nos serviços federais. (18.608-37.)

N. 4.900 — Ao D. N. P. N. — Pedindo copia do ofício C-327, de 8 de março de 1927, da extinta Inspetoria Federal de Portos, Rios e Canais, afim de que este Ministério possa deliberar sobre os pagamentos das importancias de 664:921\$300 e 442:478\$300, requeridas pelo Banco do Brasil e provenientes de obras executadas, respectivamente, no cais do porto do Rio de Janeiro e no porto de Cabedelo, pela Société de Construction du Port de Bahia. (19.905-37.)

N. 4.901 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro aprovou com modificações, a minuta do edital a que se referem os ofícios 2.685 e 3.648, de 10 de agosto de 1937 e 3 de novembro de 1937, relativos à concorrência para as obras de melhoramentos de Porto Esperança, no rio Paraguai, Estado de Mato Grosso. (21.130-37.)

N. 4.902 — Ao mesmo — Comunicando que, pelo Tribunal do Contas, foi recusado registro aos pagamentos de despesas de conservação e guarda do material empregado nos portos de Laguna e Itajaí, no período de 1930 a 1934, em que é interessada a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil — "Cobrasil". (746-37.)

N. 4.903 — A Despesa Pública — Restituindo o processo em que é interessado Rufino Antonio Dias Braga. (18.949-37.)

N. 4.904 — A mesma — Restituindo o processo 57.388, do Protocolo do Tesouro Nacional, com copia da informação da E. F. C. B. (19.271-37.)

N. 4.905 — A mesma — Restituindo o processo em que é interessado o guarda-fios de 1ª classe da E. F. C. B. — José Vicente, com informações. (21.741-37.)

N. 4.906 — A mesma — Devolvendo o processo em que é interessado o Dr. Agripa de Vasconcelos. (21.942-37.)

N. 4.907 — A C. E. L. Divida Flutuante — Pedindo informar si a divida de 39:750\$, em que é interessada a Casa Leandro Martins S. A., desta capital, foi relacionada de acordo com o decreto 21.584, de 29 de junho de 1936. (19.861-37.)

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de dezembro de 1937

Transferindo, da agencia postal telegráfica de Barbacena para a de Alto do Rio Doce, na jurisdição da Diretoria Regional de Juiz de Fora, o telegrafista da classe "H", João Paulo Brígido Junior, com funções de agente postal telegráfico. (Port. 1.462 — 30-11-937.)

Designando o engenheiro da classe "L", Elba Pinheiro Dias, para inspecionar o serviço radio na sede da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, especialmente os de instalação das novas estações automáticas, examinando todos os trabalhos em execução, tais como construção de predios, etc., adotando as providências necessárias ao bom andamento e perfeita conclusão dos mesmos trabalhos dentro do mais breve prazo possível. (Port. 1.463 — 30-11-937.)

Designando o escriturário da classe "E", da Diretoria Regional do Distrito Federal, Nestor Victor dos Santos Filho, para fazer parte da comissão de censura postal, instituida pela portaria n. 1.253, de 8 de outubro deste ano. (Port. 1.464 — 30-11-937.)

Dispensando o telegrafista da classe "F", Romeu Pomfim da Silva, das funções de agente postal telegráfico de Pilar, na Diretoria Regional de Alagoas, removendo-o para a Diretoria Regional da Bahia, e cestia para aquela diretoria, com as funções de agentes postal telegráfico da referida agência, o telegrafista da classe "G", João Baptista Gonçalves Galizia. (Port. 1.465 — 30-11-937.)

Designando os mecanicos eletricitas da classe "G", Edmundo Mascarenhas dos Santos Silva e Jeronymo de Azevedo Maltez e o inspetor de linhas telegráficas da classe "G", Raul de Freitas Brandão, para, em comissão, efetuarem a classificação e separação em lotes de todo o material inservivel para o uso do Departamento, afim de ser e mesmo alienado em concorrência pública, de acordo com o que dispõe o decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932. (Port. 1.466 — 30-11-937.)

Dispensando o praticante de 1ª classe, contratado, da Diretoria Regional da Paraíba do Norte, Ernani Siqueira, como incurso no artigo 130, n. 10 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.853, de 26 de dezembro de 1931. (Port. 1.467 — 30-11-937.)

Tornando sem efeito a portaria n. 908, de 6 de julho de 1935. (Port. 1.468 — 30-11-937.)

Designando o auxiliar de 2ª classe, contratado, do Laboratório Rádio, Alcides Soares, para proceder à montagem da estação rádio Santana do Paranaíba, no Estado de Mato Grosso. (Port. 1.469 — 30-11-937.)

Classificando na Diretoria Técnica dos Correios Alvaro de Barros Figueiredo, readmitido por decreto de 22 do corrente, no cargo da classe "G", da carreira "Escriturário", do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas e cuja posse se verificou hontem, 29. (Port. 1.472 — 30-11-937.)

Requerimentos despachados

Hudith Maria Torres, pedindo a sua admissão como faxileira ou diarista. — Tendo em vista a circular n. 177, de 3 de novembro de 1936, indeferido. (Requerimento n. 58.318-937.)

Manoel Jacintho Costa, pedindo autorização para submeter-se a exame para radiotelegrafista de 1ª classe, na estação de Santos-Rádio. — Indeferido, em face do parecer. (Requerimento n. 46.537-937.)

Raul de Azevedo, diretor regional do Distrito Federal, pedindo a transcrição nos seus assentamentos, do ofício A-1.058, de 24 de junho do ano passado, da Associação Comercial, ao Sr. Ministro da Viação. — Indeferido. Dos assentamentos de funcionários devem constar somente as referências, boas ou más, emanadas de autoridades para tanto habilitadas. (Requerimento n. 64.285-936 — Dr. DF.)

Sidronio Queiroz, telegrafista auxiliar de 1ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, servindo provisoriamente na Diretoria Regional da Paraíba do Norte, pedindo o seu regresso à repartição a cujo quadro pertence. — Deferido, na conformidade da circular n. 43, de 11 de novembro deste ano. (1.863-937-Dr RN.)

Agostinho de Souza Lima, guarda-fios de 5ª classe, contratado, da Diretoria Regional de Juiz de Fora, pedindo a sua nomeação para o cargo de guarda-fios da classe "D". — Aguarde oportunidade. (7.910 — Dr Juiz de Fora.)

José Maria Mendonça Cortez, telegrafista da classe "H" com exercício na Diretoria Regional do Maranhão, pedindo a sua promoção à classe imediata. — Dependendo as promoções de que sejam publicadas as relações por antiguidade, como decidiu a Comissão de Eficiência, aguarde oportunidade. (8.438-937 — Dr Ma.)

João Fleury Alves de Amorim, telegrafista adjunto de 3ª classe, servindo como agente postal telegráfico de Pirenópolis, na Diretoria Regional de Goiás, pedindo o abono de que trata a lei n. 251, de 21 de setembro de 1936. — Indeferido, à vista do informado. (3.423-37 — Dr GO.)

Hernando Gonzalez de Moura, telegrafista de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional de Botucatu, transferido pela portaria n. 97, de 20 de janeiro de 1936, para a Estação Central Telegráfica, pedindo a sua classificação na repartição em que vem servindo, como telegrafista adjunto de 1ª classe. — Aguarde oportunidade. (Requerimento n. 49.941-937.)

Alcides Rolim Borba, ex-carteiro dos correios do Paraná, pedindo o seu aproveitamento em uma das vagas ora existentes na DR PR. — Requeira ao Sr. Ministro, oportunamente, querendo. (11.547-937 — Dr Pr.)

Drausio Dantas Romero, escriturário da classe "E", da Diretoria Geral, pedindo para ser transcrito nos seus assentamentos as referências feitas ao requerente pelo Presidente do Tribunal Eleitoral do Distrito Federal, em ofício n. 791, de 14 de agosto de 1933. — Deferido. (Requerimento n. 61.064-937.)

Rogiel de Abreu Farias, auxiliar do tráfego de 4ª classe, contratado, da Diretoria Regional da Bahia, pedindo melhoria de gratificação. — A Diretoria Regional examinará sua situação na forma da circular n. 21, de 1937. (7.207-37 — Dr Ba.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

João Escobar Filho, telegrafista adjunto de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional de São Paulo, 3 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 11 de novembro último. (66.288-937.)

Deusdedit Pires Camargo, auxiliar do tráfego de 5ª classe, contratado, da Diretoria Regional de Diamantina, 3 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1 de outubro último. (65.400-37.)

Bento do Carmo, guarda-fios de 5ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Distrito Federal, 6 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 4 de agosto último. (61.244 de 1937.)

Alvaro Teixeira Moura, telegrafista auxiliar de 1ª classe, da Diretoria Regional de Ribeirão Preto, 2 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 16 de agosto último. (53.266-37.)

Sebastião Freire de Miranda, auxiliar do tráfego de 5ª classe, contratado, da Diretoria Regional de Campanha, 3 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 2 de outubro último. (60.884-37.)

Mario Martins Gandra, guarda-fios de 4ª classe, contratado, da Diretoria Regional de Uberaba, 6 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1 de novembro último. (65.036-37.)

Requerimentos despachados

Luiza Flores Gomes, pedindo seja descontada dos vencimentos da seu esposo Alcides Flores, uma pensão mensal para seu sustento e de quatro filhos menores. — Indeferido, tendo em vista o informado. (Requerimento n. 64.979-37.)

Sylvio Romero de Souza, praticante de 1ª classe, da Diretoria Regional de Santa Maria, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Sendo deficiente a prova de moléstia, requirite-se inspeção de saúde, pois o interessado está nesta capital. (Requerimento n. 55.976-37.)

Maria das Dores Alves Pereira, praticante de 1ª classe, de auxiliar do tráfego da Diretoria Regional de Belo Horizonte, pedindo sua promoção a auxiliar do tráfego de 5ª classe. — Aguarde oportunidade. (Proc. n. 24.262-37.)

Gerson de Barros, pedindo seu aproveitamento em qualquer cargo deste Departamento. — Aguarde oportunidade. (Proc. 44.703, de 1937.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Edgard Jose dos Santos, proc. 70.500/37. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Alexandre Jorge, proc. 249.982/37. — Pague-se a importância de 140\$000, desta reclamação, na forma dos pareceres.

Agiz Abras, proc. 250.042/37. — Pague-se a importância de 2.211\$000, desta reclamação, na forma dos pareceres.

Cesar Rodrigues & Irmão, proc. 250.022/37. — Pague-se esta reclamação, na importância de 435\$000, de acordo com os pareceres.

Companhia Matadouro Nilópolis, proc. 37.616/37. — Restitua-se por depósito a importância de 278\$000.

Landelino Martins Leal, proc. 37.606/37. — Restitua-se por depósito a importância de 72\$400.

João Peixoto & Comp., proc. 37.626/37. — Restitua-se por depósito a importância de 62\$900.

Georgina de Oliveira Almeida, proc. 84.539/37. — Deferido, em face do parecer.

Adélia de Burgos Cruz, proc. n. 56.210/37. — Deferido, em face do parecer.

Indústrias Reunidas M. Gerais, proc. 37.736/37. — Restitua-se por depósito a importância de 242\$000.

Peiro de Barros, proc. 73.610/37. — Indeferido. Presentemente as admissões estão suspensas.

Romualdo Dutra de Sousa, proc. 78.214/37. — Idem.

Antônio Cardoso de Oliveira, proc. 20.170/37. — Aprovo.

Antônio José de Paula, proc. 71.750/37. — Indeferido, em face do que informa o Departamento Comercial.

Maria Augusta Barbosa, proc. 67.350/37. — Deferido, de acordo com as informações.

Vinva J. Duarte Vasco, proc. 64.440/37. — Autorizo a entrega, independentemente do pagamento da estadia.

Companhia Fôrça e Luz de Rezende, proc. 56.970/37. — Deferido, nos termos das condições anexas.

Gratulino da Rocha Azevedo, proc. 219.817/37. — Dirija-se ao C. N. do Trabalho.

J. Mendes & Comp., proc. 41.410/37. — Deferido, de acordo com o parecer do Departamento Comercial.

Rita Fernandes, proc. 68.600/37. — Deferido, em face do parecer.

Metrópole Técnica e Comercial S. A., proc. 51.920/37. — Indeferido, à vista do parecer da Terceira Divisão.

Antenor Rodrigues Cruzeiro, proc. 38.460/37. — Indeferido.

Mirandolina Porto de Macedo, proc. 71.760/37. — Cobre-se a contribuição, a partir de 1 de dezembro próximo futuro.

Antônio Temoteo Filho, proc. 13.080/37. — Deferido, a título precário e nas condições habituais.

Sociedade Siderurgica Ltda., proc. 33.900/37. — Deferido, de acordo com o parecer da Terceira Divisão.

D. R. Moura & Comp., proc. 34.435/37. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

A. Avelar & Comp. Ltda., proc. 69.140/37. — Aguardem o próximo exercício, quando, então, o assunto poderá ser examinado.

Marina Nunes da Costa, proc. 40.000/37. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Maristel de Oliveira Soares, proc. 3.885/37. — Idem.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, proc. 41.570/37. — Indeferido, em face do que ficou apurado pela Comissão Central de Inquéritos.

Amália Rangel de Castro, proc. 55.232/37. — Indeferido, em face da informação.

Estrada de Ferro de Goiás

QUADRO XIII

Resumo das apostilas feitas pelo diretor da Estrada, nos decretos do pessoal titulado, ex-vi da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Gabriel Chaves, conferente telegrafista de 1ª classe, passa a exercer o cargo de agente de estrada de ferro, classe "C".

José Miranda, escriturário de 1ª classe, passa a exercer o cargo de escriturário, classe "F".

Carlos Guimarães, agente de segunda classe, passa a exercer o cargo de agente de estrada de ferro, classe "E".

Odilon Gomides Castanheira, agente de segunda classe, passa a exercer o cargo de agente de estrada de ferro, classe "E".

Odílio Albuquerque, agente de segunda classe, passa a exercer o cargo de agente de estrada de ferro, classe "E".

Valter Rocha, agente de segunda classe, passa a exercer o cargo de agente de estrada de ferro, classe "E".

Ari Moreira, agente conferente de primeira classe, passa a exercer o cargo de agente de estrada de ferro, classe "D".

Artêmio Albernaz, agente conferente de 1ª classe, passa a exercer o cargo de agente de estrada de ferro, classe "D".

Alcides Vaz, agente conferente de 1ª classe, passa a exercer o cargo de agente de estrada de ferro, classe "D".

Adolfo Pucci, agente conferente de 1ª classe, passa a exercer o cargo de agente de estrada de ferro, classe "D".

Antônio Moreira, agente conferente de 1ª classe, passa a exercer o cargo de agente de estrada de ferro, classe "D".

Antônio Gomide Castanheira, agente conferente de 1ª classe, passa a exercer o cargo de agente de estrada de ferro, classe "D".

Antônio Brasil, agente conferente de 1ª classe, passa a exercer o cargo de agente de estrada de ferro, classe "D".

José Avelino de Almeida, agente conferente de 1ª classe, passa a exercer o cargo de agente de estrada de ferro, classe "D".

João de Faria, agente conferente de 1ª classe, passa a exercer o cargo de agente de estrada de ferro, classe "D".

João Braga, agente conferente de 1ª classe, passa a exercer o cargo de agente de estrada de ferro, classe "D".

José Sampaio, agente conferente de 1ª classe, passa a exercer o cargo de agente de estrada de ferro, classe "D".

João Peifeito dos Santos, agente conferente de 1ª classe, passa a exercer o cargo de agente de estrada de ferro, classe "D".

Luiz Gomide Castanheira, agente conferente de 1ª classe, passa a exercer o cargo de agente de estrada de ferro, classe "D".

Odorico Neri, agente conferente de 1ª classe, passa a exercer o cargo de agente de estrada de ferro, classe "D".

Virgílio Mota, agente conferente de 1ª classe, passa a exercer o cargo de agente de estrada de ferro, classe "D".

Valdomiro Ribeiro de Paiva, agente conferente de 1ª classe, passa a exercer o cargo de agente de estrada de ferro, classe "D".

Antônio de Lima, agente conferente de 2ª classe, passa a exercer o cargo de agente de estrada de ferro, classe "C".

João Goulart, agente conferente de 2ª classe, passa a exercer o cargo de agente de estrada de ferro, classe "C".

Durvalino Moreira França, conferente telegrafista de 1ª classe, passa a exercer o cargo de agente de estrada de ferro, classe "C".

João Mendes, conferente telegrafista de 1ª classe, passa a exercer o cargo de agente de estrada de ferro, classe "C".

Francisco Pimenta, chefe de trem de 3ª classe, passa a exercer o cargo de condutor de trem, classe "D".

Olavo Arruda Leite, auxiliar técnico de 3ª classe, passa a exercer o cargo de engenheiro, classe "G".

Mário Lieggio, conferente telegrafista de 1ª classe, passa a exercer o cargo de agente de estrada de ferro, classe "C".

Hermínio de Souza Pinto, chefe da Contabilidade, passa a exercer o cargo de contabilista, classe "J".

Alvaro Sérgio Paca, desenhista de 1ª classe, passa a exercer o cargo de desenhista, classe "F".

Alvaro Lourenço de Souza, oficial, passa a exercer o cargo de escriturário, classe "G".

Otto Tormin, auxiliar técnico de 2ª classe, passa a exercer o cargo de engenheiro, classe "H".

Derval Alves de Castro, auxiliar técnico de 1ª classe, interino, passa a exercer o cargo de engenheiro, classe "I", interino.

João de Deus, escriturário de 1ª classe, passa a exercer o cargo de escriturário, classe "F".

Alvaro Abranches, escriturário de 1ª classe, passa a exercer o cargo de escriturário, classe "F".

Antenor Alves, escriturário de 1ª classe, passa a exercer o cargo de escriturário, classe "F".

Antônio Paranhos, escriturário de 1ª classe, passa a exercer o cargo de escriturário, classe "F".

Antônio Nogueira, escriturário de 1ª classe, passa a exercer o cargo de escriturário da classe "F".

José Aldeonoff Povoas, escriturário de 1ª classe, passa a exercer o cargo de escriturário, classe "F".

Bráulio dos Santos Bastos, escriturário de 2ª classe, passa a exercer o cargo de escriturário, classe "E".

Caubí Rosa, escriturário de 2ª classe, passa a exercer o cargo de escriturário, classe "E".

Gentil Santos, escriturário de 2ª classe, passa a exercer o cargo de escriturário, classe "E".

João Ribeiro Neto, escriturário de 2ª classe, passa a exercer o cargo de escriturário, classe "E".

Joaquim Siqueira Barros, escriturário de 2ª classe, passa a exercer o cargo de escriturário, classe "E".

Adelmo Amaro, escriturário de 3ª classe, passa a exercer o cargo de escriturário, classe "D".

José Bittencourt, escriturário de 2ª classe, passa a exercer o cargo de escriturário, classe "E".

José Pires, escriturário de 3ª classe, passa a exercer o cargo de escriturário, classe "D".

Luiz Scalia, escriturário de 3ª classe, passa a exercer o cargo de escriturário, classe "D".

Sebastião Araujo Guimarães, escriturário de 3ª classe, passa a exercer o cargo de escriturário, classe "D".

Satiro Moreira da Silva, escriturário de 3ª classe, passa a exercer o cargo de escriturário, classe "D".

Ubirajara Amaro, escriturário de 3ª classe, passa a exercer o cargo de escriturário, classe "D".

Antônio Rezende, escrevente de 1ª classe, passa a exercer o cargo de escriturário, classe "C".

Heráclio Mendes, agente de 2ª classe, passa a exercer o cargo de agente de estrada de ferro, classe "E".

João Scalia, agente de 2ª classe, passa a exercer o cargo de agente de estrada de ferro, classe "E".

Antero Alves, maquinista de 1ª classe, passa a exercer o cargo de maquinista de estrada de ferro, classe "F".

João Fernandes, maquinista de 1ª classe, passa a exercer o cargo de maquinista de estrada de ferro, classe "F".

Manuel Rodrigues Parryla, maquinista de 1ª classe, passa a exercer o cargo de maquinista de estrada de ferro, classe "F".

Alberto Felipe Pulga Ramos, encarregado de depósito de primeira classe, passa a exercer o cargo de maquinista de estrada de ferro, classe "F".

Augusto Maia, maquinista de 2ª classe, passa a exercer o cargo de maquinista de estrada de ferro, classe "E".

Teodosino Ribeiro, maquinista de 2ª classe, passa a exercer o cargo de maquinista de estrada de ferro, classe "F".

Joaquim Barbosa, maquinista de 3ª classe, passa a exercer o cargo de maquinista de estrada de ferro, classe "D".

Teodolino Ribeiro, maquinista de 3ª classe, passa a exercer o cargo de maquinista de estrada de ferro, classe "D".

Manuel Henrique, mestre de linha de 1ª classe, passa a exercer o cargo de mestre de linha, classe "F".

João Batista de Jesus, mestre de linha de 2ª classe, passa a exercer o cargo de mestre de linha, classe "E".

João Gomide Castanheira, pagador, passa a exercer o cargo de pagador, classe "G".

Carlos Pereira dos Santos, confínuo de 2ª classe, passa a exercer o cargo de servente, classe "C".

Satilo Gonzaga de Souza, tesoureiro, passa a exercer o cargo de tesoureiro, classe "I".

José de Oliveira Machado, engenheiro chefe de Divisão, passa a exercer o cargo de engenheiro chefe de Divisão, classe "L".

Aureliano do Carmo, auxiliar administrativo de 1ª, passa a exercer o cargo de auxiliar administrativo de 1ª classe, padrão "B".

Serafim Pereira Soares, auxiliar administrativo de 1ª, passa a exercer o cargo de auxiliar administrativo de 1ª classe, padrão "B".

Antero Sá, chefe de Oficina, passa a exercer o cargo de chefe de oficina, classe "H".

José Elói Filho, escriturário de 2ª classe, passa a exercer o cargo de escriturário, classe "E".

José Antônio de Menezes, agente conferente de 1ª classe, passa a exercer o cargo de agente de estrada de ferro, classe "B".

João Gouveia, agente de 2ª classe, passa a exercer o cargo de agente de estrada de ferro, classe "E".

José Semaneck, escrevente de 1ª classe, passa a exercer o cargo de escriturário, classe "C".

Alvaro de Menezes Neto, oficial, passa a exercer o cargo de escriturário, classe "G".

Heleodoro Silva, chefe de trem de 2ª classe, passa a exercer o cargo de condutor de trem, classe "E".

Sipriano Crisóstomo, escriturário de 3ª classe, passa a exercer o cargo de escriturário, classe "D".

Sebastião Cesar da Silva, escriturário de 3ª classe, passa a exercer o cargo de escriturário, classe "D".

Noel Carvalho de Andrade, maquinista de 1ª classe, passa a exercer o cargo de maquinista de estrada de ferro, classe "F".

Guilherme Leopoldo Frei, auxiliar técnico de 2ª classe, passa a exercer o cargo de engenheiro, classe "H".

José da Silva Guimarães, escriturário de 2ª classe, passa a exercer o cargo de escriturário, classe "E".

Clarindo Lúcio, maquinista de 2ª classe, passa a exercer o cargo de maquinista de estrada de ferro, classe "F".

Francisco Alves dos Santos, maquinista de 1ª classe, passa a exercer o cargo de maquinista de estrada de ferro, classe "F".

José Saraiva de Medeiros Pais, almoxarife, passa a exercer o cargo de almoxarife, classe "H".

João Batista Ferreira, mestre de linha de 1ª classe, passa a exercer o cargo de mestre de linha, classe "F".

Donato Navazzio, agente de 2ª classe, passa a exercer o cargo de agente de estrada de ferro, classe "E".

Ministério da Agricultura

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Terceira seção

Do acôrdo com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, exarado na exposição de motivos n. 158, de 23 de novembro ultimo, foram feitas as seguintes alterações, nas relações numericas do Pessoal contratado do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

FUNÇÃO SUPRIMIDA

Serviço de plantas texteis — Comissão de classificação do algodão no Estado do Pará

1 — Trabalhador de 3ª classe 250\$000

FUNÇÃO CREADA

Comissão de classificação do algodão no Estado do Pará

1 — Auxiliar de 5ª classe José Rodrigues Bezerra de Menezes, réis 250\$000

Quarta seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de dezembro de 1937

Exmo. Sr. Presidente da República:

G. M. 293 — As instalações do Instituto de Biologia vegetal estão se tornando insuficientes para comportar o material que vai se acumulando e já quasi não permitem o desenvolvimento da ação dos técnicos que servem no mesmo Instituto.

O Gabinete de Engenharia deste Ministério já estudou a construção de dois aumentos sobre os dois pequenos terraços existentes nas extremidades do predio do referido Instituto; construção essa que sanará parcialmente a angustia de área com que luta o Instituto para instalação de seus laboratorios e gabinetes.

Tem, também, o Instituto necessidade de executar obras de acabamento da parte externa do pavilhão do orquideário e construir uma pequena estufa destinada á coleção de begônias.

Assim, venho solicitar de V. Ex. a necessaria autorização para execução das referidas obras, orçadas em 65:000\$, dispensada a concorrência pública e por meio de adiantamento, dada a falta de tempo para a observancia dos prazos estabelecidos pelo Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública.

A despesa correrá por conta do anexo 12 — Orçamento — de despesas extraordinárias, Ministério da Agricultura, Obras — sub-consignação 4 — Construções, etc., do Orçamento Geral da República, que dispõe de saldo suficiente.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1937. — Fernando Costa. — Autorizado. Em 23 de novembro de 1937. — GETULIO VARGAS

Aviso:

Ao Sr. Secretario da Agricultura do Estado do Espírito Santo: N. 5.866 — Em referencia ao ofício n. 1.209, de 24 de agosto findo, solicitando a este Ministério a baixa da lancha "Goitacazes", pertencente ao acervo da Estação Experimental de Goitacazes, solicita seja informado qual o estado de conservação, funcionamento, carga e valor da referida lancha, afim de que possa este Ministério julgar sobre a conveniencia do aproveitamento da mesma para um dos seus serviços.

— Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 5.872 — Visando este Ministério completar e aperfeiçoar as instalações das Inspetorias do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal e tendo conhecimento que as construções aeroportuárias em São Salvador estão para ser iniciadas com brevidade, solicita providencias no sentido de que, na construção em apreço, fique reservado um espaço de cerca de 20m2, dispondo de agua corrente e 2 fôcos de luz elétrica e 2 tomadas de energia elétrica, onde funcionará uma seção técnica da fiscalização fitossanitaria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de dezembro de 1937

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 5.877 — Comunica haver o Sr. Presidente da República por despacho de 23 de novembro proximo passado, resolvido autorizar a construção de dois aumentos sobre os dois pequenos terraços existentes nas extremidades do predio onde funciona o Instituto de Biologia Vegetal a execução das obras de acabamento da parte externa do pavilhão de orquideário e a construção duma pequena estufa destinada á coleção de begônias, pela importancia de 65:000\$, dispensada a concorrência pública e por meio de adiantamento.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Dia 24

DIRETORIA GERAL

Secção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de novembro de 1937

Requerimento despachado

Plumbo S. A. — Indústria Brasileira de Mineração — Pedido de reconsideração de despacho. — "De acordo com o parecer do senhor Dr. diretor geral, em todos os seus termos".

O parecer a que alude o despacho acima conclui por:

"1) permitir à requerente prosseguir no tratamento do minério bruto extraído durante os trabalhos de pesquisas, utilizando para esse fim a instalação experimental (pilot-plant) construída mediante autorização administrativa concedida com apoio legal no que dispõe o parágrafo único do artigo 3º do decreto n. 583, de 14 de janeiro de 1936; e

2) manter o cancelamento da autorização para a exportação do minério beneficiado pelo porto de Santos, até o limite de dez (10) toneladas diárias";

E termina com as seguintes considerações:

"Sendo a finalidade da autorização concedida proporcionar à empresa que promove as pesquisas a oportunidade de realizar experiências industriais e estudos econômicos e metalúrgicos relativos ao aproveitamento do minério extraído, a permissão para a exportação de novas quantidades, no juízo desta Diretoria Geral, só deveria ser concedida se justificada a sua necessidade à vista dos resultados já colhidos e dos que ainda se fazem precisos para o perfeito esclarecimento dos pontos reputados passíveis de dúvida ou incerteza. Acresce a circunstância de que a requerente já concluiu os trabalhos de pesquisa, apresentou dos mesmos minucioso relatório que mereceu a aprovação do governo, e já requereu concessão de lavra que prossegue os seus trâmites legais. Iniciada a lavra nenhum obstáculo encontrará na exportação dos minérios que tenham sido ou estejam em curso de beneficiamento". (DGPM 3.563-1937).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de novembro de 1937

Offícios:

N. 2.370 — Ao Sr. inspetor da Fiscalização do Exercício Profissional da D. N. S. — Solicita ser submetido à inspeção de saúde, a datilógrafa Maria Antonieta Pimentel de Mesquita.

N. 2.371 — Ao Sr. diretor da 1ª Divisão da D. C. S. — Informa que o L. C. P. M. concorda com as providências tomadas em relação à requisição n. 126.129/30.

N. 2.372 — Ao Sr. diretor do S. G. M. — Envia a portaria de licença do auxiliar de escrita de 5ª, Aura Bordalo.

N. 2.373 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Comunica que foram concedidos 30 dias de licença, em prorrogação, ao auxiliar de 5ª, Aura Bordalo.

N. 2.374 — Ao Sr. Salvador Prielli Júnior — Transmite parecer do S. F. P. M.

Dia 20

N. 2.375 — Vicente Soares Filho — Informa que esta Diretoria não aceita remessa de atos ou dinheiro enviados pelo Correio ou Banco.

N. 2.376 — Aos Srs. Porta-Barradas Mineração Ltda. — Solicita apresentação de vários documentos.

N. 2.377 — Ao Sr. diretor do S. A. — Envia portaria de licença concedida ao calculista classe F, Carmen Luiza Lóho Estrelita da Cunha.

N. 2.378 — A Sra. Santília Silva — Informa que as despesas de pessoal e conservação desse Posto compete ao governo do Estado do Maranhão.

Dia 2º

N. 2.379 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Envia folha de pagamento do pessoal permanente do S. F. P. M., relativa ao corrente mês.

N. 2.380 — Idem da Diretoria Geral.

NN. 2.381 — Idem do S. A.

N. 2.382 — Idem do L. C. P. M.

N. 2.383 — Idem do S. G. M.

N. 2.384 — Ao Sr. inspetor da Fiscalização do Exercício Profissional da D. N. S. A. M. S. — Solicita ser submetido à inspeção de saúde, o desenhistas, classe H, Mário Moraes Martins.

NN. 2.385 — Ao Sr. diretor do S. G. M. — Informa sobre as sub-assignações "30 e 32".

N. 2.386 — Ao Sr. Djalma Holanda — Convida a satisfazer a exigência da lei do selo.

N. 2.387 — Ao Sr. Teodoro de Camargo — Apresenta o assistente-chefe deste Departamento Luciano Jacques de Moraes.

N. 2.388 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas no Ministério da Agricultura — Pede pagamento da folha de diárias do engenheiro S. A. Raimundo Francisco Ribeiro Filho e outros do S. A., na importância de 11.434\$000.

N. 2.389 — Ao Sr. presidente da Companhia Sul Baiana de Combustível — Informa que o vosso processo está com deficiência de selo da taxa de educação.

N. 2.390 — Circular — Ao Sr. diretor do S. A., S. F. P. M., S. G. M., L. C. P. M. — Solicita indicar nomes de funcionários que tenham títulos eleitorais e outros documentos arquivados na S. E.

N. 2.391 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas — Pede pagamento da folha de gratificação do artífice de 4ª classe Joaquim da Silva Gomes e outros, na importância de 244\$500.

N. 2.392 — Idem da conta da Rede de Viação Paraná Santa Catarina na importância de 107\$500, em proveito do S. G. M., em agosto do corrente ano.

N. 2.393 — Idem — Informa que a despesa referente às contas da Navegação Baiana, na importância de 129\$500, corre pelo empenho 31, cujo saldo, diminuído da quantia acima, fica sendo de 825\$000.

N. 2.394 — Idem — Pede pagamento da conta da Rede Mineira de Viação, na importância de 152\$700, proveniente de passagens fornecidas em proveito do S. G. M., em maio do corrente ano.

N. 2.395 — Idem, de 267\$700, proveniente de transportes de material em proveito do S. G. M., em maio do corrente ano.

N. 2.396 — Idem, da Estrada de Ferro Sorocabana, nas importâncias de 99\$600 e 47\$700, provenientes de passagens fornecidas em proveito do S. G. M., em julho e agosto do corrente ano.

N. 2.397 — Idem, de 50\$500, 99\$600 e 50\$500, em proveito do S. F. P. M. em junho, julho e agosto do corrente ano.

N. 2.398 — Idem, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 50\$300, em proveito da Diretoria Geral, em setembro do corrente ano.

Dia 25

N. 2.399 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Pede seja autorizada a requisição do adiantamento de 3.000\$000 ao oficial administrativo, classe J, Aquiles de Oliveira Fernandes.

N. 2.400 — Ao Sr. diretor do S. G. M. — Comunica que o sergente Alfredo Calixto da Silva esteve em exercício todo o corrente mês.

N. 2.401 — Ao Sr. diretor do S. F. P. M. — Comunica que o auxiliar de 1ª Jorge Antônio da Silva, esteve em exercício todo o corrente mês.

N. 2.402 — Ao Sr. Euclides Reguão — Transmite parecer do S. F. P. M.

N. 2.403 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Pede urgentes providências para a suplementação de 20.000\$000 necessária à sub-consignação 26.

N. 2.404 — Ao Sr. diretor da Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro — Comunica que foi extraído o empenho n. 135, de 600\$000 em proveito desta Companhia.

N. 2.405 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Sorocabana, idem, n. 126, de 400\$000.

N. 2.406 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas — Pede pagamento da folha de remuneração de Daniel Corrêa Trindade e outros da D. G. na importância de 2.113\$300, relativa ao corrente mês.

Dia 26

N. 2.407 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Pede seja autorizada a requisição do adiantamento de 1.190\$000 ao prático de Laboratório, classe G, João Lopes Leal.

N. 2.408 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas — Pede pagamento da folha de remuneração de Paulo Erichsen de Oliveira e outros do S. G. M. de 5.755\$500 relativa ao corrente mês.

N. 2.409 — Idem de José Oriano Menescal e outros do S. A. na importância de 26.150\$000.

N. 2.410 — Idem de Agêo da Silva Freire e outros do L. C. P. M., na importância de 7.835\$300.

N. 2.411 — Ao Sr. diretor do S. G. M. — Informa que já foi expediente relativo ao contrato de pessoal para essa Diretoria, em 1938.

N. 2.412 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas — Pede pagamento da conta da Companhia Estrada de Ferro Vitória à Minas, na importância de 10\$900 em proveito do S. F. P. M. em junho do corrente ano.

N. 2.413 — Idem da The Leopoldina Railway Co. Ltd., de réis 118\$500, em proveito do S. G. M., em setembro do corrente ano.

N. 2.414 — Idem da Rede de Viação Paraná Santa Catarina de 65\$700, em proveito do S. F. P. M. em agosto do corrente ano.

N. 2.415 — Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas — Pede pagamento da conta da Rede de Viação Paraná Santa Catarina, na importância de 615\$600, em proveito do S. F. P. M., em agosto do corrente ano.

N. 2.416 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Pede ser atendido o pedido de distribuição à Pagadoria deste Ministério da quantia de 10.000\$000 pelo crédito "em ser".

Requerimento despachado

Dia 24 de novembro de 1937.

Sociedade Mineração Catasaltas Silva, Grisolia Companhia Limitada — Pedido de autorização. — Dirija-se, querendo, ao Governo do Estado de Minas. (D. G. P. M. 3.428-37).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1937

Foram assinados os títulos que concedem garantia da propriedade industrial e uso exclusivo das respectivas invenções, pelo prazo que mencionam, aos seguintes depositantes:

Por 15 anos (patentes de invenção):

Saturnino Cortesi, para "um novo sistema de marcas para gado e aparelho aperfeiçoado para sua aplicação" (deposito n. 15.968, a 28 de outubro de 1935, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

International General Electric Company Incorporated, para "um sistema de transferência de calor" (deposito n. 16.983, a 6 de junho de 1936, idem);

Francisco de Azevedo Santos Moreira, para "uma caixa de descarga para aparelho sanitário, sendo novos os sistemas de descarga e boia, a boia sendo de geral aplicação aos tanques d'água" (deposito n. 17.565, a 8 de outubro de 1936, idem);

Manoel Garcia de Souza, para "um novo tipo de selim" (deposito n. 17.612, a 16 de outubro de 1936, idem);

General Electric S. A., para "lâmpadas incandescentes e aparelhos semelhantes" (deposito n. 18.028, a 31 de dezembro de 1936, idem);

William Prym Gesellschaft Mit Beschraenkter Haftung, para "um mecanismo para movimentar bicicletas, tambores de guindaste e similares" (deposito n. 18.089, a 16 de janeiro de 1937, idem);

E. I. du Pont de Nemours and Co., cessionária de Ambrose Mcalvey, Franklin Trimby Flaherty, Raymond Frederick Schultz e Donald John Loder, para "reações orgânicas e catalizador para as mesmas" (deposito n. 18.090, a 18 de janeiro de 1937, idem);

Pilade Giacomini e Giuseppe Secondo Sartori, para "um aparelho para aplicação de vapor d'água seco, carregado de substâncias medicamentosas" (deposito n. 18.179, a 3 de fevereiro de 1937, idem);

The Westinghouse Air Brake Company, cessionária de Ellis Eberle Hewitt, para "aperfeiçoamento em dispositivos lubrificadores dos aparelhos a válvula" (deposito n. 18.201, a 12 de fevereiro de 1937, idem);

R. G. Le Tourneau, Inc., para "aparelhos para o enrolamento de cabos sobre tambores" (deposito n. 18.371, a 23 de março de 1937, idem);

A mesma, para "um guindaste para tratores" (deposito número 18.390, a 24 de março de 1937, idem);

Martin Konigsberg, para "um novo suporte ortopédico para a planta do pé" (deposito n. 18.544, a 30 de abril de 1937, idem).

— Por 10 anos (patentes de modelo de utilidade):

J. G. Penteado & Comp., para "um novo tipo de forno portátil" (deposito n. 17.238, a 31 de julho de 1936, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Fernando Iehl de Lemos, para "um novo tipo de janela de guilhotina" (deposito n. 18.424, a 2 de abril de 1937, idem);

— Por 3 anos (patentes de modelo industrial):

Pernambuco & Hardy Ltda., para "um novo tipo de raquete" (deposito n. 16.816, a 4 de maio de 1936, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Alberto Dexheimer, para "um novo modelo de involucro em forma de bonecos" (deposito n. 17.442, a 18 de setembro de 1936, idem);

O mesmo, para "um novo modelo de involucro em forma de pera" (deposito n. 17.443, a 18 de setembro de 1936, idem);

O mesmo, para "um novo modelo de involucro em forma de um cachorro" (deposito n. 17.445, a 18 de setembro de 1936, idem);

Matár & Comp. Ltda., para "um desenho ornamental para aplicação em fivelas" (deposito n. 17.504, a 28 de setembro de 1936, idem);

J. P. Carneiro Sobrinho, para "uma caixa para pianos verticais" (deposito n. 18.214-A, a 15 de fevereiro de 1937, idem).

— Por 3 anos (Garantia de prioridade):

Arnoldo Rosemmayer, para "um novo processo aperfeiçoado para revestimento de telas cinematográficas ou similares, melhorando os efeitos de nitidez e luminosidade da projeção" (deposito

n. 19.374, a 15 de setembro de 1937, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

— Pelo tempo que restar á respectiva patente (patente de melhoramento):

Gesellschaft Fur Chemische Industrie In Basel, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "um processo para a preparação de cetona ciclicas polinucleares partindo de esterinas e ácidos galicos", que faz objeto da patente n. 23.187, de 26 de dezembro de 1935 (deposito n. 16.597, a 19 de março de 1936, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial).

Dia 16 de novembro de 1937

Avisos:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2E-2.860 — Considerando os motivos expostos pelo diretor do Departamento Nacional do Povoamento, acerca da pratica de estrangeiros não imigrantes e de imigrantes não agricultores que, para ingressarem no territorio nacional, sofismam dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.258, de 16 de maio de 1934, pelos quais estão obrigados a depositos de dinheiro que, no primeiro caso, garantam a finalidade que justifica sua entrada no país e, no segundo, lhes assegurem os meios de subsistencia, solicita, com a urgencia que o assunto reclama, a expedição de instruções aos Consulados do Brasil no sentido de sómente serem aceitos como prova da satisfação das exigencias contidas nos arts. 3º, inciso I, e 8º, alínea "h", do aludido regulamento, para a aposição do "visto" aos passaportes, os saques nominaes e os títulos de transferencia de capitais, a que se referem os arts. 21, § 1º, e 29 do regulamento citado, quando emitidos, por estabelecimento bancario do ponto de embarque, sobre o Banco do Brasil, no Distrito Federal, ou suas agencias nos Estados.

Dia 20

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2E-2.882 — Transmitindo, por cópias, juntamente com o officio que os encaminha, os acordãos pelos quais o Conselho Nacional do Trabalho, se pronunciou sobre a situação atual da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de Bragança e, em virtude de embargos declaratorios interpostos ao primeiro deles, declarou suspenso o desligamento do engenheiro Antonio Ferreira Celso, do cargo de chefe de Divisão da Estrada de Ferro de Bragança, solicita as providencias necessarias no sentido de se tornar sem efeito o ato que desligou da Estrada citada o referido engenheiro, presidente efetivo daquela Caixa.

O diretor geral da Diretoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Comercio:

Resolve, nos termos do art. 3º do decreto n. 19.629, de 27 de janeiro de 1931, e do art. 5º, inciso I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, conceder a Jair Pereira de Amorim, escriptorio, da classe G, do quadro desta Diretoria Geral, trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde, a contar de 31 de outubro proximo findo.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1937. — José Caetano de Oliveira

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de novembro de 1937

Offícios:

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 2E-2.861 — De ordem do Sr. ministro, e em virtude de sua decisão tomada á vista do que lhe expoz o diretor do Departamento Nacional do Povoamento acerca da pratica de varios estrangeiros não imigrantes, bem como de imigrantes não agricultores, que conseguem ingressar no territorio nacional, com sofisma de dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.258, de 16 de maio de 1934, não transferindo para aqui as quantias arbitradas pela lei, mas valendo-se de terceiras pessoas, residentes em nosso país, que fazem depositos no seu nome em estabelecimentos bancarios cujas matrizes se acham no estrangeiro, depositos esses que são, posteriormente, comunicados ás aludidas matrizes, as quais, por sua vez, expedem os saques ou os títulos de credito, em contraposição ás finalidades e objetivos da lei reguladora da entrada de imigrantes, comunica que, foram solicitadas providencias ao Ministerio das Relações Exteriores no sentido de serem aceitos pelos Consulados do Brasil, como prova da satisfação das exigencias contidas nos arts. 3º, inciso I, e 8º, alínea "h", do aludido regulamento, para a aposição do "visto" nos passaportes, sómente os saques nominaes e os títulos de transferencia de capitais, a que se referem os arts. 21, § 1º, e 29 do regulamento citado, quando emitidos, por estabelecimento bancario do ponto de embarque, sobre esse Banco ou sobre suas agencias nos Estados, as quais, ainda na conformidade da mesma decisão, rogo sejam expedidas instruções que forem necessarias a respeito.

— Ao Sr. chefe da Seção de Fruticultura do Departamento de Fomento da Produção Vegetal, da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo:

N. 2E-2.862 — Em resposta ao seu officio, comunica-vos que os delegados comerciais, cujo quadro, creado pelo decreto n. 20.094,

de 11 de junho de 1934, e transferido deste Ministério para o das Relações Exteriores, nos termos do art. 4º do decreto n. 21.305, de 19 de abril de 1932, foi extinto, na conformidade do decreto n. 2.048, de 19 de outubro de 1937, mas o serviço que lhes incumbia, por parte deste Ministério, passou a ser executado pelos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no Exterior, cujas sedes, juntamente com os nomes dos respectivos chefes, constam da relação em anexo.

Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:

Devendo realizar-se na segunda quinzena do mês corrente, de acordo com instruções expedidas pelo Conselho Nacional do Trabalho, as eleições para constituição da Junta Administrativa que regerá os destinos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway no triênio de 1938-1940, para o que deverão correr dois trens eleitorais nas linhas da referida empresa através do Distrito Federal e dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo, afim de colherem os votos dos eleitores disseminados pelas varias localidades servidas por aquelas linhas, além de funcionarem duas mesas eleitorais nesta capital, no Escritório Central da mesma, roga ordenar as providências necessárias no sentido de que se processem sem embaraços as aludidas eleições, pelo que toca á zona sob a vossa jurisdição.

Dia 17

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 2E-2.865 — Remetendo assinadas 23 patentes de invenção e uma de modelo de utilidade, bem como um titulo de garantia de prioridade, correspondentes aos depositos efetuados, respectivamente, sob os ns. 15.795, 16.659, 16.723, 17.203, 17.674, 17.679, 17.865, 17.973, 18.019, 18.054, 18.070, 18.092, 18.167, 18.169, 18.172, 18.188, 18.199, 18.226, 18.233, 18.236, 18.252, 18.273 e 19.148 nesse Departamento e 1.500 na Inspetoria Regional deste Ministério em São Paulo.

Dia 22

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 2E-2.884 — Comunicando que a farefeira de 3ª classe Eunice Martins da Conceição, do Serviço de Identificação Profissional, compareceu nesta Diretoria Geral desde 26 de outubro ultimo até ao fim desse mês e durante os dias do corrente até á presente data.

Dia 23

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 2E-2.912 — Remetendo assinadas 14 patentes de invenção, seis de modelo de utilidade e duas de modelo industrial, bem como um titulo de garantia de prioridade, correspondentes aos depositos efetuados, respectivamente, sob os ns. 1.189 na Inspetoria Regional deste Ministério em São Paulo, 13.751, 16.075, 17.448, 17.649, 17.767, 17.768, 17.779, 17.821, 17.850, 17.966, 18.107, 18.178, 18.190, 17.756, 17.822, 17.836, 18.037, 18.095, 18.269, 17.454 e 18.214-B nesse Departamento e 1.635 na aludida Inspetoria.

Dia 25

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Industria e Comercio:

N. 2E-2.928 — Comunicando que o escriptorio, da classe G, Luciano de Miranda Reis Monteiro Tapajoz, em exercicio nesta Diretoria Geral, compareceu normalmente ao serviço desde 26 de outubro ultimo até á presente data.

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1937

Avisos:

N. 1C-347 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando seja novamente submetido ao julgamento daquele Tribunal o registro da despesa da importancia de 10:000\$ proveniente da aquisição de mil exemplares da publicação "Situação Econômica e Financeira do Brasil".

Dia 29

N. 1C-348 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Remetendo processo de dívida de exercicios findos, DGE 16.925-36, em que a Rêde Mineira de Viação se apresenta credora da importancia de réis 1904\$200.

Dia 1 de dezembro de 1937

N. 2C-349 — Ao Tribunal de Contas — Transmittindo, afim de ser submetido á deliberação daquele Tribunal, o termo aditivo do contrato celebrado entre o Departamento Nacional do Povoamento e a firma M. S. Lino & Cia., para a execução de trabalhos de que carece a lancha "Assis Brasil".

Requerimento despachado

Dia 29 de novembro de 1937

N. 18.365-37 — Silva Parreira & Cia. Ltda. solicitando pagamento. — Reconheço a dívida na importancia de seis contos quinhentos e cincoenta mil réis (6:550\$000).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de novembro de 1937

Offícios:

N. 2C-2.142 — Ao Sr. contador geral da República — Remetendo inventário dos bens pertencentes á Fazenda Nacional, existentes, em 5 de março do corrente ano, na 8ª I. R. deste Ministério, com sede em Recife.

N. 2C-2.143 — Ao Sr. diretor do Domínio da União — Assunto idêntico ao n. 2C-2.142.

N. 2C-2.144 — Ao Sr. contador geral da República — Assunto idêntico ao n. 2C-2.142 existente em 31 de dezembro de 1936, na 12ª I. R., com sede em Vitória.

N. 2C-2.145 — Ao Sr. diretor do Domínio da União — Assunto idêntico ao n. 2C-2.144.

N. 2C-2.146 — Ao mesmo — Assunto idêntico ao n. 2C-2.142, em 31 de dezembro de 1936, na 5ª I. R. com sede em Fortaleza.

N. 2C-2.147 — Ao Sr. contador geral da República — Assunto idêntico ao n. 2C-2.146.

N. 2C-2.148 — A 2ª Inspetoria Regional — Pará — Restituindo comprovação do adiantamento de 1:300\$, solicita seja recolhida á delegacia fiscal a importancia de 1\$500, saldo do adiantamento em apreço.

N. 2C-2.149 — A 18ª Inspetoria Regional — Mato Grosso — Remetendo portarias de contratos de Idalmo Mota e Ciro Gonçalves Franco.

N. 2C-2.150 — Ao Tribunal de Contas — Comunicando portarias de contrato do n. 2C-2.149.

N. 2C-2.151 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Comunicando não ser possível, no momento, restituir áquela Secretaria o decreto de nomeação de Ceci Bosísio por encontrar-se o respectivo processo no C. F. S. P. C.

N. 1C-2.152 — Ao D. Financeiro da Rêde Mineira de Viação — Restituindo documentos que acompanharam o officio S.T.-37-318, relativo a uma conta de passagens, solicita seja esta D.G. esclarecida sobre o fato de constar da respectiva fatura cinco meias passagens fornecidas a menores como consta do verso da referida requisição.

N. 2C-2.153 — A 19ª Inspetoria Regional — Goiaz — Confirmando telegrama nos seguintes termos: "Comunico seguiu Araguaia um caixote contendo material escriptorio para qual deveis requisitar transporte até sede essa repartição. Restantes livros demais impressos uso exclusivo Inspetorias Regionais serão enviados brevemente."

N. 2C-2.154 — A Inspetoria Regional — Mato Grosso — Confirmando telegrama nos seguintes termos: "Comunico seguiu Porto Esperança um caixote contendo material escriptorio para qual deveis requisitar transporte até sede essa repartição. Restantes livros demais impressos uso exclusivo Inspetorias Regionais serão enviados brevemente."

N. 1C-2.155 — A 16ª Inspetoria Regional — Santa Catarina — Confirmando telegrama nos seguintes termos: "Solução vosso 293 comunico Sr. ministro arbitrou trinta mil réis valor diárias nele referidas."

N. 1C-2.156 — A 17ª Inspetoria Regional — Rio Grande do Sul — Confirmando telegrama nos seguintes termos: "Referência vosso officio n. 2.375, de 5 do corrente mês, solicito informeis numero diárias e saldo crédito deve atender despesa."

N. 1C-2.157 — A 1ª Inspetoria Regional — Amazonas — Confirmando telegrama nos seguintes termos: "Comunico foi organizado processo relativo transferência crédito se refere vosso 412, devendo funcionário Santana Barros receber vencimentos Delegacia Fiscal Goiaz."

Dia 4

N. 2C-2.158 — Ao Sr. contador geral da República — Remetendo inventário dos bens pertencentes á Fazenda Nacional, existentes em 31 de dezembro de 1936, na 13ª I. R. deste Ministério, com sede em Niteroi.

N. 2C-2.159 — Ao Sr. diretor do Domínio da União — Assunto idêntico ao n. 2C-2.158.

N. 1C-2.160 — Ao D. N. do Trabalho — Solicitando sejam enviados a esta Diretoria Geral os balancetes remetidos com o officio numero 169, da 4ª Inspetoria Regional, concernentes á renda da referida Inspetoria no mês de março do corrente ano.

N. 1C-2.161 — A 11ª Inspetoria Regional — Bala — Comunicando que o Sr. ministro autorizou o pagamento dos serviços extraordinários a que se refere o seu officio n. 1.821.

N. 1C-2.162 — Ao Instituto N. de Tecnologia — Comunicando com referência ao abono de diárias a que fará jus o tecnologista L. interino, Rubens Descartes de Caraca Paula, que o Sr. ministro exarrou a respeito o seguinte despacho: "Arbitro em trinta mil réis a diária."

N. 1C-2.163 — A 13ª Inspetoria Regional — Niteroi — Comunicando que o Sr. ministro arbitrou em 15\$ o valor da diária a que compete ao escriptorio P. Antônio Rodrigues da Costa

N. 2C-2.164 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, a folha na importância total de 1:872\$500, proveniente de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente, durante o mês de outubro próximo findo, por Antônio Corneli Leimgruber e outros.

N. 2C-2.165 — A 15ª Inspeção Regional — Paraná — Devolvendo inventário afim de nele ser incluído o arrolamento geral de *tudo o material* permanente existente na Hospedaria de Imigrantes naquela capital, em 31 de dezembro de 1936.

N. 2C-2.166 — A mesma — Confirmando telegrama nos seguintes termos: "Referência officio setecentos e vinte e nove, trinta e um março último, solicito remessa urgente mais uma via inventário acompanhou referido officio."

N. 2C-2.167 — A 4ª Inspeção Regional — Piauí — Confirmando telegrama assunto idêntico ao n. 2C-2.166.

N. 2C-2.168 — A 20ª Inspeção Regional — Goiás — Confirmando telegrama nos seguintes termos: "Reiterando termos officio 2-C-1.413 trinta julho último até hoje não atendido solicito devolução urgente inventário material permanente existente 31 de dezembro 1936."

N. 2C-2.169 — A 9ª Inspeção Regional — Alagoas — Confirmando telegrama assunto idêntico ao n. 2C-2.168.

N. 2C-2.170 — A 7ª Inspeção Regional — Paraíba — Confirmando telegrama assunto idêntico ao n. 2C-2.168.

N. 2C-2.171 — A 1ª Inspeção Regional — Amazonas — Confirmando telegrama assunto idêntico ao n. 2C-2.168.

N. 1C-2.172 — A 13ª Inspeção Regional — Estado do Rio — Remetendo portaria em que é classificado o inspetor regional engenheiro civil Ernani de Oliveira na 13ª I. R., para o fim de receber seus vencimentos referentes ao mês de agosto do corrente ano.

Dia 5

N. 1C-2.173 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, a folha na importância de 1:854\$600, proveniente de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente, durante o mês de outubro último, pelo oficial administrativo J. Enéas Carlos de Rezende e outros, no "Gabinete do Ministro".

N. 1C-2.174 — A Despesa Pública — Comunicando que o escrivão G. desta S. E., Antônio Chaves Bronze, esteve, no período de 20 a 23 de outubro próximo findo à disposição do gabinete do Sr. ministro.

N. 1C-2.175 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, a folha na importância total de 171\$900, proveniente de gratificações a que fizeram jus, por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente durante o mês de outubro próximo findo, pelo oficial administrativo K. Emanuel Bernival da Fonseca e outros.

N. 2C-2.176 — Ao Departamento de Estatística e Publicidade — Solicitando sejam remetidas a esta D.G. 32.000 fichas iguais ao modelo que junta.

N. 2C-2.177 — A Imprensa Nacional — Solicitando seja abreviado o fornecimento do papel de telegrama para uso desta D. G. e da de Expediente, desta Secretaria de Estado.

N. 1C-2.178 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, a folha na importância de 349\$400 proveniente de gratificação por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente, durante o mês de outubro próximo findo, por Dora Taborda.

Dia 6

N. 2C-2.179 — Ao D. N. S. Privados e Capitalização — Solicitando seja esta D.G. informada sobre a data em que Norival Paranaíba de Andrade nomeado por decreto de 18 de maio de 1935, tomou posse e entrou em exercício no cargo de 3º oficial daquele Departamento.

Dia 8

N. 2C-2.180 — Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional — Remetendo 1ª via do processo n. 15.707-937, relativo a aposentadoria de Adelino Nunes Pereira.

N. 1C-2.181 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, a conta na importância de 1:909\$800, proveniente de uma passagem aérea de ida e volta a Porto Alegre, no O.A. classe I — Rubens d'Almada Horta Porto.

N. 1C-2.182 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo 2ª via de empenho n. 18-133, na importância de 6:000\$000.

N. 1C-2.183 — A 12ª Inspeção Regional — Vitória — Remetendo cópias de officios, afim de serem autenticados.

N. 1C-2.184 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta na importância de 154\$700.

N. 1C-2.185 — Ao mesmo — Assunto idêntico ao n. 1C-2.184, na importância de 439\$500.

N. 1C-2.186 — Ao mesmo — Assunto idêntico ao n. 1C-2.184, na importância de 182\$000.

N. 1C-2.187 — Ao mesmo — Assunto idêntico ao n. 1C-2.184, na importância de 582\$400.

N. 1C-2.188 — Ao mesmo — Assunto idêntico ao n. 1C-2.184, na importância de 359\$800.

N. 2C-2.189 — A Imprensa Nacional — Solicitando sejam fornecidas a esta Secretaria de Estado 10.000 folhas de cada um dos tres modelos que junta.

N. 2C-2.190 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando sejam devolvidos a esta Diretoria os documentos que acompanharam o officio n. 2C-1.964.

N. 2C-2.191 — Ao mesmo — Solicitando sejam devolvidos a esta Diretoria os documentos que acompanharam o officio n. 2C-1.965.

N. 1C-2.192 — Ao D. Nacional do Trabalho — Remetendo processo DGE n. 11.572-37, relativo ao abono de diárias a que faz jus o chefe de Clínica de 4ª classe, Dr. Zei Bueno.

N. 2C-2.193 — A 7ª Inspeção Regional — Paraíba — Remetendo comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 930\$ recebido pelo escrivão F. daquela Inspeção, João Pires dos Santos, afim de que seja feita a prova de recolhimento da taxa da lei número 183.

N. 2C-2.194 — Ao Sr. contador geral da República — Remetendo inventário dos bens pertencentes à Fazenda Nacional, existentes em 11 de janeiro do corrente ano, na 17ª Inspeção Regional com sede em Porto Alegre.

N. 2C-2.195 — Ao Sr. diretor do Domínio da União — Assunto idêntico ao n. 2C-2.194.

N. 1C-2.196 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, a folha na importância de 322\$600, proveniente de serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente, durante o mês de outubro próximo findo por Hermenegildo dos S. Amaral.

N. 2C-2.197 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Comunicando que foi dada a necessária autorização para aquele Departamento proceder a aquisição das 100 pastas de loiobo de aço n. 1.613, Labor Omnium.

N. 2C-2.198 — Ao contador geral da República — Remetendo inventário dos bens pertencentes à Fazenda Nacional, existentes em 2 de janeiro do corrente ano, na 18ª Inspeção Regional, deste Ministério.

N. 2C-2.199 — Ao Domínio da União — Assunto idêntico ao número 2C-2.198.

N. 1C-2.200 — Ao I. N. de Tecnologia — Comunicando, com referência ao abono de uma ajuda de custo e de diárias ao tecnologista K. Aguiar Queirós de Oliveira, que o Sr. ministro exarou a respeito o seguinte despacho: "Autorizo e arbitro em dez contos de réis (10:000\$000) a ajuda de custo e cincoenta mil réis (50\$000) a diária."

N. 1C-2.201 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando sejam devolvidas a esta Diretoria Geral as segundas vias dos empenhos números 2-63, 5-66, 6-67 e 9-70, afim de nelas serem feitas as anotações das arrolações parciais de que trata o aviso n. 1C-269.

N. 2C-2.202 — A 16ª Inspeção Regional — Santa Catarina — Confirmando telegrama nos seguintes termos: "Referência officio número 2.222, vinte cinco agosto último solicito remessa urgente mais uma via inventário enviado."

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de novembro de 1937 (Aditamento)

Raul Campos apresentando defesa ao auto de infração numero 1.048, lavrado por inobservancia do art. 36 §§ 3º e 6º do decreto n. 24.637, de 1934 (DNT 12.582-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais e em face do parecer supra, imponho, nos termos do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, a Raul Campos, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), por infração do disposto no artigo 36 §§ 3º e 6º do citado decreto. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "Raul Campos, estabelecido com barbearia, á rua Amalia n. 5, nesta Capital, foi autuado por não ter renovado seguro para garantia de indenização dos seus empregados. (Denuncia contida no DNT 5.568-37). — Não exhibiu á fiscalização a apolice e não afixou em lugar visível o certificado. Defendendo-se posteriormente, alegou existir o seguro. Procedendo-se a nova fiscalização por ordem superior, verifiquei: a) que, efetivamente, o seguro foi renovado a 28 de maio de 1937, como se infere da apolice n. 51.622, expedida pela Companhia Garantia Industrial Paulista; b) que tal documento não foi exibido á fiscalização, por se encontrar em poder do despachante do infrator. Consequentemente, a infratora é responsavel, á vista do exposto, pela afixação em lugar visível, do certificado de seguro, documento que na data em que se procedeu a fiscalização estava também em poder do despachante." "Opinamos pela multa minima em face das informações.")

Irmãos Iglesias & Comp., apresentando defesa ao auto de infração n. 520, lavrado por inobservancia do art. 7º do decreto numero 24.696, de 1934 (DNT 6.297-37). — Em face do parecer da Procuradoria, julgo improcedente o auto de fls. 2 e determino o arquivamento do presente processo.

Jaime da Cunha Cavacas apresentando defesa ao auto de infração n. 1.290, lavrado por inobservancia do art. 10 paragrafo unico do decreto n. 24.696, de 1934 (DNT 22.454-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais e em face do parecer supra, imponho, nos termos do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, a Jaime da Cunha Cavacas, a multa de quinhentos mil réis (500\$000), por infração do disposto no artigo 10, paragrafo unico do citado decreto. (Alude o despacho ao seguinte: "Cumprindo a ac-

dom do Exmo. Sr. Dr. Inspetor-Chefe — "verificar si foi sanada a infração" — informo: I. Não. Os empregados referidos no auto de infração de fls. 2, continuam trabalhando sem que seus nomes figurem no horário e livros. II. Na sua defesa de fls. 3, alega a autuada, que tais empregados haviam sido admitidos na véspera da fiscalização procedida a 16 de setembro ultimo. Todavia, decorreram mais de trinta dias sem que ela procurasse legalizar a situação." "Opinamos pela multa de quinhentos mil réis, em face das informações."

Antonio Gomes de Pinho, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 12.110-37). — Não tendo o pedido do fobas 2 apoio em lei, reformo o despacho de fls. 7, v., para indeferir como indefiro.

J. Amado & Comp., apresentando defesa ao auto de infração n. 165, lavrado por inobservância do art. 9 do decreto n. 22.979, de 1933 (DNT 5.009-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais e em face do parecer da Inspetoria, imponho, nos termos do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, á firma J. Amado & Comp., a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), por infração do disposto no art. 9 do citado decreto. (Alude o despacho ao seguinte: "Opinamos pela multa em grau médio em face das informações de 6 de agosto de 1937. 25 de agosto de 1937 e 31 de agosto de 1937; a função de gerente deve ser provada não só pela exibição da carta, como pelo exercício das funções.")

Empresa de Transportes de Cargas e Maquinismos comunicando mudança de escritório (DNT 27.449-37). — Providencie-se nos termos da lei do selo.

Francisco de Almeida, apresentando defesa ao auto de infração n. 1.007, lavrado por inobservância do art. 10 do decreto numero 21.364, de 1932 (DNT 12.036-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais e em face do parecer supra, imponho, nos termos do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, á Francisco de Almeida, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis); por infração do disposto no art. 10 do citado decreto. (Alude o despacho ao seguinte: "Cumprindo a ordem do Exmo. Sr. Dr. Inspetor-Chefe — "verificar a situação atual" — informo que a autuada, atualmente, está cumprindo os dispositivos das leis trabalhistas." "A informação supra poderá atenuar a infração quando no julgamento definitivo." "Opinamos pela multa mínima.")

Comunicação da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada (DNT 34.885-37). — Providencie-se, nos termos da Lei do Selo.

José Miguez, apresentando defesa ao auto de infração n. 798, lavrado por inobservância dos arts. 7º e 10 paragrafo unico do decreto n. 24.696, de 1934 (DNT 13.624-37). — Em face do parecer do Sr. Inspetor-Chefe, julgo improcedente o auto de fls. 2 e determino o arquivamento do presente processo. (Alude o despacho ao seguinte: "As razões da defesa não procedem por isso que a repartição S. I. P. é quem trata da questão de registro de empregados. Este Departamento não pode ficar a mercê de guarda-livros e outros caprichos dos autuados que, ultimamente, sanaram as infrações. Em face da ultima parte na forma discriminada pelo Fiscal Assuero Macedo, opinamos pela não imposição da multa, embora devidamente autuada a interessada.")

Dia 20 (Aditamento)

Oscar Moreira & Carvalho, apresentando defesa ao auto de infração n. 1.267, lavrado por inobservância do art. 1º do decreto numero 22.033, de 1932 (DNT 31.354-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, a Oscar Moreira & Carvalho, a multa de um conto de réis (1:000\$000), por infração do disposto no art. 1º do citado decreto. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "Opinamos pela multa maxima em face das considerações do Senhor Fiscal A. Cardoni que expõe claramente a situação. Não pôde prevalecer a alegação contra a palavra do fiscal, cumprindo notar que a execução da lei não está á mercê da vontade dos empregados como faz pensar o empregador; trata-se de lei imperativa, de ordem publica, contra a qual não podem prevalecer interesses individuais.")

Dia 23 (Aditamento)

Joaquim Pires da Fonseca, apresentando defesa ao auto de infração n. 1.232, lavrado por inobservância do art. 10 do decreto numero 24.696, de 1934 (DNT 17.644-37). — Em face do parecer da Procuradoria, dou provimento a defesa de fls. 3, determinando o arquivamento do presente processo. (Alude o despacho ao seguinte: "De acordo com o Sr. Inspetor-Chefe sou pelo provimento do recurso e arquivamento do processo desde que, em se tratando da primeira infração e não tendo havido previa fiscalização, o autuado deu cumprimento ás exigências legais como do processo se vê." "Si bem que procedente o auto de infração lavrado, mas como tenha sido sanada a irregularidade, conforme esclarece o proprio autuante, opinamos pelo provimento da defesa.")

J. Costa, apresentando defesa ao auto de infração n. 1.234, lavrado por inobservância do art. 10 e seu paragrafo unico, do decreto n. 24.696, de 1934 (DNT 18.224-37). — Em face do parecer supra, dou provimento a defesa de fls. 3, determinando o arquivamento do processo. (Alude o despacho ao seguinte: "Em face da informação do Sr. Fiscal e da prova de sindicalização, opinamos pelo deferimento da defesa.")

Silva, Barros & Comp., apresentando relação de empregados (DNT 24.898-35). — Providencie-se, nos termos da Lei do Selo.

Pedido de fiscalização do Sindicato União dos Empregados do Comercio do Rio de Janeiro. (DNT 20.448-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Manoel Moutinho da Silva, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 38.921-37). — Em face da informação supra, archive-se. (Alude o despacho ao seguinte: "Proponho o arquivamento deste processo, em vista do decreto citado não corresponder ao ramo de negocio da firma requerente.")

Denuncia apresentada pela União dos Trabalhadores Metalurgicos (DNT 5.404-37). — Proceda-se de acordo com o parecer da Procuradoria. (Alude o despacho ao seguinte: "O laudo do Sr. Ministro refere-se, apenas, ao quantum para pagamento de horas extraordinarias aos metalurgicos, que deverão ser objeto de convenção inter-pares. Si o laudo não for cumprido, isto é, si os empregadores com ou sem convenção, pagaram aos empregados quantia menor ás que ele estabelecer, compete aos interessados reclamarem á Junta. Si a lei que regula a duração do trabalho na industria não foi cumprida, isto é, si os empregados trabalham horas extraordinarias sem convenção, compete á Inspetoria atuar o infrator ou ao Director do D. N. T. aplicar a multa competente.")

Sindicato dos Industriais Metalurgicos do Rio de Janeiro, apresentando defesa ao auto de infração n. 967, lavrado por inobservância do art. 1º paragrafo unico do decreto n. 20.291, de 1931, contra a firma Sardi & Sauer (DNT 12.467-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, á firma Sardi & Sauer, a multa de um conto de réis (1:000\$000), por infração do paragrafo unico do art. 1º do citado decreto. (Fundamenta-se o despacho no seguinte parecer da Procuradoria: "Examinadas as diversas alegações constantes da defesa de fls. 3, em face da prova produzida no processo e do direito vigente, parece-nos: a) que o auto de fls. 2 não é nulo desde que, em contrario ao que pretende a infratora, o fiscal autuante não fez referencia ao decreto n. 20.290, mas ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, como da simples leitura desse auto, e da 2ª via á fls. 12 se verifica; b) o decreto n. 20.291, não foi revogado pela Constituição Federal pois que não somente os preceitos desta em materia do trabalho são normativos presunção legislação ordinaria que lhe dá execução como ainda o art. 135 da mesma Constituição manda observar em estabelecimentos industriais e comerciais uma percentagem obrigatoria de empregados brasileiros sobre os estrangeiros; c) a circunstancia de caber ao brasileiro lesado em seus salarios nos termos do decreto n. 20.291, reclamação perante as Juntas de Conciliação não prejudica o direito de fiscalização e repressão da autoridade publica, antes completa-o pois que se de um lado garante-se ao prejudicado a reparação de um ato ilícito, de outro atribue-se ao poder publico a prevenção da pratica de tais atos; d) a materia de fato se acha provada, isto é, existem na categoria dos mecanicos oito empregados, sem que se observe a proporção dos 2/3 brasileiros, e nenhuma prova deu a firma da pretendida diversidade de especialização em empregados, de modo que nem sequer ha oportunidade para que se discuta a tese por ela levantada. Isto posto, opino pela procedencia do auto e imposição da penalidade legal.")

Dia 25

Antonio Tavares Lomba, comunicando transferencia de residencia comercial (DNT 38.240-37). — Providencie-se nos termos da lei do selo.

Dia 30

Schering Kahlbaum Ltda. (DNT 26.689-37); Rud. Martim & Comp. (DNT 46.961-37); Aços Styria Ltda. (DNT 3.905-37); B. Herzog (DNT 32.501-37); Luik Kleiner Ltda. (DNT 38.924-37); J. Ferreira da Rocha & Comp. (DNT 36.077-37); Bronberg & Comp. (DNT 28.191-37). — Em face das informações e parecer supra, certifique-se.

Internacional Standard Electric Corporation, pedindo certidão (DNT 41.455-37). — Indefiro o pedido de fls. 2. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "A fiscalização, dada as dificuldades que encontrou para dizer sobre o anotado no documento de fls. 4 a 9, pede venia para sugerir que a requerente apresente nova relação. Tal sugestão é de todo aceitavel, por isso que a classificação das funções foi feita por codigo, o que, consequentemente, dificulta o exame da situação de fato." "De acordo, devendo ser indeferido o pedido".)

Voigt, Nogueira & Comp., pedindo certidão (DNT 42.222-37). — Certifique-se.

Felizola & Comp., pedindo certidão (DNT 48.193-37). — Cumpra-se a lei do selo.

R. Veiga & Comp. Ltda., pedindo certidão (DNT 42.239-37). — Em face do parecer supra, indefiro o pedido de fls. 2. (Alude o despacho ao seguinte: "O pedido deve, a nosso ver, ser indeferido, cabendo ao interessado regularizar sua situação sanando as anormalidades de que cogita a informação do Sr. fiscal Otonegildo Rocha, e voltar depois, querendo." "Em verificação "in loco" apurei não ser possível proceder a diligencia determinada, visto que a requerente não tem em ordem o seu livro de registro de empregados, não dispondo também das carteiras profissionais, pois diversos empregados não

são possuídores. Sem tais elementos de prova não é possível precisar a veracidade do que consta na relação de empregados anexa ao presente processo.)

Expediente do Sr. inspetor-chefe

Dia 20 de novembro de 1937

Foram indeferidas as seguintes convenções para prorrogação de horas de trabalho:

DNT 33.807-37 — Antonio dos Santos Fernandes e seu empregado Hernandez de Sousa Guimarães, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932. — "O calculo relativo ao salario não está exato."

DNT 33.810-37 — Batista Ribeiro & Comp. e seu empregado Clementino José Elias, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932. — "O empregado signatario da convenção anexa, presta seus serviços não no estabelecimento citado na convenção, e sim em uma filial do mesmo á rua dos Coqueiros n. 77, onde o fui encontrar." Em face da informação supra, sou de opinião se achar o pedido prejudicado, de vez que o empregado convençãoado pertence a uma filial.

DNT 40.597-37 — Inaimar Lopes e seus empregados Adalberto Teixeira Trino e João Pinto, de acordo com o art. 10 do decreto numero 22.033, de 1932. — "Em cumprimento ao despacho supra compareci ao estabelecimento sito á rua Marquez de S. Vicente ns. 24 e 26-A, onde constatei: 2) que o empregado Adalberto Teixeira, embora não estivesse munido de sua carteira profissional, declarou-me que fora admitido com o ordenado de 270\$000 mensais enquanto que na convenção anexa o ordenado desse empregado consta como sendo 220\$000 mensais, b) que esse mesmo empregado Adalberto Teixeira Trino não pôde estar regularmente registrado por isso que declarou-me, ao ser interrogado, que não havia entregue nenhuma fotografia ao seu patrão, não podendo assim estar regular o seu registro; c) o dono do estabelecimento achava-se ausente, não me sendo por esse motivo exibido o livro de registro de empregados, que se acha em seu poder; d) que o empregado João Pinto, também signatario da convenção de folhas, achava-se fora, fazendo entrega de encomenda." Em face da informação do fiscal verificante, opino pelo indeferimento do pedido de vez que a situação de fato da requerente é outra que a exposta no pedido de folhas.

Dia 24

Gaetano Antonini, apresentando defesa ao auto de infração numero 1.292, lavrado por inobservancia do art. 32, alinea "a" do decreto n. 22.033, de 1932 (DNT 23.263-37). — Na forma da providencia determinada pelo Sr. diretor "ex-vi" do despacho exarado no DNT 8.034-37, publicado no "Diário Oficial" de 21 de julho de 1937, prove a firma interessada, dentro do prazo de oito dias, pertencer ao sindicato de sua classe, para os fins de ser considerado pela autoridade competente o elemento atenuante no julgamento dos autos.

M. Ventura & Comp., apresentando defesa ao auto de infração n. 105, lavrado por inobservancia do art. 1º, paragrafo unico do decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 10.053-37). — Sele o documento apresentado.

José Ferrelra de Oliveira, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 47.654-37). — Indefiro, em face da informação. (Alude o despacho ao seguinte: "De inicio, proponho o indeferimento do pedido de fls. 2, uma vez que as firmas das testemunhas e do empregador não estão devidamente reconhecidas por tabelião".)

Irmãos Resnikoff (DNT 47.814-37); Coelho & Teixeira (DNT 48.927-37); Antonio Pinto Duarte (DNT 27.979-36), pedindo homologação de convenção de trabalho. — Cumpra-se a lei do selo.

— Foram deferidas as seguintes convenções para prorrogação de horas de trabalho:

DNT 13.497-37 — Eduardo Maria Pinheiro e seu empregado Antonio Ferreira, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 22.829-37 — Valdemar José Ferreira e seu empregado Haroldo Faria Tinoco, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 36.692-37 — Paulo Francisco Kraus e seu empregado Edwal Batista, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 38.234-37 — Vitorino da Silva e seus empregados Gustavo da Costa e Joaquim Alves, de acordo com o art. 10 do decreto numero 22.033, de 1932.

DNT 39.202-37 — José da Cunha e seu empregado João Batista, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 47.419-37 — Moreira Mario & Comp. e seus empregados Gildo Alves de Freitas e Mario Pires da Costa, de acordo com o artigo 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

Dia 29

A. Lamelas & Irmão, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 47.635-37). — Indefiro, em face da informa-

ção. (Alude o despacho ao seguinte: "Na fiscalização procedida, verifiquei que no livro de registro de empregados, n. 9.821, o ordenado do empregado constante da convenção de folhas é 195\$000 mensais e na carteira profissional é de 240\$000 mensais".)

Manuel José da Cunha, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 47.554-37). — Regularize a 3ª via. (Alude o despacho ao seguinte: "Estando certo o calculo do unico salario com a percentagem exigida e em vista da informação do fiscal verificante, o pedido de fls. 2 pode ser deferido desde que o empregador conveniente assine a 3ª via da convenção de trabalho".)

— Foram homologadas as seguintes convenções para prorrogação de horas de trabalho:

DNT 39.203-37 — João José de Sousa e seu empregado Josué Felix dos Santos, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 46.256-37 — Ernesto Francisco dos Santos e seu empregado Mateus Rocha de Sousa, de acordo com o art. 10 do decreto numero 22.033, de 1932.

DNT 47.555-37 — A.J. de Oliveira & Irmão e seus empregados Almerindo Marques Carvalho e Atafde Albuquerque Lima, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 47.587-37 — Manuel Ribeiro e seus empregados José Jorge de Magalhães e Geraldo de Sousa, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 47.802-37 — A.E.G. Companhia Sul Americana de Electricidade e seu empregado Adail Barroso Mamede, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

Offícios expedidos:

N. 636-F-37 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando, de ordem do Sr. diretor, providencias no sentido de que a importancia da multa imposta á firma Menezes & Lemos, por despacho proferido no processo DNT 13.801-37, aí depositada pelo talão n. 5.413, seja escriturada a credito definitivo deste Ministerio.

N. 637-F-37 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando, de ordem do Sr. diretor, providencias no sentido de que a importancia da multa imposta á firma José Luiz, por despacho proferido no processo DNT 868-33, aí depositada pelo talão n. 4.931, seja escriturada a credito definitivo deste Ministerio.

N. 638-F-37 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando, de ordem do Sr. diretor, providencias no sentido de que a importancia da multa imposta á firma F. Costa & Pereira, por despacho proferido no processo DNT 1.352-33, aí depositada pelo talão n. 4.843, seja escriturada a credito definitivo deste Ministerio.

N. 639-F-37 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando, de ordem do Sr. diretor, providencias no sentido de que a importancia da multa imposta á firma Nunes & Santos, por despacho proferido no processo DNT 470-33, aí depositada pelo talão n. 4.695, seja escriturada a credito definitivo deste Ministerio.

N. 640-F-37 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando, de ordem do Sr. diretor, providencias no sentido de que a importancia da multa imposta á firma Alexandre Moraes & Filho, por despacho proferido no processo DNT 7.241-37, aí depositada pelo talão n. 4.189, seja escriturada a credito definitivo deste Ministerio.

Not. 1.180-F-37, a Domingues & Duran comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 17.871-37, foi essa firma multada em 1:000\$000 (um conto de réis), nos termos do artigo 21 § 1º letra A, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 1º do mencionado decreto para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.181-F-37, a M. Fernandes & Moreira comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 55.227-36, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do artigo 8º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.182-F-37, a Angelo Antunes de Matos comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 18.191-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do artigo 9º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.183-F-37, a Rachel Gestler Mendes comunicando que de acordo com o despacho proferido no proc. DNT. 51.741-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do artigo 7º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.184-F-37, a Alberto Ribeiro comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 17.382-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 11 do deo. n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração dos arts. 1º e 2º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto numero 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.185-F-37, a Oliveira Fernandes & Cia. comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 54.741-36, foi essa firma multada em 1:000\$000 (um conto de réis), nos termos do artigo 21, § 1º do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.186-F-37, a L. Costa & Bastos comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 1.687-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º, 8º, e 32 letra B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.187-F-37, a Fernandes & Nova comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 6.672-33, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º e 32 letras A e C, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.188-F-37, a Lazaro Pereira da Silva comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 15.480-34, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º e 31 do mencionado decreto, para os efeitos estabelecidos no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.189-F-37, a F. Bento comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 15.311-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letra A, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.190-F-37, a S. Calmon dos Santos comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 26.118-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32 letras A e B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.191-F-37, a Lima & Oliveira comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 1.300-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.192-F-37, a Pires & Teixeira comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 1.389-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letra "a" do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.193-F-37, a Francisco Antonio Pinto comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 11.326-33, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 1º, 31 e 32 letra A, do mencionado decreto para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.194-F-37, a Henrique Marnel comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 8.407-33, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 8º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto numero 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.195-F-37, a Salusteo José Cardoso comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 13.827-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º e 31, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.196-F-37, a Peixoto & Cia. comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 4.303-33, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, alíneas A e B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.197-F-37, a Silva Adonias & Comp. comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 6.798-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 e seus parágrafos do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.198-F-37, a Nigri & Cia. comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 3.417-33, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto numero 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, alínea A, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.199-F-37, a Pedro Rodrigues Moreno comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 1.313-33, foi essa

firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 8º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. 1.200-F-37, a Loureiro comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT. 23.438-34, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º, 31 e 32, letra B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DESPACHO DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de novembro de 1937

DNT 8.398-37 — Décima quinta Inspeção Regional remetendo boletim da renda arrecadada no mês de março findo. — Nada mais havendo a providenciar archive-se.

Dia 18

DNT 35.749-37 — Terceira Inspeção Regional, remetendo 2ª via das guias de registro de livros 3-481 a 3-487. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 3.880-37 — José Evaristo Fernandes e outros, reclamando suas carteiras profissionais. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 22.782-37 — Abel Ferreira Segundo, comunicando admissão de empregado. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

DNT 35.728-37 — Cine-Métro, remetendo coupon da carteira 44.870-27ª série. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Dia 22

DNT 37.271-37 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, remetendo coupons de carteiras profissionais de seus empregados. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Dia 24

DNT 17.212-37 — José Carlos Gioliti, reclamando sua carteira profissional. — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 29 de novembro de 1937

Requerimentos despachados:

DNP 5.101-37 — Jerônimo Rodrigues da Costa, pedindo certidão. — Compareça o interessado.

DNP 5.330-37 — Grigio Hermanos & Comp. Ltda., pedindo sejam dadas como satisfeitas as exigências relativas ao processo 5.250-37. — Satisfaça a exigência.

DNP 5.253-37 — Ignacy Hatadyn, pedindo certidão. — Convide-se a comparecer.

DNP 5.267-37 — Leonardo Longobardi, pedindo seja determinado o visto em cartas de chamada. — Cumpra o requerente as determinações do Sr. Ministro ou junte certidão do Sr. Dr. Chefe de Polícia do Estado do Rio de Janeiro, afim de ser atendido.

DNP 4.584-37 — Durval de Magalhães Lima, pedindo certidão. — Convide-se a comparecer.

DNP 5.214-37 — Banco Alemão Transatlântico, pedindo nova prorrogação de prazo. — Concedo mais 30 (trinta) dias.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de novembro de 1937

Offícios expedidos

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. — N. 1.081 — Remetendo a 3ª via do empenho N. 5.

S. G. — N. 1.082 — Sobre nomeação e posse do Sr. Norival Paranaçu, funcionário deste Departamento.

S. G. — N. 1.084 — Acusando recebimento do ofício numero 2 C-2.209, de 9 do corrente, acompanhado do processo D. G. E. 14.433-37 e 2.661 deste ano, D. N. S. P.

— Ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

S. G. — N. 1.085 — Solicitando o pagamento de 5:400\$ à S. A. "A Noite".

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. — N. 1.086 — Enviando a 2ª via da conta S. A. "A Noite".

Dia 16

S. G. — N. 1.093 — Remetendo a 2ª via da conta dos alugueis da Inspetoria de Seguros da 5ª Circunscrição, do mês de setembro.

Dia 17

Ao Sr. secretário da Comissão Central de Compras:

S. G. — N. 1.095 — Devolvendo as duas vias do pedido número 808.014, de 15 de outubro.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

S. G. — N. 1.096 — Sobre pagamento de sêlo por verba.

Dia 22

Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. — N. 1.097 — Remetendo a 2ª via da folha de pagamento dos funcionários desta Diretoria e da Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição.

— Ao Sr. diretor geral da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

S. G. — N. 1.098 — Remetendo a folha de pagamento do mês corrente.

— Ao Sr. presidente do Conselho Actuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. — N. 1.099 — Dando conhecimento do comparecimento ao serviço dos seguintes funcionários: Dr. Frederico Rangel, atuário-chefe; Abrahão Izeckson e João L. Madeira, atuários assistentes; Judith Léa, auxiliar contratada; Napoleão Sourado, auxiliar calculista; Oscar Porto Carreiro, atuário adjunto técnico de 1ª classe e Carlos Jourdan.

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. — N. 1.100 — Comunicando que o escriturário da classe D, Léo de Lima Afonseca, compareceu ao serviço no mês corrente.

— Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

S. G. — N. 1.101 — Comunicando o comparecimento ao serviço, no mês corrente, do conferente dessa Caixa bacharel Câmara Coelho.

— Ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

S. G. — N. 1.102 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, da importância constante do empenho n. 36, de 30 de outubro.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. — N. 1.103 — Remetendo a 2ª via da folha de pagamento do pessoal, do mês de novembro corrente.

— Ao Sr. inspetor de seguros da 4ª circunscrição — Nesta:

S. G. — N. 1.104 — Sobre arrecadação da taxa de educação nos contratos de seguros e capitalização.

Dia 22

Telegrâmas:

Traguros: Belém, Recife, S. Salvador, S. Paulo e Porto Alegre:

Ns. 128 e 132 — Sobre circular n. 61, publicada no dia 13, referente taxa educação contratos seguros e capitalização deverá ser arrecadada por verba mediante guia. Recomendando vossa fiscalização tal forma pagamento. Seguirão instruções.

Dia 23

Traguros: Porto Alegre:

N. 133 — Comunicando comparecimento mês corrente oficial administrativo Norival Paranaguá.

Requerimentos despachados

Dia 11 de novembro de 1937

Equitativa dos Estados Unidos do Brasil — (Proc. 4.210-937) — Entregando cópias da ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 15 de setembro último. — De acordo com o parecer do doutor consultor jurídico, mantenho a notificação a que se refere a petição de fls. 41, notificação feita para orientação da Sociedade, visto como nenhuma influencia tem em relação à assembleia geral extraordinária, realizada a 15 de setembro deste ano, uma vez que a mesma se reuniu em terceira convocação.

Dia 24

Adriática de Seguros — (Proc. 1.558-937) — Apresentando modelo técnico do seguro para o caso de morte a capital constante, com prêmio anual. — Aprovando o modelo de f.s. A' 4ª I. S. para a entrega de um dos exemplares do modelo à requerente.

Atlântica — (Proc. 1.998-1937) — Pedindo aprovação de alterações das apólices de seguro contra acidentes pessoais. — Aprove o modelo. — A 4ª I. S. para entrega de um exemplar.

(*) Ofício expedido

Dia 13

A' Diretoria do Imposto de Renda:

S. G. — N. 964 — Dando conhecimento que a Sociedade Anônima de Seguros Lloyd Atlantico deixou de figurar no crédito da conta de lucros e perdas, levantada a 31 de dezembro de 1935, a importância de 31:100\$, sendo 17:550\$ de parte de dividendos recebidos durante o aludido ano da Companhia de Seguros Indenizadora, e réis 17:550\$ de parte de reservas de sinistros a liquidar, constituída a 31 de dezembro de 1934, por ter levado tais importâncias a débito de "Títulos de Renda" para desvalorização de títulos de seu ativo, etc.

(*) Requerimento despachado

Dia 17

Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro — (Proc. número 4.414-937) — Pedindo taxa especial para o predio à rua Copacabana n. 945. — Defiro o pedido de fls. 2. Inclua-se na Tarifa.

(*) Tarifa do Distrito Federal, Niteroi e Petrópolis (inclusão)

Predio da rua Copacabana n. 945, esquina da rua Bolivar n. 45, nesta:

Predio, 3/8 %; conteúdo, 1/2 % (mínima), com a seguinte cláusula:

"Si qualquer secção do edificio estiver sujeita pela sua ocupação à taxa mais elevada, de acordo com a Tarifa, será ao conteúdo dessa secção aplicada a taxa da Tarifa, sem que isso implique em modificação das taxas acima estabelecidas para o predio e para os conteúdos das demais secções do predio."

EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

Ofícios expedidos

Dia 12

Ao Sr. inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife:

S. G. — N. 1.083 — Restituindo o processo n. 3.973, do corrente ano da Seguradora Indústria e Comércio S. A., etc.

Dia 16

Aos Srs. Barboza de Oliveira & Comp. — Nesta:

S. G. — N. 1.087 — Comunicando a solução do assunto constante do processo n. 4.710, deste ano, em que essa firma pleiteia taxa especial para seus seguros de acidentes do trabalho, etc.

— Aos Srs. Azevedi & Comp. — Recife — Pernambuco:

S. G. — N. 1.088 — Sobre taxa especial para seguros de acidentes do trabalho pleiteada por essa firma, referente ao processo n. 4.164, deste ano.

— Aos Srs. diretores da Companhia de Calçado "Clark" — São Paulo:

S. G. — N. 1.089 — Sobre o assunto constante do processo número 4.169, deste ano, em que essa firma pleiteia taxa especial para seus seguros de acidentes do trabalho.

— Aos Srs. Julio Lima & Comp. — Nesta:

S. G. — N. 1.090 — Sobre a solução do assunto do processo n. 4.171, do corrente ano, em que essa firma pleiteia taxa especial para seus seguros de acidentes do trabalho.

— Ao Sr. diretor da Companhia Internacional de Seguros — Nesta:

S. G. — N. 1.091 — Sobre autorização de um sistema mecânico de lançamento em folhas soltas das apólices emitidas e dos prêmios arrecadados, para essa Companhia.

— Ao Sr. inspetor de seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

S. G. — N. 1.092 — Restituindo o processo n. 4.504, do corrente ano, relativo a uma indenização de acidente do trabalho.

(*) Reproduzidos por terem saído com incorreções, respectivamente, no Diário Oficial dos dias 10 e 23 de novembro de 1937.

Dia 17

Ao Sr. inspetor de seguros da 2ª Circunscrição — Recife:
S. G. — N. 1.094 — Referente aos pedidos de férias dos funcionários dessa Inspeção.

Telegramas

Dia 21

Traguros — São Paulo:

N. 134 — Comunica não ser possível atender pedido material, pelo não haver "stock".

Dia 26

Traguros — Recife:

N. 135 — Solicitando informações urgentes caso acidentes tráfego, etc.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contrato n. 381 — Pedido n. 4 — Requisição número 901.829 — Nota de empenho n. 28.131.

Fornecedores: Danckaert & Comp. Ltda.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

No primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Danckaert & Comp. Ltda., estabelecida nesta praga, à rua 1ª de Março n. 116, loja, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 365, representada por seu procurador, Sr. José Cabral de Menezes; e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 11 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Primeira cláusula:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Para a 1ª Divisão:

Para conservação de carros e vagões

(Material rodante)

9. Máquina de aplamar sobre quatro faces, para madeiras até 375 x 125 milímetros, munida de seis eixos porta-ferramentas, sendo dois superiores, dois inferiores e dois laterais, marca "Danckaert", código "Yotug", uma
Com motor de 22 HP, tipo rotor a anéis, 220/380 volts, 50 ciclos da marca "Charierol", incluído polia, trilhos e reostat. a óleo, para acionamento da dita máquina, um

52.500\$000 52.500\$000

3.650\$000 3.650\$000

56.150\$000

(Cinquenta e seis centos, cento e cinquenta mil réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue embalado, até o dia 31 de dezembro do corrente ano, ao 2º Almacarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até à colocação do material, no local designado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e recitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2ª, sub-consignação 4, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução pela nota de empenho n. 28.131.

Cláusula sexta:

É eleito o foro da Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Seção de Expediente da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenienciada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, a que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado: um certificado n. 21.260, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 5.615\$000 (cinco contos, seiscentos e quinze mil réis), tomado por termo n. 500, na ata n. 98.

Cláusula nona:

Independente da pena contratual, acima estipulada, fica convenienciado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 381, as fls. 882/83 do livro 20º, de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, Manoel Moreira da Fonseca, diretor. — Pelo fornecedor, por procuração, José Cabral de Menezes.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

Testemunhas:

José Fernandes de Souza.

R. M. Dória Filho.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Seção de Pluviometria e Inundações

Boletim Diário

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1937

Bacia Amazônica

Dia 1

Estações:

	Obs. em 24 hrs.	
	mts.	Dif.
S. P. Olivença.....	8.90	-0.02
Belé	9.38	-0.11
Parintins	5.86	0.02
Obidos	0.40	-0.16
Santarém	1.30	-0.06

Bacia Parnaíba

Dia 30

Santo Antônio das Balsas.....	1.28	0.00
S. Francisco.....	3.50	0.00

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 30

Coroatá	1.00	0.02
---------------	------	------

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 1

Jupia	2.78	-0.12
Tomazina	0.50	0.00
Jatai	2.50	-0.10
Rio Negro	1.28	-0.09
Foz Iguassu	12.50	0.70
S. Luis Cáceres	2.12	-0.02
Guaiabá	1.50	-0.10
Corumbá	0.68	0.00
Porto Murtinho	1.74	0.10

Bacia S. Francisco

Dia 2

Pirapóira	1.74	-0.04
Januária	5.00	0.20
Propriá	1.90	0.06

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 1

Pindobassu	0.18	-0.02
Cipó	0.58	0.00
Itapicuru	0.44	-0.01

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 2

Salinas	4.40	-0.05
Minas Novas	1.47	-0.51
Vigia	3.50	-0.40
Rio Pardo	1.36	-0.38

Bacia Paraíba do Sul

Dia 2

Cachoeira	1.45	—
Cruzeiro	1.40	-0.28
Rezende	0.78	-0.43
Barra Pirai	1.86	-0.12
Paraíba Sul	1.34	-0.08
Itaocara	2.20	-0.22
Porto N. Cunha	1.26	-0.13
S. Fidelis	3.16	-0.26
Campos	8.00	-0.37

Bacia Itajaí-Asu

Dia 1

Luiz Alves	0.43	0.02
------------------	------	------

A cota de Campos, acha-se referida ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 1

Em declínio em S. Paulo de Olivença, Tefé, Obidos e Santarém e em ascensão em Parintins.

Bacia Parnaíba

Dia 30

Estacionário em Santo Antônio das Balsas e S. Francisco.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 30

Em ascensão em Coroatá.

Bacia do Mearim

Dia 30

Não foram recebidos informes.

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 1

Em declínio em Jupia, Jatai, Rio Negro, S. Luis de Cáceres e Guaiabá estacionário em Tomazina e Corumbá e em ascensão em Foz de Iguassu e Porto Murtinho.

Bacia S. Francisco

Dia 2

Continuará em ascensão entre S. Francisco e Propriá e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 1

Em declínio em Pindobassu e Itapicuru e estacionário em Tomazina.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 2

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 2

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Asu

Dia 1

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
Ouro Fino.....	E	-	11.5	24	75	0	Ac	0	7	B	7	Sêco	31	18	0	B
Paracatu (X).....	W	1	14.5	25	75	Cu	Ac	0	7	N	7	Ench.	29	20	3	Chvs.
Pirapora.....	E	2	11.4	20	75	0	Ac	0	8	N	4	Humido	29	13	0	E
Pocos de Caldas.....	E	1	10.1	21	75	St	0	0	9	E	8	Sêco	30	18	0	B
São João del Rei.....	E	0	13.7	23	75	Cb	Ac	0	7	N	3	Humido	31	18	8	Chvs.
São Lourenço.....	E	2	14.9	25	75	Cu	0	Cd	8	N	4	Humido	29	21	0	B
Teófilo Otoni.....	NE	3	10.9	3	75	Nb	Ac	0	8	N	-	Sêco	30	19	0.4	-
Uberaba.....																
Vieira (X).....																
Goiás (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pirenópolis (X).....																
Santa Luzia (X).....																
Cuiabá (X).....																
Aquidauana (X).....																
Bela Vista (X).....																
Campo Grande (X).....																
Corumbá (X).....																
General Gomes Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murtinho (X).....																
São Luiz de Cáceres.....																
Três Lagoas (X).....																
Ulianópolis (X).....																
Vitória.....	NW	4	14.9	28	65	Cu	0	Cs	7	N	6	Calmo	29	23	13	B
Barra São Mateus (X).....	NW	4	10.3	30	55	0	0	Ci	9	N	6	Tranq.	28	24	0	B
Rio de Janeiro.....	S	2	8.9	24	65	0	Ac	Ci	2	N	8	P. agit.	27	22	0	B
Angra dos Reis.....	S	0	10.7	23	75	-	-	-	5	N	6	Sêco	-	23	0	B
Cabo Frio.....	N	3	12.9	23	65	0	0	Cs	9	E	9	Humido	30	22	0	B
Campos.....	-	-	12.1	24	65	Cu	0	Ci	7	N	7	Humido	29	18	0	B
Friburgo.....	NE	2	11.9	30	55	0	0	Cs	8	N	6	P. agit.	28	23	0	E
Petropolis.....	-	-	12.7	22	75	0	0	Cc	5	N	9	Sêco	28	20	0	R
Macae.....	C	0	9.8	23	65	Cu	As	Cs	5	N	8	Sêco	34	20	0	B
Resende.....	NW	2	13.4	24	75	St	0	Cs	7	N	-	Sêco	31	21	0	B
Santa Maria Madalena.....																
Terezopolis (X).....	NE	3	11.0	2	75	0	Ac	Ci	5	N	7	Sêco	31	21	0	B
Vassouras.....	N	3	12.5			St	-	-	9	-	7	Humido	31	19	4	Chuvas
São Paulo (X).....	NE	2	13.3	26	65	Cu	Ac	Ci	9	N	7	Sêco	33	20	0	E
Avare.....																
Campinas.....	E	2	12.5	21	-	Nb	-	-	9	E	-	Sêco	39	17	0	E
Campes do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Fazina (X).....																
Iguape (X).....	E	2	12.5	21	-	Nb	-	-	9	E	-	Sêco	39	17	0	E
Jau.....																
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X).....	NW	2	11.8	25	-	St	-	-	9	E	7	-	31	21	0	B
Santos.....	NW	4	9.4	31	55	0	Ac	Ci	9	E	8	P. agit.	33	13	4	Chuva
São Carlos do Pinhal (X).....	NE	1	11.7	27	-	St	-	-	7	N	6	Humido	34	18	4	Chvs.
Sorocaba.....	NE	1	10.6	31	-	Cb	0	Cc	8	N	6	Sêco	38	20	0	Chuvas
Taubaté.....																
Curitiba (X).....																
Castro (X).....																
Foz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																
Ivaí (X).....																
Jaguariaíva (X).....																
Palmas (X).....																
Paranaguá.....	S	2	11.7	21	93	0	0	-	9	E	7	Tranq.	29	23	29	Chuva
Ponta Grossa (X).....																
Rio Negro (X).....																
Florianópolis.....	C	0	10.7	23	92	0	0	-	9	Chvs.	8	Calmo	26	22	18	Chuva
Aratungá (X).....																
Blumenau (X).....																
Campos Novos (X).....																
Laguna (X).....																
Lages (X).....																
São Francisco do Sul (X).....																
Urussanga (X).....																
Valões (X).....																
Xanxerê (X).....																

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas as 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
Porto Alegre.....	S	3	12.6	22.75	Cu-sc	Ac	—	—	5 N	6 Umido	—	—	31.21	—	0.5	Chuva
Alegrete (X).....																
Bagé (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria (X).....																
Santa Vitória do Palmar.....																
São Luis Gonzaga (X).....																
Uruguiana (X).....																
Buenos Aires (X).....																
Montevideu (X).....																
Santiago do Chile (X).....																
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Nota — (X) indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Observações — Área de céu encoberto: em decimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ≡ — Nevoeiro; ∞ — Nevoeirão; Chuv. — Chuva; Chvz. — Chuviscos; G — Gelo; Δ — Parelha; R — Trovoada com relâmpagos; ζ — Relâmpagos; — — Geala; ∪ — Orvalho; ∞ — Ventania; Δ — Irradiação; — — Arborescência; h. s. — halo solar; h. l. — halo lunar; c. s. — corda solar; c. l. — corda lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar — estações costeiras; Estado do solo — estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo foi bom com nebulosidade, notando-se após 12 horas e 30 minutos formação típica de trovoadas locais, ao norte. A temperatura elevou-se acentuadamente de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos pontos do Distrito Federal foram: máxima 35.7 e mínima 23.9 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: máxima 34.2 e mínima 24.2, respectivamente, até às 13 horas e às 11 horas e 50 minutos. Os ventos sopraram do norte a oeste, frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinopse por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi, em geral, encoberto com chuvas esparsas em Minas e bom no Estado do Rio. Às 9 horas de hoje o tempo era nublado. Os ventos sopraram de noroeste a nordeste com rajadas muito frescas. Não é feita a sinopse dos demais Estados por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi encoberto em S. Paulo com chuvas e trovoadas esparsas. Às 9 horas de hoje o tempo era nublado. Os ventos sopraram do quadrante norte, frescos. Não é feita a sinopse dos demais Estados por deficiência de informações meteorológicas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	31.6	19.2	—	J. Botânico.....	35.4	22.2	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	33.4	22.3	—	Saez Peña.....	36.1	23.0	0.0	Santa Cruz.....	36.7	23.0	0.0
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—
Planema.....	36.2	26.2	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar												Altura máxima		
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000							
		Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.					
S. Gabriel (X).....	8.30															
Manaus (X).....	8.30															
Belém	9.30 E	18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	450 ms.
S. Luis (X).....	9.30															
Quixeramobim (X).....	9.30															
F. de Noronha.....	10.30 E	35 E	47 ESE	43 E	35 ESE	18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.800 ms.
Natal (X).....	9.30															
Olinda (X).....	9.30															
Maceló (X).....	9.30															
S. Salvador (X).....	9.30															
Cuiabá (X).....	8.30															
Ipameri (X).....	9.30															
Caravelas (X).....	9.30															
Belo Horizonte.....	9.30	—	—	—	W	4 NW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Vitória	9.30 NNE	32 N	40 N	43 N	35 N	36	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.550 ms.
Campos (X).....	9.30															
Rio de Janeiro	9.30 NW	29 NW	40 NW	43 NW	43 NNW	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.
Rio de Janeiro	13.00 WNW	14 WNW	18 WNW	18 W	18 NW	25 WNW	14	—	—	—	—	—	—	—	—	3.600 ms.
Santos	9.30 WSW	18 WNW	18 NW	35 NW	47 NW	50	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.400 ms.
Curitiba (X).....	9.30															
Florianópolis (XX).....	9.30															
Porto Alegre. (XX).....	9.30															

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas:

Importâncias
Em papel

Receita do dia:	
1 de dezembro de 1937.....	1.924.696\$300
1 de dezembro de 1936.....	1.336.178\$700
Receita global:	
De 2 de janeiro a 1 de dezembro de 1937.....	456.804.677\$800
De 2 de janeiro a 1 de dezembro de 1936.....	403.607.369\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	53.197.308\$000

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Geral

Exclusive
depósitos

Em 1 de dezembro de 1937....	271.441\$900	264.305\$100
Em 2 de dezembro de 1937.....	1.129.014\$300	1.123.327\$700
Total.	1.400.456\$200	1.387.632\$800
Em igual período de 1936.....	2.665.979\$500	2.649.769\$800
Diferença para menos em 1937..	1.265.523\$300	1.262.137\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 2 de dezembro de 1937.....	344.614.963\$000	336.161.179\$900
Em igual período de 1937.....	322.336.699\$800	313.026.402\$800
Diferença para mais em 1937..	22.278.263\$200	23.134.777\$100

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 22

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 3 a 29 de novembro de 1937.....	27.905.082\$800
Em 30 de novembro de 1937.....	1.691.498\$400
Total.	29.596.581\$200
Em igual período de 1936.....	24.798.366\$000
Diferença para mais em 1937.....	4.798.215\$200
Arrecadada de 2 de janeiro a 30 de novembro de 1937.....	261.899.648\$700
Em igual período de 1936.....	228.313.111\$300
Diferença para mais em 1937.....	33.586.537\$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 3 a 29 de novembro de 1937.....	27.675.738\$200
Em 30 de novembro de 1937.....	1.680.508\$700
Total.	29.356.246\$900
Em igual período de 1936.....	24.633.555\$500
Diferença para mais em 1937.....	4.722.691\$400

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias
Em papel

Receita do dia:	
29 de novembro de 1936 (Domingo)	
29 de novembro de 1937.....	1.467.757\$800
Receita mensal:	
De 1 de novembro a 29 de novembro de 1936.....	51.569.265\$400
De 1 de novembro a 29 de novembro de 1937.....	51.718.480\$600
Diferença da receita arrecadada para menos em 1937.	149.215\$200
Receita global:	
De 1 de janeiro a 29 de novembro de 1936.....	461.710.402\$300
De 1 de janeiro a 29 de novembro de 1937.....	529.353.540\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	67.643.138\$300

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Dia 1 de dezembro de 1937

Praças

A' vista
Oficial Livre

Londres.	—	85\$929
Paris.	—	\$593
Itália.	—	\$920
Alemanha:		
Reichsmark.	—	7\$000
Reisemark.	—	4\$232
Verrechnungsmark.	—	5\$300
Unterstützungsmark.	—	4\$194
Portugal.	—	\$806
Bélgica:		
Papel.	—	—
Ouro.	—	2\$960
Espanha.	—	—
Suécia.	—	4\$023
Suécia.	—	4\$470
Notuega.	—	—
Dinamarca.	—	—
Tcheco-Slováquia.	—	\$613
Nova-York.	—	17\$372
Montevideo.	—	—
Buenos Aires (peso-papel).	3\$375	5\$111
Holanda.	—	—
Japão.	—	5\$074
Rumânia.	—	—
Canadá.	—	17\$460
Austria.	—	3\$320
Chile.	—	—
Polónia.	—	3\$300

Moedas

Libra.	87\$163
Dólar.	17\$442
Franco.	\$598
Franco-suíço.	3\$950
Franco-belga.	\$581
Escudo.	\$816
Peso-argentino.	5\$181
Peso-uruguaia.	9\$018
Reichsmark.	4\$034
Lira.	\$765
Peseta.	\$619
Florim.	9\$600
Pengo.	3\$100
Zloty.	3\$203
Schilling-austriaco.	3\$150
Ccora-tcheco-slováquia.	\$602

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1937. — Juvenal Queiroz Viçira, secretário.

Cotações oficiais de títulos

Apólices e obrigações:	
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	796\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port....	765\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)...	498\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)...	1:001\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937)...	900\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão)...	998\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)...	998\$000
Empréstimo municipal de 1920, port.....	150\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto 1.933)...	197\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 2.097)...	166\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 3.264)...	165\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.....	173\$500
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.....	700\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$00, 3 1/2 %, port.....	45\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934).....	150\$000
Estado de Minas Gerais, de 200\$, 9 %, port. (1934), 2ª série.	171\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.....	90\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.....	190\$500
Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.....	924\$000
Bonus do Estado de São Paulo, S/C 2-H.	94\$500
Ações de companhias:	
Estrada de Ferro Minas e São Jerônimo.	130\$000
Docas de Santos, nom.	222\$000
Docas de Santos, port.	212\$000
Vendas a prazo:	
138 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	800\$000

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1937. — Juvenal Queiroz Viçira, secretário.

Dia 1 de dezembro de 1937

MERCADO DISPONÍVEL

N. 258

Movimento do dia 30

Café

	Sacas
Entradas	9.583
Saídas	5.232
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existência	682.087

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	—
Tipo 4	—
Tipo 5	—
Tipo 6	—
Tipo 7	—
Tipo 8	—

Açúcar

	Sacas
Entradas	7.686
Saídas	18.257
Existência	50.768

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	55\$000 a 55\$500
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Nominal
Mascavo regular	41\$000

Algodão

	Fardos
Saídas	1.463
Existência	11.891

Mercado — Estável.

Preços por 10 quilos:

	Líquido
Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	38\$500 a 39\$000
Tipo 4	37\$500 a 38\$000
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	38\$000 a 38\$500
Tipo 5	35\$000 a 35\$500

O síndico, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONÍVEL

Dia 2 de dezembro de 1937

N. 259

Movimento do dia 1

Café

	Sacas
Entradas	8.312
Saídas	322
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existência	689.567

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	—
Tipo 4	—
Tipo 5	—
Tipo 6	—
Tipo 7	—
Tipo 8	—

Açúcar

	Sacas
Entradas	7.779
Saídas	7.779
Existência	50.768

Mercado paralisado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	55\$000 a 55\$500
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Nominal
Mascavo regular	— 41\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	1.893
Saídas	285
Existência	13.199

Mercado — Estável.

Preços por 10 quilos:

	Líquido
Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	38\$500 a 39\$000
Tipo 4	37\$500 a 38\$000
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	38\$000 a 38\$500
Tipo 5	35\$000 a 35\$500

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Militar do Distrito Federal

SECRETARIA GERAL

Acham-se abertas, pelo prazo de trinta dias, na Secretaria Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, no Quartel General á rua Evaristo da Veiga, as inscrições para o concurso para preenchimento de uma vaga de segundo tenente farmacêutico.

I — Os pedidos de inscrições, selados de acôrdo com a legislação em vigor, deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) caderneta de reservista ou prova de quitação com o serviço militar;

b) certidão de idade, provando ser maior de 21 e menor de 35 anos, sendo essas idades referidas á data da nomeação.

c) título de farmacêutico.

d) prova de capacidade física, mediante ata, firmada por médicos da Corporação e a pedido do interessado que indenizará as despesas de laboratório que forem precisas;

e) carteira de identidade e folha corrida expedida pelo Instituto de Identificação e Estatística do Rio de Janeiro, ou repartição equivalente;

f) prova de idoneidade profissional;

g) prova de serviços prestados ao Paiz (facultativa);

h) título de eleitor.

II — O concurso constará de provas escritas, oral e prática de toda a matéria do programa que oportunamente será publicado.

III A comissão examinadora reunir-se-á dez dias, no mínimo, antes do início das provas, para elaboração dos pontos.

IV — A prova escrita que será realizada no Hospital da Polícia Militar, por todos os candidatos na mesma hora e dia, versará sobre o ponto que será sorteado na hora por um candidato, também sorteado, entre os concorrentes. Esta prova será eliminatória desde que o candidato não consiga 30 % do requisito de prova ótima, a qual será julgada pela comissão, em reunião secreta, por tempo que for julgado necessário, findo o qual será marcado o início das outras provas.

V — O valor das provas será julgado pela comissão, numericamente, de zero a dez.

VI — O não comparecimento do candidato á prova escrita, implicará na desistência do concurso.

VII — Qualquer dúvida surgida durante o funcionamento do concurso será resolvida pela comissão examinadora, com recursos para o Comando Geral. — Major Joaquim Miranda Amorim, secretário geral.

Polícia Militar do Distrito Federal

SECRETARIA GERAL

Pontos para prova escrita do exame para o concurso de 2º tenente farmacêutico, para preenchimento de uma vaga existente na Corporação:

Ponto I

Farmácia galênica, divisão e seu estado — Incompatibilidades farmacêuticas.

Ponto II

Operações farmacêuticas, sua divisão e estudo — **Leite e derivados em geral.**

Ponto III

Alcoóleos em geral — Água oxigenada, processo de preparação e caracteres químicos.

Ponto IV

Vinhos medicinais: estudo do vinho, Mercúrio e seus compostos.

Ponto V

Extratos fluidos e intratos — preparação, Ouro e seus compostos.

Ponto VI

Solutos injetáveis, seu estudo — Estudo e classificação dos gases tóxicos e corrosivos.

Ponto VII

Incompatibilidades dos solutos injetáveis — Estudo dos compostos coloidais do prata.

Ponto VIII

Medicamentos opoterápicos e solutos organo-injetáveis — Estudo dos alcalóides em geral.

Ponto IX

Powders — Estudo dos venenos. Hidratos de carbono — Glicosídeos.

Ponto X

Pílulas grânulas e drágeas — Aminas em geral — Adrenalina e Novocaina.

Pontos para prova oral do exame para o concurso de 2º tenente-farmacêutico, para preenchimento de uma vaga existente na Corporação:

Ponto I

Indústria do fósforo — Ácido fosfórico.

Ponto II

Ácido salicílico — Preparação industrial.

Ponto III

Indústria da fermentação — Acetil etílico.

Ponto IV

Indústria da glicerina.

Ponto V

Indústria do tanino e seus compostos.

Ponto VI

Indústria da cânfora.

Ponto VII

Acénea — Preparação industrial.

Ponto VIII

Glucose — Preparação industrial.

Ponto IX

Produtos soroterápicos.

Ponto X

Indústria dos sabões.

Ponto XI

Estudo das quinas — Químico.

Ponto XII

Noz vômica — Estriquinina.

Ponto XIII

Plantas — Processos de obtenção.

Ponto XIV

Beladona — Atropina.

Ponto XV

Principais drogas obtidas das papaveráceas.

Ponto XVI

Acônito — Aconitina.

Ponto XVII

Gomas vegetais.

Ponto XVIII

Ipecacuanha — Emetina.

Ponto XIX

Centeio espigado — Ergotinas.

Ponto XX

Principais drogas obtidas dos cogumelos, algas e líquens.

Ponto XXI

Agentes conservadores permitidos e não permitidos nos alimentos.

Ponto XXII

Verificação do estudo de conservação dos alimentos.

Ponto XXIII

Vinhos, falsificações e alterações.

Ponto XXIV

Conservas animais e vegetais.

Ponto XXV

Leite — Composição, fraudes e alterações

Ponto XXVI

Azeites, comestíveis, alterações e falsificações.

Ponto XXVII

Águas minerais nacionais, naturais e artificiais.

Ponto XXVIII

Açúcares, alterações e falsificações.

Ponto XXIX

Manteigas, alterações e falsificações.

Ponto XXX

Farinhas alimentícias, seu estudo.

Observação

Os pontos para prova escrita constam de questões de farmácia galênica e farmácia química.

Duração da prova: 3 horas.

Os pontos para prova oral constam de questões de química industrial, farmacognózia e química bromatológica.

Duração da prova: 30 minutos.

A prova prática, cujos pontos serão organizados pela comissão, no momento, terá a duração de 30 minutos.

A comissão tem autoridade para dilatar os prazos estabelecidos.

Polícia do Distrito Federal**INSPECTORIA DO TRAFEGO****Exame de motoristas**

Resultado dos exames efetuados no dia 2

Aprovados:

Madalena Bolmizar, Alder Fernandes Machado, Ernesto Ferreira Cardoso, Rildo Machado Filho, Carlos Guimarães, Irineu Álvares.

Jersy Chmielewski, Augusto Grigoletti, Aurélio Luís, Manuel Menezes Santana e João Nunes Veran.

Reprovados: 13

Observação — A falta à chamada na turma efetiva importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294 do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, em 2 de dezembro de 1937. — Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Matrícula indistinta — Art. 366:

Ônibus:

Cruz, Filho & Companhia Limitada, ns. 911 e 915 — Artigos 248 E e 248 C.

Viação Continental Limitada, ns. 458 e 826 — Art. 248 E e 248 L.

Auto Viação Progresso Limitada, n. 223 — Art. 248 E.

Emílio Siebert & Companhia, n. 315 — Art. 81.

Mário Bianchi, n. 666 — Art. 248 C.

Chaves Filho & Sencadas, n. 678 — Art. 248 L.

José Corrêia Lopes & Companhia, n. 681 — Art. 248 G.

M. P. Salgado, n. 775 — Art. 248 L.

Roberto J. Schimidt, n. 783 — Art. 248 E.

A. S. Braga, n. 880 — Art. 248 C.

João Ferreira & Martins, n. 893 — Art. 248 L.

Empresa Ônibus de Luxo Limitada, n. 966 — Art. 248 E.

Autos de carga:

Manuel Augusto dos Santos, n. 349 — Art. 242 C.

Ademar Ribeiro, n. 1.783 — Art. 102.

Sofonias Pereira da Silva, n. 2.538 — Art. 248 L.

Manuel Santana, n. 4.038 — Art. 242 C.

Albano de Souza Figueiredo, n. 5.236 — Art. 102.

Walter Gomes Machado, n. 9.413 — Art. 242 C.

Oscar Estelo de Vasconcelos, n. 9.446 — Art. 248 L.

Lourenço dos Santos, n. 10.207 — Art. 242 C.

Autos de passeio:

Experiência:

Silvio Ludoff, n. 131 — Art. 242 C.

Avelino José da Silva Rego, n. 375 — Arts. 79, 82 e 81.

Humberto Pedro Longo, n. 819 — Art. 242 C.

José Ramos, n. 1.621 — Art. 248 L.

Luciano Martinez Fernandes, n. 1.968 — Art. 248 L.

Tomé Monteiro de Andrade, n. 2.081 — Art. 102.

Francisco Valério de Vasconcelos, n. 2.166 — Art. 102.

Hamilton José do Amaral Bevilacqua, n. 2.396 — Art. 102.

Wilson King, n. 2.534 — Art. 248 L.

Artur Adalberto Pereira de Melo Neto, n. 3.169 — Art. 248 L.

Artur Vogel, n. 4.274 — Art. 102.

Florianio Coelho, n. 4.385 — Art. 79.

Daniel Corrêia Dias, n. 4.716 — Arts. 82 e 248 L.

Manuel Carlos, n. 5.213 — Art. 102.

Joaquim Morais, n. 5.335 — Art. 257.

Pedro Vieira Viana, n. 5.397 — Art. 248 L.

Vitor Perdigão de Oliveira, n. 5.616 — Art. 83, parágrafo único.

Carlos de Araújo Barbosa, n. 6.288 — Art. 248 L.

Gilbert Edward Coy, n. 6.429 — Art. 83, parágrafo único.

Leopoldo Zacconi, n. 6.429 — Art. 81.

Henrique Monteiro, n. 6.671 — Art. 248 L.

Lauro Rego Jardim, n. 6.702 — Art. 248 L.

Hermes Fernandes de Queiroz, n. 8.114 — Art. 82.

Albano Lourenço Ferreira, n. 8.504 — Art. 102.

Olimpio Silva, n. 8.659 — Art. 162.

Otávio Rodrigues Teixeira, n. 9.327 — Art. 102.

Fernando Oscar do Nascimento, n. 9.635 — Arts. 102 e 248 L.

José Antônio Exposto, n. 9.883 — Art. 102.

Edmundo Pereira Leite, n. 10.046 — Art. 102.

Edgard Chaves Dória, n. 10.166 — Art. 248 L.

João Alves Dias Castanheira, n. 10.395 — Arts. 248 L e 86.

Oscar Pinto de Souza, n. 10.448 — Art. 314, parágrafo único.

Edmundo Ramos, n. 11.071 — Art. 102.

Amândio Matias da Silva, n. 11.182 — Art. 248 L.

Conceição da Silva Belfad, n. 11.427 — Art. 83, parágrafo único.

Roberto Lan, n. 11.982 — Art. 102.

Artur da Costa Lima, n. 13.369 — Art. 257.

Silvério de Jesus Marques, n. 13.477 — Art. 151.

Antônio Pinto de Almeida, n. 13.743 — Art. 92.

Joaquim de Moura, n. 14.209 — Art. 176.

Manuel Morais n. 14.686 — Art. 248 L.

Guerino Alves Toledo, n. 14.871 — Arts. 102 e 257.

Antônio Henrique Rubens, n. 14.981 — Art. 100.

João Carvalho da Silva, n. 15.488 — Art. 86.

João Marques, n. 15.635 — Art. 86.

Manuel Gomes de Paiva, n. 15.736 — Art. 102.

Eduardo de Oliveira, n. 16.472 — Art. 248 L.

Arnaldo José Corrêia, n. 16.613 — Art. 102.

Pedro de Carvalho Vilela, n. 17.042 — Art. 102.

Antônio Jorge, n. 17.685 — Art. 248 L.

Domingos Joaquim Filgueiras, n. 17.906 — Art. 102.

Adelino Pinto Rodrigues Santiago, n. 17.933 — Art. 102.

Vitorino Teixeira, n. 18.074 — Art. 79.

Raul Maranhão Barreto de Albuquerque, n. 18.117 — Art. 102.

João Nascimento Targa, n. 18.286 — Art. 248 L.

Nadir Rineiro, n. 18.355 — Art. 102.

José da Costa Moreira, n. 18.919 — Art. 242 L.

Crisolina de Oliveira Rodrigues, n. 19.002 — Art. 102.

Alcibião da Silva Carvalho, n. 19.930 — Art. 79.

Otelo Cardoso Pinto, n. 20.412 — Art. 102.

Charles Meny Browese, n. 20.438 — Art. 102.

Ernesto Augusto Corrêia, n. 21.081 — Art. 79.

Afonso Eduardo Reidy, n. 21.217 — Art. 102.

Ernesto Izilaqui, n. 22.623 — Art. 248 L.

Manuel José Nogueira, n. 23.286 — Art. 79.

Joaquim Parente, n. 23.453 — Art. 248 L.

Carlos Alberto de Melo Fernandes, n. 23.674 — Art. 102.

Adolfo Paulo Leite Pinto, n. 23.765 — Art. 102.

Ieari Pais Brasil, n. 24.049 — Art. 248 L.

Mário Neiva de Lima Rocha, n. 24.193 — Art. 102.

Roberto Schimidt, n. 24.318 — Art. 100.

João Constant de Magalhães, n. 24.508 — Art. 141.

Lourival Lopes Ferreira, n. 25.050 — Arts. 102 e 257.

Eduardo Guilherme May, n. 25.185 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 1º de dezembro de 1937. — Pelo inspetor, *Americo Augusto*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados no "Diário Oficial" de 25 do corrente, à página 23.383.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 25 do corrente, à página 23.384.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados no "Diário Oficial" de 27 do corrente, à página 23.522.

Departamento Nacional de Educação

São convidados a comparecer na sede do Departamento Nacional de Educação, Edifício Rex, 14º andar, à rua Alvaro Alvim, os professores abaixo mencionados, cujas carteiras de identidade acham-se à disposição dos interessados, no Serviço de Expediente:

Abel Macedo.

Aquiles Moreira Alves.

Adelino Leal.

Alberto de Zagottis.

Alcindo da Costa Moura.

Antonio José de Lemos Sobrinho.

Alba Guimarães Plaixant.

Antônio Funes.

Antônio Vitor de Sousa Carvalho.

Anibal Espinheira.

Aniseh Hillu.

Altineu Côrtes Pires.

Alvaro Moitinho Neiva.

Armando Guerrazzi.

Armando Carlos Werneck de Almeida Avelar.

Arlindo de Andrade Sampaio.

Arnaldo Izidoro Beckert.

Art Dória.

Atahualpa Lopes Ufracker.

Atila Silveira Figueiredo Teixeira
 Alta Mendes Carneiro.
 Baaih Chehab.
 Benedito Cantuária de Almeida e Sousa.
 Carmen de Melo Batalha.
 Carlos Miguez.
 Carlos Perneta.
 Carlos Sepúlveda.
 Cesar de Moraes Fontenell.
 Cleto de Oliveira Paredes.
 Clóvis Cruz Mascarenhas.
 Clóvis Ferreira de Barros.
 Clyde Varn.
 Corlumbo Ferreira.
 Delcio Alves da Costa.
 Elisa Estefânia de Alencar.
 Elvira Bitencourt Estrela.
 Eraziano Pereira da Silva.
 Euclides Pereira Minho.
 Eurico Abel dos Santos Figueiredo — Inscricção no Consulado de Portugal e carteira de identidade.
 Fernando Carlos de Mesquita Sampaio.
 Fernando de Oliveira Guerra.
 Flávio Lopes Monteiro.
 Francisco Carneiro Machado Rios.
 Ginez Gebran.
 Heitor Segundo Guilherme Medina.
 Honorato Fantino de Oliveira.
 Idalina de Almeida.
 João Batista de Araújo.
 João Batista Sarneti.
 João Lourenço Rodrigues.
 João José de Oliveira Junqueira.)
 Joaquim Hélio Caracas.
 José Leite Gondim Filho.
 José Martins dos Santos.
 José Porfírio da Paz.
 José dos Campos Manhães.)
 José Maria Metelo Sobrinho.
 José Lynalla.
 José Rios Castelões.
 José Augusto Bártoio.
 José Marcondes do Nascimento.)
 José Maurício Garcia.
 José Alves Veras.
 Joseph Murtagh Brennan.
 Josias da Silva Coelho.
 Juliana D'Horta.
 Léon Isaac Levi Back.
 Luis Fernandes Carranca.
 Manuel Loforte Gonçalves.
 Manuel Peixoto.
 Maria Conceição Pompéia Junqueira.)
 Nelson de Sousa Oliveira.
 Nestou Dionísio de Macedo.
 Nicolau Veslangieri Jor.
 Nivea Arruda.
 Otacilio de Toledo Barros.
 Oscar Soares.
 Oscar Maximiliano Homrich.
 Paulo de Castro Lima.
 Pedro Moncau Júnior.
 Pedro Popini Mascarenhas.
 Peter Garret Baker.
 Philogomiro Lannes.
 Renato Farandas de Azevedo.
 Rômulo Feré Gonçalves.
 Seráfica Marcondes Pereira.
 Sidônio José Gonçalves.
 Sílvia Dias da Silveira.
 Teobaldo Torto Varoli Filho.
 Unobelino Pereira Martins.
 Urbano de Araújo Franco.
 Valéria Gertrudes de Sena.
 Woldomiro Padilha.
 Zilda de Almeida Sampaio.

Escola Nacional de Engenharia

De ordem do Sr. diretor desta Escola, faço público para conhecimento dos interessados, de acôrdo com a circular n. 1.200, publicada no "Diário Oficial" de 7 de junho de 1937, que do dia 20 a 30 de dezembro próximo, os candidatos ao concurso de habilitação para a matrícula nesta Escola, deverão apresentar as suas petições acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão do Curso Complementar.
- b) Certificado de conclusão do Curso Ginásial feito até 1934 de preparatórios obtidos de acôrdo com o art. 100 do decreto número 21.241 (até fevereiro de 1937).

c) de exames obtidos na vigência dos decretos ns. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925; do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e do Código do Ensino de 1901.

d) Certidão provando a idade mínima de 17 anos.

e) carteira de identidade.

f) Atestado de vacina.

g) Atestado de idoneidade moral.

h) Atestado de sanidade física e mental.

i) Três pequenas fotografias.

Não serão aceitos:

Publicas formas de nenhum dos documentos exigidos.

Documentos que não tenham firmas reconhecidas por tabelião.

Petições incompletas ou em desacordo com as instruções acima.

Nota — Comunico, ainda, aos Srs. interessados que foi pelo G. T. A. fixado em 70 o número de vagas para a matrícula no 1.º ano dos diversos cursos desta Escola.

Escola Nacional de Engenharia, 30 de novembro de 1937. — Dr. Carlos Luiz de Andrade Neves, secretário.

Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Pará

De acôrdo com o art. 19 do decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, e as instruções aprovadas pelo Sr. ministro da Educação e Saúde, por portaria de 4 de novembro de 1936 e publicadas no *Diário Oficial* de 27 do mesmo mês e ano, faço público que se acha aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição no concurso de títulos e provas para o provimento efetivo do cargo de professor letra G (mestre tipógrafo compositor da secção de artes gráficas) desta Escola de Aprendizes Artífices do Pará.

Os candidatos ao inscreverem-se provarão com documento habilitante:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter mais de 18 e menos de 40 anos de idade;
- c) Não sofrer de moléstia infeto-contagiosa e ser isento de qualquer defeito físico ou orgânico que o inhabilite para o integral exercício do cargo, consoante atestado firmado por dois médicos;
- d) Estar quite com o serviço militar;
- e) Ser eleitor;
- f) Ter conduta irrepreensível, atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior, nos dois anos precedentes, juntando ainda folha corrida expedida pela chefia de Polícia de Estado;

Consideram-se títulos para o efeito do concurso:

- a) Diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios "Wenceslau Braz";
- b) Qualquer trabalho inédito ou publicado concernente ao cargo em concurso;
- c) Diploma de professor expedido por estabelecimentos oficiais ou a eles equiparados;
- d) Certificado de conclusão de curso em Escolas de Aprendizes Artífices;
- e) Certificado de curso de operários especializados;
- f) Certificado de curso secundário;
- g) Atestados, reconhecidamente idôneos, de serviços prestados em oficinas.

Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição um ou mais dos títulos acima mencionados que possuírem; sem juntada de, pelo menos, um título, terão indeferido o respectivo pedido de inscrição.

O concurso de provas constará de quatro partes: escrita, oral, gráfica e prática.

Parte de escrita:

- a) Um ditado de vinte a trinta linhas, de autor brasileiro contemporâneo;
- b) Três questões práticas de aritmética, relacionadas com os trabalhos de oficina em concurso.

Parte de oral:

- a) Leitura de um trecho em prosa, de autor brasileiro contemporâneo, interpretação e sinônimos;
- b) cálculo mental;
- c) Geometria prática;
- d) Principais fatos e história nacionais;
- e) Tecnologia do ofício.

Parte gráfica:

Constará na execução de um desenho projetivo, a nankin devidamente cotado, relativo á oficina e orçamento para a manufatura do objeto projetado.

Parte prática:

Constará na execução do projeto feito na prova gráfica.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta em qualquer prova será imediatamente considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver, no concurso, média final inferior a sessenta será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período perderão qualquer direito até então vigente.

O candidato inhabilitado somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

Outros esclarecimentos serão prestados pela Secretaria da Escola de Aprendiziz Artífices do Pará, na cidade de Belém, ou pela Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, no Rio de Janeiro.

Belém do Pará, 11 de outubro de 1937. — Artur Seixas.

Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 95-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que a Sra. Gertrudes Gancez Paiva, residente à rua Felipe Camarão n. 161, Petrópolis, responsável pelo predio sito à rua Figueira de Melo n. 429, está sendo intimada pelo termo de intimação n. 5.634, incidente sobre o predio acima referido de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrita:

ZONA 3.024 — 1ª VIA — N. 5.634

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de febre amarela

Termo de intimação

De conformidade com o art. 10 § 1º do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica este instrumento intimado o responsável do predio sito à rua Figueira de Melo n. 429, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: substituir a tampa da caixa d'água.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1937. — Dr. Sylvio Cardoso.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Câmara Sindical

Jorge Goulart, adjunto da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro:

Faz saber, de ordem da Câmara Sindical, que, tendo falecido em 22 de outubro findo o correto de fundos públicos desta praça, senhor Jeremias dos Santos Jacinto, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las, no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de maio de 1897, incorrendo nas disposições da lei, as que, no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Juvenal de Queiroz Vieira, secretário da Câmara, o subcrevi. — Juvenal de Queiroz Vieira.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1937. — Jorge Goulart, adjunto.

(C 7.550 — 9-11-1937 — 183\$600 — 10 vezes)

Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que por força do disposto no art. 1º do decreto-lei n. 2.134, de 13 do fluente mês, publicado no *Diário Oficial* de ontem, ficam intimados os contribuintes, responsáveis ou fiadores a solver os seus débitos para com a Fazenda Nacional, nesta Recebedoria, quanto aos impostos na mesma arrecadados, cujos prazos já se acham esgotados, na forma dos regulamentos fiscais respectivos, sob pena de não poderem despachar mercadorias nas Alfândegas ou Mesas de Rendas, adquirir estampilhas dos impostos de consumo e de vendas mercantis, nem transigir, por qualquer outra forma, com as repartições públicas do país.

Outrosim, fica entendido que esta Recebedoria remeterá, dentro do prazo de trinta (30) dias, às demais repartições públicas da União, a relação nominal dos devedores incursos no citado decreto-lei.

Secção de Expediente da Recebedoria do Distrito Federal, em 20 de novembro de 1937. — O encarregado da Secção, Eugênio de F. Neiva.

Diretoria das Rendas Internas

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA À EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DA LOTERIA FEDERAL

Faço público, de ordem do Sr. presidente desta Comissão e nos termos do art. 750 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, que são do teor seguinte as propostas hoje apresentadas a esta Comissão pelos candidatos indicados no edital publicado no *Diário Oficial* do dia 30 de novembro último:

“Antônio Joaquim Peixoto de Castro Júnior, brasileiro, advogado, proprietário, residente nesta Capital à rua Santa Amélia n. 70, propõe ao Governo da República incumbir-se da execução do serviço da Loteria Federal, mediante as condições estabelecidas nos editais publicados no *Diário Oficial* de 6 e 28 de julho e 2 e 22 de setembro do corrente ano, e observância das disposições do decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932 e mais leis em vigor, obrigando-se ainda ao seguinte:

1º — A pagar ao Tesouro Nacional, durante o prazo de 5 anos, a importância global mínima de 65.000:000\$000 (sessenta e cinco mil contos de réis), sendo de quota fixa 31.000:000\$000 (trinta e um mil contos de réis) e de imposto proporcional sobre as emissões, nos termos do art. 25 do Regulamento anexo ao decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932, a importância de 34.000:000\$000 (trinta e quatro mil contos de réis), no mínimo. A importância relativa a quota fixa repartir-se-á igualmente, por todos os anos da concessão, sendo, pois, de 6.000:000\$000 (seis mil e duzentos contos de réis), a parcela de cada um. A importância representativa do mínimo do imposto proporcional será distribuída pelos 5 anos da concessão em parcelas mínimas anuais, como se segue: no primeiro ano, réis 6.000:000\$000 (seis mil contos de réis); no segundo ano, réis 6.500:000\$000 (seis mil e quinhentos contos de réis); no terceiro ano, 6.800:000\$000 (seis mil e oitocentos contos de réis); no quarto ano, 7.100:000\$000 (sete mil e cem contos de réis) e no último ano, 7.600:000\$000 (sete mil e seiscentos contos de réis).

2º — A quota fixa será paga em prestações mensais adiantadas e com as mesmas será recolhido ao Tesouro o duodécimo do mínimo anual do imposto proporcional. O excesso desse imposto sobre o duodécimo e relativo às emissões de cada mês será pago na forma do artigo 27 do aludido Regulamento, na primeira quinzena de mês seguinte.

3º — A, no caso de verificar-se que a importância da quota fixa anual representa menos de 80% (oitenta por cento) dos lucros obtidos, completar esses 80% (oitenta por cento), competindo ao Governo exercer a fiscalização que lhe parecer conveniente para o fiel cumprimento da cláusula. Junta-se o recibo da caução de cem contos de réis (100:000\$000), feita nos termos da cláusula I dos editais publicados.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1937. Sobre duas estampilhas federais no valor de 2\$200, (assinado). Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior. Firma reconhecida no tabelião Dr. Luiz Cavalcanti Filho, à rua dos Ourives n. 29.”

“João Leite Filho, brasileiro, capitalista e industrial, casado, residente nesta cidade, no Palácio Hotel, propõe contratar o serviço de loterias federais pelo prazo de cinco (5) anos, de acordo com o edital de concorrência e as disposições da lei e regulamento em vigor, oferecendo ao Governo as vantagens seguintes:

1º — O proponente pagará ao Governo nos prazos e condições regulamentares a quota fixa de 6.500:000\$000 (seis mil e quinhentos contos de réis), por ano, durante todo o prazo da concessão.

2º — O proponente pagará ao Governo nos prazos e condições regulamentares o imposto proporcional de 5% (cinco por cento) sobre o total de cada emissão garantindo um mínimo de réis 6.200:000\$000 (seis mil e duzentos contos de réis), para o primeiro e o segundo ano de contrato, um mínimo de 6.300:000\$000 (seis mil e trezentos contos de réis), para o terceiro ano, um mínimo de réis 6.800:000\$000 (seis mil e oitocentos contos de réis), para o quarto e um mínimo de 7.400:000\$000 (sete mil e quatrocentos contos de réis), para o último ano da concessão.

3º — Além das vantagens precedentes que importam em réis 65.400:000\$000 (sessenta e cinco mil e quatrocentos contos de réis), o proponente abrirá mão em favor do Governo de todo o material e instalações necessárias ao funcionamento do serviço de loterias, de que se tiver utilizado.

4º — O proponente obriga-se a realizar todos os anos se, assim o determinar o Governo, a loteria hipica denominada “Sweepstake”, nas mesmas condições dos anos anteriores.

5º — O proponente declara submeter-se a todas as condições, exigências, prazos e contribuições estabelecidas no edital de concorrência, na lei e no regulamento, publicados no *Diário Oficial* de 28 de julho do corrente ano e outros que regulam a matéria.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1937. Sobre três estampilhas federais no valor de 2\$200, (assinado). João Leite Filho.”

“Domingos Demarchi, de idoneidade moral e financeira reconhecida por essa Comissão, vem concorrer ao serviço da Loteria Federal, mediante a proposta que formula e assina, nos termos da qual se obriga a:

1º — Conformar-se com todas as cláusulas do edital de concorrência, bem assim com as disposições do decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932 e respectivo regulamento.

2º — Pagar durante o quinquênio um mínimo de 70.000 (setenta mil) contos, entre quota fixa e imposto proporcional de 5% (cinco por cento) sobre as emissões, observada a seguinte progressão: 1º ano: 6.100 (seis mil e cem) contos de quota fixa e 7.100 (sete mil e cem) contos de imposto proporcional; 2º ano: 6.200 (seis mil e duzentos) contos de quota fixa e 7.600 (sete mil e seiscentos) contos de imposto proporcional; 3º ano: 6.300 (seis mil e trezentos) contos de quota fixa e 7.800 (sete mil e oitocentos) contos de imposto proporcional; 4º ano: 6.400 (seis mil e quatrocentos) contos de quota fixa e 8.000 (oito mil) contos de imposto proporcional; 5º ano: 6.500 (seis mil e quinhentos) contos de quota fixa e 8.000 (oito mil) contos de imposto proporcional. As importâncias estabelecidas acima para o imposto proporcional representam o mínimo que o proponente garante, pois que se pelas emissões que se fizerem o imposto de 5% (cinco por cento) der maior quantia, será essa paga, de modo que nunca seja a contribuição proporcional inferior a 5% (cinco por cento) das emissões, nem aos limites mínimos estabelecidos. A presente proposta acompanha um recibo da caução de 100:000\$000 (cem contos de réis).

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1937. Sobre duas estampilhas federais no valor de 2\$200, (assinado), *Domingos Demarchi*. Firma reconhecida pelo tabelião Dante Guarinello, à rua Buenos Aires n. 24."

"Matilde Py da Cunha e Anibal Di Primio Beck, pretendentes à concorrência aberta para a exploração do serviço de extração da Loteria Federal, tendo sido julgados candidatos idôneos para contratar com o Governo Federal o referido serviço, vêm apresentar a sua proposta nas condições seguintes:

I — Os proponentes, constituídos em firma, cuja organização será submetida à aprovação do Governo, se comprometem a executar o serviço da extração da Loteria Federal, conferindo aos cofres da União, durante os cinco (5) anos do prazo da concessão, a importância global de sessenta e cinco mil contos de réis (65.000:000\$000), dividida essa importância em duas partes, uma fixa de trinta mil contos de réis (30.000:000\$000), e a outra, correspondente ao imposto proporcional, no montante mínimo de trinta e cinco mil contos de réis (35.000:000\$000).

II — As quotas anuais serão todas iguais e corresponderão à quinta parte da contribuição total, de acordo com o proposto na cláusula anterior.

III — O pagamento da contribuição fixa e do imposto proporcional obedecerá às disposições do decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932.

IV — Os proponentes se comprometem mais: a) a pagar anualmente ao Tesouro Nacional importância equivalente a cinco por cento (5%) sobre o montante de vendas excedente de 90.000:000\$000 (noventa mil contos de réis); b) sempre que a média dos coeficientes de devolução em um trimestre for inferior a quinze por cento (15%), a pagar, no trimestre seguinte e por mês, mais dez por cento (10%) sobre as contribuições a que se obrigam. Ter-se-á por média dos coeficientes de devolução a soma dos coeficientes de todas as loterias do trimestre dividida pelo número dessas loterias. Os proponentes aceitam as demais condições constantes do edital de concorrência. Acompanha a presente proposta, lavrada em três vias, o recibo da caução de cem contos de réis (100:000\$000).

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1937. Sobre duas estampilhas federais no valor de 2\$200, (assinado), por procuração, *Ernesto de Primio Beck*."

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1937. — O secretário da Comissão, *Origenes Teixeira Coelho*. — Visto. *Alvaro Dantas Carrilho* presidente.

Diretoria das Rendas Internas

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA À EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DA LOTERIA FEDERAL

Na conformidade do resolvido pela senhor diretor geral da Fazenda Nacional e de ordem do Sr. presidente desta comissão, ficam D. Matilde Py da Cunha e Anibal di Primio Beck; Antônio Peixoto de Castro Júnior, Domingos Demarchi e João Leite Filho, convidados a, no prazo de 48 horas, que termina às 16 horas, do próximo dia 2 de dezembro vindouro, apresentarem a proposta de que trata o edital de concorrência para exploração do serviço da Loteria Federal, publicado no *Diário Oficial* de 6 e 28 de julho e 2 e 22 de setembro últimos.

A essa proposta deverá acompanhar o recibo da caução de réis 100:000\$000 (cem contos de réis), efetuada na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, para o que os senhores concorrentes acima indicados deverão comparecer a esta comissão, no gabinete do senhor diretor das Rendas Internas, afim de lhes ser fornecida a necessária guia de depósito.

Ficam também avisados ed que tais propostas, que serão abertas às 17 horas do dia 2 de dezembro próximo vindouro, perante a comissão, naquele gabinete, deverão obedecer às exigências prescritas no referido edital ao que a respeito dispõe o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, notadamente em o seu art. 749.

Rio de Janeiro, em 29 de novembro de 1937. — O secretário da comissão, *Origenes Teixeira Coelho*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, tendo em vista o relatório do escrivão Nelson Jorge de Souza, referente à correição mandada proceder por esta Recebedoria, nos termos do art. 16 do regulamento baixado com o decreto n. 21.617, de 14 de julho de 1932, nos escritórios dos despachantes desta Recebedoria, ficam intimados os despachantes abaixo indicados a satisfazer, no prazo de 30 dias, as seguintes exigências, sob pena de lhes serem impostas as multas cominadas no art. 24, n. 3, do aludido regulamento:

a) a se habilitarem com os livros de que trata o art. 13 do mencionado decreto:

Adalberto Guimarães Jatuf.
Alvaro Agapito da Veiga.
Alvaro Stallone.
Antônio Ferreira Guimarães Júnior.
Antônio da Silva Lôbo.
Aristides Vicente Cartolano.
Armando Bastos Carvalhais.
Augusto Hollinger de Souza.
Augusto Miguel de Carvalho.
Claudionor Francisco de Melo.
João Jacinto Lorete.
Luiz Francisco Barreto de Almeida.
Maximiliano dos Santos Freitas.
Otávio H. Pereira Dutra.
Pedro Faria Vieira.

b) a escriturarem em dia o respectivo livro, além dos acima citados, os seguintes (art. 14):

Benedito Luís dos Santos Soares.
Célso Santos Cruz.
João Gaston.
Joaquim Eduardo de Oliveira e Castro.
José Alyes Canarinho.
Luís de Moraes Macedo.

c) a indicarem o escritório, de vez que não foram encontrados no local pelos mesmos declarado nos seus assentamentos (art. 12) e a apresentarem os seus livros devidamente escriturados (art. 13 e 14):

Eurico de Andrade Batista.
Jaime Fernandes da Silva.
João de Souza Pereira Guimarães Júnior.
Mário de Andrade.
Mário Lemos.

Recebedoria do Distrito Federal, 2 de dezembro de 1937. — *Eugenio E. Netva*, encarregado da Secção do Expediente.

Diretoria do Domínio da União

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA REALIZADA NO DIA 2 DO CORRENTE, ÀS 14 HORAS, PARA FORNECIMENTO DE TRÊS AUTOMÓVEIS CONFORME AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA, EXARADO NO PROCESSO N. 95.240-37.

A Diretoria do Domínio da União — Edifício do Instituto Nacional de Previdência, 5º andar, rua Pedro Lessa — Nesta:

Prezados Senhores:

Atendendo aos termos do seu convite-edital, de concorrência Administrativa, datado de 29 de novembro último, vimos apresentar a nossa proposta, para o fornecimento a essa repartição, de produtos Ford, de nossa representação, novos, último tipo, fabricação de 1937, de acordo com a descrição abaixo:

Um (1) sedan standard "Ford", V. 8-1937 — 85 H. P., de 4 portas, cor preta e frisos verde e amarelo, com o seguinte equipamento: jogo de para-choques; lanternas nos paralamas; pneu e roda sobressalente; limpador de parabrisas; acendedor de cigarros; sombraireira singela; vidros de segurança; lanterna trazeira; purificador do ar; manômetro de óleo; termômetro para radiador; pneus de faixa branca e jogo completo de ferramentas, pelo preço líquido de dezoito contos, quinhentos e cinquenta e sete sete mil réis 18:557\$000

Um (1) caminhão "Ford", V. 8-1937 — 85 H. P., de 157" polegadas de distância entre eixos, equipado com cabine de meia porta; teto de aço carrosserie tipo comercial de peroba, de 3m,90x1m,60x0m,60, aproximadamente para quatro (4) toneladas de

carga parabrisa de vidro de segurança; limpador automático do parabrisa; rodas trazeiras duplas de 32 x 6; rodas dianteiras de 650 x 20; pneu e roda sobressalentes, com fechadura ou cadeado; jogo de ferramentas, completo, e equipamento standard dos prospectos das agências "Ford", pelo preço líquido de vinte e um contos oitocentos e dois mil réis.... 21:802\$000

Um (1) caminhonete (Fourgon) "Ford", V. 8-1937 60 H. P., com carroçerie de aço, meia porta, de 2m,10 x 1m,18 x 1m,15, teto de pano couro; com parabrisa; pneu e roda sobressalentes, com fechadura ou cadeado; jogo completo de ferramentas e demais equipamento usual, para transporte de processos e pequenos volumes, com prateleiras a combinar, pelo preço líquido de dezesseis contos e trinta e dois mil réis.... 16:032\$000

Prazo de entrega: 10 (dez) dias.

Sem mais, ao seu inteiro dispor, nos subscrevemos com estima e apreço, declarando cumprir as exigências contidas no convite-edital referido, para entrega dos productos nas condições descriptas.

De Vv. Ss. amos, attos. Obrígs., Automóveis Santa Luzia Limitada, B. J. Sauttel.

Ao Ministério da Fazenda — Diretoria do Dominio da União — Nesta.

De acôrdo com o edital que hoje recebemos, damos abaixo preços para:

1 Sedan Standard "Ford", V. 8-1937-85 H. P. de 4 portas, cor preta com frisos verde e amarelo, com o seguinte equipamento: — jogo de parachoques; lanternas nos paralamas; pneu e roda sobressalentes; limpador de parabrisas; acendedor de cigarros; sombrreira singela; vidros de segurança; lanterna traseira; purificador de ar; manômetro de óleo; termometro para radiador; pneus de faixa branca e jogo completo de ferramentas (dezoito contos e duzentos mil réis).... 18:200\$000

1 caminhão "Ford", V. 8-1937. 85 H. P., de 157 polegadas de distância entre eixos, equipado com cabine de meia porta; teto de aço; carroçerie tipo comercial de peroba de 3m,90 x 1m,60 x 0m,60, aproximadamente, para quatro (4) toneladas de carga; parabrisas de vidros de segurança; limpador automático de parabrisas rodas trazeiras duplas 32 x 6; rodas deanteiras 650 x 20; pneu e roda sobressalentes, com fechadura ou cadeado; jogo completo de ferramentas e equipamento standard dos prospectos das agências "Ford". (vinte e um contos quatrocentos e noventa e dois mil réis).... 21:492\$000

1 caminhonete (furgão) "Ford", V. 8-1937, 60 H. P., com carroçerie de aço, meia porta, de 2m,10 x 1m,18 x 1m,15, teto de pano couro; com parabrisas de vidros de segurança; limpador automático de parabrisas; pneu e roda sobressalentes; com fechadura ou cadeado; jogo completo de ferramentas e demais equipamento usual, para transporte de processos e pequenos volumes, com prateleiras a combinar dezesseis contos e vinte e dois mil réis)... 16:022\$000

Juntamos à presenté os seguintes documentos que darão à Comissão julgadora margem para o exame da idoneidade desta Agência, e que são:

- Declaração de firma,
- Licença Municipal;
- Imposto sobre a renda;
- Lei dos dois terços;
- Indústria e profissão;
- Patente de consumo;
- Contrato social.

Embora, por unidade, os preços constantes desta nossa proposta estejam em desacôrdo com os do edital, no total é menor porque só atinge o valor de 55:714\$000, ao passo que, o do edital se eleva à 55:725\$000.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1937. — Sss. Comm. Automóveis Ltda., Alberto Sestini.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o art. 1.º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o

dia 6 de dezembro de 1937 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 904.876 — Acessórios de material de tração

Rio, 2 de dezembro de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o art. 1.º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 8 de dezembro de 1937 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 107.270 — Material cirúrgico.
- N. 113.167 — Material de expediente.
- N. 120.066-A — Material de expediente.
- N. 122.122 — Material de expediente.
- N. 122.124-A — Material de limpeza.
- N. 123.028 — Carrapaticida Cooper.
- N. 124.045 — Lâmpada elétrica para mesa.
- N. 125.036 — Avental pardo.
- N. 126.139 — Material elétrico.
- N. 128.117 — Material de expediente.
- N. 202.111/12 — Material elétrico.
- N. 203.019-A — Aparélho "Nupbest-Rieckhof".
- N. 209.056 — Plasmon.
- N. 212.162-A — Tecidos.
- N. 227.414 — Material elétrico.
- N. 228.141 — Móveis de ferro.
- N. 255.077 — Móveis de madeira.
- N. 267.241 — Material cirúrgico.
- N. 419.140 — Extintores de incêndio.
- N. 411.017 — Livros impressos.
- N. 904.883/92-B — Prego de arame.
- N. 912.164 — Máquina de escrever.
- N. 918.207 — Móveis.

Rio, 2 de dezembro de 1937. — A. de Faria Filho, diretor.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito, faço ciente aos interessados que nesta Capitania, acham-se com visto na forma e prazo da lei, os autos do inquérito procedido nesta Capitania, para se indicar à firma Christiani & Nielsen a causa de desembarque que cabe ao marinheiro José Ramos de Araújo Júnior, tripulante da draga "Afonso Pena".

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1937. — Léo Maury, escrivão.

Tribunal Marítimo Administrativo

Para ciência a terceiros interessados do acórdão proferido pelo Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo

O contra-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei, pelo presente edital, notifica aos interessados pelo prazo de quinze dias a contar da publicação do presente que, por este Tribunal, foi proferido acórdão em o processo número quarenta e um, referente ao encalhe e naufrágio do navio alemão "Roland", ocorrido em vinte e seis de maio de mil novecentos e trinta e cinco, no litoral do Estado do Espírito Santo, julgando o referido acidente fortuito e, conseqüentemente, mandando arquivar o respectivo processo.

E, para ciência de todos os interessados, expede-se o presente edital, para os efeitos legais.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Hugo Ballousier, segundo oficial da Secretaria, o datilografei. E eu, Gilberto de Alencar Saboia, secretário do Tribunal, o subscrevi. — Dario Pais Leme de Castro, contra-almirante, presidente.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Segunda Região Militar****SEGUNDA DIVISÃO DE INFANTARIA**

E. M. I.

EDITAL DE CHAMADA

Oswaldo Alexandre dos Santos

O Estabelecimento de Material de Intendência, da 2ª Região Militar, com sede em São Paulo, convida o operário alfaiate da classe C, **Oswaldo Alexandre dos Santos**, a comparecer, dentro do prazo de 36 dias, afim de prestar declarações a respeito de sua ausência.

Fim do prazo estipulado em lei, será organizado o respectivo processo de abandono de emprego, tendo em vista o decreto número 14.663, § 2º, do art. 14.

1º Ten. secretário do E.M.I., *Afonso Solano de Oliveira*.**Segunda Região Militar****Segunda Divisão de Infantaria****ESTABELECIMENTO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA****SECRETARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****Concorrência administrativa**

I — De ordem do senhor tenente-coronel presidente do Conselho de Administração deste Estabelecimento, chama a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 26 do corrente, às páginas 23.454.

Estabelecimento de Material de Intendência em São Paulo, 23 de novembro de 1937. — *Heitor Lavraury Mellen*, 1º tenente de Administração, secretário, do C. A.

Quartel General da Primeira Região Militar

Chama a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para fornecimento de material ao Quartel General da 1ª Região Militar, publicado no *Diário Oficial* de 23 de novembro do corrente ano, página n. 23.217. — 2º tenente *Herminio Vieira Filho*, 1º ten. secretário do C. A. do Q. G.

Depósito Central do Material Sanitário do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 30 do mês findo, à página 23.051.

Estado Maior do Exército**CONSELHO ADMINISTRATIVO****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA 1938****Edital n. 2**

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital n. 1, da concorrência acima referida, publicada no "Diário Oficial" de 27 do corrente mês, pág. 23.536 e 23.537.

Capital Federal, 29 de novembro de 1937. — *Luiz Felix Toledo de Abreu*, capitão-secretário.

Fábrica de Material contra Gases

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial", de 2 do corrente, à página 23.851.

Diretoria de Fundos do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial", de 2 do corrente, à página 23.851.

Serviço Rádio do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 1 do corrente, à página 23.731.

Laboratório Químico Farmacêutico Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 1 do corrente, à página 23.750.

Depósito Central do Material Sanitário do Exército**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

De ordem do senhor tenente coronel presidente, comunico aos interessados que fica prorrogado até às 14 horas do dia 10 do corrente o prazo para encerramento da inscrição de que trata o edital publicado no "Diário Oficial" de 30 de novembro findo.

Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração desta Comissão, faço público, para conhecimento de quem possa interessar, que, de acordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Pública, resolução do Tribunal de Contas, de 31-X-927, publicado no D. O. de 15-XI do mesmo ano e aviso do Exmo. Sr. ministro da Guerra n. 760, de 12-XI-937, acham-se abertas, a partir da data da publicação do presente edital de concorrência no "Diário Oficial", até às 15 horas do dia 20 do corrente, as inscrições para os candidatos que desejarem concorrer ao fornecimento de artigos de consumo habitual e execução de serviços necessários a esta Comissão durante o ano de 1938.

As listas dos artigos e demais esclarecimentos, acham-se à disposição dos interessados com o capitão tesoureiro-almoxarife, na sede desta Comissão, no Quartel General do Exército, todos os dias úteis, das 13 às 16 horas, exceto aos sábados, cujo horário será das 9 às 11 horas, sendo os seguintes os grupos de artigos de que trata o presente edital:

- Grupo I — Mobiliário e móveis diversos;
- Grupo II — Máquinas, molinos, etc.
- Grupo III — Material de expediente;
- Grupo IV — Material de limpeza.

I — As inscrições serão requeridas ao Sr. coronel presidente do Conselho de Administração, que presidirá a concorrência e a quem serão dirigidas as propostas, em três vias, sendo a 1ª selada e todas com os preços em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou coisas que causem dúvida.

No julgamento das propostas serão observadas as condições estabelecidas pelos arts. 740, 742, 749, 755, 756, 758, 760 e 762 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

II — Só poderão concorrer as firmas que estiverem inscritas até às 15 horas do dia 20 do corrente mês e que tenham sido julgadas idôneas e de existência legal, devendo as mesmas para prova desse julgamento, juntarem aos requerimentos de inscrição, certidão de idoneidade passada pela Diretoria de Intendência da Guerra ou Serviço de Intendência da 1ª Região Militar, de acordo com o aviso número 758, de 12-XI-937.

III — Os concorrentes, no ato da entrega do requerimento de inscrição, deverão depositar na Tesouraria da Comissão, o título de caução feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, em nome da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, da importância de 1:000\$000 (um conto de réis), em moeda corrente ou apólice da Dívida Pública Federal ao portador, para garantia dos compromissos assumidos, sendo logo após ao encerramento da concorrência, restituídos mediante recibo aos negociantes que não tenham obtido preferência em nenhum fornecimento.

IV — Os artigos serão de primeira qualidade e sujeitos a exame, sendo rejeitados os que não satisfizerem as condições e neste caso, sua substituição será feita em prazo concedido a critério do Conselho de Administração.

V — Se a entrega dos artigos pedidos ou substituição dos rejeitados não se fizer no prazo estabelecido, o tesoureiro-almoxarife os adquirirá da praça por conta do fornecedor respectivo, que se sujeitará também à multa de 10 % sobre o valor da compra e mais o custeio das despesas com o transporte, todo despendido da caução de que trata a cláusula III do presente edital.

VI — Qualquer desconto feito na caução, importará para o respectivo negociante na obrigação de completá-la dentro de 48 horas, depois da notificação.

A falta de cumprimento da exigência supra, importará na perda total da caução.

VII — O Conselho de Administração se reserva o direito de anular a presente concorrência, caso não convenha aos interesses do Estado, bem como só adquirir os artigos que julgar convenientes e nas quantidades necessárias.

VIII — Todos os artigos a fornecer serão entregues na sede da Comissão e nos prazos determinados, correndo qualquer prejuízo por conta dos fornecedores.

IX — Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira.

Capital Federal, 2 de dezembro de 1937. — *Epoch Marques*, capitão escreteiro do C. A.

Diretoria da Aviação

SERVIÇO TÉCNICO DE AVIAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Faço publico de ordem do Sr. Presidente do Conselho Administrativo do Serviço Técnico de Aviação, para conhecimento dos interessados que, de acordo com o artigo 72 do C. C. P. e aviso do Sr. Ministro da Guerra n. 760 de 12 de novembro de 1937, acha-se aberta, até às 14 horas do dia 17 de dezembro de 1937, a inscrição dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer durante o ano de 1938, ao fornecimento dos artigos abaixo relacionados, em grupos, de acordo com o artigo e Regulamento supra referidos:

I) — A inscrição deverá ser requerida ao Sr. Presidente do C. A. deste Serviço, cumprindo ao interessado declarar em seu requerimento que se sujeita às disposições do Código de Contabilidade da União e às exigências do presente edital. Tal requerimento, devidamente estampilhado, deverá ser instruído (por anexação) com os seguintes documentos:

a) informação oficial de que a firma cumpriu os seus compromissos de 1937;

b) quitação do pagamento dos impostos federais, estaduais e municipais referentes ao primeiro semestre de 1937;

c) recibo que prove o pagamento dos impostos de Industria, Profissão e Renda, até o segundo semestre de 1937;

d) certificado do Ministério do Trabalho pelo qual se verifique a firma dispor de dois terços (2/3) de empregados brasileiros (§ 1.º do artigo 33 do Regulamento anexo ao Decreto n. 21.291 de 12 de agosto de 1931);

e) registro de contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Industria e Comércio, com declaração expressa do capital;

f) estatuto em original ou "Diário Oficial" em que se acham publicados, com aprovação e registro, quando forem Sociedades Anônimas, legalmente constituídas, de acordo com o Decreto n. 313 de 4 de julho de 1890;

g) "Diário Oficial" com a publicação do Decreto autorizando a funcionar na Republica, quando se tratar de firma estrangeira;

h) declaração escrita do negociante indicando o ramo de sua industria ou de seu comércio, afim de ser inscrito para concorrer nos grupos ou artigos que são de sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser provida com documentos próprios, além da licença da Prefeitura a que esteja jurisdicionado como negociante em grande escala;

i) certidão e guia de selo da Alfandega provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

j) certidão provando que cumpriu fielmente o ultimo contrato ou ajuste celebrado com o Governo;

k) os construtores apresentarão as quitações dos impostos municipais, estaduais e federais e sobre a renda e referência sobre a sua idoneidade;

l) os especialistas em obras apresentarão atestados da Diretoria de Engenharia sobre a sua capacidade técnica e idoneidade profissional;

m) os possuidores de cartas patentes, além de apresentação da mesma provarão com documentos que se acham no gozo da referida carta;

n) caução na Caixa Economica do Rio de Janeiro na importância em moeda corrente nacional ou em apólices da dívida publica arbitrada na cláusula seguinte:

II — Para garantia do fornecimento, a caução de que trata a letra "n" da cláusula anterior será arbitrada da forma seguinte:

Grupo I	1:000\$000
Grupo II	1:000\$000
Grupo III	1:000\$000
Grupo IV	1:000\$000
Grupo V	1:000\$000
Grupo VI	2:000\$000
Grupo VII	1:000\$000
Grupo VIII	1:000\$000

III) — Verificada a idoneidade do proponente, de acordo com o § 2.º do artigo 52 do C. C. P., será ordenada, pelo presidente do C.

A, a imediata inscrição do mesmo, sendo então restituídos os respectivos documentos.

IV. — Os documentos relativos aos impostos federais, estaduais e municipais, prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar dentro desse prazo, os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legalize, tomar parte nas concorrências.

V) — Com exceção das cauções, cujos recibos deverão ser entregues a este C. A., os demais documentos poderão ser substituídos por uma certidão passada pela Diretoria de Intendência da Guerra em que se comprove que tais documentos foram presentes e julgados idoneos por aquela Diretoria.

VI) — Aos concorrentes será lícito reclamar contra a inclusão de qualquer concorrente, na lista de idoneidade, mediante prova dos fatos que alegarem.

VII) — Os interessados apresentarão até às 13 horas do dia 21 de dezembro, em envelope a parte, fechado e lacrado, com indicação exterior do conteúdo e nome do proponente, a sua proposta em três vias, datadas e assinadas, sendo a primeira devidamente selada, mencionando sem enendas, rasuras ou entrelinhas os artigos que desejarem fornecer, na ordem em que se acham relacionados, com os preços em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional das unidades constantes das relações abaixo.

VIII) — Não serão tomadas em consideração as propostas de artigos similares aos pedidos, de unidades diferentes e os que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IX) — As propostas deverão ser feitas, isoladamente, para cada grupo.

X. — Os preços das propostas vigorarão pelo prazo de quatro meses, considerando-se prorrogados por igual prazo, sucessivamente até a terminação do exercício financeiro, se antes de 15 dias da terminação do mesmo prazo o negociante não declarar em requerimento dirigido ao C. A. deste Serviço que não deseja a sua prorrogação, ou se este Conselho não fizer idêntica declaração, tudo de acordo com o artigo 760 do A. G. C. C. P., reservando-se a este Conselho, ainda, o direito de abrir nova concorrência se para isso julgar necessário.

XI) — O fornecimento caberá ao proponente inscrito que apresentar preço mais barato, isoladamente para cada artigo que não poderá exceder de 10 % dos preços correntes da praça, caso em que a proposta não será tomada em consideração. Em igualdade de condições serão preferidos os proponentes nacionais, e no caso de absoluta igualdade de condições, entre duas ou mais propostas e os respectivos proponentes, far-se-á, entre estes, uma concorrência, tendo preferência aquele que fizer mais abatimento. Se, porém, nenhum deles fizer abatimento, far-se-á um sorteio para decisão final.

XII) — O fornecimento será feito dentro de tres dias (3) que se seguirem ao recebimento do pedido, quando se tratar de artigos prontos no mercado, ou imediatamente, no caso de urgência; e, quando se tratar de artigos a confeccionar, nos prazos que forem concedidos, devendo neste caso ser feito um pedido por escrito ao C. A. declarando o prazo necessário, cuja resolução será comunicada também por escrito, aos fornecedores.

XIII) — As despesas de transporte dos artigos correrão, sempre, por conta dos respectivos fornecedores, não podendo os mesmos, sob qualquer pretexto, alegarem falta de transporte para a entrega dos artigos nos prazos estabelecidos.

XIV) — Os artigos serão entregues no almoxarifado deste Serviço acompanhados de uma nota de entrega em duas vias, com os respectivos preços, uma das pais será restituída, com um recibo condicional, no qual o almoxarife ou responsável, declara receber os mesmos, em depósito provisório, á disposição da comissão de recebimento.

XV) — Não sendo aceitos os artigos que não satisfizerem as condições estipuladas no presente edital, deverá o fornecedor providenciar imediatamente para sua substituição, sob pena de incorrer numa multa de 25000 por cento de réis ou fração do valor do material, por dia de armazenagem, depois de decorridas 48 (quarenta e oito) horas da notificação feita pela comissão de recebimento. Tendo decorrido 8 (oito) dias sem que o material seja substituído correrá por conta do fornecedor a aquisição do material rejeitado, sendo-lhe aplicado o estatuto no § 1.º do artigo 52 do R. C. C. P. Em caso de dolo, má fé ou reincidência, cuja justificação não tenha sido aceita, será a firma infratora das exigências acima, sumariamente excluída do Registro da Inscrições para todo o Exército, na forma do que determina o § 2.º do artigo 741, do R. C. C. P., mediante representação ao Sr. Ministro da Guerra.

XVI) — Ao Governo é lícito anular a presente concorrência, por despacho motivado, se houver justa causa, de conformidade com o artigo 740 do R. C. C. P.

XVII) As faturas de fornecimento serão feitas em três vias, devidamente seladas, sendo o pagamento das mesmas efetuado na tesouraria, deste Serviço, na presença do C. A. depois de preenchidas as formalidades legais, do dia 3 até 10 de cada mês. O interessado que deixar de comparecer ao pagamento dentro do prazo estipulado, só será atendido no mês seguinte.

XVIII) — Sob pretexto algum poderá ser modificada a nomenclatura dos artigos constantes das relações do presente edital.

MIX — A abertura das propostas das firmas inscritas realizar-se-á no dia 23 de dezembro às 13 horas.

Campo dos Afonsos, 30 de novembro de 1937. — José Carlos
Lima, 1.º Tenente secretário.

Grupo I — Material de expediente e desenho

1. Alfinetes "Santa Luzia", sortidos, em caixa com cem grammas, caixa.
2. Almofoada "Pelikan" n. 1 para carimbo, uma.
3. Idem n. 2, uma.
4. Idem n. 3, uma.
5. Alicete "Jewel" para grampear, um.
6. Borracha "Eberhard Faber", n. 4.800, dúzia.
7. Idem n. 102, dúzia.
8. Idem n. 210, dúzia.
9. Idem n. 212, dúzia.
10. Idem n. 4.800-10, dúzia.
11. Borracha Venus n. 20, dúzia.
12. Idem n. 30, dúzia.
13. Borracha "Eberhard Faber" n. 6.507, dúzia.
14. Barbante bicolôr (2 fios de 24) em novelo de 100 grãmas, novelo.
15. Cartolina em qualquer côr, de 0,77x0,53, cento.
16. Cartolina marchetada em qualquer côr, de 0,25x0,35, cento.
17. Idem de 13x9", cento.
18. Clips ns. 1 e 2 em caixa com cem, caixa.
19. Cesta de vime para papeis usados, uma.
20. Cesta de arame para documentos, almagô, uma.
21. Caneta Faber n. 2, uma.
22. Carteira de couro de 0,11x0,08, com gravação de distintivo e nome do Serviço, conforme modelo, dúzia.
23. Cartão couchê de 70 quilos de 0,72x0,55, cento.
24. Envelope timbrado para vencimentos, em papel pardo, de 0,11x0,17, cento.
25. Envelope timbrado de 0,13x0,26 em papel branco, cento.
26. Idem de 0,11x0,15, cento.
27. Idem de 0,29x0,38, cento.
28. Idem de 0,29x0,38 em papel pardo, cento.
29. Idem de 0,21x0,28 em papel branco, cento.
30. Envelope sem timbre de 0,11x0,15 em papel branco, cento.
31. Idem de 0,21x0,28, cento.
32. Idem de 0,29x0,38, cento.
33. Idem de 0,30x0,40 em papel pardo, cento.
34. Encadernação de B. E. relativo a um semestre, volume.
35. Idem de B. L., volume.
36. Esponjeira de vidro Paragon n. 19, completa, volume.
37. Elástico sortido em caixa com cem, caixa.
38. Etiquetas G-1, milheiro.
39. Idem G-2, milheiro.
40. Idem G-3, milheiro.
41. Ficha de cartolina impressa de 0,152x0,103, milheiro.
42. Ficha fixa índice alfabética tamanho ofício, cento.
43. Idem 6x4, cento.
44. Ficha de cartolina impressa de 9x5" para gabinete ACME com furção, milheiro.
45. Idem de 13x6", milheiro.
46. Fita Imperitype fixa preta e encarnada para máquina de escrever, dúzia.
47. Fita Pelikan fixa preta e encarnada para máquina de escrever, dúzia.
48. Idem, preta para máquina de calcular, dúzia.
49. Ficha de cartolina branca de 6x4" paulada de um lado, cento.
50. Grampo amarelo Universal S-1, 2, 3, 4, 5, 6 em caixa com 72, caixa.
51. Grampo "Grip Brinder" n. 644 em caixa com 50, caixa.
52. Idem 647, caixa.
53. Gouache branca "Lefranc" série II, vidro.
54. Idem vermelha, vidro.
55. Idem azul, vidro.
56. Idem verde, vidro.
57. Idem amarela, vidro.
58. Géis escolar branco, caixa.
59. Idem em côres, caixa.
60. Gôma arábica Atlas em vidro de 100 grammas, dúzia.
61. Grampo para máquina de grampear Hotchkiss 1-a em caixa com 5000, caixa.
62. Grampo para alicete Jewel em caixa com 5.000, caixa.
63. Grampo para alicete Hotchkiss n. 54, em caixa com 5.000, caixa.
64. Guias de inserção de 6x4", com 3 projeções (tipo União n. 2.225), cento.
65. Guias de inserção tamanho ofício com 5 projeções, cento.
66. Lápis preto Faber n. 2, dúzia.
67. Lápis Faber n. 736, dúzia.
68. Idem 735, dúzia.
69. Lápis Faber Castell H, dúzia.
70. Idem 2H, dúzia.
71. Idem 3H, dúzia.
72. Idem 4H, idem.
73. Idem 6H, dúzia.
74. Idem B, dúzia.
75. Idem 2B, dúzia.
76. Idem 3B, dúzia.
77. Idem HB, dúzia.
78. Idem F, dúzia.
79. Idem 9.110, dúzia.
80. Lápis Wolff BB e BBB, dúzia.
81. Lacre Pelikan em caixa com 10 bastões, caixa.
82. Limpa penas de longa, completa, um.
83. Livro almaso paulado em papel de 7 quilos, encadernado com 100 folhas, um.
84. Idem com 150 folhas, um.
85. Idem com 200 folhas, um.
86. Idem 1/4 almaso com 100 folhas, um.
87. Idem com 150 folhas, um.
88. Mata-borrão de 120 libras em tiras de 0,09x0,29, cento.
89. Máquina Ergo para aparar lapis, uma.
90. Máquina Hotchkiss 1-A para grampear, uma.
91. Papel apergaminhado de 26 quilos de 0,11x0,22 em bloco com 100 folhas, timbrado para memorandum, cento.
92. Papel paulado de 6 quilos de 0,16x0,23 em bloco com 100 folhas, cento.
93. Papel assetinado de 3" de 0,16x0,23 em bloco com 100 folhas, cento.
94. Papel apergaminhado amarelo de 24 quilos de 0,14x0,22 timbrado em bloco com 100 folhas, cento.
95. Papel absorvente "Rotary" de 0,22x0,33, milheiro.
96. Idem de 0,22x0,28, milheiro.
97. Papel Holanda de 0,41x0,54 impresso para mapa de carga e descarga de material com furção, conforme modelo, cento.
98. Papel apergaminhado de 24 quilos, de 0,206x0,266, milheiro.
99. Idem amarelo, milheiro.
100. Papel de linho de 30 quilos, de 0,22x0,28, milheiro.
101. Idem de 0,22x0,33, milheiro.
102. Idem de 35 quilos, de 0,22x0,28, milheiro.
103. Idem de 0,22x0,33, milheiro.
104. Papel de linho Defiance Ledger n. 4.170, de 30 quilos, de 0,22x0,28, milheiro.
105. Idem de 0,22x0,33, milheiro.
106. Idem de 35 quilos de 0,22x0,28, milheiro.
107. Idem de 0,22x0,33, milheiro.
108. Papel couchê de 43 quilos de 0,22x0,33, milheiro.
109. Papel de linho de 30 quilos, de 0,206x0,266 impresso em alta relevo, com envelope conforme modelo, milheiro.
110. Papel marmore de 0,35x0,50, milheiro.
111. Papel apergaminhado sem marca de 30 quilos, de 0,66x0,96, resma.
112. Idem de 0,22x0,33, milheiro.
113. Idem de 0,22x0,28, milheiro.
114. Idem de 0,206x0,266, milheiro.
115. Papel para máquina de calcular em bobina de 6,05, uma.
116. Papel carbono Pelikan 1.010 uma face, caixa.
117. Papel Holanda ns. 1, 2, 3, e 4 paulado, caderno.
118. Papel almaso paulado 7 quilos, resma.
119. Idem liso 6 quilos, resma.
120. Papel carbono hectográfico Ormig V. A. Extra, em caixa com 200 folhas, caixa.
121. Papel stensil para mimeografo em caixa com 24 folhas, caixa.
122. Papel quadrícula de 0,50x0,70 com quadriculas de 0,004, cento.
123. Papel de linho de 26 quilos de 0,206x0,266 impresso para ofício, milheiro.
124. Papel assetinado 24 quilos de 0,22x0,33, milheiro.
125. Idem 0,22x0,28, milheiro.
126. Papel hamburguês de 10 grms. em fls. de 1,12x0,96, resma.
127. Papel assetinado 24 quilos de 0,22x0,28 impresso para pedidos aos fornecedores conforme modelo, milheiro.
128. Papel apergaminhado de 22 quilos de 0,280x0,235, impresso para pedidos internos em bloco de 100 fls., bloco.
129. Papel Ozalid M 110 gr. de 1,00x10, rôlo.
130. Idem 55 gr. de 1,00x10, rôlo.
131. Idem SS 110 gr. de 1,00x10, rôlo.
132. Idem SS 55 gr. de 1,00x10, rôlo.
133. Idem M telado malhas estreitas, rôlo.
134. Idem M tela pura, rôlo.
135. Idem MS transparente, rôlo.
136. Idem tela transparente BS, rôlo.
137. Idem tela transparente negra, rôlo.
138. Papel vegetal "Diamant" 26.12-F de 1,10x20, rôlo.
139. Idem 1,57x20, rôlo.
140. Idem 2.611-E de 1,10x20, rôlo.
141. Idem 1,57x20, rôlo.
142. Idem 2.610-F de 1,10x20, rôlo.
143. Idem de 1,57x20, rôlo.
144. Idem de 613 Gl. de 1,10x20, rôlo.
145. Idem de 1,57x20, rôlo.
146. Idem 613-W de 1,10x20, rôlo.
147. Idem 612 de 1,10x20, rôlo.

148. Idem de 1,57x20, rôlo.
149. Idem 611 1/2 de 1,10x20, rôlo.
150. Idem 611 BL de 1,10x20, rôlo.
151. Idem 611 W de 1,10x20, rôlo.
152. Idem de 1,57x20, rôlo.
153. Idem 610 W de 1,10x20, rôlo.
154. Idem 609 W de 1,10x20, rôlo.
155. Idem 202 BL de 1,10x20, rôlo.
156. Idem 232 GL de 1,10x20, rôlo.
157. Papel vegetal "Regina" de 1,02x10, rôlo.
158. Idem S & S n. 115, de 0,75x10, rôlo.
159. Idem 331 de 0,75x10, rôlo.
160. Idem Arcasol de 1,10x10, rôlo.
161. Tela transparente "Perfect" de 0,75x10, rôlo.
162. Idem de 1,02x20, rôlo.
163. Idem de 1,20x20, rôlo.
164. Idem de 1,38x20, rôlo.
165. Papel "Fabrican" 45, de 0,58x0,79, folha.
166. Pasta de couro de 0,40x0,27 para condução de documentos, com duas fechaduras, uma.
167. Idem com fecho "clair", uma.
168. Pegador de metal "Perfect" com 3", um.
169. Idem de 4", um.
170. Pegador de metal para papel com tábua envernizada de 0,23x0,31, um.
171. Penas Malial n. 12, caixa.
172. Penas Leonard n. 516-E dourada em caixa com 100, caixa.
173. Penas Telefone em caixa com 100, caixa.
174. Penas Siedbaal em caixa com 10, caixa.
175. Penas Gillot n. 170 para desenho (caixa com 72), caixa.
176. Idem 290 em caixa com 36, caixa.
177. Idem 303 em caixa com 36, caixa.
178. Penas "Brause & Comp.", tipo Gross Ornament, graduadas em 1/2, 3/4, 1, 1 1/2, 2, 2 1/2, 3, 4 e 5 em coleção de 10 penas, coleção.
179. Porta carimbos em ferro com 18 logares, um.
180. Idem com 12 logares, um.
181. Pasta de cartolina com 5 projeções para arquivo, tamanho onze centos.
182. Pasta Simplex 1.061.
183. Pasta americana com chaves, encadernação a pano com cantos de marroquim de 0,35x0,76, uma.
184. Idem de 0,35x0,40, uma.
185. Idem de 0,40x0,60, uma.
186. Pêso de vidro semi-esférico de 0,07, de diâmetro, um.
187. Percevejo Rodi amarelo em caixa com 100, caixa.
188. Percevejo para prancheta Fraz-Kulmann em caixa com 10, caixa.
189. Pastel 160 com 36 cores, caixa.
190. Raspadeira Rodger com cabo de osso, dúzia.
191. Régua de ebonite de 0,50, uma.
192. Idem de 0,66, uma.
193. Régua de madeira de 1,00 graduada em milímetros em massa branca com limbo de metal, uma.
194. Idem de 0,50, uma.
195. Sinais n. 8 para gabinete ACME em caixa com 50, caixa.
196. Tinta preta Atlas, litro.
197. Idem carmin, litro.
198. Tinta Pelikan para carimbo (4 s), vidro.
199. Tinta Pelikan para desenho em cores, vidro.
200. Tinta preta Nankim Higgins, vidro.
201. Tinta Parker em vidro de 4 onças, vidro.
202. Tinteiro de vidro Paragon n. 100, um.
203. Idem 120, um.
204. Idem 160, um.
205. Idem 175, um.
206. Idem 180, um.
207. Tesoura Vilry de 0,18 para papéis, uma.
208. Idem de 0,20, uma.
209. Tinta "Stephens" preta e encarnada, litro.
210. Triplo de diâmetro de madeira "Albert Nestler", um.

Grupo II — Material de limpeza e conservação

1. Algodão em rama, quilo.
2. Balde de ferro zincado com 12" de boca e alça, m.
3. Bomba para flit, uma.
4. Bomba-Aron, dúzia.
5. Cera Real líquida em lata de cinco litros, lata.
6. "Cru-salidina", lata.
7. Capacho de arame de 0,70x0,30, um.
8. Idem de aço de 1,00x0,50, um.
9. Idem de 0,75x0,30, um.
10. Depósito de ferro zincado n. 2 para ...
11. Idem n. 3, um.
12. Flit em lata de galão, lata.
13. Limpa metal farol em lata de litro, lata.
14. Óleo L.A.H.-OL em lata de 90 gramas, lata.
15. Palha de coco fina média e grossa para assado, pacote.
16. Papel higiênico, rolo.

17. Rolo de borracha, um.
18. Sabonete Eucalol em caixa com 3, caixa.
19. Saponaceo Radium, dúzia.
20. Soda caustica "Caveira", lata.
21. Sabão português, lata.
22. Toalha alagoana de feltro para mão de 0,80x0,40, quilo.
23. Idem para banho de 1,50x0,80, um.
24. Espanador de penas n. 45, um.
25. Vassouras de cabelo de 1.ª com cabeça, uma.
26. Vassoura de piassava com 25 furos, uma.
27. Vassourinha de piassava para tina, uma.

Grupo III — Material de Laboratório

1. Acetona p.a. Schering Kalbaun em vidro de 100 gramas, vidro.
2. Ácido acético anidro cristalizável p.a. Merck em vidro de 100 gramas, vidro.
3. Ácido acético glacial p.a. Merck em vidro de 100 gramas, vidro.
4. Ácido clorídrico densidade 1,19 p.a. Merck em vidro de 500 gramas, vidro.
5. Ácido clorídrico densidade 1,125 p.a. Merck, quilo.
6. Ácido nítrico densidade 1,4 p.a. Merck, quilo.
7. Ácido sulfúrico densidade 1,84 p.a. Merck, quilo.
8. Ácido fosfórico densidade 1,7 p.a. Merck, quilo.
9. Ácido crônico cristalizado p.a. Merck em vidro de 100 gramas, vidro.
10. Ácido cítrico cristalizado p.a. Merck em vidro de 100 gramas, vidro.
11. Ácido oxálico cristalizado p.a. Merck em vidro de 100 gramas, vidro.
12. Ácido molibdíco cristalizado p.a. Merck em vidro de 100 gramas, vidro.
13. Ácido fênico cristalizado p.a. Schering em vidro de 100 gramas, vidro.
14. Ácido picrico cristalizado p.a. Merck em vidro de 100 gramas, vidro.
15. Ácido tartárico cristalizado p.a. Merck em vidro de 100 gramas, vidro.
16. Ácido clorídrico comercial "Piquete", quilo.
17. Ácido fluorídrico, solução a 10% p.a. Merck em vidro de 100 gramas, vidro.
18. Ácido nítrico comercial "Piquete", quilo.
19. Ácido sulfúrico comercial "Piquete", quilo.
20. Ácido formico p.a. Merck em vidro de 25 gramas, vidro.
21. Água oxigenada pura, 10 volumes, Merck, em vidro de 100 gramas, vidro.
22. Alcool amílico p.a. Merck em vidro de 250 gramas, vidro.
23. Alcool etílico absoluto p.a. Merck, quilo.
24. Alumina "Tornerdo" n. 1 para polimento, em vidro de 100 gramas, vidro.
25. Amianto em filamento Haen, em vidro de 100 gramas, vidro.
26. Anilino puro, em vidro de 50 gramas, vidro.
27. Anidrido arsenico p.a. Merck em vidro de 25 gramas, vidro.
28. Anilina p.a. Merck em vidro de 500 gramas, vidro.
29. Acetato de cádmio p.a. Merck, cristalizado em vidro de 50 gramas, vidro.
30. Acetato de chumbo p.a. Merck cristalizado em vidro de 50 gramas, vidro.
31. Acetato de sódio p.a. Merck cristalizado em vidro de 100 gramas, vidro.
32. Acetato de urânio p.a. Merck cristalizado em vidro de 25 gramas, vidro.
33. Acetato de zinco p.a. Merck cristalizado em vidro de 250 gramas, vidro.
34. Balão de vidro Pyrex fundo chato para 1000cc., um.
35. Idem para 500cc., um.
36. Idem para 250cc., um.
37. Balão aferido para 1.000cc. com rolha esmerilhada, um.
38. Idem para 500cc., um.
39. Idem para 250cc., um.
40. Idem para 100cc., um.
41. Idem para 50cc., um.
42. Balão para destilação de 2.000cc., um.
43. Idem para 1.000cc., um.
44. Idem para 500cc., um.
45. Balão de Engler padrão A.S.T.M. para destilação de gasolina, um.
46. Becher de vidro Pyrex para 1.00cc., um.
47. Idem para 800cc., um.
48. Idem para 600cc., um.
49. Idem para 400cc., um.
50. Idem para 200cc., um.
51. Idem para 100cc., um.
52. Idem para 400cc., tipo amo., um.
53. Idem para 200cc., um.
54. Bureta com frasco, graduada em decimos para 100cc., um.
55. Idem para 50cc., uma.
56. Idem para 25cc., uma.

57. Idem para 10cc., uma.
58. Bureta padrão graduada em decimos para 50cc., uma.
59. Balsamo do Canadá Merck em vidro de 25 gramas, vidro.
60. Benzina de petroleo p.a. em vidro de 250 gramas, vidro.
61. Benzol em vidro de 1.000 gramas, vidro.
62. Bromo em ampoulas de 25 gramas, ampoula.
63. Bromato de potassio p.a. cristalizado Merck em vidro de 100 gramas, vidro.
64. Brometo de potassio p.a. cristalizado Merck em vidro de 100 gramas, vidro.
65. Bisulfito de potassio (meta) cristalizado Heen em vidro de 100 gramas, vidro.
66. Boromato de potassio p.a. cristalizado Merck em vidro de 100 gramas, vidro.
67. Borborato de sodio p.a. cristalizado Merck em vidro de 500 gramas, vidro.
68. Bicarbonato de sodio p.a. cristalizado Merck em vidro de 100 gramas, vidro.
69. Balsamo do Canadá Merck em vidro de 25 gramas, vidro.
70. Idem para 200cc., uma.
71. Idem para 100cc., uma.
72. Idem para 50cc., uma.
73. Cadinho de porcelana com tampa para 20cc. forma chaia, uma.
74. Idem forma alta, um.
75. Idem para 15cc., um.
76. Capsula de platina com bico redondo para 100cc., uma.
77. Coleção de agos tipo com 6 amostras, uma.
78. Idem com 10 amostras, uma.
79. Idem com 12 amostras, uma.
80. Colher de vidro para 5cc., uma.
81. Idem para 2cc., uma.
82. Cloreto de amonio p.a. cristalizado Merck em vidro de 100 gramas, vidro.
83. Cloreto de antimonio p.a. cristalizado Merck em vidro de 25 gramas, vidro.
84. Cloreto de bario p.a. cristalizado Merck em vidro de 100 gramas, vidro.
85. Cloreto estânico p.a. cristalizado Merck em vidro de 50 gramas, vidro.
86. Cloreto de calcio puro cristalizado Merck em vidro de 250 gramas, vidro.
87. Cloreto de calcio fundido cristalizado Merck em vidro de 100 gramas, vidro.
88. Cloreto cuproso amoniacal p.a. Merck em vidro de 50 gramas, vidro.
89. Cloreto cuprico p.a. cristalizado Merck em vidro de 50 gramas, vidro.
90. Cloreto ferrico p.a. cristalizado Merck em vidro de 50 gramas, vidro.
91. Cloreto de magnesia p.a. cristalizado Merck em vidro de 100 gramas, vidro.
92. Cloreto Mercurico p.a. cristalizado Merck em vidro de 50 gramas, vidro.
93. Cloreto de zinco p.a. cristalizado Merck em vidro de 100 gramas, vidro.
94. Cloreto de sódio p.a. cristalizado Merck em vidro de 100 gramas, vidro.
95. Cloreto de potassio e sodio p.a. fundo Haen, em vidro de 100 gramas, vidro.
96. Carbonato de amonio cristalizado p.a. Merck em vidro de 100 gramas, vidro.
97. Carbonato de potassio cristalizado p.a. Merck em vidro de 100 gramas, vidro.
98. Carbonato de sodio p.a. cristalizado Merck em vidro de 100 gramas, vidro.
99. Cloroformio p.a. em vidro de 100 gramas, vidro.
100. Cromato de chumbo p.a. cristalizado Poulenc em vidro de 100 gramas, vidro.
101. Cianoeto de potassio p.a. cristalizado Merck em vidro de 100 gramas, vidro.
102. Cloreto de potassio p.a. cristalizado Merck em vidro de 100 gramas, vidro.
103. Capsula de platina com bico fundo redondo, 800mm de diametro 1500cc., de capacidade e 48 gramas de peso, uma.
104. Chapa Agfa 9x12, duzia.
105. Idem 13x18, duzia.
106. Idem 18x24, duzia.
107. Chapa Agfa Isochrom 9x12, duzia.
108. Idem 13x18, duzia.
109. Idem 18x24, duzia.
110. Chapa Agfa Extra-Rapid 9x12, duzia.
111. Idem 13x18, duzia.
112. Idem 18x24, duzia.
113. Chapa Agfa Ultra-Rapid 9x12, duzia.
114. Idem 13x18, duzia.
115. Idem 18x24, duzia.
116. Dissecadores especiais para galança, um.
117. Dimetilglioxima em vidro de 25 gramas, vidro.
118. Difenil-amina em vidro de 25 gramas, vidro.
119. Espátula de osso para laboratorio, uma.
120. Eter etílico comercial "Piquete" em vidro de 1.000 gramas, vidro.
121. Eter de petroleo, vidro.
122. Ferro metalico p.a. Merck em fio, em vidro de 100 gramas, vidro.
123. Formol puro Merck, vidro.
124. Ferri-cianeto pe potassio cristalizado p.a. Merck em vidro de 10 gramas, vidro.
125. Ferri-cianeto de potassio cristalizado p.a. Merck em vidro de 100 gramas, vidro.
126. Fosfato de amonia cristalizado p.a. Merck em vidro de 100 gramas, vidro.
127. Fosfato de sodio cristalizado p.a. Merck em vidro de 100 gramas, vidro.
128. Fosfato de tri-cresil puro em vidro de 100 gramas, vidro.
129. Fosfato branco Merck em bastão, em vidro de 100 gramas, vidro.
130. Fenily-hidrazina p.a. Merck em vidro de 25 gramas, vidro.
131. Fenoftaleina cristalizada Merck em vidro de 25 gramas, vidro.
132. Floroglucina p.a. em vidro de 10 gramas, vidro.
133. Funil de vidro comum de cabo curto para 1.000cc., um.
134. Idem para 250cc., um.
135. Funil de vidro para filtração, cabo capilar para 500cc., um.
136. Idem para 100cc., um.
137. Frasco negro de 2 litros com bureta automatica de 500cc., um.
138. Frasco Erlenmeyer de vidro Pyrex para 1.000cc., um.
139. Idem para 500cc., um.
140. Idem para 100cc., um.
141. Idem para 1.000cc., com rolha de esmeril, um.
142. Idem para 500cc., um.
143. Idem para 100cc., um.
144. Frasco de vidro ambar, com rolha de esmeril e torneira inferior esmerilhada, com capacidade para 10 litros, uma.
145. Frasco de vidro com envoltorio negro, munido de bureta automatica de 100cc., com capacidade para 10 litros, um.
146. Idem de bureta automatica de 50cc., e capacidade para 2 litros, um.
147. Frasco de vidro com rolha de esmeril e torneira inferior esmerilhada com capacidade para 10 litros, um.
148. Glicerina p.a. Merck em vidro de 100 gramas, vidro.
149. Hidroxido de amonio densidade 0,925 p.a. Merck, quilo.
150. Idem, densidade 0,919, quilo.
151. Hidroxido de calcio cristalizado p.a. Merck, quilo.
152. Hidroxido de potassio em bastão p.a. Merck em vidro de 500 gramas, vidro.
153. Hidracido de sódio em bastão p. a. Merck em vidro de quilo, vidro.
154. Helantina cristalizada p. a. Merck em vidro de 25 grs., vidro.
155. Hemoglobina cristalizada p. a. Merck em vidro de 100 grs., vidro.
156. Iodo sublimado p. a. Schering, em vidro de 50 grs., vidro.
157. Isatina p. a. cristalizada, em vidro de 100 grs., vidro.
158. Iodato de potássio cristalizado p. a. Merck, em vidro de 100 grs., vidro.
159. Iodeto de potássio cristalizado p. a. Merck, em vidro de 100 grs., vidro.
160. Luvas de borracha Seven n. 7, par.
161. Mobilidato de amônio cristalizado p. a. Merck, em vidro de 50 grs., vidro.
162. Magnésio metálico p. a. em fio, Merck, em vidro de 100 grs., vidro.
163. Mercurio metálico p. a. Schering, em vidro de quilo, vidro.
164. Micrometro Schopper n. 93-C de 0 a 100 mm. e 1 a 100 mm, um.
165. Nitrato de amônio cristalizado p. a. Kalbaun, em vidro de 100 grs., vidro.
166. Nitrato de potássio cristalizado p. a. Merck, em vidro de 100 grs., vidro.
167. Nitrato de bário cristalizado p. a. Merck, em vidro de 500 grs., vidro.
168. Nitrato de cobre cristalizado p. a. Merck, em vidro de 100 grs., vidro.
169. Nitrato de prata cristalizado p. a. Duprat, em vidro de 25 grs., vidro.
170. Oxalato de amônio cristalizado p. a. Merck, em vidro de 500 grs., vidro.
171. Oxalato de sódio cristalizado p. a. Merck, em vidro de 100 grs., vidro.
172. Oxido amarelo de chumbo puro, em pó, Merck, em vidro de 25 grs., vidro.
173. Oxido de cobre p. a. Merck, em vidro de 100 grs., vidro.
174. Oxido de magnésio p. a. Merck, em pó, em vidro de 100 grs., vidro.

175. Oxido de zinco p. a. Merck, em pó, em vidro de 100 grs., vidro.
176. Papel fotográfico Azo 18 x 24 F-1, 2, 3, 4 e 5, dúzia.
177. Idem de 15 x 18, dúzia.
178. Idem de 18 x 24, dúzia.
179. Papel reativo Tournesol vermelho e azul, dúzia.
180. Papel de filtro Schleicher, diametro 0,110, faixa preta, folha.
181. Idem de 0,150, folha.
182. Idem de 0,125, folha.
183. Idem de 0,110, faixa branca, folha.
184. Idem de 0,125, folha.
185. Idem de 0,110, faixa azul, folha.
186. Idem de 0,125, folha.
187. Idem de filtro coarum, folha.
188. Pipetas para 1 cc., uma.
189. Idem para 5 cc., uma.
190. Idem para 10 cc., uma.
191. Idem para 20 cc., uma.
192. Idem para 25 cc., uma.
193. Idem para 50 cc., uma.
194. Idem para 100 cc., uma.
195. Pesa filtro com capacidade para 20 cc., um.
196. Pinça de níquel duplamente recurvada para cadinho, uma.
197. Idem com ponto de platina, uma.
198. Pinça de madeira para tubo de ensaio, uma.
199. Provet de pé graduada, sem rolha para 1.000 cc., uma.
200. Idem para 500 cc., uma.
201. Idem para 250 cc., uma.
202. Idem para 100 cc., uma.
203. Idem para 50 cc., uma.
204. Idem para 25 cc., uma.
205. Idem para 10 cc., uma.
206. Idem com rolha de esmeril para 250 cc., uma.
207. Idem para 10 cc., uma.
208. Presulfato de amonea cristalizada p. a. Merck em vidro de 100 grs., vidro.
209. Piridina p. a. Merck, em vidro de 25 grs., vidro.
210. Per-óxido de manganês em pó, p. a. Merck, em vidro de 250 grs., vidro.
211. Pedra pome em pequenos fragmentos, quilo.
212. Permanganato de potássio p. a. Merck, quilo.
213. Ponometro de 5 cc., um.
214. Idem de 10 cc., um.
215. Idem de 20 cc., um.
216. Rolha de borracha de ns. 2 a 10, uma.
217. Rolhas de cortiça de 5/8, quilo.
218. Idem de 3/4, quilo.
219. Idem de 11/16, quilo.
220. Idem de 13/16, quilo.
221. Refrigerantes de bolas de Allium de 0,30, um.
222. Idem de 0,50, um.
223. Refrigerantes Liebig com 0,10, um.
224. Idem de 0,60, um.
225. Resina de guaiacó, em vidro de 100 grs., vidro.
226. Sifão com tubo aspirante, um.
227. Suporte Universal de Bunsen, um.
228. Sulfato de amônio cristalizado p. a. Merck, em vidro de 250 grs., vidro.
229. Sulfato de amônio cristalizado p. a. Merck, em vidro de 100 grs., vidro.
230. Sulfocianeto de amônio cristalizado p. a. Merck, em vidro de 100 grs., vidro.
231. Sulfato de anilina cristalizada p. a. Merck, em vidro de 100 grs., vidro.
232. Sulfato de carbono p. a., em vidro de 100 grs., vidro.
233. Sulfato de cobre cristalizado p. a. Merck, em vidro de 1.000 grs., vidro.
234. Sulfato de di-clani-di-amina cristalizada p. a. Haen, em vidro de 50 grs., vidro.
235. Sulfato de ferro amoniacal p. a. Merck, em vidro de 100 grs., vidro.
236. Sulfato de ferro e amônio cristalizado p. a. Merck, em vidro de 100 grs., vidro.
237. Sulfato de ferro em fragmentos p. a. Merck, em vidro de 1.000 grs., vidro.
238. Sulfato de manganês cristalizado p. a. Merck, em vidro de 100 grs., vidro.
239. Silbato de potássio cristalizado p. a. Merck, em vidro de 100 grs., vidro.
240. Sulfocianureto de potássio cristalizado p. a. Merck, em vidro de 100 grs., vidro.
241. Sulfato de sódio cristalizado p. a. Merck, em vidro de 100 grs., vidro.
242. Sulfato de zinco em pó, p. a. Merck, em vidro de 100 grs., vidro.
243. Tubo de ensaio para 50 cc., um.
244. Idem para 25 cc., um.
245. Idem para 10 cc., um.
246. Tubo de borracha Gentile de 4 mm. de diametro, metro.
247. Idem de 8mm. metro.

248. Idem de 10 mm. metro.
249. Telas de amianto com 0,10 de diametro, uma.
250. Idem de 0,15, uma.
251. Triângulo de arame para calcinação, um.
252. Idem de porcelana, um.
253. Tubos de vidro para ligação, um.
254. Tio-sulfato de sódio cristalizado p. a. Merck, em vidro de 250 grs., vidro.
255. Termometro A. S. T. M. (baixa distilação) para aparelho de distilação de gasolina, um.
256. Vaselina pura, quilo.
257. Vidro branco de boca larga com rolha esmerilhada e capacidade para 50 cc., um.
258. Vidro de relógio de 0,15 de diametro, um.
259. Idem de 0,10, um.
260. Idem de 0,05, um.
261. Vaso Kitasato para filtração a vacuo com fúmil para 500 cc., um.
262. Idem para 1.000 cc., um.
263. Zinco metálico em bastão p. a. Merck, em vidro de 250 grs., vidro.
264. Idem em lagrimas em vidro de 100 grs., vidro.
265. Amonea comercial liquida em vidro de litro, litro.
266. Algódão hidrófilo em pacote de 250 grs., pacote.
267. Alcool a 10 graus em lata de 18 litros, lata.

Grupo IV — Móveis e utensílios

1. Arquivo de aço de 17 1/2 x 27 x 53" com gavetas, pintado a Duco verde oliva, um.
2. Armário de aço de 36 x 18 x 78" com 2 portas, 4 prateleiras fechadura Yale e pintado a Duco verde oliva, um.
3. Armário de peroba envernizada de 1,90 x 1,00 x 0,31 com portas corrediças de 2/3 envidraçadas, 3 prateleiras, um.
4. Bureau de peroba envernizada de 1,50 x 0,78 x 0,80 com 7 gavetas, 2 taboas de correr e pés latonados, um.
5. Almofada de pano couro de 0,44 x 0,44 para cadeira, uma.
6. Bureau de peroba envernizada de 1,50 x 0,78 x 0,80 com 6 gavetas e dispositivo para máquina de escrever, um.
7. Bureau secretária de peroba envernizada com 1,50 x 0,80 x 1,06 com tampo de correr, 7 gavetas e 2 taboas de correr, um.
8. Bandeja de madeira para documento tamanho almasso, uma.
9. Cadeira de peroba envernizada de 0,44 x 0,44 com giro de mola e braços, uma.
10. Cadeira de peroba envernizada de 0,37 x 0,37. tipo americano com assento cavado, uma.
11. Cadeira de peroba envernizada de 0,37 x 0,37 com assento cavado, mola e encosto regulavel para datilografar, uma.
12. Filtro Senun D-3 com capacidade para 16 litros, um.
13. Fichario de aço de 18 x 7 1/4 x 6" com gaveta para fichas 6 x 4, um.
14. Idem de 18 x 13 x 6" com duas gavetas, um.
15. Fichario ACME com 12 gavetas de 11 1/2 x 23 1/2 x 16" com carro de aço tubular, um.
16. Idem de 23 1/2 x 15 1/2 x 16", um.
17. Mesa de peroba envernizada de 1,30 x 0,74 x 0,65 com 2 gavetas e 1 taboa de correr, uma.
18. Mesa de peroba envernizada de 1,20 x 0,70 x 0,65 com 1 gavetas e 1 taboa de correr, uma.
19. Máquina de escrever Imperiar, carro de 12", uma.
20. Idem de 15", uma.
21. Idem de 18", uma.
22. Máquina de escrever Royal, carro de 10", uma.
23. Idem de 14", uma.
24. Idem de 18", uma.

Grupo V — Material elétrico, ferramentas e material de oficinas

1. Acetilena em garrafa de 7 quilogramas, quilo.
2. Arranca preço Sargent (Bico de pegaio), um.
3. Alicates numero 25 (Jacaré), caixa.
4. Arame de aço n. 20, para máquina de grampear, quilo.
5. Idem n. 22, quilo.
6. Idem n. 24, quilo.
7. Idem n. 26, quilo.
8. Idem n. 28, quilo.
9. Idem n. 30, quilo.
10. Armação de serra cabo revolver HAEK SAW n. 1.237, um.
11. Anelinho de ferro com 12 dentes, um.
12. Calibre Mauser inoxidavel de 0,16, um.
13. Correia cortida de 1", para transmissão, metro.
14. Idem de 1 1/2", metro.
15. Idem de 2", metro.
16. Idem de 2 1/2", metro.
17. Idem de 3", metro.
18. Idem de 3 1/2", metro.
19. Lixa Loxite para ferro n. 0000 em folha, dúzia.
20. Idem, 000, dúzia.
21. Idem, 00, dúzia.
22. Idem, 0, dúzia.

23. Idem, 1, dúzia.
24. Idem, 2, dúzia.
25. Lixa para madeira n. 0 — 1/2 — 1 1/2 — 2 — 2 1/2 em folha, dúzia.
26. Massa para rôlo de maquina tipografica, normal, quilo.
27. Idem, dura, quilo.
28. Idem, extra-dura, quilo.
29. Maquina Liberty para aparar grama, uma.
30. Oxigenio em garrafa de 6 metros cúbicos, metro cubico.
31. Parafuso de ferro para madeira, cabeça chata, fendada, de 1/1x2, grossa.
32. Parafuso de ferro para madeira, cabeça chata, fendada, de 1/1x3, grossa.
33. Parafuso de ferro para madeira, cabeça chata, fendada, de 3/8x3, grossa.
34. Parafuso de ferro para madeira, cabeça chata, fendada de 3/8x5, grossa.
35. Parafuso de ferro para madeira, cabeça chata, fendada de 1/2x5, grossa.
36. Parafuso de ferro para madeira, cabeça chata, fendada de 1/2x5, grossa.
37. Parafuso de ferro para madeira, cabeça chata, fendada de 1/2x7, grossa.
38. Parafuso de ferro para madeira, cabeça chata, fendada de 5/8x3, grossa.
39. Parafuso de ferro para madeira, cabeça chata, fendada de 5/8x6, grossa.
40. Parafuso de ferro para madeira, cabeça chata, fendada de 5/8x8, grossa.
41. Parafuso de ferro para madeira, cabeça chata, fendada de 3/4x3, grossa.
42. Parafuso de ferro para madeira, cabeça chata, fendada de 3/4x5, grossa.
43. Parafuso de ferro para madeira, cabeça chata, fendada de 3/4x7, grossa.
44. Parafuso de ferro para madeira, cabeça chata, fendada de 3/4x9, grossa.
45. Parafuso de ferro para madeira, cabeça chata, fendada de 7/8x1, grossa.
46. Parafuso de ferro para madeira, cabeça chata, fendada de 7/8x6, grossa.
47. Parafuso de ferro para madeira, cabeça chata, fendada de 7/8x8, grossa.
48. Parafuso de ferro para madeira, cabeça chata, fendada de 1x4, grossa.
49. Parafuso de ferro para madeira, cabeça chata, fendada de 1x6, grossa.
50. Parafuso de ferro para madeira, cabeça chata, fendada de 7x8, grossa.
51. Parafuso de ferro para madeira, cabeça chata, fendada de 1x10, grossa.
52. Parafuso de ferro para madeira, cabeça chata, fendada de 1 1/4x5, grossa.
53. Parafuso de ferro, para madeira, cabeça chata, fendada de 1 1/4x7, grossa.
54. Parafuso de ferro, para madeira, cabeça chata, fendada de 2x6, grossa.
55. Parafuso de ferro, para madeira, cabeça chata, fendada de 2x8, grossa.
56. Parafuso de ferro, para madeira, cabeça chata, fendada de 2x10, grossa.
57. Parafuso de ferro, para madeira, cabeça chata, fendada de 3x7, grossa.
58. Parafuso de ferro, para madeira, cabeça chata, fendada de 3x12, grossa.
59. Preço de ferro de 4x4, quilo.
60. Preço de ferro de 4x6, quilo.
61. Preço de ferro de 6x6, quilo.
62. Preço de ferro de 8x8, quilo.
63. Preço de ferro de 8x10, quilo.
64. Preço de ferro de 10x10, quilo.
65. Preço de ferro de 10x12, quilo.
66. Preço de ferro de 10x14, quilo.
67. Preço de ferro de 15x15, quilo.
68. Tinta tipografica de primeira, cor preta, quilo.
69. Tinta tipografica de primeira, cor vermelha, quilo.
70. Tinta tipografica de primeira, cor azul, quilo.
71. Tinta tipografica de primeira, cor amarela, quilo.
72. Tubo de borracha de 5/16 para oxigenio, metro.
73. Trena Rabone de lona com 50,00, uma.
74. Trena Rabone de lona com 20,00, uma.
75. Tinta Rabone de lona, com 100,00, uma.
76. Velas KLG V-12, uma.
77. Fio Pireli numero 12, para tempo, metro.
78. Fio Pireli numero 14, para tempo, metro.
79. Fio Pireli numero 16, para tempo, metro.
80. Fio Pireli numero 18, para tempo, metro.
81. Fio Pireli flexivel numero 12, metro.

82. Fio Pireli flexivel numero 14, metro.
83. Fio Pireli flexivel numero 16, metro.
84. Fio Pireli flexivel numero 18, metro.
85. Fuzivel de rosca renovavel de 10 ampéres, dúzia.
86. Fuzivel de rosca renovavel, de 15 ampéres, dúzia.
87. Fuzivel de rosca renovavel, de 20 ampéres, dúzia.
88. Fuzivel de rosca renovavel, de 25 ampéres, dúzia.
89. Fuzivel de rosca renovavel, de 30 ampéres, dúzia.
90. Fita isolante em peça de meia libra, peça.
91. Fita isolante em peça de uma libra, peça.
92. Fio de chumbo para fuziveis de 25 e 30 ampéres, quilo.
93. Grampos isoladores numero 12, caixa.
94. Lampada Edson Mazda de 15/120, dúzia.
95. Lampada Edson Mazda de 25/120, dúzia.
96. Lampada Edson Mazda de 40/120, dúzia.
97. Lampada Edson Mazda de 60/120, dúzia.
98. Lampada Edson Mazda de 75/120, dúzia.
99. Lampada Edson Mazda de 100/120, dúzia.
100. Lampada Edson Mazda de 150/120, dúzia.
101. Lampada Edson Mazda de 200/120, dúzia.
102. Lampada Edson Mazda de 300/120, dúzia.
103. Tomada de ebonite em pino cilindrico, dúzia.

Grupo VI — Maquinas e aparelhos

1. Maquina Linotype Modelo 25, completa, instalada na Imprensa Técnica deste Serviço, uma.

Grupo VII — Combustivel, lubrificantes e acessórios

1. Camara de ar Good-Year, de 17-5,50, uma.
2. Camara de ar Brasil, uma.
3. Camurça de 0,70x0,40, uma.
4. Flanela, uma.
5. Gazolina comum, para automovel, litro.
6. Pneumatico Good-Year de 17-5,50, um.
7. Idem, Brasil, um.
8. Espanador de penas finas, para automovel, um.
9. Oleo S.A.E. 20, para motor Chevrolet 36, lata.
10. Oleo Essolube 40, litro.
11. Oleo Essolube 60, litro.
12. Oleo Essolube, para transmissão, litro.
13. Oleo Mobiloil AF, litro.
14. Oleo Mobiloil BE, litro.
15. Oleo Mobilgrease em lata de 25 libras, lata.
16. Oleo Varna para amortecedores, em lata de uma pinta, lata.
17. Simoniz, lata.

Grupo VIII — Material de construção e pintura

1. Acido muriatico, litro.
2. Agua-raz Pratts, litro.
3. Aluminio em pó, quilo.
4. Amarela cromo, quilo.
5. Azul da Prussia, quilo.
6. Azul R. U., quilo.
7. Areia grossa, clara, de primeira, metro cubico.
8. Assoalho de 19x22 em peroba de campo, metro cubico.
9. Alvaide de zinco, quilo.
10. Alcatrão da Noruega, quilo.
11. Blocos de cimento para pavimentação de terraços, metro cubico.
12. Cascalho da rocha, metro cubico.
13. Cal virgem, quilo.
14. Cal extinta, quilo.
15. Cal virgem de Cabo Frio, quilo.
16. Cola para madeira de primeira qualidade, quilo.
17. Cera virgem, quilo.
18. Cano de chumbo de meia polegada, quilo.
19. Cano de chumbo de 5/8", quilo.
20. Cano de chumbo de 3/4", quilo.
21. Cano de chumbo de 1", quilo.
22. Cano de chumbo de 1 1/2 polegada, chumbo.
23. Cano de chumbo de 2", quilo.
24. Cano galvanizado de 3/8", metro.
25. Idem de 1/2", metro.
26. Idem, de 1", metro.
27. Idem de 3/4", metro.
28. Idem de 1 1/2", metro.
29. Couçoeiras de peroba de campos de 3x2, ml.
30. Couçoeiras de peroba de campos de 3x3, ml.
31. Couçoeiras de peroba de campos, de 3x4, ml.
32. Couçoeiras de peroba de campos de 3x6, ml.
33. Couçoeiras de peroba de campos de 3x9, ml.
34. Cimalha da canela, de 0,075, ml.
35. Calhas de concreto armado, ml.
36. Cimento Perú, Mauá, saco.
37. Cimento verde, barril.
38. Cimento rosa, barril.
39. Enxada Jacaré, de 3 libras, uma.
40. Ferro redondo em vergalhão de 3/16", quilo.
41. Idem, 7/12", quilo.

42. Idem, 1 1/2", quilo.
43. Idem, 5/16", quilo.
44. Idem, 3/8", quilo.
45. Idem, 1/2", quilo.
46. Idem, 5/8", quilo.
47. Idem, 3/4", quilo.
48. Idem, 7/8", quilo.
49. Idem, 1", quilo.
50. Idem, 1 1/2", quilo.
51. Ladrilhos cerâmicos S. Caetano, quadrados, vermelhos, metro quadrado.
52. Idem, 15x16, metro quadrado.
53. Ladrilhos cerâmicos S. Caetano Hexagonais, vermelhos, metro quadrado.
54. Idem retangular, 75x15, metro quadrado.
55. Oleo de lubrificação nacional, do primeira, quilo.
56. Oleo de lubrificação fervido, quilo.
57. Óxido de ferro, quilo.
58. Pedra, metro cubico.
59. Pedra britada n. 1, metro cubico.
60. Idem n. 2, metro cubico.
61. Idem n. 3, metro cubico.
62. Idem n. 0, metro cubico.
63. Pó de pedra escura, metro cubico.
64. Pó de pedra clara, metro cubico.
65. Paralelepípedos, milheiro.
66. Pá inglesa quadrada, uma.
67. Pixe, quilo.
68. Pontas de prego Paris 6x6, quilo.
69. Pontas de Paris (prego de 7x8), quilo.
70. Idem 8x8, quilo.
71. Roxo rei comum, quilo.
72. Roxo rei escuro, quilo.
73. Saibro fino, metro cubico.
74. Saibro grosso, metro cubico.
75. Secante, quilo.
76. Telha plana Sant'Ana, milheiro.
77. Telha plana Becker, milheiro.
78. Telha de cumieira Becker, milheiro.
79. Tijolo comum de primeira, milheiro.
80. Tijolo furado de primeira, milheiro.
81. Tinta a oleo em lata de 1 quilo, lata.
82. Idem em lata de 5 quilos, lata.
83. Varas de ferro nacional para cremones, com 3,00, uma.
84. Verde belga, quilo.
85. Verde Londres, quilo.
86. Zinco ondulado em fls., cento.
87. Zinco liso com tolhas, cento.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ALMOXARIFADO

A'ta da concorrência administrativa n. 24, para a aquisição de mobiliários e moveis diversos, durante o ano de 1937

Aos vinte e tres dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, ás treze horas, no Almojarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos senhores: Engenheiro Agnello Speridião de Albuquerque, chefe da IV Divisão, como presidente; engenheiro Heitor Pombo Chermont Rayol, official de gabinete, como representante da diretoria da Estrada, e Alvaro Pinto Mendes, almojarife, designada para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas que fossem apresentadas à Concorrência Administrativa número vinte e quatro, para aquisição de «Mobiliários e moveis diversos», durante o ano de mil novecentos e trinta e sete, autorizada pelo aviso n. 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministério da Viação e Obras Públicas, conforme edital publicado no *Diário Oficial da União*, n. 254, de 5 deste mês. Foram recebidos quatro envólucros contendo os documentos de idoneidade das seguintes firmas: Casa Odeon Limitada, Sociedade Marbo Limitada, Byington & Cia., todas de São Paulo; e P. C. Marques, de Baurú. A firma Byington & Cia. deixou de apresentar o recibo de pagamento do imposto sobre a renda, exigido pela alínea a, da clausula II do edital, não sendo por esse motivo julgada apta para concorrer. As demais firmas foram julgadas idoneas, e por isso recebidas as suas propostas que foram abertas, lidas e rubricadas pela comissão e pelos interessados presentes e, em seguida, anexadas ao respectivo processo da concorrência, para o necessario estudo. Os documentos de idoneidade, bem como os recibos de caução dos 2/3, foram devolvidos aos proponentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão, pelos interessados presentes e por mim, Angelo de Figueiredo, escrivão da classe «C», que servindo de secretário a escrevi. *Agnello Speridião de Albuquerque.* — *Heitor Pombo Chermont Rayol.* — *Alvaro Pinto Mendes.* — Pp, Casa Odeon Limitada, *Antenor a'Avila.* — Pp, P. C. Marques, *Julio Godoy Filho.* — Sociedade Marbo Limitada. — *Dante Marchione*, gerente e *Angelo Figueiredo*.

Baurú, 27 de novembro de 1937. Confere com o original. — *Angelo Figueiredo*, escrivão da classe «C». Visto. — *Alvaro Pinto Mendes*, almojarife.

Quadro comparativo das propostas apresentadas na Concorrência Administrativa n. 24, para o fornecimento de mobiliario e moveis diversos, durante o ano de 1937

Numero de ordem	Materiais	P. C. Marques	Sociedade Marbo Limitada		Casa Odeon Limitada
		Stock	Stock	Importação	Stock
1	12 Archivos de aço, «Edwards», «Fiel» ou «Nascimento», com quatro gavetas, de 1,32x0,70x0,455, com rolamento de esferas nas corredeiras.....	Nascimento 735\$000	x	Record 595\$000	«Fiel» 600\$000
2	1 Fichario n. 84 F, com quatro gavetas, para 6.000 fichas.....	Nascimento 232\$000	—	—	x 230\$000
3	1 Gabinete «ACME» n. 812, com 18 gavetas, para fichas de 8"x5".....	—	—	—	x 3:900\$000
4	12 Relogios para parede, tipo marinha, marca C. N. de E. Kienzle.....	—	—	x 255\$000	—

Observações — x — Preço menor.

Deixou de ser tomada em consideração a proposta da Casa Odeon Limitada, para o item n. 4, por ter sido feita em desacôrdo com o edital.

Baurú, 27 de novembro de 1937. — *Agnello Speridião de Albuquerque*, presidente da comissão.

ALMOXARIFADO

Ata da concorrência administrativa n. 25, para aquisição de aviões, locomotivas, embarcações e quaisquer viaturas, durante o ano de 1937

Aos vinte e tres dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, ás quatro ze horas, no Almojarifato da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurá, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos senhores engenheiros Agnello Speridião de Albuquerque, chefe da IV divisão, como presidente; engenheiro Heitor Pombo Chermont Rayol, oficial de gabinete, como representante da Diretoria da Estrada de Ferro, e Alvaro Pinto Mendes, almoxarife, designada para proceder ao recebimento. abertas e estudo das propostas que fossem apresentadas à concorrência administrativa n. 25, para a aquisição de «aviões, locomotivas, embarcações e quaisquer viaturas», durante o ano de mil novecentos e trinta e sete, autorizada pelo aviso numero quatro mil novecentos e dois, de vinte e cinco de novembro de mil novecentos e trinta e cinco, do Ministério da Viação e Obras Públicas, conforme edital publicado no *Diário Oficial da União*, numero duzentos e cincoenta e quatro, de cinco deste mês. Foram recebidos tres envóluos contendo os documentos de idoneidade das seguintes firmas: Fonseca, Almeida & Cia. Ltda., do Rio de Janeiro; Sociedade Marbo Limitada e Empresa Comercial Importadora Nadir Figueiredo Ltda, de São Paulo, que foram julgadas idôneas. Em seguida foram recebidas, abertas, lidas e rubricadas pela comissão e pelos interessados presentes as respectivas propostas, que ficam em poder da comissão para o necessário estudo. Os documentos de idoneidade, bem como os recibos de caução e certidão dos 2/3 foram devolvidos aos proponentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão, pelos interessados presentes e por mim, Angelo Figueiredo, escriturário classe «C», que servindo de secretário a escrevi. — Agnello Speridião de Albuquerque. — Heitor Pombo Chermont Rayol. — Alvaro Pinto Mendes. — Sociedade Marbo Ltda., Dante Marchioni, gerente e Angelo Figueiredo.

Baurá, 25 de novembro de 1937. Confere com o original. — Angelo Figueiredo, escriturário classe «C». Visto. — Alvaro Pinto Mendes, Almoxarife.

Quadro comparativo das propostas apresentadas para a concorrência administrativa n. 25, para aquisição de aviões, locomotivas, embarcações e quaisquer viaturas, durante o ano de 1937.

Numero de ordem	Designação	Sociedade Marbo Limitada	Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.	Empresa Comercial Importadora Nadir Figueiredo Limitada
1	16 cadeiras de aço fundido, para trucks novos tipo Noroeste, conforme desenho n. 475.....	X 228\$000	468\$000	285\$000
2	16 caixas de graxa de aço fundido, para rodelas motrizes de locomotivas tipo 151, conforme desenho n. 10 of.....	X 313\$000	748\$200	368\$000
3	16 caixas de graxa de ferro fundido, para trucks novos do tipo Noroeste, conforme desenho n. 450.....	X 198\$000	335\$000	226\$000
	Tamancas de aço fundido, para aviões, das seguintes:			
4	70 tipo 200, direitas, conforme desenho n. 459.....	X 38\$500	57\$200	45\$000
5	70 tipo 500, conforme desenho n. 301.....	26\$500	X 26\$100	29\$000

Observação: X — Menor preço.

Baurá, 25 de novembro de 1937. — Agnello Speridião de Albuquerque, presidente da comissão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Serviço de Defesa Sanitária Vegetal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 30 do mês findo, à página 28.656.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO Hospital do Funcionário Público

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente mês, para a compra e demolição do barracão anexo ao prédio n. 178 da rua Sacadura Cabral, de propriedade do Hospital.

Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, 24 de novembro de 1937. — João Drumond Camargo, secretário do Conselho.

HOSPITAL DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 26 de novembro último, para a execução dos serviços de instalação de água, águas pluviais, gás esgotos, telefone, electricidade, óleo combustível contra incêndio e outras instalações, constantes das especificações, no edificio central e dependências do Hospital do Funcionário Público.

Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, 1 de dezembro de 1937. — João Drumond Camargo, secretário do Conselho.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO

N. 316

José da Rocha Freitas, estabelecido à rua São Pedro n. 345, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 8º e 17º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1938, conforme foi verificado pela Fiscalização deste Conselho, às 9,30 horas do dia do mês corrente, em virtude de ter assinado a planta para o senhor Ragi Eis construir seis prédios residenciais à rua Borges Monteiro n. 207, infringindo assim os artigos 8º e 17º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1938, conforme resolução número 15, art. 16, letra c, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, não obstante estar também com a carteira profissional cassada por este Conselho, pelo edital n. 168, de 25 de junho de 1937, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, a apresentar defesa prévia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na tesouraria deste Conselho, sítio no Edifício Rex, rua Alvaro Alvim ns. 33/37, 11º andar, sala 1.124, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 2:000\$000 (dois contos de réis), de conformidade com o art. 38, letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1937. — Marcos Kaz, diretor da Secretaria.

Primeira testemunha, Milton Vieira.
Segunda testemunha, Evander Piffer.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO

N. 315

José da Rocha Freitas, estabelecido à rua São Pedro n. 349, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 8º e 17º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela Fiscalização deste Conselho, às 8 horas do dia 10 do mês corrente, em virtude de ter assinado a planta para o Sr. Antônio Campos construir um prédio residencial à rua Pernambuco n. 49, Engenho de Dentro, infringindo assim os arts. 8º e 17º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme resolução número 15, art. 16, letra c, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, não obstante estar também com a carteira profissional cassada por este Conselho, pelo edital n. 168, de 25 de junho de 1937, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data: apresentar defesa prévia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na tesouraria deste Conselho, sita no Edifício Rex, rua Álvaro Alvim ns. 33/37, 11º andar, sala 1.124, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 2:000\$000 (dois contos de réis), de conformidade com o art. 38, letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1937. — Marcos Kaz, diretor da Secretaria.

Primeira testemunha, Milton Vieira.

Segunda testemunha, Evander Piffer.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 317

Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil" (Cobrasil), estabelecida à Avenida Barão de Tefé n. 7, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 8º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela Fiscalização deste Conselho, às 9 horas do dia 25 do corrente mês, em virtude de ter contratado com o Departamento Nacional de Portos e Navegação, as obras especificadas na página n. 22.633, do "Diário Oficial" de 13 de novembro de 1937, a serem realizadas no Porto de São Borja, no Estado do Rio Grande do Sul, sem que essa companhia esteja devidamente registrada neste Conselho, infringindo, assim, o art. 8º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, fica intimada a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, fazer prova de que os encarregados da parte técnica dessa companhia são profissionais habilitados ao exercício da engenharia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sita no Edifício Rex, rua Álvaro Alvim ns. 33/37, 11º andar, sala 1.124, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$000 (um conto de réis), de conformidade com o artigo 38, letra a) do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1937. — Marcos Kaz, diretor da Secretaria.

Primeira testemunha, Milton Vieira.

Segunda testemunha, Evander Piffer.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 318

Oscar Mafaldo de Oliveira, com exercício na Inspeção Geral de Iluminação, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 1º e suas alíneas, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, visto exercer o cargo de chefe de Seção na Inspeção Geral de Iluminação, sem se achar devida e legalmente registrado neste Conselho, fica intimado a, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, apresentar o respectivo diploma e requerer o registro de que trata o art. 10, para o exercício legal da profissão, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sita no Edifício Rex, rua Álvaro Alvim ns. 33/37, 11º andar, sala 1.124, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a) do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1937. — Marcos Kaz, diretor da Secretaria.

Primeira testemunha, Milton Vieira.

Segunda testemunha, Evander Piffer.

SOCIEDADES ANONIMAS**SOCIEDADE ANÔNIMA MARQUÊS DE OLINDA****RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Srs. acionistas:

Pela segunda vez, apresentamos à apreciação dos Srs. acionistas o relatório da diretoria, este relativo ao período de 1 de janeiro de 1936 a 31 de dezembro do mesmo ano, e o respectivo balanço e o parecer do conselho fiscal.

Verifica-se na conta de Lucros e Perdas um prejuízo de doze contos, setecentos e sete mil e novecentos réis (12:707\$900), sendo, porém, de levar em conta que foi amortizado com cinquenta contos de réis (50:000\$000) o empréstimo hipotecário primitivo e substituído por outro, com a Companhia Sul América, com melhor taxa de juros.

A Companhia F. R. de Aquino & Comp. Ltda. vai se desempenhando a contento do contrato de administração do prédio de apartamentos à rua Marquês de Olinda n. 81.

Como sabeis, de acordo com os estatutos, deveis eleger a diretoria da sociedade, assim como os membros do seu conselho fiscal e respectivos suplentes, para o mandato de três anos.

Nada mais nos ocorre a este o nosso relatório, esperando que os Srs. acionistas façam justiça ao modo como desempenhamos o nosso mandato.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1937. — A diretoria.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" DO BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

	Débitos	Créditos
Saldo desta conta	29:773\$900	
Juros	38:597\$700	
Ordenados	13:300\$000	
Comissões	3:327\$100	
Despesas gerais	13:727\$100	
Impostos	17:545\$200	
Seguros	50\$800	
Quota de previdência	187\$500	
Alugueis		103:801\$700
Prejuízo verificado neste balanço		12:707\$900
	116:509\$600	116:509\$600

BALANÇO GERAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA MARQUÊS DE OLINDA ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo	
Caixa	3:186\$000
Terrenos	60:000\$000
Construções	537:371\$200
Contas correntes devedoras	147\$800
Lucros e perdas (prejuízo)	12:707\$900
	613:412\$900
Passivo	
Capital	100:000\$000
Contas correntes credoras	513:412\$900
	613:412\$900

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937. — Pela Sociedade Anônima Marquês de Olinda, Alberto Burle de Figueiredo, diretor-presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento ao nosso mandato, examinamos os documentos, livros e demais papeis referentes às contas prestadas pela diretoria da S. A. Marquês de Olinda, e somos de parecer, dada a perfeita ordem e exatidão dos referidos documentos, que sejam aprovados as contas, o balanço e relatório, relativos ao exercício último e mais elogiada a ação da diretoria pelo perfeito cumprimento dado ao seu mandato.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1937. — José Burle de Figueiredo. — Emilio de Miranda Filh. — Bento Faria Corrêa.

C-7.938-2-12-37-118\$900.

BANCO HESPAÑOL DO BRASIL

Carta patente n. 973, de 10 de outubro de 1934

Capital autorizado, 5.657:300\$000

Capital realizado, 2.828:650\$000

Sede: Rua 1º de Março, 43

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1937

Ativo

Letras descontadas	1.051:816\$000
Empréstimos em contas correntes	1.038:009\$700
Letras a receber de c/ alheia e em cobrança (interior)	18:254\$200
Valores em liquidações	78:391\$900
Valores caucionados	1.180:000\$000
Valores depositados	311:194\$200
Correspondentes do exterior	15:783\$300
Correspondentes do interior	4:350\$100
Títulos e propriedade do Banco	174:077\$400
Hipotecas	47:000\$000
Caixa em moeda corrente	25:293\$000
Caixa em depósito no Banco do Brasil	42:155\$200
Diversas contas	2.961:227\$000
	6.950:582\$000

Passivo

Capital	2.828:650\$000
Depósitos em c/ com juros	88:375\$000
Depósitos em c/ limitada	28:673\$000
Depósitos sem juros	16:175\$800
Depósitos em c/ cobrança no interior	18:254\$200
Títulos em caução e em depósitos	1.191:194\$200
Valores hipotecários	47:000\$000
Diversas contas	2.432:259\$800
	6.950:582\$000

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1937. — *Manuel Conde Lorenço*, presidente. — *Angel Colmenero Suarez*, gerente. — *José Fernandes*, contador.

(C. 7.940—2-12-1937—81\$700.)

TEODORO & COMP. LTDA.**Secção Bancária**

Rua da Quitanda n. 152, 1º andar — Rio de Janeiro

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1937

Ativo

Títulos descontados	975:205\$500
Caixa:	
Em moeda corrente e bancos	121:368\$100
Móveis e utensílios	10:095\$400
Caução	80\$000
Títulos e fundos próprios	486\$000
Títulos em caução	229:601\$800
Títulos em cobrança	60:612\$000
Valores caucionados	26:856\$000
Diversas contas	27:702\$000
	1.452:006\$800

Passivo

Capital	200:000\$000
Contas correntes com juros	87:789\$000
Contas correntes a prazo fixo	782:574\$000
Títulos caucionados	229:601\$800
Deposítantes de títulos em cobrança	60:612\$000
Títulos em caução e em depósito	26:856\$000
Diversas contas	65:574\$000
	1.452:006\$800

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1937. — *Theodoro & Comp. Ltda.* — *Luiz Rodrigues Junior*, contador.

(C. 7.931—2-12-1937—59\$200.)

CARTEIRA DE CRÉDITO GARANTIDO, S. A.

Beco das Cancelas n. 17, 1º andar

BALANÇETE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1937

Ativo

Empréstimos sob consignações	786:001\$100
Móveis & utensílios	11:656\$500
Caução da Diretoria	70:000\$000

Caixa:

Numerário existente	13:210\$600
Depositado em bancos	92:901\$510

Diversas contas	75:325\$600
	1:049\$095\$310

Passivo

Capital:	
Carteira de Consignações	480:000\$000
Carteira Comercial	20:000\$000
	500:000\$000
Fundo de reserva	1:266\$750
C/corrente de movimento	228:351\$700
C/corrente de aviso prévio	144:859\$300
Ações caucionadas	70:000\$000
Diversas contas	101:617\$160
	1:049\$095\$310

L. B. Garcia, contador. — A. P. Leite, presidente.

(C. 7.946 — 2-12-1937 — 59\$200.)

BANCO INDUSTRIAL BRASILEIRO

Carta patente n. 1.573

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1937

Ativo

Títulos descontados	2.718:113\$200
Títulos em cobrança na praça	20:593\$800
Títulos em cobrança no interior	21:067\$400

Dev. p/títulos caucionados	206:698\$000
Dev. p/títulos em cobrança	16:178\$900
Ações em caução	10:000\$000
Correspondentes no interior	244\$300
Móveis e utensílios	50:703\$300
Tits. e fundos n/propriedade	176:375\$000
Garantias diversas	444:800\$000
Diversas contas	331:303\$800

Caixa:

No Banco do Brasil	113:087\$400
Em cofre e em outros bancos	41:942\$300
	155:029\$700
	4.451:107\$400

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Deposítantes em C/G.	599:124\$400
Redescontos	865:546\$100
Caução da diretoria	10:000\$000
Tits. descontados em caução	206:698\$000
Crds. p/títulos em cobrança	41:661\$200
Cobrança no interior	16:178\$900
Correspondentes no interior	10:059\$000
Credores em C/G.	256:864\$400
Obrigações a pagar	228:000\$000
Crds. p/garantias diversas	444:800\$000
Diversas contas	472:175\$400
	4.451:107\$400

Saverio Caglia, diretor-gerente. — C. G. Cruz, contador

(C. 7.858 — 2-12-1937 — 87\$700.)

COMPANHIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES, S. A.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA DE ACIONISTAS DA COMPANHIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES S. A., REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1937.

Aos 22 dias do novembro de 1937, às 14 horas, na sede social da Companhia Comércio e Construções S. A., à rua 1ª de Março n.º 6, 5º andar, nesta Capital, presentes os acionistas Alfredo Dolabela Portela, Dr. José Pereira Teixeira, Dr. Jaime Leal Costa, D. Iracema Dolabela Portela, Dr. Carmello Zamitti Mamanna, Dra. Malvina Dolabela Mamanna, Dr. Orlando Pimenta Bueno, Aureo de Carvalho, Eneas José Santana e Arelino de Carvalho, constituindo número legal, o Sr. presidente declarou instalada a assembleia e convidou para secretariá-la a acionista Dra. Malvina Dolabela Mamanna, que, aceitando a incumbência, a-sentou-se ao lado do Sr. presidente.

Em seguida, o Sr. presidente anunciou que, de conformidade com o aviso de convocação, inserto no "Diário Oficial" de 12 de novembro corrente, a fls. 22.571, a presente reunião tinha por objetivo deliberar sobre reforma dos estatutos e aumento de capital, nos termos da proposta que se achava sobre a mesa e cuja leitura ia ser feita pela secretária.

Concluída a leitura, o Sr. presidente submeteu a debates a proposta, que, não havendo quem sobre ela pedisse a palavra, foi posta em votação, sendo sucessivamente aprovadas, por unanimidade, de votos, as modificações conforme a proposta em apreço, assinada pelo Sr. Alfredo Dolabela Portela e Dr. Jaime Leal Costa, e que abaixo se transcreve:

"Os acionistas da Companhia Comércio e Construções S. A., abaixo assinados, considerando:

1ª) que é de toda conveniência para os interesses da Companhia a *manter em colheita* do acervo de bens adquiridos à massa falida da Companhia Brasileira de Material Rodante, quer pelo beneficiamento, loteações e arrendamentos dos terrenos desse acervo, para revenda, quer pela exploração mais intensa das oficinas de Deodoro, com financiamento próprio de sua atividade;

2ª) que para isso é, entretanto, necessário o aumento do capital social e reforma dos estatutos, em termos a assegurar melhor retribuições aos seus subscritores, apresentam a seguinte

Proposta de reforma dos estatutos da Companhia Comércio e Construções S. A.

Art. 1.º (Substitua-se pelo seguinte):

O capital social, anteriormente de 1.600:000\$000, fica elevado para 3.000:000\$000. Este capital será representado: a) por 8.000 ações, comuns, ao portador, de 200\$000 cada uma, já integralizadas, no total de 1.600:000\$000, representativas do capital anterior; b) por 1.500 ações ao portador, também comuns, e de 200\$000 cada uma; c) por 5.500 ações preferenciais, ao portador, de 200\$000 cada uma, com as vantagens determinadas nestes estatutos. As ações mencionadas nas letras b e c deste artigo representarão o aumento do capital e serão integralizadas no ato de sua subscrição.

Art. 5.º (Substitua-se pelo seguinte):

A Companhia será administrada por uma diretoria, constituída por um presidente e quatro diretores.

Art. 6.º, n.º IX. (Substitua-se pelo seguinte):

Emitir, aceitar ou endossar notas promissórias, letras de câmbio, cheques, duplicatas e outros efeitos de comércio.

Art. 8.º (Substitua-se pelo seguinte):

A diretoria, ou qualquer de seus membros poderá delegar a outro membro, ou a acionistas, poderes para certos atos e negócios, que dependerem de sua deliberação conjunta.

Art. 11.º (Substitua-se pelo seguinte):

Anualmente, a 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço dos negócios e operações sociais.

§ 1.º Os lucros líquidos de cada exercício, demonstrados pelo saldo da conta de lucros e perdas, serão distribuídos pela forma seguinte:

I — Em primeiro rateio, serão contempladas as ações preferenciais, até o limite de 12 % (doze por cento) de seu valor nominal.

II — Dos remanescentes serão deduzidos 20 % para remuneração da diretoria. Esta percentagem será repartida entre todos os seus membros, em quotas iguais, de tal sorte que a quota de cada um não exceda de 36:000\$000 (trinta e seis contos de réis). O saldo desta percentagem, se houver, constituirá um fundo especial para remunerações extraordinárias à diretoria e auxiliares, a critério do presidente e do Conselho Fiscal.

III — Do saldo sairão os dividendos das ações comuns, até o limite de 12 % do seu valor nominal.

IV — Se ainda houver sobras, serão estas levadas a fundo de reserva, até que este atinja a metade do valor do capital social.

V — Attingido o limite do fundo de reserva, as sobras a que alude o número anterior serão repartidas, com igualdade, entre todas as ações, sem distinção de categorias.

§ 2.º Por antecipação das respectivas quotas de percentagem estabelecida no n.º II deste artigo, poderão ser feitas pelos diretores as seguintes retiradas mensais, que serão, em todo caso, consideradas o mínimo de sua remuneração:

a) pelo presidente, 2:000\$000;

b) pelos demais diretores, 1:500\$000.

§ 3.º Sem prejuízo da remuneração estatuída no n.º II do § 1.º e no § 2.º deste artigo, poderão ser abonadas a título de ajuda de custo, aos diretores, "diárias" de até 50\$000, a juízo do presidente.

Art. 13.º (Substitua-se pelo seguinte):

Cada grupo de cinco ações de qualquer das duas categorias, ou de ambas, darão direito a um voto, em assembleia de acionistas.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1937. — Alfredo Dolabela Portela. — Jaime Leal Costa.

Por efeito da aprovação unânime da proposta supra, o senhor presidente declarou aberta a subscrição para o aumento do capital, e convidou os Srs. acionistas para uma nova reunião, às 17 horas do dia 29 do corrente, neste mesmo local, para verificação do preenchimento das exigências legais, relativas ao aumento de capital.

Por fim, o Sr. presidente mandou que da presente ata constassem na íntegra os estatutos com todos os dispositivos, em esta consolidação, o que se vê linhas abaixo:

ESTATUTOS DA COMPANHIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES S. A.

Denominação, sede, fins e duração da Sociedade

Art. 1.º Com a denominação de "Companhia Comércio e Construções S. A.", fica constituída uma sociedade por ações, sob a forma anônima com sede na Capital Federal, a qual se regerá pelos presentes estatutos, e, nos casos omissos, pela legislação em vigor sobre sociedades anônimas.

A sociedade terá, no país, as sucursais que forem julgadas convenientes pela administração.

Art. 2.º A sociedade terá por fim a exploração das indústrias fabril, agrícola e a de construções de qualquer natureza, o comércio de imóveis e materiais de construção, assim como outro qualquer empreendimento reputado vantajoso aos interesses sociais.

Art. 3.º O prazo da duração da sociedade será de 30 (trinta) anos, a partir da data da escritura pública de sua constituição, salvo se a sua assembleia, constituída por acionistas representando pelo menos dois terços do capital, deliberar prorrogar sua existência, ou antecipar-lhe a dissolução.

Do capital social e das ações

Art. 4.º O capital social, anteriormente de 1.600:000\$000, fica elevado para 3.000:000\$000. Este capital será representado: a) por 8.000 ações, comuns, ao portador, de 200\$000 cada uma, já integralizadas, no total de 1.600:000\$000, representativas do capital anterior; b) por 1.500 ações ao portador, também comuns e de 200\$000 cada uma; c) por 5.500 ações preferenciais, ao portador, de 200\$000 cada uma, com as vantagens determinadas nestes estatutos. As ações mencionadas nas letras b e c deste artigo representarão o aumento do capital e serão integralizadas no ato de sua subscrição.

Art. 5.º A Companhia será administrada por uma diretoria constituída por um presidente e quatro diretores.

§ 1.º Nas sucursais ou departamentos que lhes forem designados pelo presidente, os diretores exercerão as atribuições que lhes competirem, nos termos destes estatutos.

§ 2.º O mandato de cada diretoria durará dois anos.

§ 3.º Sem que haja caucionado a sua gestão com dez ações da Companhia, mediante termo lavrado no livro de registro das mesas, nenhum dos membros da diretoria poderá entrar em exercício do cargo para o qual houver sido eleito, devendo a caução ser feita até 30 dias após a eleição, sob pena de, em caso contrário, considerar-se vago o cargo.

Art. 6.º Ao presidente compete:

I — a superintendência e orientação geral dos negócios da Companhia;

II — velar pela fiel execução dos estatutos e resoluções da assembleia geral;

III — designar a seção ou departamento para exercício de cada diretor;

IV — marcar, mediante anúncio pela imprensa, com 30 dias de antecedência, pelo menos, o dia, hora e lugar para reunião ordinária da assembleia geral, observando o disposto no art. 15;

V — convocar extraordinariamente a assembleia, quando julgar conveniente, ou a requerimento de acionistas, ou do conselho fiscal;

VI — presidir às reuniões de assembleias e organizar a "orden do dia";

VII — nomear e demitir agentes, auxiliares, empregados, prepostos, fixando-lhes os vencimentos e atribuições;

VIII — determinar a colocação dos valores disponíveis e proporcionar o emprego do fundo de reserva;

IX — emitir, aceitar ou endossar notas promissórias, letras de câmbio, cheques, duplicatas e outros efeitos de comércio.

Art. 7.º Ao presidente conjuntamente com qualquer outro dos diretores, competem poderes gerais para agir, em nome da sociedade praticando ou autorizando todos os atos e operações relativos ao seu objeto ou convenientes à realização de seus fins.

Parágrafo único — Compete-lhes especialmente:

I — representar a sociedade em juízo ou fora dele e nomear procuradores judiciais e "ad-negotia";

II — realizar ou autorizar quaisquer aquisições, alienações e locações de bens imóveis e móveis, rendas e outros valores da sociedade;

III — contraír empréstimos de qualquer natureza, constituindo para isso garantias mobiliárias ou imobiliárias;

Art. 8.º — A diretoria, ou qualquer de seus membros poderá delegar a outro membro, ou a acionistas, poderes para certos atos e negócios que dependerem de sua deliberação conjunta.

Art. 9º — Aos directores nas secções ou departamentos em que tiverem exercício, compete:

I — exercer pessoalmente a administração e gerência dos negócios sociais;

II — dar execução às resoluções da assembleia, em conformidade com as instruções do presidente;

III — prover diligentemente a arrecadação das rendas e ter em boa guarda os bens, valores e arquivo da sociedade;

IV — fazer escriturar regularmente, sob sua continuação e responsabilidade, os livros de contabilidade e manter a correspondência;

V — nomear e demitir preposto, auxiliares e empregados, que trabalharão sob sua immediata direcção;

VI — pagar e receber quaisquer quantias, expedir e assinar conhecimentos, facturas, cortas, duplicatas e outros papéis relativos ao giro ordinário dos negócios, simultaneamente com outros directores ou com pessoas para isto designadas pelo presidente;

VII — desempenhar as funções que lhes forem especialmente designadas pelo presidente;

VIII — emitir, aceitar e endossar, conjuntamente com o presidente ou com outro director, que for para isso especialmente designado pelo presidente, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, duplicatas e outros efeitos de comércio;

IX — apresentar, trimestralmente, ao presidente da companhia um relatório sobre a receita e a despesa de sua secção, acompanhado do respectivo balancete.

Art. 10 — No caso de vaga de qualquer dos cargos da directoria, o preenchimento será feito pelo membro mais votado do conselho fiscal e, no caso de empate, pelo mais idoso; o substituto exercerá o cargo com as mesmas vantagens do substituído, até nova eleição pela assembleia, que poderá ser convocada para esse fim.

Art. 11 — Anualmente, a 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço dos negócios e operações sociais.

Parágrafo primeiro — Os lucros líquidos de cada exercício, demonstrados pelo saldo da conta de lucros e perdas, serão distribuídos pela forma seguinte:

I — Em primeiro rateio, serão contempladas as ações preferenciais até o limite de 12 % (doze por cento) de seu valor nominal.

II — Dos remanescentes serão deduzidos 20 % para remuneração da directoria. Esta percentagem será repartida entre todos os seus membros, em quotas iguais, de tal sorte que a quota de cada um não exceda de 36:000\$000 (trinta e seis contos de réis). O saldo desta percentagem, se houver, constituirá um fundo especial para remunerações extraordinárias à directoria e auxiliares, a critério do presidente e do conselho fiscal.

III — Do saldo saírao os dividendos das ações comuns, até o limite de 12 % de seu valor nominal.

IV — Se ainda houver sobras, serão estas levadas a fundo de reserva, até que este atinja a metade do valor do capital social.

V — Attingido o limite do fundo de reserva, as sobras a que alude o numero anterior, serão repartidas, com igualdade, entre todas as ações, sem distincção de categorias.

Parágrafo segundo — Por antecipação das respectivas quotas de percentagem estabelecida no n. II deste artigo, poderão ser feitas pelos directores as seguintes retiradas mensais, que serão, em todo caso, consideradas o mínimo de sua remuneração:

a) pelo presidente	2:000\$000
b) pelos demais directores	1:500\$000

Parágrafo terceiro — Sem prejuizo da remuneração estabelecida no n. II do § 1º e no § 2º deste artigo, poderão ser abonadas, a título de ajuda de custo, aos directores, "diárias" de até 50\$000, a juizo do presidente.

Do conselho fiscal

Art. 12 — O conselho fiscal será composto de três membros efectivos e três suplentes, eleitos por um ano, por ocasião da reunião ordinária da assembleia geral.

Art. 13 — Ao conselho fiscal competem as atribuições definidas nos arts. 419 e 422 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 14 — Quando os lucros líquidos de um exercício excederem a 20 % (vinte por cento) sobre o capital, a directoria arbitrará uma remuneração para o conselho fiscal desse exercício, igualmente repartida entre os seus membros, a qual, entretanto, não ultrapassará o limite de 150\$000 (cento e cinquenta mil réis) mensais, para cada membro.

Da assembleia geral

Art. 15 — A assembleia geral ordinária de acionistas reunir-se-á uma vez por ano, durante a segunda quinzena de março, em dia e hora designados pelo presidente, mediante anúncio pela imprensa, com trinta dias de antecedência, pelo menos.

Parágrafo único — Essa reunião terá por fim o exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas anuais da administração.

Art. 16 — Cada grupo de cinco ações de qualquer das duas categorias, ou de ambas, dará direito a um voto, em assembleia de acionistas.

Para constar, lavrou-se a presente ata, que, depois de lida e lida conforme, vai assinada por todos os presentes e por mim subscripta.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1937. — *Matrino Dolabella Mammano*. — *Alfredo Dolabella Portella*, por si e pelos seus filhos menores Tercinha e Alfredo. — *Iracema Dolabella Portella*. — *José Pereira Teixeira*. — *Caracelló Zamitti Mammano*. — *Arethyna de Carvalho*. — *Jayme Leal Costa*. — *Aureo de Carvalho*. — *Orlando Pimenta Bueno*. — *Enéas José de Sant'Anna*.

(C. 7.851 — 2-12-37 — 3748300).

COMPANHIA TERRITORIAL PALMARES, S. A.

ATA DA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e seis, às quatorze horas, à rua da Quitanda n. 71, 2º, para onde fora convocada a assembleia geral da Sociedade Anônima Companhia Territorial Palmares, af presentes os acionistas abaixo assinados representando quatro mil setecentas e quarenta e cinco ações do total de cinco mil, em que se divide o capital da companhia, e correspondentes a novecentos e quarenta e nove votos, e havendo as ações sido depositadas na Caixa da Companhia, nos termos dos estatutos, o Dr. Armando Vidal, presidente declarou instalada a assembleia, informando que a presente sétima assembleia ordinária, fora convocada para os fins legais de apresentação de relatório da directoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1935, fixação dos vencimentos anuais dos directores, eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, e, bem assim, dos administradores, cujo mandato findára, e tratar de mais assuntos de interesse social, findando por pedir aos Srs. acionistas que elegessem o presidente da assembleia. O Dr. Antônio Cavalcanti de Albuquerque indicou o Sr. Otávio Combacau, eleito por aclamação, que assumindo a presidência agradeceu a eleição e convidou para secretário o Dr. Fernando Vidal Leite Ribeiro e Dr. M. A. Ramalho Ortigão. Dispensada a leitura do relatório e balanço já publicados, de acordo com a proposta do Dr. Cavalcanti de Albuquerque, passou o Sr. secretário Dr. Ramalho Ortigão a ler o parecer do Conselho Fiscal, e postos a votos os documentos foram aprovados e ratificados todos os atos da directoria, deixando de votar os administradores e membros do Conselho Fiscal de acordo com a lei. O acionista Dr. Antônio Cavalcanti de Albuquerque declarou que como antigo citricultor neste Distrito podia atestar que a cultura de laranjas que a administração está fazendo é modelar, e que, assim, a assembleia deverá manifestar seu, digo seu inteiro apoio à orientação da directoria dedicando-se exclusivamente à criação de nucleo modelo de citricultura em andamento. Propoz ainda que a vista da data da assembleia que não pudera ser realizada anteriormente, e que findando o mandato da primeira directoria, fossem ratificados expressamente pela assembleia todos os atos praticados pela directoria no exercício findo e até a presente data. Ninguém mais pedindo a palavra o Sr. presidente submete a votação as duas propostas acima, que são aprovadas por todos os presentes, deixando de votar os dois administradores. Foram a seguir reeleitos unanimemente directores para o período de seis anos, para presidente, o Dr. Armando Vidal Leite Ribeiro e para director-gerente o Dr. Jorge Vidal Leite Ribeiro; para membros do Conselho Fiscal: Dr. Renato da Rocha Miranda, Dr. Oscar G. Santana e Dr. Antônio Cavalcanti de Albuquerque e para suplentes o Sr. Otávio Combacau, Dr. Fernando Vidal Leite Ribeiro e Dr. Manuel Antônio Ramalho Ortigão. Achando-se presentes todos os eleitos, são dêsde logo empossados. Por proposta do Dr. Cavalcanti de Albuquerque, aprovada pela assembleia, foram mantidos para os directores os vencimentos mensais anteriores, deixando de votar os administradores. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente declarou que suspendia a sessão por meia hora para ser lavrada a ata. Reabertos os trabalhos, lida a ata pelo secretário Dr. Ramalho Ortigão, qua a fez lavrar no livro próprio, foi aprovada por unanimidade sem discussão, e, antes de assinada, solicitou aos Srs. acionistas que, assinada a ata, permanecessem no local para a 1ª assembleia geral extraordinária convocada para logo depois de terminada a presente assembleia ordinária.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1936. — *Octavio Combacau*. — *M. A. Ramalho Ortigão*. — *Fernando Vidal*. — *Oscar G. Sant'Anna*. — *Renato da Rocha Miranda*. — *Antonio Cavalcanti de Albuquerque*. — *Jorge Vidal*. — *Armando Vidal*.

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e seis, às quatorze horas e cinquenta minutos, à rua da Quitanda n. 71, 2º, para onde fora convocada esta primeira assembleia geral extraordinária da Sociedade Anônima Companhia Territorial Palmares, assembleia a ser realizada logo depois de finda a assembleia geral ordinária, convocada para as quatorze horas, af presentes os acionistas abaixo assinados representando quatro mil setecentas e quarenta e cinco ações das cinco mil que formam o capital da companhia, e

correspondentes aquelas a novecentos e quarenta e nove votos, estando depositadas as ações na companhia, o Dr. Armando Vidal, presidente, declarou aberta a sessão e convidou para secretários o Sr. Otávio Combacau e Dr. M. A. Ramalho Ortigão. A seguir o Sr. presidente lembrou à assembleia que a ordem do dia consiste na proposta da diretoria para a modificação de alguns artigos dos estatutos e pede ao secretário Sr. Otávio Combacau para proceder à leitura da proposta e parecer do Conselho Fiscal. Finda a leitura e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a discussão, e satisfazendo que estão presentes acionistas representando votos além do número necessário para a votação de votos separadamente cada uma das emendas, sendo todas aprovadas por unanimidade. As emendas aprovadas, e o parecer do Conselho Fiscal são os seguintes. Ao art. 5º — suprimir os números um, dois, três e cinco, passando o número quatro a número um e o número seis a número dois. Ao art. 6º — Acrescenta-se o seguinte parágrafo único. "O período de duração da diretoria começará a 1 de julho do ano em que se proceder à eleição". Ao art. 11 n. 8, suprima-se o final "salvo o disposto no art. 12 n. sete". Art. 11 n. 9 redija-se "assinar cheques, e, com o diretor-gerente, cambiais e mais títulos de crédito". Art. 12 n. 8 redija-se "assinar com o presidente cambiais e mais títulos de crédito". Art. 12 n. 10 — suprima-se. Art. 15 — redija-se "Os lucros líquidos semestrais serão distribuídos pela seguinte forma: dez por cento para o fundo de reserva; dez por cento para o fundo de desvalorização; vinte por cento para gratificação aos dois administradores, em partes iguais; o restante para dividendos dos acionistas, podendo a diretoria limitá-los a vinte por cento anuais sobre o capital, levando o saldo a fundo especial de regularização de dividendos". Justificação das emendas. As supressões propostas ao art. 5º, visam afastar dos estatutos todas as operações extranhas à orientação proposta pela diretoria, e aprovada pela assembleia geral, a saber: o desenvolvimento da fruticultura em núcleos modelos. Fica, assim, claro o caráter exclusivamente agrícola da companhia, que não lóteou, nem venderá as terras da sua propriedade. As emendas dos arts. 6, 11 e 12 n. 8, visam esclarecer a redação dos estatutos, e as supressões nos arts. 11 n. 8 e 12 n. 10, são conseqüências das supressões do art. 5º. A nova forma de distribuição de lucros, é mais justa e prudente, do que a das disposições atuais. Rio, 20 de junho de 1936. — Armando Vidal. — Jorge Vidal. Parecer do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal da Companhia Territorial Palmarens tendo examinado as emendas propostas pela companhia, digo, diretoria, dos arts. 5, 6, 11, 12 e 15 dos estatutos da companhia, é de parecer que as emendas devem ser aprovadas pela assembleia geral. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1936. — Oscar Guimarães Sant'Anna. — Renato da Rocha Miranda. — Antonio Cavalcanti de Albuquerque. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente declarou que suspendia a sessão por meia hora para ser lavrada a presente ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi lida a ata pelo secretário Dr. Fernando Vidal, e a seguir, sem discussão, aprovada por unanimidade de votos e por todos assinada.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1936. — Armando Vidal. — Otávio Combacau, M. A. Ramalho Ortigão. — Oscar G. Sant'Anna. — Renato da Rocha Miranda. — Antonio Cavalcanti de Albuquerque. — Fernando Vidal. — Jorge Vidal.

Resalvo a entrelinha na 2ª folha que diz: Art. 12 n. 8 "assinar com o presidente cambiais e mais títulos de crédito" — Armando Vidal.

(C. 7.856 — 2-12-937 — 1718800.)

PRÉDIOS COMERCIAIS REUNIDOS, S. A.

Luz Simões Lopes, tabelião de Notas, do 1.º Ofício desta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico que revendo em meu cartório o livro de notas sob o número de ordem oitocentos e vinte e sete, nele, a folhas número cinquenta, encontrei lavrada a escritura do seguinte teor:

Escritura pública de reforma dos Estatutos da Prédios Comerciais Reunidos S. A., para aumento do capital social

Saibam quantos esta virem que no ano do nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e sete, aos doze dias do mês de abril, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório e perante mim, tabelião interino Hercílio Costa, compareceram Thomaz Willmott Sloper, inglês, casado, comerciante, residente nesta cidade à rua Garcia d'Avila número vinte e cinco; Henrique Willmott Sloper, proprietário, inglês, casado, residente à rua Broadwater Down, número vinte e sete, Tumbridge Wells, Inglaterra, representado por Sybilla Sloper de Araujo, nos termos da procuração registrada neste cartório no livro número cento e oitenta e tres, a folhas sessenta e cinco verso; Sybilla Sloper de Araujo, francesa, casada, residente nesta cidade à rua Hermenegildo de Barros número cento e noventa e dois, devidamente autorizada por seu marido; Tom Willmott Sloper, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade à rua Garcia d'Avila número vinte e cinco; Maria Santos Ferreira, portuguesa, solteira, comerciante, residente nesta cidade à rua Anibal de Mendonça, número quinze; John Dunhofer, austríaco, casado, comerciante, residente nesta cidade à rua Anita Garibaldi número vinte e tres; André Pujol, francês, casado, comerciante residente na cidade de São Paulo à avenida Brigadeiro Luís Antônio número dois mil trezentos e quarenta e quatro, todos maiores e conhecidos das testemunhas adiante nomeadas e assinadas e estas por mim tabelião do que dou fé; bem como de me haver sido distribuída esta escritura. E perante as mesmas testemunhas disseram-me os outorgantes e reciprocamente ou-

torgados, cada um de por si, e um após outro, o seguinte: I) — Que são acionistas na S. A. Prédios Comerciais Reunidos, que se constituiu em data de vinte e cinco de janeiro do corrente ano, por escritura pública, lavrada no livro oitocentos e vinte e tres das notas do cartório, e arquivada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob o número doze mil novecentos e sessenta e tres, sendo os primeiro e segundo outorgantes possuidores de noventa ações cada um, os terceiro e quarto outorgantes possuidores de quarenta e cinco ações cada um, os quinto e sexto outorgantes possuidores de quinze ações cada um, e o sétimo outorgante possuidor de doze ações, representando assim os outorgantes trezentas e doze ações, ou seja a totalidade do capital social; II) Que a diretoria da sociedade, valendo-se da autorização que expressamente lhe confere o artigo sétimo dos Estatutos, deliberou aumentar para novecentos e trinta e seis contos de réis o capital social, tendo, para esse fim, dirigido ao Conselho Fiscal a exposição justificativa que se segue a me foi exibida: Senhores Membros do Conselho Fiscal. Em obediência à determinação contida no artigo terceiro letra "a", dos Estatutos, esta Sociedade adquiriu pelo preço de duzentos e quarenta e dois contos de réis os prédios sitos às ruas João Pessoa número trezentos e cinquenta e um e Matias de Albuquerque cento e trinta e dois, na cidade de Recife, e está em negociações para arrendar o prédio vizinho a esse, devendo ambos sofrer grandes obras para o fim de poderem ser aluzadas as suas salas, para escritórios comerciais. Para acudir a esses gastos, no entanto, faz-se necessário que o capital social seja aumentado de trezentos e doze contos de réis para novecentos e trinta e seis contos de réis, com a emissão de mais seiscentas e vinte e quatro ações ao portador, do valor de um conto de réis, cada uma, pois que somente com esses recursos poderá essa sociedade, preencher de modo integral, as suas finalidades. Além disso, faz-se necessária a reforma do artigo vinte e quatro dos Estatutos, para o fim de serem definidas as atribuições dos diretores, pois que a redação atual, conferindo poderes apenas à diretoria impede os seus membros de agirem isoladamente, com prejuízo, portanto, para a celeridade dos negócios. Submetendo, por isso, o dito aumento de capital à apreciação de V. SS., servimo-nos da oportunidade para solicitar o seu válido parecer sobre a reforma dessa parte dos nossos Estatutos. Rio de Janeiro, seis de abril de mil novecentos e trinta e sete. (a.a.) T. W. Sloper. — John Dunhofer. (As assinaturas estavam devidamente reconhecidas); III) Que essa iniciativa mereceu o seguinte parecer do Conselho Fiscal da sociedade, exarado em seguida a exposição acima referida: De pleno acordo com a exposição supra, aprovamos o aumento de capital proposto pela diretoria, e somos de parecer que a reforma dos Estatutos no ponto indicado, merece ser aprovada pelos senhores acionistas. Rio de Janeiro, seis de abril de mil novecentos e trinta e sete. (a.a.) Tom Willmott Sloper, Maria Santos Ferreira, Oliver Fontenelle do Araujo, as assinaturas estavam devidamente reconhecidas; IV) Que, em vista dessa aprovação, tomou a diretoria as providências necessárias para subscrição das ações relativas ao aumento de capital, tendo expedido avisos a todos os acionistas para, no prazo de vinte dias, exercerem o direito de preferência assegurado pelo artigo oitavo dos Estatutos; V) Que, as ações relativas ao aumento de capital foram integralmente subscritas pelos antigos acionistas conforme se verifica da seguinte lista que também me foi exibida: Lista de subscrições digo de subscritores de aumento de capital da S. A. Prédios Comerciais Reunidos. — Aumento de seiscentos e vinte e quatro contos de réis, dividido em seiscentos e vinte e quatro ações do valor de um conto de réis, cada uma — Thomaz Willmott Sloper, cento e cinquenta ações; Henrique Willmott Sloper cento e oitenta ações; Sybilla Sloper de Araujo, noventa ações; Tom Willmott Sloper, noventa ações; Maria Santos Ferreira, trinta ações; John Dunhofer, trinta ações; André Pujol, vinte e quatro ações (as assinaturas estavam devidamente reconhecidas); VI) Que, deste modo, tendo sido integralmente subscrito o referido aumento de capital, foi depositado no Bank of London & South America Ltd. a quantia correspondente a décima parte do mesmo, conforme o conhecimento que me exibiram e que é do teor seguinte: Bank of London & South America Limited, Rio de Janeiro, nove de abril de mil novecentos e trinta e sete. Réis sessenta e dois contos e quatrocentos mil réis. — Recebemos da Prédios Comerciais Reunidos S. A., de acordo com as disposições do decreto número quatrocentos e trinta e quatro, de julho de mil oitocentos e noventa e um, a quantia supra de réis sessenta e dois contos e quatrocentos mil réis, correspondente a dez por cento de réis seiscentos e vinte e quatro contos de réis, importância do aumento do seu capital, e para clareza firmamos o presente. Rio de Janeiro, nove de abril de mil novecentos e trinta e sete. Bank of London & South America Ltd. W. S. Burn, gerente. — A. C. dos Santos, contador. Estão devidamente inutilizadas duas estampilhas federais no valor de vinte mil e duzentos réis; VII) Que, o artigo vinte e quatro dos Estatutos, de acordo com a proposta feita pela diretoria e que teve, neste ato, aprovação de todos os acionistas presentes, ficará substituído pelo seguinte: Artigo vinte e quatro — Ao diretor presidente compete a administração ampla e gerência da sociedade podendo organizar todos os serviços que sejam necessários aos fins sociais, nomear o admitir funcionários, contratar advogados e escolher banqueiros, fundar sucursais, agências em qualquer parte do território do Brasil ou do estrangeiro ou suprimi-las ocorrendo as despesas respectivas; contrair obrigações, fazer contratos de qualquer espécie, renunciar, transigir, representar a sociedade em Juízo e fora dele a petant as repartições públicas federais, estaduais e municipais, fazer hipotecas ou penhores como credora ou devedora; alienar ou comprar bens móveis, imóveis ou semoventes, direitos e ações, constituir ou

reais; receber e dar quitações de dinheiro e bens da sociedade, podendo delegar poderes a terceiros, funcionários ou não, para praticar tudo para prática de qualquer desses atos. Parágrafo único. — Ao diretor secretário e tesoureiro compete auxiliar o diretor presidente na gestão e direção dos negócios sociais e terá os poderes que lhe forem delegados pelo presidente mediante procuração. VIII) Que, estando assim integrado no capital social o mencionado aumento e substituído o artigo vinte e quatro dos Estatutos, os sócios ora presentes dão a sua plena aprovação a todos os atos praticados pela diretoria para esse fim, confirmando e aceitando tudo quanto foi declarado na presente escritura. Paga de selo federal, incluído o de Educação e Saúde, dois contos duzentos e quarenta e seis mil seiscientos réis. E de como assim disseram deu fé; e me pediram que lavrasse nestas notas a presente escritura, que lhes sendo lida e achada conforme, aceitaram e assinam com as testemunhas a todo este ato presentes, João Alves e Haroldo William. Eu, Oscar Borges, ajudante, a escrevi. E eu, Herculino Costa, tabelião interino, a subcrevi. — Rio de Janeiro, dia de abril de mil novecentos e trinta e sete. (a.a.) T. W. Sloper, p.m. Sibylla Sloper de Araújo, Sibylla Sloper de Araújo. — T. Willoughby Sloper. — Maria Santos Ferreira. — John Dinhofer. — A. Pujol. — João Alves e Haroldo William. — Estavam coladas estampilhas federais no valor total de dois contos duzentos e quarenta e seis mil seiscientos réis, devidamente inutilizadas. Nada mais se concluiu nem declarava na escritura acima transcrita que me sendo pedida por certidão para aqui bem e fielmente a fiz extrair a presente certidão do livro e folhas no começo indicado, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e sete. E eu, Oscar Borges, ajudante, subcrevi e assino no impedimento oficial do tabelião. — Oscar Borges.

(C 7.947 — 2-12-1937 — 2978160).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Prêcios Comerciais Reunidos S. A., pelo senhor diretor geral, de 1.º de dezembro do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob número 13.559, os seguintes documentos: escritura de reforma dos estatutos, para aumento do capital, lavrada no cartório do 1.º Ofício de Notas, em 12 de abril do corrente ano, na qual foram transcritos todos os documentos referentes ao dito aumento, e uma procuração. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre Rs. 100.000 de estampilha federal e um selo de Educação). Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1937. Luis Alves Feitosa, of. ad. Visto, Manoel Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor de Seção. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C 7.948 — 2-12-1937 — 288600).

PRODUTOS ROCHE S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA AOS 27 DE NOVEMBRO DE 1937

Aos 27 de novembro de 1937, reunidos na sede da sociedade, à rua Evaristo da Veiga n. 101, sobrado, às 14 horas da tarde, acionistas em número legal, representando mais de 2/3 do capital social, o Dr. Edouard O. Grillet, diretor presidente, declara instalada a Assembléia e propõe, para presidir-lhe o acionista Sr. Edouard Kistler. Aceita por aclamação a proposta, assume este acionista a presidência e convida para 1º e 2º secretários, respectivamente os senhores Antônio da Rocha Pinto e Adolfo Schaefer. Constituída deste modo a mesa, o senhor presidente declara que, conforme as publicações feitas no "Diário Oficial" de 19 e 22 de novembro de 1937, foram os senhores acionistas convocados para deliberar sobre uma proposta da diretoria, relativa ao aumento do capital social, a qual se encontra sobre a mesa, com parecer favorável do conselho fiscal. Pelo 1º secretário foram lidos estes documentos, que são do teor seguinte:

Proposta da Diretoria — Senhores acionistas: Produtos Roche S. A., devido ao grande desenvolvimento da sua produção industrial e do seu comércio, cujo financiamento exige maior capital, operante, vem, por sua diretoria infra assinada, fundada no art. 93 n. 3º, do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 ("Código das Sociedades Anônimas", Anotado) por Vilemor Amaral, art. 103 n. 3º, pedir aos senhores acionistas autorização para aumentar de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), em dinheiro, o seu capital social, que é atualmente de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), de modo a passar o mesmo capital a ser de 1.000:000\$000 (mil contos de réis), dividido em 1.000 (mil) ações comuns ou ordinárias, do valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma ao portador, as quais serão assinadas pela diretoria, sendo representadas por cauções até a emissão dos títulos definitivos, ficando assegurado aos acionistas originários, nos termos do art. 6º dos estatutos, a prefe-

tência para a nova subscrição, na proporção das ações que possuírem, para o que serão convidados por edital que será publicado no "Diário Oficial", pelo prazo de oito dias, logo que for aberta a subscrição. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1937. (a.) Dr. Edouard O. Grillet, diretor presidente. Hervé Guinchard, diretor comercial.

Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da "Produtos Roche S. A.", com sede nesta cidade, tendo examinado a proposta da diretoria relativa ao aumento de réis 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), em dinheiro, do capital da sociedade, de maneira a poder ser atendida a necessidade de maiores disponibilidades, em face do desenvolvimento da sua indústria e comércio, são de parecer que a referida proposta deve ser aprovada e concedida à diretoria autorização para promover os atos ulteriores para o efetivo aumento do capital social. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1937. (a.) E. Kistler. J. R. Clavierie. Adolfo Schaefer.

Concluída a leitura, foram estes documentos postos em discussão. Pedindo a palavra o acionista Sr. Adolfo Schaefer, sugere a aceitação integral da proposta da diretoria, pelo que certamente terá a emissão das ações para o aumento do capital, que fornecerá à sociedade recursos para a ampliação de suas operações industriais e comerciais.

O senhor presidente põe em discussão a proposta da diretoria, bem como o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem os discuta, submetidos à votação, são ambos os documentos aprovados por todos os acionistas presentes, tendo deixado de votar os membros do conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspende a sessão, afim de ser lavrada a presente ata, lavrada e assinada por mim, 1º secretário da mesa, e por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1937. — A. R. Pinto. — Adolpho Schaefer. — F. Ducommun. — E. Kistler. — J. R. Clavierie. — Grillet. — H. Guinchard. — J. de Weck. — J. Deluz. — René Jonelli.

(C 7.936 — 2-12-1937 — 77\$500).

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO PESSOAL DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

Resumo da ata da terceira Assembléia Geral Extraordinária da Associação Beneficente dos Empregados das Oficinas da Diretoria Geral dos Correios, em segunda convocação, realizada em 7 de agosto de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, nas oficinas tipográficas do Departamento dos Correios e Telégrafos, à rua Visconde de Itaboraí s/n.

As quatorze horas e quinze minutos com a presença de trinta associados, o Sr. presidente inicia os trabalhos convidando o senhor Cosme de Melo Alves para secretariar interinamente a reunião da Assembléia. Após a leitura da ata anterior, o Sr. presidente declara estar na ordem do dia a aprovação da reforma dos estatutos, em virtude da extensão dos mesmos e do adiantado da hora, começar a leitura dos referidos Estatutos. Este, com a palavra, faz sentir a digna Assembléia o trabalho da comissão, abordando os pontos mais importantes e de grande alcance para a Associação. A seguir, a Assembléia se externa sobre o modo pelo qual devem ser aprovados os novos Estatutos, resolvendo seja feito por capítulos, em virtude da extensão dos mesmos e no adiantado da hora. Esta deliberação foi aprovada unanimemente. O Sr. presidente pede a atenção da Casa e ordena a leitura dos Estatutos, cujo teor, em síntese ainda, é o seguinte: "Sob o título de Associação Beneficente dos Empregados das Oficinas da Diretoria Geral dos Correios, foi fundada no Distrito Federal, em trinta de novembro de mil e novecentos vinte e três, passando pela reforma dos seus Estatutos procedida em sete de agosto de mil novecentos e trinta e sete, a denominar-se — Associação Beneficente do Pessoal dos Correios e Telégrafos — uma associação de caráter beneficente, com número ilimitado de sócios, composta de funcionários postais, telegráficos da União, sem distinção de classes ou sexos, bem como de suas famílias. Tem por fim promover estações de férias aos seus associados, auxiliá-los por meio de empréstimos, socorrê-los quando enfermos, conceder-lhes uma quota como funeral, bem como creditar-lhes parte do seu saldo anual. A direção desta Associação é confiada a um Conselho Administrativo que se compõe de uma Diretoria e duas comissões (Fiscalização e Sindicância), órgãos estes que são eleitos diretamente pela Assembléia Geral. A Associação, cuja sede é nesta Capital, não poderá ser envolvida em atos políticos ou religiosos. A sua duração é por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvida a requerimento de 3/4 dos associados quites. No caso de dissolução todos os bens que ela possuir serão distribuídos entre os sócios, em proporção ao tempo de suas inscrições, depois de satisfeitos todos os seus compromissos. Estes Estatutos que entrarão em vigor na data da sua aprovação, só poderão ser reformados depois de três anos e por consentimento da Assembléia Geral. Revogam-se as disposições em contrário". Aprovado o último capítulo dos Estatutos acima e, consequentemente, estando todos os demais aprovados, o Sr. presidente, aos mesm

tempo que, com os demais diretores, entrega nas mãos da Assembléa o seu cargo, pede o seu pronunciamento sobre o cumprimento da parte final do artigo setenta dos novos Estatutos, artigo este que está assim redigido: "Aprovados os presentes Estatutos todos os membros da atual Diretoria demittir-se-ão dos seus cargos, apresentando os respectivos relatórios e balancetes, cabendo a Assembléa eleger uma administração provisória que vigorará até trinta e um de janeiro de mil novecentos e trinta e oito". Em seguida, a Assembléa resolve aceitar a demissão e nomeia uma junta administrativa composta dos Srs. Leonel Correia — ex-presidente, Cosme de Melo Alves, ex-relator da comissão de sindicancia hospitalar e Eurico Ribeiro, ex-tesoureiro, para dirigir os destinos da Associação até a próxima reunião da Assembléa Geral que ficou marcada para vinte e um de agosto seguinte, quando se efetuará a eleição da Diretoria provisória constante do artigo setenta dos Estatutos Sociais em vigor. Eu secretário interino, lavrei a presente ata que vai por mim escrita e assinada pelo presidente, por mim e pelo procurador. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1937. — *Leonel Correia*. — *Cosme de Melo Alves*. — *Eurico Ribeiro*.

(C. 7.855 — 2-12-37 — 88\$700).

SOCIEDADE DE CULTURA SOCIAL

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital sua sede e fóro jurídico, de duração indeterminada, com patrimonio social por se constituir, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais, e tem por fim, o aperfeiçoamento literário, científico e moral por meio de publicações, de conferências e por todos os modos mais convenientes. A sociedade será administrada por um diretor, que é seu representante legal, em Juízo e fóra dele, e auxiliado por um conselho composto de três membros eleitos todos por cinco anos pela assembléa geral o reelegíveis. Em caso de vir a sociedade a extinguir-se antes de ter podido a assembléa geral dispor sobre seus bens, passará a sua propriedade á Sociedade Brasileira de Educação que os aplicará a propagação da instrução e a assistência moral e cívica até que aquela sociedade venha a reconstituir-se. Os seus estatutos só poderão ser reformados por deliberação da assembléa geral especial, convocada para esse fim e por 2/3 dos votos dos sócios presentes em 1ª convocação, deliberando por maioria em 2ª convocação. A diretoria atual consta dos estatutos.

(C — 7.911 — 2-12-37 — 27\$500).

CENTRO ESPIRITA SANTA BÁRBARA

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundado nesta capital, sua sede e foro, por tempo indeterminado, composto de ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, são seus fins: os ensinamentos da doutrina espírita, em suas várias modalidades para a prática do Bem e da Caridade. Será administrado por uma diretoria composta de presidente (que é o seu representante em juízo e fora dele), vice-presidente, 1º e 2º secretários, três zeladores e três substitutos de zeladores. O Centro só poderá ser dissolvido em assembléa geral especialmente convocada para este fim e com a presença de dois terços de sócios quites. No caso de dissolução do Centro, o seu patrimônio será doado ao Sr. João de Aguiar Fagundes. Os presentes estatutos só poderão ser reformados ou alterados em assembléa geral especialmente convocada para este fim. A diretoria atual consta dos estatutos. — *A diretoria*.

(C-7.915—2-12-37—19\$100)

ANUNCIOS

Companhia de Mineração de Brejaúba, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem, no próximo dia 10 de janeiro de 1938, às 4 horas da tarde, na sede social, em assembléa geral ordinária, que deverá tomar conhecimento das contas até 31 de dezembro de 1936, e deliberar em seguida, em sessão extraordinária, sobre uma reforma dos estatutos.

O presente convite abrange igualmente os senhores acionistas do capital preferencial.

Estão á disposição dos senhores acionistas, no escritório da companhia, á avenida Rio Branco n. 9, sala 252, os documentos á que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1937. — *A diretoria*

(C 8.220 — 1-12-1937 — 41\$800 — 2 vezes)

Casino Balneário da Urca S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, às 14 horas, no dia 9 de dezembro próximo futuro, na sede social, á avenida João Luís Alves n. 13 e 14, para discussão da matéria compreendida no art. II dos estatutos sociais, aprovação de atos anteriores e eleição da diretoria.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1937. — *A diretoria*.

(C 8.006 — 24-11-1937 — 55\$000 — 4 vezes)

Loteria do Estado de Santa Catarina

A V I S O

Angelo La Porta & Comp., concessionários da Loteria do Estado de Santa Catarina, fazem público, para o conhecimento de seus clientes e interessados, que, compreendendo-se pela Constituição de 10 de novembro, ora em vigor, não gozarem os serviços públicos concedidos pelos governos de isenção tributária (parágrafo único da alínea c do art. 32), regalia que a passada Constituição de 1934 permitia, segundo apreciação da Corte Suprema, passarão a pagar o imposto de 5 % que grava as loterias estaduais, esperando que os adquirentes de bilhetes da Loteria do Estado de Santa Catarina aceitem e compreendam esse respeito a determinações legais.

Florianópolis, novembro de 1937. — *Angelo La Porta & Comp.*

(C 7.857 — 2-12-1937 — 61\$300 — 3 vezes)

Sociedade Cooperativa de Seguros do Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas do Rio de Janeiro

(Sindicato Profissiona)

SEDE: RUA GENERAL CAMARA N. 163, SOBRADO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Realizando-se no próximo dia 9 do corrente mês, às 14 30 horas, em terceira e última convocação, uma assembléa geral extraordinária, á qual funcionará com qualquer número, convidam-se os senhores quotistas a tomarem parte na mesma, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Reforma dos estatutos, de acordo com a lei, e bem geral. — *A diretoria*.

(C 7.854 — 2-12-1937 — 22\$400)

Caixa de Aposentadoria e Pensões da Central do Brasil

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS DE ACRÉSCIMOS DO TERCEIRO PAVIMENTO, DO PRÉDIO 38 DA RUA VISCONDE DA GÁVEA, SEDE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO PESSOAL DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL, PARA INSTALAÇÃO DE SUA CARTEIRA FUNDIAL.

Pelo presente e pelo espaço de 30 dias, a contar desta data, achase aberta, nesta Caixa, concorrência para as obras de acréscimo do terceiro pavimento do prédio da rua Visconde da Gávea n. 38 e para outros pequenos serviços de conservação.

Aos interessados será fornecido um exemplar das condições gerais da concorrência, plantas e especificações.

As propostas serão apresentadas em dois envelopes distintos — A e B — fechados e lacrados, dos quais o primeiro conterá os documentos que provam a quitação dos impostos e taxas devidas aos poderes públicos federal, estadual e municipal e, bem assim, a sua idoneidade técnica e financeira e o segundo o preço global, o preço do acréscimo e dos serviços de conservação separadamente, uma tabela de preços unitários para cálculo do valor de qualquer obra suprimida ou acrescida, o valor da fiscalização na base de 2,70 % e, finalmente a declaração expressa de integral submissão ás condições gerais da concorrência.

Na sede desta Caixa, á rua Visconde da Gávea n. 38, das 12 às 16 horas, poderão os concorrentes receber qualquer esclarecimento que venham a solicitar.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1937. — *Gontran de Souza*, presidente.

(C 7.859 — 2-12-1937 — 110\$200 — 3 vezes)

Caixa Beneficente dos Fiscais da Guarda Civil do Distrito Federal

ASSEMBLÉIA GERAL

De ordem do senhor presidente, convido os senhores associados quites, a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 8 do corrente, domingo, às 9 horas, na sede social, morro de Santo Antônio — E. P. P. R. K.

Não havendo número legal, a segunda convocação far-se-á, às dez horas do mesmo dia.

Ordem do dia: Prestação de contas do biênio 1936-1937, apresentação do relatório e eleição da nova diretoria para o biênio seguinte.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1937. — O 1º secretário, *Laurindo Antonio da Silva*.

(C 7.860 — 2-12-1937 — 18\$400)

Produtos Roche, S. A.

São convidados os senhores acionistas originários da sociedade a exercer, dentro do prazo de oito dias, a preferência que lhes assegura o art. 6º dos estatutos sociais, para a subscrição do aumento do capital, autorizado pela assembleia geral extraordinária de 27 de novembro de 1937.

A respectiva lista acha-se à sua disposição, na sede social, à rua Exaristo da Veiga n. 101.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1937. — A diretoria.

(C 7.934 — 2-12-1937 — 36\$700 — 3 vezes)

Aviso

Perdeu-se a carteira de identidade n. 158.014, passada pelo Instituto de Identificação do Distrito Federal e de propriedade do senhor Eduardo Liger. Pode-se a quem a encontrou, levá-la à rua de Copacabana n. 623, que será gratificado.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1937. — *Eduardo Liger*.

Reconheço a firma Eduardo Liger.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio Carlos Penafiel*, tabelião

(C 7.852 — 2-12-1937 — 14\$300)

Aviso

J. H. Rogers, proprietário da cautela n. 88, de 250 ações, do valor nominal de 200\$000 cada, da Crysbraz S. A., faz público que a mesma cautela extraviou-se, estando o seu proprietário providenciado seja extraída uma segunda via da mesma.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1937. — *J. H. Rogers*.

Reconheço a firma J. H. Rogers.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio Ferreira Leite*, substituto, no impedimento ocasional do tabelião.

(C 7.943 — 2-12-1937 — 30\$600 — 3 vezes)

Associação Brasileira da Indústria de Hotéis

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do senhor presidente e de acordo com o art. 39 dos estatutos, são convocados todos os sócios quites a comparecerem à assembleia geral ordinária, que deverá se realizar no dia 17 de janeiro de 1938, às 15 horas, à rua México n. 158-A, Edifício do Anexo Palace Hotel).

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1937. — *Otto Surerus*, 1º secretário.

(C 7.937 — 2-12-1937 — 12\$200)

Centro Espírita Ismael

ASSEMBLÉIAS GERAIS

Tirante o art. 25, capítulo IV, dos estatutos vigentes, realizar-se-ão, às 18 e 20 horas, de 12 e 26 do corrente, em 1ª e 2ª convocações, respectivamente, as assembleias gerais para a eleição e posse da Comissão de Tomada de Contas, leitura do relatório da diretoria, que finda seu mandato e pronunciamento sobre o parecer da predita comissão e eleição da diretoria para o biênio social entrante. Não havendo número para as primeiras convocações, as segundas dar-se-ão com qualquer número de sócios, na forma estatutária em vigor.

Sala das sessões, rua Santo Antônio n. 32, Estação Coronel Magalhães Bastos, Rio, 3 de dezembro de 1937. — *Mario Francisco da Cruz*, presidente.

(C 7.933 — 2-12-1937 — 17\$300)

Associação dos Funcionários Públicos Contratados

Ficam os senhores associados convocados para a assembleia geral extraordinária, a ser realizada no dia 14, às 15 horas, na sede da associação, 5º andar, do Edifício Gifoni, afim de deliberarem sobre diversas modificações a serem feitas nos estatutos sociais. — *Gerardo de Melo Matos*, secretário geral

(C 7.942 — 2-12-1937 — 8\$200)

Sociedade Anônima Restaurantes de Turismo Internacional

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Não tendo se realizado, por motivo de força maior, a assembleia geral de constituição anunciada para o dia 2 do corrente, os fundadores da S. A. Restaurantes de Turismo Internacional de novo convidam os subscritores do capital social, a se reunirem no dia 7 do corrente, às 14 horas, na avenida Rio Branco n. 21, sede provisória, para os fins já anunciados.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1937. — Os fundadores: *Dona Cezar Burlamaqui*. — *Basilio Schoefer*. — *Oswaldo G. Palmeira*.

(C 7.939 — 2-12-1937 — 39\$900 — 3 vezes)

Metrópole Companhia S. A.

SEGUNDA CONVOCACÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da companhia, à rua São Pedro n. 61, loja, no dia 11 de dezembro corrente, às 13 horas, para tomarem conhecimento da renúncia dos diretores, eleição dos seus substitutos, membros e suplentes do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1937. — A diretoria.

(C 7.941 — 2-12-1937 — 24\$500 — 2 vezes)

A Praça

Gonçalo de Seabra Coelho, comunica aos seus amigos, à praça em geral e a quem mais interessar possa, que sob sua responsabilidade individual, organizou a razão social de

G. DE SEABRA

devidamente registrada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob o n. 80.075, em 10 de novembro de 1937, para a exploração do comércio de ervas medicinais e seus derivados, à rua Jorge Rudge n. 112, onde espera poder atender as ordens de seus amigos e freguezes.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1937. — *G. de Seabra*.

Reconheço a firma G. de Seabra.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *José Carlos de Montreuil*, tabelião sucessor.

(C 7.935 — 2-12-1937 — 24\$500)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Dezemb. de 1937

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 266

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Diretor Geral

Dias 30 de novembro e 1 de dezembro de 1937

Privilégios de invenção

Tootal Broadhurst Lee Company Limited — "Aperfeiçoamentos no deslustro e no encimento de pêso das materias têxteis" — (térmo n. 17.191). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Alejandro Camertonai o D. Lucilla Machuco de Garcia — "Aperfeiçoamentos em ou relativos a fogareiros" — (térmo n. 17.770). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Companhia Seift do Brasil, S. A. — "Aperfeiçoamentos em fêcho para recipientes de lata" — (térmo n. 18.552). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por não haver sido formulado regularmente.

O. R. Müller & Comp. Ltda. — "Bisnaga, provida de rosca de material plástico transparente ou opaco" — (térmo n. 18.604). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por estar irregularmente formulado.

Siemens-Reiniger-Werke Aktiengesellschaft — "Chassis para rontgenografias" — (térmo n. 18.760). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

César Rodrigues Nunes — "Uma máquina de fazer café bebida" — (térmo n. 18.808). — Rejeito o pedido nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por estar irregularmente formulado.

César Rodrigues Nunes — "Uma máquina de fazer café bebida" — (térmo n. 18.854). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por estar irregularmente formulado.

João Miranda Costa Pereira — "Uma peneira para limpeza de café em côco" — (térmo n. 19.224). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

William Alfred Cook — "Aperfeiçoamentos em chapéus duros, de preferência do tipo colonial" — (térmo n. 19.234). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Modelos de utilidade

Naum Morgulis — "Novo tipo conexões para hastes articuláveis" — (térmo n. 18.450). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Naum Morgulis — "Novo tipo de conexões para hastes metálicas articuláveis" — (térmo 18.451). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Grigio Inos & Comp. Ltda. — "Um chapéu econômico tipo colonial de fixador elástico" — (térmo n. 18.466). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Fernando Hackradt & Comp. — "Forma de construção de uma bomba motora para combater organismos daninhos" — (térmo número 18.620). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por estar irregularmente formulado.

Vicente Calicehio — "Um novo tipo de fogão para cozinhar à lenha", carvão ou outro combustível adequado, de forno confortável pelo fogo e sem contato direto com as paredes de fornalha" — (térmo n. 18.997). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Eduard Vautier — "Um tipo de vitrine para exposição de frutas" — (térmo n. 19.116). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Jadriel Benevides — "Uma nova modalidade de propaganda volante em bicicletas e tricicles, contendo superfícies giratórias ou não" — (térmo n. 19.154). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Desenhos ou modelos industriais

E. Colli & Comp. Ltda. — "Um dispositivo para envolver as bobinas porta barbaute ou fitilho" — (térmo n. 19.000). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por haver sido formulado irregularmente.

Hércules Cammarate — "Fervedor elétrico portátil e rápido, para fins médico-cirúrgicos e odontológicos" — (térmo n. 19.189). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

S. Condorelli — "Modelo de pé de bithar" — (térmo n. 18.919). — Indeferido, por não preencher o pedido as condições estabelecidas no art. 1º do decreto n. 24.507, de 1937.

Melhoramentos

Ruhrchemie Aktiengesellschaft — "Processo para a transformação galafítica de óxidos de carbono em hidrogarboneos superiores, por meio de hidrogênio" — (térmo n. 18.910). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Pedro Harry Hoehe — "Novo utensílio ou bomba para degustar higiênica e profilaticamente a infusão de mate, contida em recipientes adequados tais como guias ou outros" — (térmo n. 18.982). — Deferido, de acordo com o laudo técnico do consultor Galliez Filho.

Registros de marcas

Companhia Moim de Ouro S. A. — "Café Grão de Ouro" — classe 41 (térmo n. 17.828). — Indeferido, de acordo com o artigo 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

L. Picollo & Comp. — Calciodalari — classe 3 (térmo 19.260). — Registre-se.

L. Picollo & Comp. — Omnisept — classe 3 (térmo n. 19.361). — Registre-se.

Otto Meister — OME — classe 8 (térmo n. 19.457). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

L. Picollo & Comp. — Dalichol — classe 3 (térmo n. 19.686). — Registre-se.

L. Picollo & Comp. — Quinamol — classe 3 (térmo n. 19.730). — Registre-se.

L. Picollo & Comp. — Dalisept — classe 3 (térmo n. 19.731). — Registre-se.

American Chain Company, Inc — Elwel — classe 12 (térmo n. 19.945). — Renove-se o registro.

Arnaldo Lopes — DELFIM — cl. 3 (térmo 19.995). — Registre-se.

Société Des Usines Chimiques Rhone-Poulenc — ASCIATINE — cl. 3 (térmo 50.040). — Registre-se.

Heitor Zanoni — ZANONI — cl. 6 (térmo 50.082). — Registre-se.

Quimioterápica Brasileira Ltda. — NAIAL — cl. 3 (térmo 50.217). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto número 16.264, de 1923.

Reis & Comp. — REIS & COMP. — cl. 42 (térmo 50.419). — Registre-se, uma vez que já possuem nome comercial protegido de acordo com o decreto n. 24.507, de 1934.

Instituto de Terapêutica "Humanitas" Ltda. — HEPACYNARA — cl. 3 (térmo 50.473). — Registre-se.

Instituto de Terapêutica "Humanitas" Ltda. — MANA PURGATIVO — cl. 3 (térmo 50.474). — Registre-se.

Indústria Paulista de Produtos do Mar Ltda. — DO MAR — cl. 41 (térmo 50.515). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Laboratório Instituto Galeno Limitada — PLASMOCIDA — classe 3 (térmo 50.567). — Registre-se.

Almeida Land & Comp. — BIGORNA — cl. 1 (térmo 50.590). — Registre-se.

Chemische Werke Lubzynski & Co. Aktiengesellschaft — cl. 1 (térmo 50.690). — Renove-se o registro.

F. Sampaio & Comp. Ltda. — LUBRÖIL — cl. 47 (térmo 50.700). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Laboratórios Silva Araújo-Roussel S. A. — BI-IRQL — cl. 3 (térmo 50.744). — Renove-se o registro.

Laboratório Walfer Ltda. — MALARICHA — cl. 3 (térmo 50.772). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

J. Fleming — XAXIM — cl. 51 (térmo 50.743). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Costa & Costa — MARCA EMBLEMATICA — cl. 42 (térmo 50.754). — Registre-se.

Teixeira Borges & Comp. — FAISCA — cl. 46 (térmo 50.833). — Registre-se.

Alves & Irmãos — COLIBRI — cl. 17 (térmo 50.974). — Registre-se.

Oréstes Rocco — REMO — cl. 8 (térmo 50.975). — Registre-se.

Caducidade de marcas

Aurélio da Silva Rosado — SANINA — cl. 3 (térmo 51.111). — Registre-se.

Armando de Oliveira — HELIATOM — cl. 3 (térmo 51.129). — Registre-se.

Carlos Bezerra Leite — FORMOSINA — cl. 48 (térmo 51.160). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Glaxo Laboratories, Limited — FERSOLIN — cl. 3 (térmo 51.170). — Registre-se.

Laboratório Pelosi Ltda. — METRANINA — cl. 3 (térmo 51.175). — Indeferido, por colidir com a marca internacional número 25.658.

Laboratório Pelosi Ltda. — DIATESINA — cl. 3 (térmo 51.176). — Registre-se.

Laboratório Pelosi Ltda. — CRESINA — cl. 3 (térmo 51.177). — Registre-se.

Laboratório Pelosi Ltda. — ACTIVINA — cl. 3 (térmo 51.178). — Indeferido, por colidir com a marca internacional n. 20.858.

Laboratório Pelosi Ltda. — ACITRINA — cl. 3 (térmo 51.179). — Indeferido, por colidir com a marca internacional n. 50.190.

Gomes Ferreira & Comp. — GOLDCANE — cl. 42 (térmo 51.210). — Registre-se.

João Augusto Cândido Waack — CARPHOK — cl. 3 (térmo 51.261). — Registre-se.

Braga, Irmão & Comp. — KAYSERINTEX — cl. 36 (térmo 51.279). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

S.A. Mercantilina — GAIFAL — cl. 3 (térmo 51.284). — Registre-se.

Humberto Dorsa — SULOFORMIO — cl. 3 (térmo 51.319). — Registre-se.

Genoveffa Ferreira Cadinho — MARTELLO — cl. 42 (térmo 51.353). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

W.W. Costa & Comp. — CLEMANTT — cl. 55 (térmo 51.357). — Registre-se.

Moreira Viegas & Comp. — FLOR — cl. 41 (térmo 51.362). — Registre-se.

Alves de Brito & Comp. — CAPIBARIBE — cl. 23 (térmo 51.366). — Registre-se.

Alves de Brito & Comp. — BEBERIBE — cl. 23 (térmo 51.367). — Registre-se.

Almeida Land & Comp. Ltda. — MARCA EMBLEMATICA — cl. 2 (térmo 51.370). — Registre-se.

Companhia Lopes Sá — BRASCOES — cl. 44 (térmo 51.387). — Registre-se.

Companhia Lopes Sá — ROMANCE — cl. 44 (térmo 51.388). — Registre-se.

Arruda, Rocha & Comp. — SANTA HELENA — cl. 41 (térmo 51.367). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Antônio Celso Vieira — VIRGULINA — cl. 42 (térmo 51.398). — Registre-se.

Azevedo & Comp. — V 8 — cl. 49 (térmo 51.433). — Registre-se.

Companhia de Perfumarias Beljaflor — MONDESIR — cl. 48 (térmo 51.434). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Empresa Industrial Agrícola Palmital Ltda. — SÃO FRANCISCO — cl. 41 (térmo 51.441). — Registre-se.

Salgado & Comp. — POLAR — cl. 44 (térmo 51.443). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Sibe Ltda. — COLDINAVA — cl. 48 (térmo 51.461). — Registre-se.

Títulos de estabelecimentos

Adolfo Gomes de Sousa & Comp. — AO LEAO D'AMERICA — classes 6, 8, 15, 17, 49, 53 e 55 (térmo n. 47.473). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Valente, Silva & Comp. — CASA BOA ESPERANÇA — classes 41, 42 e 43 (térmo n. 47.804). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Laboratório Esculápio, Ltda. — LABORATÓRIO ESCULÁPIO LTDA. — classe 3 (térmo n. 49.535). — Indeferido, de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

Alexandre Ferreira — SALÃO ROXY — classes 48 e 60 (térmo n. 50.775). — Indeferido, de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

José Leal — CASA S. PAULO — classe 41 (térmo n. 50.801). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934, menos quanto ao gênero de indústria ou comércio correspondente a café torrado ou moído (classe 41).

Azevedo Ferreira & Comp. — ARMAZÉM LONDRES — classes 41, 42, 43, 44 e 46 (térmo n. 51.211). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Bastos & Serrinha Ltda. — A SCENTELHA — classe 43 (térmo n. 51.283). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto número 25.507, de 1934.

Sociedade Asclépias Ltda. (27.615/37 — requer a caducidade da marca "LACTOBULGARINA", registrada em Berne, sob o n. 18.927.). — Notifique-se.

Laboratório Medical Limitada (27.564/37 — requer a caducidade da marca "RHINODIA", registrada em Berna sob o n. 69.235.) — Aguarde-se.

Desistência e arquivamento de processos de marcas

Artur Pati (térmos ns. 52.777 e 52.778.) — Anote-se a desistência e arquite-se o processo.

Exigências

Irmãos Raffaelli (pet. n. 27.549/37 junto ao n. 10.887/37.) — Prestem esclarecimentos e selem com a taxa de educação o documento de folhas 21.

Ferreira da Costa & Comp. (térmo n. 46.152.) — Cumpram a exigência, apresentando novos exemplares excluindo os produtos protegidos pelo registro n. 43.854.

S. A. Fábrica de Tecidos São João Evangelista (térmo número 47.339.) — Mantenho a exigência. A reprodução do próprio artigo para a qual a marca se destina, não pode constituir forma característica.

Maria de Figueiredo & Companhia Limitada (térmo n. 47.958.) — Satisfacem a exigência do art. 119, do decreto n. 20.377, de 1931, devolvam a procuração e proveem que o signatário da autorização de fls. 19 é o mesmo que figura no "clichê".

Meira, Muller & Comp. (térmo n. 48.776.) — Aguarde-se solução do término n. 46.817.

J. dos Santos Guimarães & Comp. Ltda. (térmos ns. 49.652 e 49.653.) — Preste esclarecimentos sobre a diversidade de títulos para o mesmo estabelecimento.

A. Luís Ribeiro & Comp. (térmo n. 49.774.) — Apresente novo "clichê" da marca que reproduza nitidamente todos os dizeres nele contidos.

Frugoli Sarti & Comp. Ltda. (térmo n. 49.786.) — Mantenho a exigência.

Paulo Rossato & Filhos (pet. n. 23.438 junto ao término número 50.080.) — Apresente outros documentos melhor provando o uso da marca durante os tres últimos anos.

Laboratório Esculápio Ltda. (térmo n. 50.327.) — Aguarde-se solução dos processos ns. 2.831 e 13.344, de 1937.

Indústria Paulista de Produtos do Mar Ltda. (térmo n. 50.514.) — Apresente novo "clichê" melhor caracterizando a marca que está constituida da expressão inapropriável.

A. A. Barros (térmo n. 51.307.) — Aguarde-se solução dos termos ns. 49.035 e 49.020.

E. Perugini Cestari (térmo n. 51.447.) — Aguarde-se solução do término n. 50.034.

Emílio Faria Braga (tér. 51.696.) — Apresente novos exemplares da marca discriminando os artefatos.

M. G. Cordeiro & Comp. (térmo n. 51.729.) — Prestem esclarecimentos quanto a natureza dos artigos reivindicados.

Jesus Emílio Gil (térmo n. 51.766.) — Promova, preliminarmente, a transferência da marca n. 23.608.

A. Luís Ribeiro & Comp. (térmos ns. 53.344 e 53.346.) — Apresentem outros documentos melhor provando o uso da marca durante os últimos tres anos.

M. V. C. Laboratories, Inc. (térmo n. 54.798.) — Apresente novos exemplares da marca com reivindicações precisas de acordo com a informação do Arquivo.

H. Jordan & Comp. (térmos ns. 55.485, 55.486 e 55.487.) — Apresentem outros documentos melhor provando o uso da marca durante os últimos tres anos.

Diversos

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (térmo n. 46.682.) — Prossiga-se como registro novo, fazendo-se as necessárias publicações.

Dr. Alvaro Ozório de Almeida (térmo n. 18.317). — Com a amostra apresentada ouça-se novamente o Serviço da Defesa Sanitária.

João Wesp (térmo n. 47.386). — Restituam-se os documentos mediante recibo.

Loureiro, Costa & Comp. Ltda. (térmos ns. 48.844, 48.845, 48.846 e 48.847). — Mantenho o despacho.

Natanael Goebel (térmo n. 15.257). — Nada ha que deferir por não ter sido interposto o recurso regulamentar, dentro do prazo legal, do despacho denegatório da patente.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 20 de novembro de 1937

Exigências

Dr. O. K. Hilsenbeck (térmo n. 19.755). — Apresente desenho.

Greco & Chaparro (térmo n. 18.470). — Preliminarmente, apresente desenhos de acordo com o regulamento vigente.

Vicente Glielmi (térmo n. 18.971). — Preliminarmente, sele devidamente o mandato de fls. 3.

Frederico Jorge Haucke (térmo n. 18.706). — Cumpra a exigência do técnico.

Diversos

Imperial Chemical Industries Limited (térmo n. 19.763). — Concedo o prazo.

João Paulo Araújo (pet. 28.464), Hilding Lindo (pet. 28.245), Josef Burgmer (28.554-37) e J. G. Araújo & Comp. Ltda. (pet. 28.725-37). — Junte-se aos processos.

Antônio Golini (pet. 28.316-37). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao Dr. I. Albano.

Celso Soares Dutra (pet. 28.655-37). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao Dr. Galliez Filho.

Valdemar Teixeira de Freitas (pet. 28.646-37). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao Dr. Aníbal de Sousa.

Romulo de Freitas (pet. 27.769-37 junto ao térmo 15.301). — Dê-se vista.

Dias 29 e 30 de novembro e 1 de dezembro de 1937

Exigências

Sir James Murray & Son, Limited (24.793-37). — Preste esclarecimentos.

Silva Isnardi Mário & Comp. Ltda. (térmo n. 50.555). — Satisfaga a exigência constante da informação.

Vasconcelos, Carneiro & Comp. (termos ns. 51.739 e 51.740). — Apresente novos exemplares na forma regulamentar.

R K O Rádio Pictures, Inc. (térmo n. 51.273), Agência de Transportes Belo Horizonte (térmo n. 51.381), Sociedade Brilar Ltda. (pet. 6.043-37). — Satisfaçam as exigências constantes das informações.

Pedro Baldassarri & Irmãos (térmo n. 50.358). — Pague a taxa de prorrogação.

Salvador Basile (térmo n. 51.588). — Apresente novos exemplares, tendo em vista a informação do Arquivo.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

São convidados Etkeiroz S/A (térmo n. 51.314), Dianda, Lopez & Cia. Ltda. (térmo n. 51.204), e Conrado Melcher & Cia. (térmo n. 50.487), a comparecerem a este departamento, afim de selarem, com a taxa de Educação e Saúde, as procurações de fls. 3.

É convidado Arlindo Vitor de Lima (térmo n. 51.555), a comparecer a este departamento, afim de selar, com a taxa de Educação e Saúde, a procuração de fls. 8.

É convidado Laboratório Venâncio Ltda. (térmo n. 47.471), a comparecer a este departamento, afim de completar com a taxa de Educação e Saúde, a pública-forma de fls. 18.

São convidados Casa Bancária Irmãos Lopes, S. A. (térmo número 50.952), e José Germano Tedesco (térmo n. 51.717), a apresentarem procuração, dentro do prazo de 30 dias.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra b, 51, letra a, do decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1º, letra b, do decreto n. 22.990, de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo:

Térmos — Nomes

- N. 18.699 — Indústria Brasileira de Oculos Ltda.
- N. 18.403 — Indústria Brasileira de Oculos Ltda.
- N. 18.135 — Oscar Mena Barreto.
- N. 18.249 — Mário Luciano Magnani.
- N. 18.434 — Rádio Corporation of America.
- N. 18.462 — Auto Union Aktiengesellschaft.
- N. 18.554 — Gebrüder Junghans A. G.
- N. 18.574 — Nicolino Guimarães Moreira.
- N. 18.606 — Stevan Ruzicka.
- N. 18.608 — Dr. Kurt Bratring.
- N. 18.609 — Dr. Kurt Bratring.
- N. 18.637 — Charles Wedder.
- N. 18.713 — Dr. Mauro Negreiros.
- N. 18.741 — Choji Ishibashi.
- N. 18.752 — Sageh Société Anonyme de Gestion ed E. Brevets.
- N. 18.764 — A. J. Reimer & Cia.
- N. 18.766 — Max George Fiedler.
- N. 18.769 — Carl Walther Waffenfabrik
- N. 18.836 — Iberê Nazareth.
- N. 19.453 — Luis Bouch (Garantia de Prioridade).

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas abaixo mencionados, ou seus procuradores, são convidados a comparecer a este Departamento afim de satisfazerem o pagamento da taxa final de expedição de certificados:

Kone Ja Silta O. Y. — Maskin Och Bro A. B. — Milka — N. 49.568.

Kone Ja Silta O. Y. — Maskin Och Bro A. B. — Lacta — N. 49.569.

Vereinigte Glanzstoff-Fabriken Aktiengesellschaft — Glanzstoff — N. 49.570.

Manuel Pereira Braz — Casa Normal — N. 49.575.

Angelo de Araujo Jorge Sertorio — Edificio Assú — N. 49.581.

Laboratório Heclan Ltd. — Fosfo-Heclan — N. 49.599.

Carvalho, Martins & Cia. Ltd. — Catita — N. 49.606.

Carvalho, Martins & Cia. Ltd. — Nórdico — N. 49.608.

Carvalho, Martins & Cia. Ltd. — Bristol — N. 49.614.

Carvalho, Martins & Cia. Ltd. — Patrício — N. 49.615.

Martins Pimenta & Cia. — M. P. C. — N. 49.618.

Martins Pimenta & Cia. — M. P. C. — N. 49.619.

Lamego, Irmão & Cia. Ltd. — Olímpicos — N. 49.622.

Carvalho, Martins & Cia. Ltd. — Marca emblemática — Número 49.625.

Luis Michielon & Cia. — S. O. S. — N. 49.626.

Luis Michielon & Cia. — S. O. S. — N. 49.627.

Luis Michielon & Cia. — S. O. S. — N. 49.630.

Luis Michielon & Cia. — S. O. P. — N. 49.631.

Sajweli Doderusskin — Conservador Obom — N. 49.636.

Laboratório Vitex Ltd. — Eleve — N. 49.645.

Laboratório Vitex Ltd. — Boldozym — N. 49.646.

Laboratório Vitex Ltd. — Cessatosse — N. 49.647.

Otaviano Gomes Paiva — Boa Sorte — N. 49.656.

R. Altenburg & Cia Ltd. — Ozonil — N. 49.659.

Brasil Ultramar — A. Prado & Cia. Ltd. — Corisco — Número 49.661.

Brasil Ultramar — A. Prado & Cia. Ltd. — Brasil Ultramar — N. 49.662.

Marinho Pinto & Cia. — Cognacão — N. 49.675.

José Felipe Gomes & Torres — Cêra Brasileira — N. 49.677.

Vilobardo Pires de Oliveira — Puericina — N. 49.687.

Herbert Hadler — Hadler — N. 49.689.

Belmiro de Souza & Cia. — Cacique — N. 49.693.

Pedro Henrique Gad — Iamil — N. 49.700.

Luca, de Meo Ltd. — Dentygene — N. 49.716.

José Luis Mandin — Marca emblemática — N. 49.720.

Ramos, Cardoso & Cia. Ltd. — Suavisol — N. 49.722.

A. Antongini — Vex — N. 49.727.

Antônio Carlos de Oliveira Mafra — Jornal de Anúncios — N. 49.734.

Companhia Souza Cruz — Riga — N. 49.733.

Companhia Souza Cruz — Cápri — N. 49.138.

Companhia Souza Cruz — Winchester — N. 49.739.

Ribeiro, Fonseca & Ltd. — Aristocrata — N. 49.744.

D. F. Moutinho & Cia. — Phenix — N. 49.748.

Dynamit-Octien-Gesellschaft, Vormalis Alfred Nohel, R W S — N. 50.234.

Dynamit-Octien-Gesellschaft, Vormalis Alfred Nohel, R W S — N. 50.235.

Dynamit-Octien-Gesellschaft, Vormalis Alfred Nohel, R W S — N. 50.236.

Dynamit-Octien-Gesellschaft, Vormalis Alfred Nohel, R W S — N. 50.237.

Dynamit-Octien-Gesellschaft, Vormalis Alfred Nohel, R W S — N. 50.238.

Dynamit-Octien-Gesellschaft, Vormalis Alfred Nohel, R W S — N. 50.239.

Dynamit-Octien-Gesellschaft, Vormalis Alfred Nohel, R W S — N. 50.240.

Dynamit-Octien-Gesellschaft, Vormalis Alfred Nohel, R W S — N. 50.241.

Dynamit-Octien-Gesellschaft, Vormalis Alfred Nohel, R W S — N. 50.242.

Dynamit-Octien-Gesellschaft, Vormalis Alfred Nohel, R W S — N. 50.243.

Dynamit-Octien-Gesellschaft, Vormalis Alfred Nohel, R W S — N. 50.244.

Dynamit-Octien-Gesellschaft, Vormalis Alfred Nohel, R W S — N. 50.245.

Dynamit-Octien-Gesellschaft, Vormalis Alfred Nohel, R W S — N. 50.246.

Dynamit-Octien-Gesellschaft, Vormalis Alfred Nohel, R W S — N. 50.247.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (Decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderá apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do patente requerida.

Térmo n. 19.746, de 20-10-37 (Dep. na Insp. Reg. de São Paulo, sob o n. 1.797).

Antônio Zali — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "um aparelho para extrair líquidos contidos em recipientes metálicos hermeticamente vedados": Priv. Inv.

1º — Um aparelho para extrair líquidos contidos em recipientes metálicos, hermeticamente vedados, caracterizado por ser provido de um caixa sem tampa, dotada de dois punções cônicos e de secção quadrada, destinados a vasarem o recipiente a operar; fixados nela pelas bases, numa linha diagonal e próximo daquelas bases, são dotados, um, de dois orifícios e o outro, de uma capilar para entrada do ar necessário ao escoamento do líquido do recipiente a operar, através dos dois orifícios do primeiro punção.

2º — em um aparelho acorde com o ponto 1, em que o punção de escoamento do líquido é comunicado inferiormente por tubo a um registro por onde se extrai o líquido do recipiente a operar.

3º — Em um um aparelho acorde com o ponto 1, em que os punções são providos, cada qual, na sua base, de uma arruela de borracha, nas quais arruelas assenta o recipiente ou lata que está sendo operada, e que, servindo de guarnição, evitará o escoamento do líquido para dentro da caixa.

4º — Em um aparelho acorde com o ponto 1, em que a lata ou recipiente é mantido sobre as arruelas de borracha, pela pressão exercida por uma alavanca situada em diagonal, nas extremidades superiores da armação do aparelho.

5º — Em um aparelho acorde com o ponto 1, em que o líquido que porventura escorrer na caixa, através de um tubo, irá ter a um depósito inferior, donde também pode ser extraído por um registro, substancialmente como descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

Térmo n. 13.758, de 29-10-37 (Dep. na Insp. Reg. de São Paulo, sob o n. 1.809).

Aladar Feher — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "uma resistência elétrica, especialmente para aquecedores d'água": Priv. Inv.

1º — Uma resistência elétrica, especialmente para aquecedores d'água, caracterizado por um tubo de quartzo ou de porcelana, sem ar, o qual é extraído por uma abertura, depois vedada; em forma de um "U", com filamento metálico interno, soldado nas suas extremidades, as quais recebem os eletrodos, negativo e positivo.

2º — Em uma resistência elétrica, acorde com o ponto 1, em que o tubo de quartzo ou de porcelana é fixado ao aquecedor d'água ou a outro aparelho, por meio de duas luvas adaptadas às suas extremidades; providas de porcas que comprimem no interior das luvas, uma camada de asbestos ou amianto, previamente envolvida naquelas extremidades.

3º — Em uma resistência elétrica, acorde com o ponto 1, em que o tubo de quartzo ou de porcelana é protegido por camisas metálicas, com suas paredes perfuradas para a irradiação do calor; as quais o envolvem, ajustadas por meio de um fio de asbestos ou amianto, previamente enrolado no tubo.

4º — Em uma resistência elétrica, acorde com o ponto 1, em que o tubo de quartzo ou de porcelana, quando aplicado aos aquecedores d'água, é disposto num tubo metálico que o envolve completamente, exceto as extremidades em que se acham os eletrodos, cujo tubo possui aberturas superiores e inferiores, por onde circulará continuamente a água, aquecendo-se toda a um só e igual grau de calor, substancialmente como descrito, reivindicado e exemplificado nos desenhos anexos.

Térmo 19.779, de 24-11-37.

Luís Coluna — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Dispositivo propulsor, bobina de papel para escrever aplicável em máquinas caixas registradoras". Modelo de utilidade.

O "Dispositivo propulsor, bobina de papel para escrever aplicável em máquinas caixas registradoras", que consiste em dois cilindros sólidos por suporte fixado no plano superior da caixa, sendo que

num vem aplicado o rolo de papel o qual este último atravessa uma fenda disposta na superfície do plano e percorre um certo espaço penetrando numa outra fenda disposta no plano de forma que o papel vem encostar tangencialmente ao segundo cilindro o qual tem um movimento deslizante axial para garantir a tensão do papel devido a uma alavanca com mola que comprime o referido eixo deslizante sobre uma fenda feita no suporte. Em frente a este último cilindro e na mesma direção está fixado num suporte rigidamente conexo com a parte inferior da caixa um outro cilindro que tem a função de comandar por meio de esfregamento contra o cilindro superior o deslizamento do papel. No eixo do cilindro de comando tem uma engrenagem a qual por meio de um "papagaio" comandado por uma haste com mola e que se apresenta a sua extremidade na parte anterior da caixa fará rodar a cada movimento da haste o cilindro e consequentemente o papel; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Térmo 19.780, de 24-11-37.

Homero da Costa Pimentel — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo processo e seu dispositivo mecânico para o combate e extinção da formiga e outros insetos e parasitas, nocivos à agricultura". Privilégio de invenção:

1 — "Um novo processo e seu dispositivo mecânico para combate e extinção da formiga e outros insetos e parasitas, nocivos em geral à agricultura" é caracterizado pela evaporação natural do bisulfureto de carbono ou de qualquer outro ingrediente empregado que se gasifique normalmente, colocado no recipiente próprio, adiante reivindicado.

2 — "Um novo processo e seu dispositivo mecânico para combate e extinção da formiga e outros insetos e parasitas, nocivos em geral à agricultura" é caracterizado por fazer atuar a substância tóxica empregada, de uma forma contínua durante largo tempo, com aproveitamento total, tanto do ingrediente como do gás produzido.

3 — "Um novo processo e seu dispositivo mecânico para combate e extinção da formiga e outros insetos e parasitas, nocivos em geral à agricultura" é caracterizado pelo processo de conter a substância tóxica em um recipiente fechado, com larga superfície de evaporação, tendo na parte superior uma abertura reduzida para saída do gás, que atua de um modo contínuo e lento, devido às suas propriedades de densidade maior que o ar, penetrando em todos os interstícios do formigueiro até as camadas mais profundas.

4 — "Um novo processo e seu dispositivo mecânico para combate e extinção da formiga e outros insetos e parasitas, nocivos em geral à agricultura" é caracterizado por produzir a evaporação desejada sem o auxílio de qualquer outro agente, em temperatura normal.

5 — "Um novo processo e seu dispositivo mecânico para combate e extinção da formiga e outros insetos e parasitas, nocivos em geral à agricultura" é caracterizado por um recipiente, fabricado com folha de Flandres, metal, vidro ou outro qualquer material, cujo recipiente será graduado ou não, na sua parte interna ou externa ou em ambas, e junto ao lado superior terá um orifício com um bico, e ligado a este um tubo de borracha, podendo ter ou uma tampa ou ser constituído de uma pela única, tendo apenas na parte de cima um orifício.

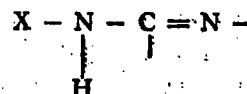
Ficando assim, tudo como substancialmente descrito, desenhado e reivindicado.

Térmo n. 19.778, de 23 de novembro de 1937.

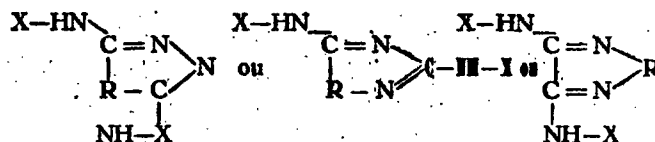
I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "processo de obtenção de produtos de condensação" (patente de invenção).

Processo de obtenção de produtos de condensação, caracterizado pelo fato de condensar com aldeídos de baixo peso molecular da série graxa ou com agentes fornecedores de aldeídos, corpos que contêm um sistema anular pentamembrado no qual o grupo



em que X é igual a H ou NH₂, está presente duas vezes, e que cor respondem portanto às fórmulas:



em que X tem a significação acima e R representa um membro qualquer do anel penta, caso em que se faz atuar sobre uma molécula do corpo diamínico no mínimo uma molécula do aldeído.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 28 de novembro de 1936 sob o n. 1.56.469 IV a/12 p.

Térmo n. 19.781, de 24 de novembro de 1937.

Mário Zagari — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos nas colunas que sustentam os braços de comando dos aparelhos contadores-registradores do tipo "borboleta". (Priv. Inv.)

1 — Os aperfeiçoamentos nas colunas que sustentam os braços de comando dos aparelhos contadores-registradores do tipo "borboleta", compreendendo uma coluna fixa e ôca, uma caixa giratória no topo da coluna, uma caixa fixa dentro da caixa giratória, uma cremalheira conjugada com um pinhão, um eixo de encaixe conjugado com o pinhão, e uma tampa com bossa ôca, em que se aloja de uma segunda cremalheira ou corda dentada, conjugada com um êste eixo, que se caracterizam: pela disposição, na caixa rotativa, escape, servindo êste conjunto para acompanhar o movimento imposto a cada braço da borboleta e travá-lo ao fim deste movimento; uns róis ou dispositivos de rolamento encaixados na extremidade superior, dos braços fixos da borboleta, que penetra e é segura na caixa rotativa, servindo para o movimento giratório dos braços respectivos, estando os mesmos róis instalados entre a face inferior da caixa interna, fixa, e o fundo da caixa giratória, exterior, de modo a deslocarem-se circularmente neste fundo, girando sobre si mesmos, à medida que o braço da borboleta vai sendo impellido para a frente; uma chapa de fundo, aparafusada na parte interior da caixa rotativa e podendo girar com esta última, tendo tantas fendas verticais quantos sejam os braços da borboleta; um gatilho, disposto por baixo desta chapa e tendo um dente vertical apto para entrar nas referidas fendas; um tirante ligado superiormente ao gatilho e ligado inferiormente a um pedal conveniente, montado na parte inferior da coluna ôca; uma mola contratil ligada com a extremidade inferior do tirante e servindo para solicitar êste tirante para baixo mantendo o gatilho desligado da chapa com fendas; um mancal composto de duas metades aparafusado na coluna a meia altura dela; e uma cruzeta, sustentando a extremidade inferior dos braços fixos da borboleta e correndo circularmente num trilho formado no mancal.

2 — A coluna, de acordo com o ponto 1, em que calcado o pedal o tirante a êle ligado sobre dentro da coluna e obriga o gatilho a soltar o seu dente da fenda, da chapa do fundo ligada à caixa rotativa, em que se ache; em que deste modo a chapa de fundo fica habilitada a girar e a deixar girar a caixa rotativa, sempre que algum dos braços seja empurrado para a frente por alguma pessoa em passagem na borboleta; e em que a cruzeta que sustenta as extremidades dos braços da borboleta gira em unísono com a caixa rotativa superior que sustenta a extremidade superior dos mesmos braços.

3 — A coluna, de acordo com os pontos 1 e 2, em que solto o pedal, a mola contratil solicita o tirante para baixo, obrigando o gatilho a subir e a introduzir o seu dente vertical numa das fendas da chapa de fundo ligada à caixa rotativa, immobilizando assim todo o sistema giratório da borboleta.

4 — A coluna, de acordo com os pontos 1 a 3, em que a parte de contacto dos braços da borboleta pôde ser formada à semelhança de uma "raquette" ou receber uma peça postíca em forma de "raquette", afim de se diminuir a abertura angular entre cada dois braços e evitar a passagem de duas pessoas ao mesmo tempo entre dois braços, como é hoje muito frequente; e em que o número de braços pôde variar.

5 — A coluna, de acordo com os pontos anteriores, que se caracteriza essencialmente por ser indistintamente aplicável a um contador-registrador de entradas e saídas de passageiros em ônibus e similares, ou a um contador mecânico para contagem do público nos cinemas e outros recintos, sem que para isso sofra mudança alguma na sua estrutura.

6 — A coluna, de acordo com os pontos anteriores, em que a direção de movimento dos braços pôde ser invertida quando se deseje.

Térmo n. 19.782, de 24 de novembro de 1937.

Wanderer-Werke Vorm. Winklofer & Janeicke A. G.

Pontos característicos da invenção de "Processo para adaptação de mecanismos contadores para máquinas de escrituração norte-americanas com um afastamento das letras de 2,56 mm. ao uso em máquinas alemãs de escrituração com um afastamento das letras de 2,60 mm.". (Patente de invenção.)

1 — Processo para adaptação de maquinismos contadores para máquinas de escrituração norte-americanas com um afastamento das letras de 2,56 mm., ao uso em máquinas alemãs de escrituração com um afastamento das letras de 2,60 mm., caracterizado pelo fato de retirarem-se as chapas laterais do mecanismo contador e adaptando-se ao mesmo mecanismo contador, chapas laterais de tal forma modificadas, que a distância vertical entre o eixo (d) das rodas de acionamento e a borda superior da ranhura (a) para colocação do mecanismo contador sobre a barra do sistema contador, que não é alterada, e, a distância horizontal entre o eixo (d) e as superfícies de encaixe da ranhura (a) correspondam às medidas usuais nas máquinas de escrituração alemãs, sendo que a saliência de batente (b) para a lingueta de arrasto do sistema de cálculo da soma em linha, existente na chapa lateral da direita, visto do lado da frente, é alargada e, que a peça de comutação (c) do mecanismo contador é encurtado de tanto em altura quanto corresponda à distância vertical entre o eixo da

roda de acionamento (d) e a borda superior da ranhura (a), emquanto o afastamento das letras permanece inalterado.

2 — Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato da ranhura (a) ser constituída correspondentemente à forma usual nos mecanismos contadores verticais alemães, com arestas de guia paralelas, que permitem a colocação do mecanismo contador sobre a barra do sistema contador em qualquer ponto e, de existir um distensão de bloqueio debaixo do botão dos pequenos ganchos de retenção que atacam detrás do prisma da barra do sistema contador.

3 — Mecanismo contador vertical construído segundo o processo como reivindicado em 1 e 2.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional, baseada na patente de modelo de utilidade depositada na Alemanha em 24 de novembro de 1936, sob o n. 1.395.25

Térmo n. 19.783, de 24-11-37.

Holzcamp Schwass & Comp. — Paraná.

Pontos característicos da invenção de: "Novo processo de fabricação de conserva de feijão cozido e em pó." Privilégio de invenção.

1 — Por ser o feijão cozido em autoclave sob a pressão do vapor e evaporada a água da cocção, sem outro ingrediente químico a não ser o sal de cosinha quimicamente puro e comprimido num Wolf enxuto completamente numa frigideira especial; 2 — Pelo item 1 e porque o feijão assim enxuto competamente é moído e empacotado como substancialmente descrito e conservado em invólucro adequado à impermeabilidade; 3 — Pelos itens 1 e 2 e porque o feijão assim preparado conserva todo o seu aroma, gosto, cor e poder nutritivo por muito tempo.

Térmo n. 19.784, de 24-11-37.

Gesellschaft Fur Chemische Industrie in Basel (Société pour l'Industrie Chimique à Bale) — Suíça.

Pontos característicos da invenção de: "Um processo de preparação de novos produtos de condensação." Privilégio de invenção.

1 — Um processo de preparação de novos produtos de condensação, que consiste em fazer atuar os agentes acilantes que contêm pelo menos um substituinte que provoque ou aumente, em certos casos após uma transformação apropriada, a solubilidade dos novos produtos, além do grupo produtor da acilação, sobre os compostos que não contêm grupo hidroxilo ou que o contêm, quando muito, em forma mascarada, mas que contêm por outro lado pelo menos um grupo aminogeno ou iminogeno que não esteja ligado em uma cadeia fechada;

2 — Esse processo pôde ser ainda caracterizado pelos pontos seguintes, tomados em conjunto ou separadamente;

a) efetua-se a acilação em presença de uma base terciária, em particular da piridina;

b) empregam-se agentes acilantes cujo substituinte não-produtor da acilação, reaja com a piridina para dar um resto que aumente a solubilidade do corante;

c) empregam-se, como agente acilante, compostos que contêm um grupo — COOH e pelo menos um grupo — SO₃H, e nos quais um destes restos, ácidos pelo menos, se encontre sob a forma de halogeneto;

d) empregam-se, como agente acilante, compostos aromáticos que contêm um grupo — COOH e pelo menos um grupo — SO₃H, e nos quais um desses restos ácidos, pelo menos, se encontre sob a forma de halogeneto.

3 — Os novos produtos suscetíveis de ser obtidos segundo 1 e 2 a-d, e o seu emprêgo da indústria.

4 — Um processo de tingimento e de impressão que consiste em empregar os produtos de acordo com 3.

5 — Tratam-se sobre a fibra os compostos acilados segundo 3, por meio de agentes saponificantes.

Térmo n. 19.785, de 24-11-37.

Cirilo Colino Bermejo — Pará.

Pontos característicos da invenção de: "Melhoramentos introduzidos na invenção de: "Uma máquina para partir côcos babassú e outros frutos semelhantes". Patente de melhoramentos.

1 — Melhoramentos introduzidos na invenção de "uma máquina portátil para partir côco babassú e outros frutos semelhantes", que é objeto da patente n. 23.082, de 12-11-1935, caracterizados pelo fato de apresentar a máquina melhorada um tirante estabilizados da alavanca, constituído por um tubo — a caixa-guia —, dentro da qual trabalha uma haste de aço, envolvida por uma mola helicoidal de impulsão que, apoiando-se por uma ponta num bordo saliente da haste e pela outra num bordo interno da caixa-guia, impêla aquela para o fundo desta, êste conjunto é fixado, pela extremidade superior da caixa-guia, no alto da peça fixa da máquina, articulando-se com a alavanca, pela extremidade inferior da haste, e sua função é conservar a alavanca na posição horizontal, quando solta pelo operador, e, por conseguinte, a peça móvel erguida, ficando a máquina sempre preparada para funcionar

2 — Melhoramentos introduzidos na invenção de "uma máquina portátil para partir coco babassu e outros frutos semelhantes", que é objeto da patente n. 23.082, de 12-11-1935, caracterizados como nos itens anteriores e mais por ser a alavanca colocada na parte inferior da máquina, de sorte que o esforço se exerce no mesmo plano e direção do movimento do sistema, o que assegura o melhor aproveitamento desse esforço e inteira comodidade para o operador, pela posição mais baixa do cabo; além disso, esta alavanca é construída com duas chapas, ao invés de uma, sendo assim duplicados os pontos de apoio e de resistência, de que resulta a sua maior estabilidade e resistência.

3 — Melhoramentos introduzidos na invenção de "uma máquina portátil para partir coco babassu e outros frutos semelhantes", que é objeto da patente n. 23.082, de 12-11-1935, caracterizados como nos itens anteriores e ainda porque os pinos compressores que ladeiam a navalha e servem para desprender o coco quando se ergue a peça móvel, são acionados por dois compressores, ao invés de um, os quais consistem em suas peças de feição adequada, presas às respectivas bases existentes na peça móvel da máquina, e que, por meio de molas, impelem os pinos para baixo, resultando deste sistema receberem esses pinos maior pressão e atuarem independentemente um do outro, ficando melhor distribuída sua ação.

4 — Melhoramentos introduzidos na invenção de "uma máquina portátil para partir coco babassu e outros frutos semelhantes", que é objeto da patente n. 23.082, de 12-11-1935, caracterizados como nos itens anteriores e ainda porque a navalha tem a ponta chata, o que facilita a sua função de rachar os cocos.

5 — Melhoramentos introduzidos na invenção de "uma máquina portátil para partir coco babassu e outros frutos semelhantes", que é objeto da patente n. 23.082, de 12-11-1935, caracterizados como nos itens anteriores e mais por serem dentadas as cabeças das hastes verticais do dispositivo da mesa, sobre a qual assenta o coco, o que assegura a maior estabilidade dos mesmos e evita que resvalam ao nelles incidir a navalha.

6 — Melhoramentos introduzidos na invenção de "uma máquina portátil para partir coco babassu e outros frutos semelhantes", que é objeto da patente n. 23.082, de 12-11-1935, caracterizados como nos itens anteriores e ainda pelo fato de ser a fixação da máquina a um esteio ou tronco de árvore realizada por meio de hastes curvas, duplas e transversais às extremidades da perna vertical da peça fixa, o que torna mais firme essa fixação.

7 — Melhoramentos introduzidos na invenção de "uma máquina portátil para partir coco babassu e outros frutos semelhantes", que é objeto da patente n. 23.082, de 12-11-1935, caracterizados como nos itens anteriores e finalmente por serem as peças mais sujeitas a esforços construídas de chapas duplas de aço e a disposição das peças básicas mais conforme ao perfeito aproveitamento desses esforços, como substancialmente descrito e desenhado.

Térmo n. 19.786, de 24 de novembro de 1937.

William Esenwein — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo processo para tornar porosos o papel e outras substâncias" (privilegio de invenção).

1° — Um processo elétrico para aumentar a permeabilidade ao ar ou a qualquer fluido, do papel e outros materiais fibrosos em lâminas ou folhas corrediças, caracterizado essencialmente por ser a permeabilidade desses materiais aumentada pelo afastamento das fibras de que são compostos por meio da passagem entre elas de centelhas elétricas de alta tensão produzidas entre eletrodos localizados em cima e em baixo das lâminas ou folhas de papel ou de outro material fibroso.

2° — Um processo elétrico para aumentar a permeabilidade ao ar ou a qualquer fluido, do papel e outros materiais fibrosos em lâminas ou folhas corrediças como reivindicado sob n. 1, caracterizado por permitir o tratamento contínuo ou interrompido do papel ou outro material em lâminas ou folhas.

3° — Um processo elétrico para aumentar a permeabilidade ao ar ou a qualquer fluido, do papel e outros materiais fibrosos em lâminas ou folhas corrediças, como reivindicado sob ns. 1 e 2, caracterizado por permitir a aplicação das centelhas elétricas pela largura toda das lâminas ou folhas de papel ou outro material fibroso, de modo a permitir uma distribuição uniforme do aumento de permeabilidade pela área toda do material em questão.

4° — Um processo elétrico para aumentar a permeabilidade ao ar ou a qualquer fluido, do papel e outros materiais fibrosos em lâminas ou folhas corrediças, como reivindicado sob ns. 1 e 2 e 3, caracterizado por permitir a determinação do grau de permeabilidade mediante variação do número, espessura e velocidade das lâminas ou folhas corrediças.

5° — Um processo elétrico para aumentar a permeabilidade ao ar ou a qualquer fluido, do papel e outros materiais fibrosos em lâminas ou folhas corrediças, como reivindicado sob ns. 1, 2, 3 e 4, caracterizado por permitir a determinação do grau de permeabilidade mediante controle da voltagem, miliamperagem e frequência empregadas.

6° — Um processo elétrico para aumentar a permeabilidade ao ar ou a qualquer fluido, do papel e outros materiais fibrosos em lâminas ou folhas corrediças, como reivindicado sob ns. 1, 2, 3, 4 e 5.

caracterizado pela aplicação de centelhas elétricas de força explosiva proporcional à resistência dielétrica do material; a força explosiva sendo determinada pela voltagem, miliamperagem e frequência, e a resistência dielétrica sendo determinada pela espessura, número e velocidade das lâminas ou folhas corrediças, de modo que, estabelecido o grau certo de desequilíbrio entre a força explosiva e a resistência dielétrica, o afastamento das fibras verifica-se sem a produção de queimaduras, furos ou perfurações consequentes.

7° — Um processo elétrico para aumentar a permeabilidade ao ar ou a qualquer fluido, do papel e outros materiais fibrosos em lâminas ou folhas corrediças, como reivindicado sob ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, caracterizado por permitir o tratamento simultaneamente de várias lâminas ou folhas corrediças e sobrepostas;

8° — Um processo elétrico para aumentar a permeabilidade ao ar ou a qualquer fluido, do papel e outros materiais fibrosos em lâminas ou folhas corrediças, como reivindicado sob ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, caracterizado por poder ser posto em prática pela aplicação da eletricidade estática e das correntes contínuas, alternadas e de alta frequência.

9° — Um processo elétrico para aumentar a permeabilidade ao ar ou a qualquer fluido, do papel e outros materiais fibrosos em lâminas ou folhas corrediças, como reivindicado sob ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, caracterizado por poder ser posto em prática por meio de um aparelho, tudo como substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Térmo n. 19.787 de 24-11-37.

William Esenwein — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um processo elétrico para aumentar a elasticidade do papel e outros materiais em lâminas ou folhas". Priv. inv.

1° — Um processo elétrico para aumentar a elasticidade do papel e outros materiais em lâminas ou folhas corrediças, caracterizado por consistir, essencialmente, em fazer atravessar o papel ou outro material laminado por centelhas elétricas produzidas entre dois ou uma série de eletrodos, passando entre eles a folha de papel ou outro produto reduzido a lamina ou folha.

2° — Um processo elétrico para aumentar a elasticidade do papel e outros materiais em lâminas ou folhas corrediças, como reivindicado sob n. 1, caracterizado por permitir o tratamento contínuo ou interrompido do papel ou outros materiais em lâminas ou folhas.

3° — Um processo elétrico para aumentar a elasticidade do papel e outros materiais em lâminas ou folhas corrediças, como reivindicado sob ns. 1 e 2, caracterizado por permitir a aplicação das centelhas elétricas pela largura toda das lâminas ou folhas do papel ou outros materiais de modo a permitir uma distribuição uniforme do aumento de elasticidade pela área toda do material em questão.

4° — Um processo elétrico para aumentar a elasticidade do papel e outros materiais em lâminas ou folhas corrediças, como reivindicado sob ns. 1, 2 e 3, caracterizado por permitir a determinação do grau de elasticidade mediante variação do número, espessura e velocidade das lâminas ou folhas.

5° — Um processo elétrico para aumentar a elasticidade do papel e outros materiais em lâminas ou folhas corrediças, como reivindicado sob ns. 1, 2, 3 e 4 caracterizado por permitir a determinação do grau de elasticidade mediante controle da voltagem, miliamperagem e frequência empregadas.

6° — Um processo elétrico para aumentar a elasticidade do papel e outros materiais em lâminas ou folhas corrediças, como reivindicado sob ns. 1, 2, 3, 4 e 5, caracterizado pela aplicação de centelhas elétricas de força explosiva proporcional à resistência dielétrica do material; a força explosiva sendo determinada pela voltagem, miliamperagem e frequência, e a resistência dielétrica sendo determinada pela espessura, número e velocidade das lâminas ou folhas, de modo que, estabelecido o grau certo de desequilíbrio entre a força explosiva e a resistência dielétrica, o aumento de elasticidade verifica-se sem a produção de queimaduras, furos ou perfurações consequentes.

7° — Um processo elétrico para aumentar a elasticidade do papel e outros materiais em lâminas ou folhas corrediças, como reivindicado sob ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, caracterizado por permitir o tratamento simultaneamente de várias lâminas ou folhas corrediças e sobrepostas.

8° — Um processo elétrico para aumentar a elasticidade do papel e outros materiais em lâminas ou folhas corrediças, como reivindicado sob ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 caracterizado por poder ser posto em prática pela aplicação da eletricidade estática e das correntes contínuas, alternadas, e de alta frequência.

9° — Um processo elétrico para aumentar a elasticidade do papel e outros materiais em lâminas ou folhas corrediças, como reivindicado sob ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, caracterizado por poder ser posto em prática por meio de um aparelho, tudo como substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Térmo 19.788 de 25-11-37.

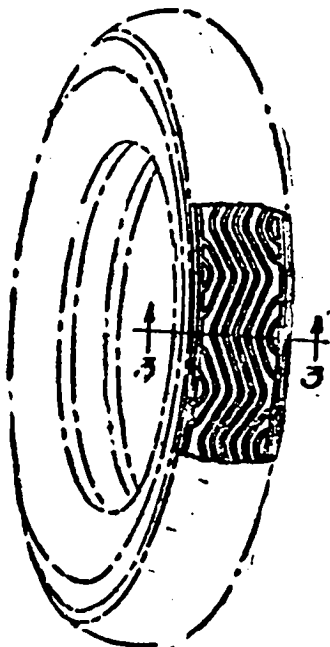
The B. F. Goodrich Company — Est. Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Novo feitiço, forma ou configuração do rasto de um aro elástico para rodas de veículos". Mod. Industrial.

Pontos característicos:

1 — Um novo feitiço, forma ou configuração do rasto de um aro elástico para rodas de veículos, compreendendo uma série de nervuras que se estendam em zig-zag no sentido circunferencial do rasto;

2 — O novo feitiço, forma ou configuração de acordo com o ponto 1, em que as partes retas das nervuras centrais são continuadas e ligadas entre si por curvas, formando nervuras contínuas;



3 — O novo feitiço, forma, ou configuração de acordo com o ponto 1, em que as nervuras marginais do rasto são retas;

4 — O rasto de acordo com o ponto 1, em que as nervuras centrais circunferenciais, compostas de retas e curvas, são contínuas.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional, artigo 4, letras a, b, c, e o artigo 10 e seus números 1, 2, 3, do Regulamento a que se refere o decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos em 18 de agosto de 1937, sob o número 71,165.

Térmo 19.790 de 25-11-37.

Novo Valve Corporation — Est. Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Secador de vapor." Priv. Inv.

1 — Um secador de vapor, compreendendo uma boca de admissão e uma boca de saída, uma pluralidade de chapas entre as mesmas bocas e formando uma câmara interior e uma câmara exterior, na caixa do secador, comunicando a câmara interior com a boca de saída, ao passo que as chapas comportam numerosas bocas salientes que estabelecem a comunicação entre as duas citadas câmaras, e cuja entrada é relativamente pequena e a saída relativamente grande.

2 — Um secador de vapor, compreendendo: um receptáculo provido de uma pluralidade de lâminas dispostas na sua circunferência superior, tendo estas lâminas secção transversal curva e formando assim uma pluralidade de fendas, também curva, que se adaptam para dirigir o vapor que entra no secador fazendo-o descer; uma boca de saída, para o receptáculo; e umas chapas intercaladas entre a boca de admissão e a boca de saída, tendo estas chapas uma pluralidade de bocas cujos extremos se salientam das mesmas chapas e se prolongam até a boca de admissão, de modo que o vapor entrado no receptáculo e projetado para baixo, de encontro às referidas bocas.

3 — Um secador de vapor compreendendo: o receptáculo com bocas de admissão e saída; umas chapas, sustentadas no receptáculo e formando barreira para o vapor que se dirige para a boca de saída, sendo estas chapas providas de uma pluralidade de bocas que se prolongam para as bocas de admissão e se salientam da superfície das mesmas chapas, tendo estas bocas o seu orifício de entrada estreitado; e em que as bocas de admissão formadas e situadas de maneira que projetam o vapor, entrado pelas bocas de admissão do receptáculo, para baixo, isto é, de encontro às bocas.

4 — O secador de vapor compreendendo: um receptáculo com numerosas bocas de admissão na sua parte superior; uma boca de saída; uma peça anular que fixa as chapas no receptáculo; as placas sustentadas pela peça anular e formando uma câmara, comunicando as mesmas placas ou chapas com a boca de saída e tendo bocas que se salientam de sua superfície, indo até às bocas de admissão do vapor,

e pelas quais o vapor tem de passar para chegar à boca de saída; em que estas bocas tem a forma de cone truncado que se estreita até ao ponto de admissão do vapor, e tendo orifício que se alarga para fora no lado da saída do vapor.

5 — Um secador de vapor, compreendendo: o receptáculo com bocas de admissão e saída; uns elementos para a secagem do vapor, dentro do receptáculo, constando de um corpo ôco com uma série de bocas pequenas que se salientam da parede exterior do mesmo corpo e que estabelecem comunicação entre o receptáculo e a boca de saída do secador, servindo também a mesma série de bocas pequenas para aumentar a superfície de embate do vapor que entra a romper as correntes deste vapor antes que passe para as citadas bocas pequenas, ficando então o vapor despojado de uma quantidade máxima de humidade.

6 — Um secador de vapor, compreendendo: um receptáculo tendo nas partes que formam a sua parede uma pluralidade de bocas de admissão, alargadas, tendo estas bocas os seus extremos interiores inclinados para baixo, até ao fundo do receptáculo; os elementos para a secagem do vapor, dentro do receptáculo, compostos de um corpo ôco em cuja parede se dispõem numerosas projeções prolongadas, para baixo, até à boca de admissão, de forma que as superfícies que recebem o embate do vapor que entra são aumentadas, e as correntes do vapor quebradas antes de passagem no referido corpo ôco e provido de aberturas que comunicam com a boca de saída; e uns elementos, dentro do corpo ôco, que servem para devolver a água para dentro da caldeira.

Térmo n. 19.791 de 25-11-1937.

Patent-Treuhand-Gesellschaft Fur Elektrische Gluhlamper m. b. H. — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "corpos luminosos espiralados de tungsteno, para lâmpadas elétricas incandescentes a vácuo", privilégio de invenção.

Corpos luminosos espiralados de tungsteno, para lâmpadas elétricas incandescentes a vácuo, caracterizados pelo fato do afastamento das espiras vizinhas ser menor do que um terço do diâmetro do filamento luminoso, e pelo fato do diâmetro interno da espiral se achar ao mesmo tempo compreendido entre uma e três e meia vezes o diâmetro do filamento luminoso.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264 do 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na repartição de patentes da Alemanha, em 8 de dezembro de 1936, sob n. P-74.275 VIII c/21 f.

Térmo n. 19.792 de 25-11-1937.

Dr. Edmundo Semeraro — Estado de Minas.

Pontos característicos da invenção de: "melhoramentos introduzidos na invenção de um instrumental cirúrgico para operações de catarata no que se refere especialmente a uma pinça de fixação e sutura", patente de melhoramentos.

1 — Um melhoramento à pinça de fixação e sutura, já patenteada sob n. 24.891, como parte do "instrumental cirúrgico para operações de cataratas", em que uma das pontas dos ramos fixadores tem 2 agulhas e a outra uma só, e se cruzam de modo a permitir uma perfeita imobilidade e a mais completa coincidência dos tecidos a suturar.

2 — Um melhoramento à "pinça de fixação e sutura", já patenteada sob n. 24.891, como parte do "instrumental cirúrgico para operações de cataratas" em que o ramo porta-agulha leva a agulha até os tecidos através de uma parte varada que se encontra nos ramos fixadores.

3 — Um melhoramento à "pinça de fixação e sutura", já patenteada sob n. 24.891, como parte do "instrumental cirúrgico para operações de cataratas", em que os ramos fixadores se tocam pela pressão que neles se faça; realizando, assim, uma perfeita suturação com as vantagens da pinça primitiva e mais as de poder aplicar em qualquer solução de continuidade de tecidos moles, produzidas por quaisquer meios, mecânicos ou não, com grande facilidade para o operador, que consegue com ela perfeita imobilidade e justaposição, tudo como anteriormente reivindicado.

Térmo n. 19.793, de 25 de novembro de 1937.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "processo de obtenção de imagens fotográficas a preto e branco isentas de prata. (Patente de invenção):

1 — Processo de obtenção de imagens fotográficas a preto e branco isentas de prata, caracterizado pelo fato de adicionar às emulsões de halogeneto de prata ou ao revelador componentes de matéria corante que podem ser transformados em matérias corantes pretas.

2) Processo de obtenção de imagens fotográficas a preto e branco isentas de prata, como reivindicado em 1, caracterizado pelo

fato de revelar cromogenamente camadas de emulsão de halogeneto de prata em presença de componentes de matéria corante que fornecem uma matéria corante preta.

3 — Processo de obtenção de imagens fotográficas a preto e branco isentas de prata, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de revelar cromogenamente camadas de emulsão de halogeneto de prata empregando-se um revelador que contém um componente de matéria corante.

4 — Processo de obtenção de imagens fotográficas a preto e branco isentas de prata, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de revelar cromogenamente camadas de emulsão de halogeneto de prata que contém um componente de matéria corante que fornece uma matéria corante preta.

5 — Processo de obtenção de imagens fotográficas a preto e branco isentas de prata, como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo fato de revelar cromogenamente camadas de emulsão de halogeneto de prata que contém um componente de matéria corante resistente à difusão que fornece uma matéria corante preta.

6 — Processo de obtenção de imagens fotográficas a preto e branco isentas de prata, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato da matéria corante ser formada por copulação azoica.

7 — Processo de obtenção de imagens fotográficas a preto e branco isentas de prata, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de empregar nas camadas de emulsão de halogeneto de prata ou num revelador uma mistura de diversos componentes de matéria corante.

8.º — Processo de obtenção de imagens fotográficas a preto e branco isentas de prata, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de para corrigir o tom da cor a matéria corante formada ser submetida a um outro tratamento.

9.º — Processo de obtenção de imagens fotográficas a preto e branco isentas de prata, como reivindicado em 8, caracterizado pelo fato da matéria corante formada, que contém ainda um grupo amínico livre, ser copulada, depois da diazotação, com um componente azoico.

10 — Processo de obtenção de imagens fotográficas a preto e branco isentas de prata, como reivindicado em 9, caracterizado pelo fato da matéria corante formada, que contém ainda um grupo NH₂ ou OH livre, ser copulada com um composto diazoico.

11 — Emprego do processo reivindicado em 1 a 10, para a obtenção de películas sonoras ou películas de imagens e sons.

12 — Material fotográfico para a execução do processo reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de estarem dispostas sobre um porta-camadas uma ou diversas emulsões de halogeneto de prata, que contém um ou diversos componentes de matéria corante resistentes à difusão, que podem ser transformados em matérias corantes pretas.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 26 de novembro de 1936, sob o n. 1 56 446 IV b/57 b.

Termo 19.794, de 25-11-37.

Guerino Serena — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Nova válvula de macho para água e vapor". Priv. Inv.

1.º, nova válvula de macho para água e vapor caracterizada pelo fato do macho tronconico ser apertado de encontro à sede, de cima para baixo, por intermédio de uma contraporca que se atarracha na parte superior do corpo da válvula, e que atua através de uma peça anular que abraça a haste cilíndrica do macho;

2.º, nova válvula de macho de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de se dispor uma camada de gacheta entre a peça anular de compressão e o macho propriamente dito;

3.º, nova válvula de macho de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pela existência de um parafuso concentrico com o macho, — que se atarracha na parte inferior do corpo da válvula e cuja ponta serve de descanso para a extremidade inferior do macho, — o qual serve para aliviar a pressão de encontro às superfícies cônicas de vedação, e impedir assim o gripamento da válvula;

4.º, nova válvula de macho substancialmente de acordo com qualquer dos pontos acima e com o desenho anexo.

Termo 19.795, de 25-11-37.

Alfredo Jordão; Júnior — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "aperfeiçoamentos aplicáveis a carburadores de motores a combustão interna de automóveis, a motores de aviões, de dirigíveis, a motores marítimos e a motores fixos". Priv. Inv.

1.º, nos aperfeiçoamentos no carburador "Stromberg" o filtro super-alimentador de ar F composto do coletor de ar 1 com seção

calculada, tendo na entrada a comporta reguladora basculante 2 em lâmina delgada munida do peso 3 colocado em raio adequado, filtro esse que entrega o ar sob pressão positiva ao carburador G através das camadas 4 de crina animal e 5 de palha de aço ou de cobre, separadas do carburador e motor pela tela de arame 6; filtro esse que tem por fim possibilitar a super-alimentação de ar do motor, melhorando a combustão e evitando ao mesmo tempo a penetração de poeira ou corpos estranhos no maquinismo;

2.º, nos aperfeiçoamentos no carburador "Stromberg", de acordo com o ponto 1, a válvula automática de retenção de essência V que, formando parte integrante do carburador e acionada pelo vácuo do motor, contendo na sua parte superior o tubo de ligação de vácuo 12 ligado ao cilindro 9 em cujo interior se movimenta comandado pelo vácuo o embolo 10 sob a pressão da mola espiral 11 graduada pelo parafuso 19, contendo a válvula o perno 13 sustentado na sua parte superior pela mola espiral de reação 14 e bem assim no extremo inferior o cone 17 ajustável ao assento, cone esse que fecha ou permite a passagem da essência pelo tubo de comunicação 18 entre a cuba do carburador 15 e o gycleur 16; válvula essa que tem por fim, automaticamente comandada pelo vácuo, permitir a alimentação do motor quando em marcha lenta ou acelerada ou sustar por completo a passagem da essência quando o veículo impulsionado em plano ou descendo rampa (sem aceleração), o que possibilita considerável redução no consumo de combustível;

3.º, nos aperfeiçoamentos no carburador "Stromberg", de acordo com os pontos 1 e 2, a aplicação do citado sistema a quaisquer tipos de motores terrestres, marítimos ou de aviação, inclusive nos motores fixos a essência, querosene ou óleo cru, caso em que o funcionamento da válvula automática de retenção será provocado automaticamente pela variação de vácuo no motor diante das oscilações do regulador automático da máquina;

4.º, nos aperfeiçoamentos no carburador "Stromberg", de acordo com os pontos 1, 2 e 3, a aplicação da válvula automática de retenção de essência V que tem por fim ativar a ação do freio motor quando este sob ação passiva é impulsionado pela carga do veículo em movimento;

5.º, nos aperfeiçoamentos no carburador "Stromberg", de acordo com os pontos 1, 2, 3 e 4, a possibilidade da aplicação da válvula automática de retenção de essência V como descrito, a quaisquer outros tipos de carburadores construídos sob os mesmos princípios do citado carburador "Stromberg";

6.º, nos aperfeiçoamentos no carburador "Stromberg", de acordo com os pontos 1, 2, 3, 4 e 5, a aplicação da coroa revolvente fixa CR que, colocada em posição intermediária entre o carburador e a entrada do motor, contém na parte central, coincidindo com a entrada do motor, as lâminas 27 cruzadas em posição vertical até certo ponto e seguindo na parte inferior em curva que obriga a mistura à direção helicoidal; coroa essa que tem por fim provocar o turbilhão da mistura afim de associar por completo os seus elementos e produzir a combustão mais completa com a consequente redução de consumo de combustível e aumento de potência do motor;

7.º, nos aperfeiçoamentos no carburador "Stromberg", de acordo com os pontos 1, 2, 3, 4, 5 e 6, o "filtro de ar super-alimentador F", a "válvula automática de retenção de essência V" e a "coroa revolvente CR" de acordo com os pontos anteriores, substancialmente como descritos, com referência aos desenhos.

Termo 19.796 de 25-11-37.

The Western States Machine Company — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos no processo de centrifugação do assucar". Priv. Inv.

1) Aperfeiçoamento no processo de centrifugar misturas de grãos de assucar e xarope, que consiste em ser a carga de mistura introduzida na turbina e em que esta é acelerada até alta velocidade, seja, por exemplo, a mais de 1.250 r. p. m. para uma turbina de 40 polegadas de diametro (1,0 m.) ou um período de 40 segundos.

2) Aperfeiçoamento no processo, segundo o ponto característico n. 1, caracterizado por ser a aceleração da turbina continuada até maior velocidade variável, seja, por exemplo, até a velocidade mínima de 1.500 r. p. m. para uma turbina de 40 polegadas, ou menos de um minuto e, de preferência, dentro de 40 segundos.

3) Aperfeiçoamento no processo, segundo os pontos característicos ns. 1 e 2, caracterizado por se espargir um líquido de lavagem sobre o assucar, na turbina, depois que foi atingida a referida velocidade.

4) Aperfeiçoamento no processo, segundo os pontos característicos ns. 1 e 2, caracterizado por se dar preliminarmente a turbina uma aceleração durante a qual se faz introdução da carga, seja por exemplo, entre 300 e 600 r. p. m. para a turbina de 40 polegadas.

5) Aperfeiçoamento no processo, segundo o ponto característico n. 3, caracterizado por ser a água fornecida por um difusor, à temperatura de 170° F (76° C) o agente de lavagem.

6) Aperfeiçoamento no processo, segundo os pontos característicos ns. 3 ou 5, caracterizado pelo fato de ser o agente de lavagem espargido por meio de orifícios pequenos de um difusor, sob pressões

e temperaturas tais que dê em resultado uma descarga de mistura quente de líquido sobre a capa de assucar no interior da turbina.

7) Aperfeiçoamento no processo, segundo os pontos característicos ns. 1 ou 2, caracterizado por ser uniformemente aquecida a mistura de grãos de assucar e de xarope, antes da introdução na turbina, de sorte que as cargas sucessivas tenham consistência uniforme e sejam mais apropriadas para o carregamento e para a purgação do xarope.

8) Aperfeiçoamento no processo, de centrifugar misturas de grãos de assucar e xarope, de livre purgação, como as massas cozidas de assucar refinado e de assucar bruto, dos xaropes, que consiste em ser a massa da mistura mantida em temperatura uniforme, entre 170° e 195°F (67° e 20°C) e com consistência uniforme, antes da sua introdução, e em que as cargas dessa mistura são retiradas da massa e introduzidas nas turbans, mais de 85 % do xarope são eliminados dessas cargas, antes da lavagem do assucar pela aceleração da turbina até altas velocidades, como, por exemplo, m/s de 1.250 r. p. m. para turbinas de 40 polegadas (1,0 m.) e dentro de 40 segundos.

9) Aperfeiçoamento no processo, segundo o ponto característico n. 8, caracterizado que consiste em se fazer uma descarga de água em mistura, à temperatura além de 170°F (76°C) por meio de difusores, sobre o assucar que está nas turbinas, depois destas serem aceleradas até altas velocidades, como anteriormente fixadas

Térmo n. 19.797 de 25-11-37.

José Vicente Martinho — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Aparelho defumador para ser aplicada em camaras caloríficas de conservação de gêneros" Priv. Inv.

1. Aparelho defumador para ser aplicado em camaras caloríficas de conservação de gêneros, fornos e estufas, caracterizado por se constituir de um coletor de gases ou de fumaça que fica colocado no canal vindo da fornalha ou fonte de calor, de um distribuidor tubular central que se segue a esse coletor e que se termina, do outro lado ou no interior da própria camara, por um pequeno tubo que constitue o centro de uma cruzeta formada, por sua vez de quatro ramos de cano, nos quais, pelo lado de baixo, ha uma serie de furos pelos quais se escôa oudifunde a fumaça.

2. Aparelho defumador caracterizado substancialmente por uma cruzeta de tubos ou canos de ferro ou de outro metal, montados em uma peça tubular central que se adapta sobre orificio ou saída no pavimento ou soleira das camaras caloríficas, pela qual penetra a fumaça do canal ou galeria de gases quentes d afornalh que se vão esepar por furos feitos na parte de baixo daqueles tubos.

Térmo n. 19.798 de 25-11-37.

Dr. Francisco Marcondes Vieira, José Cesar de Azevedo Soares, Alberto Nothling, Antônio Nascimento, Artur Schmidt, Caetano Basto, Edmundo Faccio, José Augusto Marcondes de Matos, José Rodolfo dos Santos, Dr. Jorge de Barros Pires — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo aparelho de projeção sucessiva de quadros completos filmados isoladamente" Priv. Inv.

1. Um novo aparelho de projeção sucessiva de quadros completos filmados isoladamente, caracterizado por ser constituído de uma camara de luz, munida de uma lampada alimentada pela corrente elétrica; um motor elétrico funcionando como aspirador para a refrigeração do ar no interior, além de movimentar o aparelho que se acha montado junto e na frente da camara de luz.

2). O novo aparelho reivindicado sob n. 1, caracterizado pelo fato de seu motor movimentar uma engrenagem de redução de velocidade e um dispositivo que faz automaticamente abrir e fechar uma janela, em frente à qual passa o film de projeção, produzindo iluminação durante um pequeno espaço de tempo, seguido de um ainda menor, de escuridão, sendo — pela alavanca ligada ao aparelho, a qual por sua vez se conjuga por um braço adaptado a uma outra engrenagem superior — movimentado o film que passa apertado entre os carretilhas de uma peça que se abre sobre dobradiças, para a colocação do film que, por uma janela situada na referida peça, o projetado sobre a superfície que se deseja; outrossim pôr haver entre a janela referida e a camara de luz um dispositivo de encaixe, de vidro, que impede a penetração do calor.

3. O novo aparelho reivindicado sob os ns. 1 e 2, caracterizado por ficar o conjunto do aparelho, com o motor fechado em uma caixa protetora, existem brifeiros para a renovação do ar, havendo uma sobre-caixa revestida de amianto, onde o film desliza; caixa essa que é ventilada de modo a não acusar o menor calor, evitando assim a inflamação comum a aparelhos atuais.

4. O novo aparelho, reivindicado sob os ns. 1, 2 e 3, caracterizado por exibir films confeccionados por processo especial, dispositivos de tamanho adequado e quadros, em film, isolados, que são postos automaticamente e sucessivamente em face da objetiva.

5. O novo aparelho, reivindicado sob os ns. 1 a 4, caracterizado por ser aplicação, de sua disposição mechanica realizadora de automatismo, extensiva a aparelhos de projeção manuais ou lanterna mágica, afim de torná-los automaticos, procedendo-se para isso as necessarias modificações em um e outro aparelho, para se obter a adaptação.

6. O novo aparelho reivindicado sob os ns. 1 a 5, substancialmente como descrito e elucidado nos desenhos anexos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 90 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 56.146, de 29-11-37

Ubaldo Massara & Comp. Ltda. — São Paulo

HORMOCUTIVITAMIN

UBALDO MASSARA & C^{IA} L^{TD}
S. PAULO

Classe 5 — Preparado para ser usado na medicina e na farmacia

Térmo n. 56.147, de 29-11-37

Catran Irmãos — Capital Federal

CATRAN INFROISSABLE

Classe 26 — Tecidos de linho

Térmo n. 56.148, de 29-11-37

A Gaúcha Brasileira Sociedade Importadora e Industrial Limitada
— Capital Federal



Classe 1 — Essências para perfumes e para bebidas

Térmo n. 56.149, de 29-11-37

A. G. Neves — Capital Federal

NEVES

Classe 17 — Cofres, fichários, arquivos, cadeiras e mesas de aço para escritório

Térmo n. 56.151, de 29-11-37 (depósito n. 36 do Rio Grande do Sul, de 10-9-37)

Orabe & Machado — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 2 — Formicida

Térmo n. 56.152, de 29-11-37 (depósito n. 37 do Rio Grande do Sul, de 10-9-37)

Antônio Alpo — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

A GAÚCHA

Classe 35 — Artefatos de couro

Térmo n. 56.153, de 29-11-37 (depósito n. 38, do Rio Grande do Sul, de 25-9-37)

Silveira & Wittrock — Canoas, município de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul

WITTROCK

Classe 40 — Móveis de madeira

Térmos ns. 56.151 e 56.155, de 29-11-37 (depósitos ns. 4.833 e 4.834, de São Paulo, de 25-10-37)
F. Maggi & Comp. Ltda. — São Paulo



Classe 25 — Linho em fio, canhamo em fio, juta em fio (renovação)
Classe 53 — Cordoalha e barbante (renovação)

Térmo n. 56.156, de 2--11-27 (depósito n. 4.835, de São Paulo, de 25-10-37)

O. Ferraro — São Paulo



CAMELLO

Classe 41 — Balas, bonbons, confeitos, caramelos, biscoitos, bolachas, doces de mel, chocolates, torrões frutas cristalizadas, pastilhas e doces em geral.

Térmo n. 56.157, de 29-11-37 (depósito n. 4.836, de São Paulo, de 25-10-37)

O. Ferraro — São Paulo



Classe 41 — Balas, bonbons, confeitos, caramelos, biscoitos, bolachas, doces de mel, chocolates, torrões frutas cristalizadas, pastilhas e doces em geral.

Térmo n. 56.158, de 29-11-37 (depósito n. 4.837, de São Paulo, de 25-10-37)

Indústria Paulista de Porcelanas "Argilex" S.A. — São Paulo



Classe 15 — Artefatos de porcelana para uso caseiro, e artefatos de cerâmica para uso caseiro

Térmo n. 56.159, de 29-11-37 (depósito n. 4.838, de São Paulo, de 25-10-37)

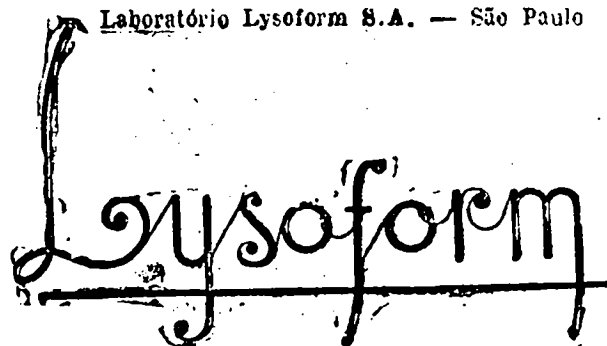
Indústria Paulista de Porcelanas "Argilex" S.A. — São Paulo



Classe 15 — Artefatos de porcelana para uso caseiro, e artefatos de cerâmica para uso caseiro

Térmo n. 56.160, de 29-11-37 (depósito n. 4.839, de São Paulo, de 25-10-37)

Laboratório Lysoform S.A. — São Paulo



Classe 46 — Sabão comum

Térmo n. 56.161, de 30-11-37

Arlindo Ranzani — São Paulo



ARLINDO RANZANI
SÃO PAULO

Classe 5 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 56.162, de 30-11-37
Humberto Dorsa — São Paulo

DEPURATONICO
HUMBERTO DORSA
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 56.163, de 30-11-37
Instituto Bioterápico Americano Ltda — São Paulo

CONDENSAN
INSTITUTO BIOTHERAPICO AMERICANO LTDA
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 56.165, de 30-11-37
Sociedade Anônima Fábrica Cardoso de Gouvêa — Capital Federal



Classe 42 — Cognac

Térmo n. 56.166, de 30-11-37
A. Guidi Buffarini S. A. — Capital Federal

RIM

INSTITUTO BIOLOGICO
A. GUIDI BUFFARINI S. A.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produtos farmacêuticos

Térmo n. 56.167, de 30-11-37
A. Guidi Buffarini S. A. — Capital Federal

CITROSIL

INSTITUTO BIOLOGICO
A. GUIDI BUFFARINI S. A.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produtos farmacêuticos

Térmo n. 56.168, de 30-11-37

A. Guidi Buffarini S. A. — Capital Federal

STERIDROLO

INSTITUTO BIOLOGICO
A. GUIDI BUFFARINI S. A.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produtos farmacêuticos

Térmo n. 56.169, de 30-11-37
Tecelagem de Seda Ambar S. A. — São Paulo



Classe 22 — Tecidos de seda natural em peças. Tecidos de seda artificial em peças

Térmo n. 56.170, de 30-11-37

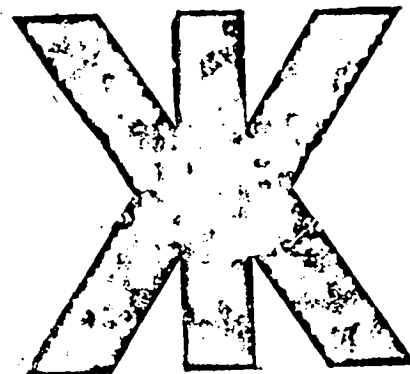
La Bruxelloise Contreplaqués S. A. — Haren-Nord (Bruxelas)
Bélgica



Classe 50 — Madeira contraplaqueada

Térmo n. 56.171, de 30-11-37

Kalle & Co. Aktiengesellschaft — Biebrich sobre o Reno
— Alemanha



Classe 1 — Matérias corantes, produtos químicos para a tinturaria e a impressão (Renovação)

Termos ns. 56.173, 56.174 e 56.175, de 30-11-37

Naamloze Vennootschap Chemische Fabriek L. Van Der Grinten
— Venlo, Província de Limburg — Reino da Holanda**RÉTOCÉ**

Classe 1 — Produtos químicos, chapas e filmes (sensibilizados) fotográficos.

Classe 36 — Papeis, linho ou pano foto-sensíveis, folhas ou lâminas metálicas e outros materiais e petrechos para reprodução e fotografia incluídos nesta classe, reprodução ou impressões feitas com o auxílio de materiais para reprodução e fotografia.

Classe 8 — Aparelhos para copiar, aparelhos para revelar e outros aparelhos para reprodução e fotografia; telas, instrumentos para determinar quantidades de energia luminosa (fotômetros), dosímetros e chassis ou armações para impressão.

Termos ns. 56.176 e 56.177, de 30-11-37

The Renold And Coventry Chain Company Limited — Manchester,
Lancashire, Inglaterra**RENOLD**

Classe 6 — Uniãos para correntes, cortadores rotativos para correntes, transportadores, engrenagens de mudanças de velocidade, sistemas de transmissão para mudanças de velocidade, máquinas e rodas esmeriladoras de correntes (fazendo parte de máquinas) para correntes de transmissão, constituindo tudo maquinaria ou partes de maquinaria.

Classe 12 — Engates flexíveis, engates para correntes, cremalheiras e pinhões para correntes, contra-pesos, correntes, e pinhões, em combinação, correntes para transportadores, ferramentas manuais sem gume, para montagem, correntes juntoras e disjuntoras, caixas para correntes, acessórios constantes de correntes cadernais e de tubuladura metálica para comando de maquinismo a distância, sem fazer porém parte desse mecanismo, ajustadores de tensões para correntes, guarda lamas, rodas (não fazendo parte de máquinas) para correntes de transmissão, pinos de espicho, barras de estelo, correntes de blocos, de cremalheira e ligações para correntes sendo todos artigos de metal comum.

Termo n. 56.178, de 30-11-37

Sälvikens Jernverks Aktiebolag — Sandviken — Suécia

Classe 6 — Ferro e aço, moias, e artefatos de ferro e aço
(Renovação)

Termo n. 56.179, de 30-11-37

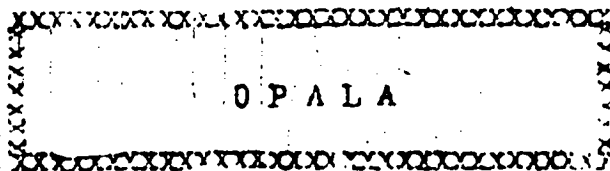
Irmãos Chazan & Comp. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 36 — Capas impermeáveis, ponchos, vapas de gabardine, ternos de costumes de vestir, camisas, pijamas, gravatas, lenços, cuecas, colarinhos, meias, calçados, chapéus, cintos, suspensórios e ligas.

Termo n. 56.180, de 30-11-37

Antônio Paulo de Souza Irmão — Capital Federal



Classe 48 — Extratos, loções, esmalte para as unhas, rouge líquido e compacto, brilhantina, gomalina, pó de arroz, creme para a pele, dentífricos em pasta, pó e líquido, água para tingir cabelos, depilatórios, tônico para o cabelo, talco perfumado, amido perfumado, batom para os lábios.

Termo n. 56.181, de 30-11-37 (depósito n. 4.840 de São Paulo, de 25-10-37)

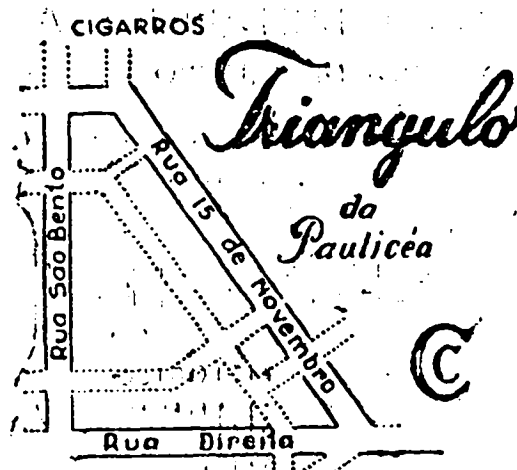
Amélia Laberda Guaraciaba — São Paulo



Classe 48 — Almiscar, rouge, carmin, crayons, batons, lapis para maquiagem, óleos perfumados, óleo de baboça, óleos para o cabelo, pós de arroz, talco, sabão e sabonetes perfumados, em massa, em barra, em bastões, em tubo, em pó, em líquido, em flocos, em escamas, e em cremes; amônia, líquida em pó e em pedra para banhos; dentífricos, em pasta, em sabão, em creme, líquido, elixir, e em pó; creme e pomadas para o embelezamento e maquiagem; essências, extratos, lança-perfumes, sachetes, tablets, vinagres aromáticos e carminados; sais perfumados, extratos, perfumes, essências, cheiros em pastilhas, em tablets, em leblilhas em trosciscos, e em pílulas; papeis carminados, perfumados ou com pó de arroz; água para beleza, água para maquiagem, água de rosa, água de quina, água de alfazema, água de colônia, glicerina perfumada para uso do toucador, pomadas, tinturas, petróleo, loções, brilhantinas, bandolinas, cosméticos e fixadores para o cabelo, pestanas, cílios e bigodes; depilatórios, desodorantes, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos, e pós para unhas; creme para a pele; arminhos, pon-pon, pentes, escovas para dentes, cabelos, pestanas, sobrancelhas, cílios e unhas.

Termo n. 56.182, de 30-11-37 (depósito n. 4.841 de São Paulo, de 25-10-37)

Companhia Castêlões S. A. — São Paulo



Classe 44 — Pouchivamente cigarros

Térmo n. 56.183, de 30-11-37 (depósito n. 4.812 de São Paulo, de 25-10-37)

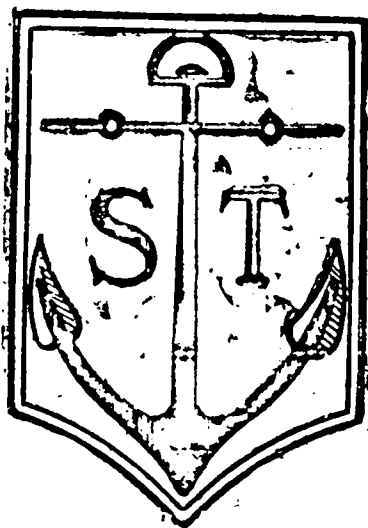
Estevam Raet — São Paulo



Classe 12 — Afiador metálico de navalhas e lâminas para barbear

Térmo n. 56.181, de 30-11-37 (depósito n. 4.813 de São Paulo, de 25-10-37)

Salomão Trezmielina — São Paulo



Classe 36 — Artigos de vestuário, roupas feitas

Térmo n. 56.185, de 30-11-37 (depósito n. 4.811 de São Paulo, de 25-10-37)

Rachel Mafalda Chemaschi — São Paulo

"MOTOR"

Classe 12 — Limas, grossas, alicates, fechaduras, trincos, dobradiças, formões, pias, verrugas, planas, serras, serrotes, eixos, ferrolhos, torqueras, trados, abridores de lata, martelos e marretas.

Térmo n. 56.186, de 30-11-37 (depósito n. 4.815 de São Paulo, de 25-10-37)

Companhia Calçados Clark — São Paulo

"MELTONIAN"

Classe 3 — Preparado sob forma de pomada ou líquido, para lustrear calçados

Térmo n. 56.187, de 30-11-37 (depósito n. 4.816 de São Paulo, de 25-10-37)

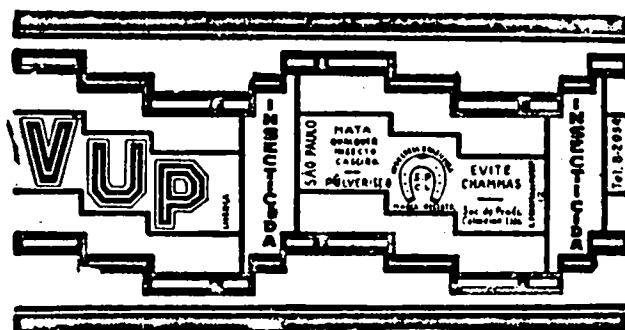
José Lima de Faria — São Paulo

Oboron

Classe 48 — Produtos de perfumaria

Térmo n. 56.188, de 30-11-37 (depósito n. 4.817 de São Paulo, de 25-10-37)

Sociedade de Produtos Colmeina Ltda. — São Paulo



Classe 2 — Inseticidas e desinfetantes

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS

Térmo n. 56.218, de 1-12-37

Sebastião Lobo — Bela Vista — Estado de Goiás



Classe 41 — Título.

Térmo n. 56.243, de 1-12-37

Martinez & Castro — Capital Federal

BAR BANDEIRANTES

Classes 41, 42, 43 e 44 — Título.

BOLETIM COMERCIAL

Ano de 1937

RIO DE JANEIRO — DEZEMBRO

Número 49

SUMÁRIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

Conselho Federal do Comércio Exterior: A sessão de 22 de novembro. A importação de piretro em Nova York. Mercado para o rútilo brasileiro. A importação de bananas, café e castanhas do Pará na Inglaterra. O café e seus sub produtos. O parecer aprovado sobre a embalagem de bananas para exportação — O café: Exportação de café do Brasil nas últimas 13 safras. Entregas de café ao consumo mundial. Movimento do café nos anos de 1899 a 1936: Exportação de café nos principais portos do Brasil nos meses de janeiro a setembro de 1937. Café exportado pelo porto do Rio de Janeiro nas últimas seis safras. Resumo da exportação de café pelos principais portos do Brasil durante o mês de setembro de 1937. Exportação de café pelo porto do Rio de Janeiro nos nove primeiros meses dos anos de 1936 e 1937 — Câmbio: Câmbio na praça do Rio de Janeiro, em setembro de 1937 (câmbio livre) — Oleaginosas: O linho em São Berja.

SEGUNDA PARTE

Informações do exterior

R. Argentina: Mês econômico-financeiro-comercial — Bolívia: Breves informações sobre a situação econômica e financeira da Bolívia — Grã-Bretanha: Frutas cítricas. Dados estatísticos; a banana. O café. Importação e exportação do Reino Unido durante setembro findo. O mercado de carnes em Londres — Grécia: Intercâmbio comercial Grécia-Brasil no primeiro semestre de 1937 — Noruega: Importação de mercadorias brasileiras na Noruega em agosto de 1936 e 1937. Exportação de mercadorias norueguesas para o Brasil em agosto de 1936 e 1937.

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

Conselho Federal de Comércio Exterior

A sessão de 22 de novembro — A importação do piretro em Nova York — Mercado para o rútilo brasileiro — A importação de bananas, café e castanha do Pará na Inglaterra — O café e seus sub-produtos — O parecer aprovado sobre a embalagem de bananas para exportação.

Sob a presidência do diretor executivo, conselheiro Barbosa Carneiro, realizou-se a 22 do corrente a sessão plenária semanal do Conselho Federal de Comércio Exterior.

Compareceram os Srs. conselheiros Alberto Boavista, João Maria de Lacerda, Artur Torres Filho, Raul Leite, Euvaldo Lodi e Arthur de Carvalho; consultores-técnicos Léo de Afonseca, João de Lourenço, Valentim Bouças e Misael Pena, e a secretária Sra. Maria de Lourdes Lima Modiano.

A ata da sessão de 8 de novembro último foi aprovada sem res-rições, sendo lido depois o seguinte

EXPEDIENTE

Memorial do Centro de Materiais de Construções, pleiteando medidas do Conselho no sentido de ser evitado o projetado aumento de 30 % dos fretes ferroviários da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande para as madeiras destinada à exportação;

Telegrama de Valdomiro Silveira, congratulando-se com o Conselho pela sua situação futura em face da nova Constituição;

Ofício da Legação do Brasil em Stokolmo, remetendo um quadro estatístico com a discriminação, por países de origem e de consumo, do comércio exterior da Suécia em agosto último e nos oito primeiros meses de 1937;

Idem, idem, remetendo um exemplar da "Revue Economique de Suède", correspondente ao 3 trimestre do corrente ano;

Carta de Calvino & Melo Ltda., encaminhando cópia de uma exposição dirigida ao Sr. ministro das Relações Exteriores, relativa à possibilidade de divulgação ampla dos livros brasileiros nos países hispano-americanos;

Ofício do Escritório Geral de Informações sobre o Brasil em Buenos Aires, acompanhado de recortes de jornais argentinos, sobre os resultados da Conferência de Carnes, realizada em Londres a 16 do corrente;

Ofício do agente comercial do Brasil em Nova York, remetendo informações pedidas pelo Conselho, referentes às possibilidades de exportação de rútilo e flores de piretro nos Estados Unidos;

Carta circular do diretor do Magazine Comercial, comunicando a remessa do último número dessa revista e sollicitando cópia de informações que mereçam ser divulgadas.

Informações recebidas do Escritório de Informações de Buenos Aires:

Sobre o acordo para o trânsito de petróleo boliviano pela Argentina.

Um relatório do Escritório de Informações sobre o Brasil em Nova York

O diretor executivo determinou a divulgação, para conhecimento dos interessados, das seguintes informações enviadas pelo Sr. Rafael Correia de Oliveira, chefe do Escritório de Informações sobre o Brasil em Nova York:

"A firma John Powell & Company Inc., 114 East 32 nd Street, de Nova York, que é a maior importadora de flores de piretro nos Estados Unidos, tem importado esse artigo principalmente do Japão, e, em menor escala, de outros pontos do mundo, tais como Jugoslavia, África, Itália, etc., mas nunca do Brasil.

Os preços variam muito, dependendo, principalmente, das colações japonesas. No momento, para flores contendo, pelo menos, 1 % de piretrina, o preço tem oscilado entre 12 e 14 centávos por libra entregue em Nova York. Para outros tipos contendo baixa percentagem de piretrina, tal como 0,5 %, o preço tem variado entre 5 e 6 centávos por libra. Afim de poderem fazer exame satisfatório do produto os químicos dessa firma necessitam de uns dois quilos de flores.

Importação de flores de piretro nos Estados Unidos

origem	1934			
	Peso (libras)	Valor (dollares)	Peso	Valor
Japão	9.066.040	1.373.450	10.093.612	1.986.603
Ing.-Slavia	838.256	94.372	298.684	47.596
Itália	446.197	52.072	79.933	13.283
Império Britânico	—	—	42.360	6.340
Rússia	84.056	3.855	30.395	1.350
Brasil	—	—	4.480	1.086
Totais	10.424.556	1.523.748	10.549.473	2.055.243

(Estamos tratando de conseguir as estatísticas para os anos de 1935, 1936 e 1937 até esta data, que enviaremos logo que possível).

Tabela de comparação do valor tóxico de flores de pyrethro, de acordo com pontos de procedência:

Origem: Porcentagens Amostra

Pyrethrina I	Pyrethrina II	Total
.45	.55	1
.34	.42	.76
.54	.71	1.25
.47	.63	1.10
.48	.20	.38
.65	.71	.45
.22	.23	.45
.20	.29	.49
.21	.24	.45
.20	.25	.45
.10	.13	.23
Origem:	Amostra	
Japão.....	Superior	Inferior
	Média	
Dalmácia.....	Superior	Inferior
	Média	

Minerals and Timbers Company 233 Broadway Nova York, N. Y., esta interessada na compra de rutilo do Brasil, e para fazer cotações deseja receber amostras de branco de titânio com concentração de 96 a 100 % de TiO_2 , assim como de rutilo moído, passado em peneira de 100 flos, com garantia de 96 % TiO_2 . Juntamente com as amostras essa firma deseja receber informes detalhados e complexos, diretamente dos exportadores, sobre as quantidades que podem oferecer de cada tipo e, também, quais os preços que pedem para entrega C. & F. Nova York.

Importadores de Rutilo — Brazilian Minerals & Timbers Co., 233 Broadway, Nova York, N. Y.

J. A. Webb — 25 West 75th St., Nova York, N. Y.

The Vitro Manufacturing Co., — Corliss Station, Pittsburgh, Pa.

Toulinson & Company — 1500 Walnut St. Philadelphia, Pa.

A. J. Schwartz — 47 Battery Place, Nova York, N. Y.

Titanium Alloy Manufacturing Co., — 11 Broadway, Nova York, N. Y.

Frank Samuel & Company, Inc. — 200 Harrison Bldg., Philadelphia, Pa.

Metal & Thermit Corp., — 120 Broadway, Nova York, N. Y.

A. D. Mackray, — 198 Broadway, Nova York, N. Y.

Karl S. Reinhardt — Room 1407, 14 Wall St., Nova York, N. Y.

Relatório verbal do diretor executivo

Sobre as informações acima falaram os Senhores Raul Leite, Léo de Afonseca e João Maria de Lacerda, o qual salientou a presença com que nosso Escritório de Informações em Nova York, atendeu à consulta do Conselho.

No seu relatório verbal, o Conselheiro Barbosa Carneiro deu conhecimento de vários documentos encaminhados ao estudo do Conselho pelo Sr. Presidente da República e designou os respectivos relatores. Havendo entre esses papéis um expediente relativo às dificuldades de transporte de ferro e manganês pela Estrada de Ferro Central do Brasil, o diretor executivo resolveu convocar para dia que será oportunamente marcado, uma reunião da Comissão encarregada de estudar a matéria e da qual fazem parte além do diretor daquela via ferrea, os Conselheiros Euvaldo Lodi e Alberto Boavista e o Consultor Técnico Valentim Bouças.

Importação de bananas na Inglaterra

O Conselheiro Barbosa Carneiro comunicou também um quadro demonstrativo da importação de bananas na Grã-Bretanha durante os meses de janeiro a setembro de 1935 a 1937, remetido pelo senhor Alfredo Polzin, diligente consul do Brasil em Londres. Verifica-se, por esse quadro, ser o Brasil, depois das Antilhas Britânicas, o maior fornecedor do referido produto à Inglaterra, concorrendo em 1935 com 1.374.338 cachos em 1936 com 1.560.491; em 1937, com 1.449.447, no valor, respectivo de libras 327.854, 333.519 e 326.250. As Antilhas Britânicas concorreram, em igual período com 12.990.101, 10.496.473 e 15.046.163 cachos no valor, respectivamente de libras 2.833.377, 2.091.109 e 3.374.133. Vem a seguir, as Canarias, a Colombia e Honduras, com um volume de exportação sensivelmente inferior.

O Café e a Castanha na Inglaterra

Ainda fornecidas pelo Consulado do Brasil em Londres, o diretor executivo, comunicou as seguintes estatísticas relativas ao mercado de café e castanha do Pará na Grã-Brenha durante os meses de janeiro a setembro do corrente ano e em comparação com 1936 e 1936:

CAFÉ

Importação por procedência	1935	1936	1937	1935	1936	1937
	Sacas			Valor em \$		
Africa Oriental.....	127.932	72.001	96.323	570.767	277.624	380.093
Índia.....	24.823	65.984	18.742	129.541	296.353	83.169
Outros países do Império.....	5.551	4.445	4.691	33.348	25.831	22.073
Brasil.....	1.415	2.282	2.449	3.587	6.278	7.621
Costa Rica.....	150.269	126.700	116.713	706.861	569.859	497.542
Colômbia.....	3.811	5.883	2.042	15.004	14.742	7.861
Nicaragua.....	6.112	4.266	2.455	26.617	14.640	9.007
Somalia Francesa.....	8.769	4.193	3.331	34.874	14.793	11.879
Outros países estrangeiros.....	16.329	20.252	17.670	67.649	70.824	61.293
Total Império.....	159.306	142.430	119.756	733.656	600.858	495.340
Total estrangeiro.....	186.705	161.576	144.650	854.592	691.135	593.031
Total geral.....	345.011	304.006	264.416	1.593.243	1.292.004	1.033.371
Reexportação por país de destino:						
Canadá.....	8.233	10.379	8.319	23.644	35.676	32.631
Outros países do Império.....	6.530	7.522	5.690	31.611	31.753	25.533
Alemanha.....	33.573	20.767	10.837	145.839	82.010	45.197
Belgica.....	22.434	15.021	6.653	84.839	57.601	25.181
Estados Unidos.....	11.270	4.715	4.194	38.041	13.908	11.033
Países Baixos.....	23.533	13.947	5.183	90.970	43.110	20.087
Suecia.....	8.073	3.534	2.707	23.930	12.843	11.025
Outros países estrangeiros.....	23.541	21.499	17.912	133.806	79.900	71.133
Total Império.....	14.825	17.901	14.009	60.235	63.420	59.217
Total estrangeiros.....	132.432	89.533	57.491	500.555	291.377	134.560
Total geral.....	147.258	93.434	61.500	560.810	362.995	243.777
Consumo interno:						
Produto Império.....	102.331	105.617	103.932			
Produto estrangeiro.....	91.427	92.233	9.139			
Total.....	193.761	193.807	201.091			
Stock:						
(30 de setembro).....	232.925	181.253	143.613			

CASTANHA DO PARÁ

Importação por procedência	1935	1937	1935	1937
	Quilos		Valor em \$	
Países do Império.....	—	304	—	12
Brasil.....	14.731.797	7.149.643	433.722	390.197
Diversos países.....	253.732	664.363	8.172	29.645
Total.....	15.000.579	7.814.310	441.894	409.854
Reexportação:				
Diversos países.....	745.893	350.113	33.437	26.469

Nível de vida e índices econômicos

Terminando o relatório verbal, o diretor executivo transmitiu ao Conselho uma comunicação do embaixador Osvaldo Aranha sobre as resoluções da União Pan Americana, relativamente às medidas que convém adotar para a execução de uma recomendação da Conferência Interamericana de Consolidação da Paz, que se reuniu em Buenos Aires, em 1936, no sentido de ser feita uma investigação do nível de vida e dos índices econômicos nas diversas regiões dos países membros da União Pan Americana.

Conforme recorda o embaixador do Brasil em Washington, a referida resolução da Conferência Interamericana foi adotada em virtude de uma indicação da Delegação brasileira presidida pelo embaixador J. Carlos de Macedo Soares.

O diretor executivo designou o consultor técnico Léo de Afonso para estudar as medidas propostas e apresentar um parecer ao Conselho.

O café e seus sub-produtos

Na hora destinada às indicações, o conselheiro João Maria de Lacerda tratou da situação do café e da propaganda realizada pelo Departamento Nacional do Café. Apresentou também uma interessante coleção de amostras de todos os tipos de café e seus sub-produtos, inclusive do extrato de café, que está sendo agora lançado. O diretor executivo designou o consultor técnico Sr. João de Lourenço para relatar a matéria.

Produtos farmacêuticos para o estrangeiro

O conselheiro Raul Leite apresentou uma indicação no sentido de ser, pelo Conselho, estudado o nosso comércio de produtos farmacêuticos com países estrangeiros e o diretor executivo designou o consultor técnico Sr. Valentim Bouças para examinar o assunto.

Parecer sobre embalagem de bananas

Na ordem do dia, foi aprovado o seguinte parecer do conselheiro Artur Torres Filho, sobre embalagem de bananas destinadas à exportação:

"O Sr. Heitor Xavier Pereira da Cunha vem de se dirigir ao Conselho remetendo um memorial e inquérito expõe o seu processo de embalagem de bananas destinadas à exportação.

Alega, com muita razão, que o bom aproveitamento desse produto nos mercados externos dependerá de cuidados especiais proporcionados durante a colheita, o transporte em vagões, a embalagem e o transporte em navios adequados, como ocorre nas Antilhas. O assunto é desses que reclamam a nossa cuidadosa atenção, já pelo papel de relevo representado pela banana no nosso comércio de exportação, já pelas condições altamente propícias, em nosso grande litoral, à expansão da cultura da bananeira.

Não é a primeira vez que este Conselho é chamado a trazer sua colaboração em defesa dos bananicultores nacionais, cujos esforços, em zonas quasi sempre insalubres, se torna digno dos maiores honrários. Por falta de uma assistência cuidadosa dos poderes públicos, estamos presenciando a decadência dessa exploração na Baía da Fluminense, onde se vinha fazendo auspiciosamente. Em 1932, a exportação pelo porto do Rio foi de 667.312 cachos, em 1933 de 794.608, e daí para cá foi decrescendo, existindo-se 299.663 em 1934, 221.173 em 1935 e 181.059 em 1936.

Conforme parecer por mim apresentado em memoriais do Sindicato de Exportadores do Rio e de Santos, o Conselho teve ocasião de debater, recentemente, todos os aspectos da produção e comércio da banana no país. E de crer que novas perspectivas se abram a essa exploração rural.

Hoje se me oferece oportunidade para examinar o aspecto importante da embalagem da banana, quando destinada ao exterior.

Embora existindo uma regulamentação oficial, esse assunto não se acha resolvido. O regulamento federal, baixado com o decreto n. 22.737, de 22 de maio de 1933, refere-se às seguintes exigências:

- inserção do exportador;
- obrigatoriedade de declaração da classe comercial e do tamanho das frutas;
- forma e confecção de rótulos e sistema de rotulagem;
- percentagem de fiscalização;
- condições quanto a: tipos, sistema de colheita, origem do produto a exportar, exigência de certificado;
- entidades responsáveis pelos embarques;
- embalagem.

Quanto a esta última exigência o referido regulamento apenas faz essas considerações:

"Parágrafo único — As embalagens admitidas serão: caixas de madeira clara, esteiras móveis de madeira, de táboa, de pipiri, de palha de cereais, algodão, saco de papel ou outras julgadas prestáveis à embalagem de bananas".

Como início de regulamentação seria admissível tamanha demonstração de incerteza para a fiscalização de um tipo de embalagem

adequado, prático e econômico. Porém, qual é o tipo de embalagem? Ninguém sabe dizer.

É sabido que para os mercados europeus são expedidos anualmente milhões de cachos de bananas vindos de diversas zonas tropicais do globo. O nosso país conseguiu colocar-se em escala ascendente em virtude da ótima qualidade da produção nacional.

Os importadores, porém, foram anotando as nossas deficiências e fartaram-se de juntar os defeitos das nossas expedições. A tal ponto chegou essa situação que impuseram condições especiais nos processos de embalagem, caso quisessemos continuar as remessas.

De São Paulo, onde se acha a mais importante zona produtora e também exportadora do país, os cachos são expedidos para a Grã-Bretanha e Holanda ora embalados em esteiras de pipiri, ora em sacos de papel, envoltos em tolhas de cereais ou engradados.

Essas expedições são assim feitas para atender às exigências dos importadores. Para o Rio de Prata, todavia, são remetidas sem qualquer defesa de embalagem.

Do porto desta Capital as expedições são feitas em regra de pipiras de envoltórios.

O Ministério da Agricultura não impõe condições quanto a essas exigências. Não sei dizer qual o fundamento para essa tolerância.

Enquanto essa é a nossa situação, os nossos concorrentes se esforçam por aperfeiçoar cada vez mais a apresentação de suas mercadorias.

Seria fastidioso relembra o que já disse em outra ocasião sobre a assombrosa organização de uma companhia norte-americana nas zonas produtoras dos países centrais americanos e nas Antilhas.

Os franceses melhoram dia a dia as condições dos meios de conservação e embalagem das bananas vindas das Canárias. Queensland embala-as o mais racional possível. E nos ainda vamos cogitar da experimentação de um produto que, pela sua sensibilidade às ruínas do mau tempo e a distância dos mercados de destino, só pode ser transportado convenientemente embalado.

O vulto da expansão agrícola está em função do aparelhamento adequado de embalagem, transporte e conservação.

Deve-se atribuir o decréscimo das exportações, em grande parte, pela ausência desse aparelhamento.

Diante do alargamento do consumo mundial essa fruta oferece grandes possibilidades entre nós, talvez mesmo maior do que as laranjas. Disponíveis de solo e clima altamente favoráveis à expansão dessa cultura em toda a faixa litorânea, estando a exploração limitada apenas ao trecho entre o Rio de Janeiro e Santa Catarina.

O porto de Santos já exportou mais de 1 milhão de cachos em 1936.

Foi essa exportação feita nas seguintes condições:

Em 1931:	Cachos
Argentina	5.310.632
Grã-Bretanha	1.756.379
Holanda	226.180
Marrocos	510.416
Diversos	23.105
Total	7.857.712

Em 1935:	Cachos
Alemanha	6.116
Argentina	8.185.447
Grã-Bretanha	2.008.525
Holanda	119.762
Marrocos	2.970
Grécia	1.042
União Belgo-Luxemburguesa	9.175
Uruguai	349.458
Total	10.682.895

Em 1936:	Cachos
Argentina	8.422.219
Grã-Bretanha	1.953.593
Holanda	108.859
União Belgo-Luxemburguesa	66.291
Uruguai	68.005
Diversos	87.512
Total	11.326.479

Vejamos agora a exportação fluminense:

Cachos

1930.....	162.106
1931.....	439.194
1932.....	667.372
1933.....	794.603
1934.....	206.669
1935.....	221.173
1936.....	181.059

As causas do decréscimo são diversas, mas devemos evidenciar que a principal consiste no péssimo estado em que o produto chega aos mercados de destino.

A Baixada Fluminense iniciou sua exportação em 1928 com 96.526 cachos e, já em 1931 ela se elevava a 439.194 cachos. Mas em 1936 só exportou 181.059. E a tendência será para decrescer sempre.

A concorrência que se nos depara nos mercados europeus é feita como já dissemos, pelas ilhas Canárias e pelos países da América Central cuja produção decrescera consideravelmente nos últimos anos devido ao abandono de extensas áreas cultivadas infestadas pelo "Mal do Panamá", favorecendo desse modo a entrada de novos países produtores no mercado consumidor. E o aumento de consumo em todos os países importadores continua uma realidade promissora.

A Inglaterra importou 12.696.600 cachos em 1927. Essa importação elevou-se em 1935 a 300.560.000 de quilos.

Fato idêntico observa-se em quasi todos os países europeus.

Honduras, Costa Rica, Panamá, Guatemala, Jamaica, devem em grande parte sua civilização à cultura da banana.

É tal a importância desse comércio que o mesmo é hoje controlado por poderosos agrupamentos internacionais destacando-se dentre eles a "United Fruit Company", que tem realizado obras notáveis de saneamento e colonização.

Essas considerações vêm a propósito para demonstrar que essa cultura pode e deve constituir uma das mais importantes atividades agrícolas em virtude do seu valor econômico, principalmente ao longo da orla litorânea do nosso país.

Conclusões:

1º — Verifica-se pela legislação que regula nossa exportação de frutas a cargo do Ministério da Agricultura não existir um tipo de embalagem para a exportação de bananas;

2º — Sendo assim, não cabe na alçada do Conselho Federal de Comércio Exterior recomendar o processo de n. 652-37, assunto esse dependente de um pronunciamento do Ministério da Agricultura;

3º — Diante do vulto já assumido pela exportação de bananas que poderá tornar-se um dos nossos principais artigos de exportação, a exemplo do que se verifica em outros países da zona tropical, faz-se mister que o nosso governo procure cercar essa exportação de todos os cuidados quer sanitários, quer de padronização comercial, habilitando assim o Brasil a enfrentar vantajosamente a concorrência externa.

4º — Já o Conselho Federal de Comércio Exterior se tem ocupado de providências outras como sejam de transportes, estiva, assinatura de convênios comerciais, procurando incrementar a cultura da bananeira a qual poderá trazer um grande concurso ao aproveitamento das terras do nosso imenso litoral. Por isso mesmo conviria solicitar do Ministério da Agricultura, por intermédio do Serviço

de Fruticultura, o estudo experimental dos processos de embalagem que melhor se prestariam para serem adotados oficialmente visto como até agora essa medida não foi tomada, prevalecendo processos varios em caráter facultativo".

CAFE

EXPORTAÇÃO DE CAFÉ DO BRASIL NAS ÚLTIMAS 13 SAFRAS

Safras	Total em sacas de 60 quilos (*)	Valor em réis (papel)	Valor em libras esterlinas (ouro)
1925/26	14.189.776	2.609.653:000\$000	74.953.165
1926/27	14.304.503	2.405.627:000\$000	64.555.983
1927/28	15.714.199	2.890.110:000\$000	70.689.337
1928/29	13.289.222	2.786.411:000\$000	68.393.747
1929/30	15.080.960	2.320.769:000\$000	56.212.926
1930/31	17.523.559	1.997.049:000\$000	36.263.841
1931/32	15.277.052	2.338.190:000\$000	31.313.247
1932/33	12.148.917	1.731.201:000\$000	25.558.097
1933/34	15.855.140	2.185.947:000\$000	23.202.365
1934/35	13.409.413	1.955.699:000\$000	18.445.464
1935/36	15.571.542	2.250.751:000\$000	17.473.681
1936/37	13.257.881	2.290.290:000\$000	18.988.891
1937/38 (**)...	735.595	132.227:000\$000	1.169.918

Observações — Organizada pelo Serviço de Estatística do Centro do Comércio de Café do Rio de Janeiro, de acordo com os dados da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda.

ENTRADAS DE CAFÉ AO CONSUMO MUNDIAL

Segundo dados estatísticos do Sr. Léon Régray, do Havre, o movimento de entregas de café ao consumo do mundo, durante o período de janeiro a setembro de 1937, foi o seguinte:

	Em sacas de 60 quilos
Brasil:	
Para Europa	3.834.000
Para Estados Unidos	5.621.000
Para Portos do Sul	728.000
Total	9.583.000
Idem no ano passado	11.044.000
Menos	1.461.000
Outras procedências:	
Para Europa	4.422.000
Para Estados Unidos	4.134.000
Total	8.556.000
Idem no ano passado	7.535.000
Mais	1.021.000

(*) Excluída desse total a "Cabotagem".

(**) Da safra 1937/38 figura apenas o mês de julho de 1937.

MOVIMENTO DO CAFÉ NOS ANOS DE 1899 A 1936

(Em sacas de 60 quilos)

Anos	Entradas	Café exportado			Base		Pauta		Stock em 31 de dezembro	Cambio 90 d/v.	
		Exterior	Cabotag.	Total	Tipo 4		Mínima	Máxima			
					Mínima	Máxima					
1899.....	6.391.398	6.376.741	13.855	6.390.596	5\$900	9\$000	600	880	628.103	6 11/16	8 5/16
1900.....	6.518.709	5.849.031	2.962	5.851.993	5\$600	9\$700	590	960	1.253.083	6 1/32	13 7/16
1901.....	9.594.817	9.674.708	5.484	9.024.192	4\$100	6\$200	420	620	1.138.865	9 19/32	13 3/8
1902.....	8.803.382	8.716.708	1.119	8.717.827	4\$100	5\$400	410	560	1.333.165	11 1/16	12 15/16
1903.....	7.875.177	7.994.208	24.547	8.018.755	3\$600	6\$200	370	600	1.234.960	11 19/32	12 19/32
1904.....	7.150.832	6.570.391	13.651	6.584.042	4\$300	6\$500	520	710	1.747.271	11 27/32	13 9/16
1905.....	7.028.054	7.453.752	11.379	7.465.120	3\$800	5\$300	440	600	1.341.012	13 19/32	17 7/32
1906.....	10.960.991	10.166.257	6.617	10.172.874	3\$600	4\$800	480	500	2.155.014	14 5/8	17 17/32
1907.....	11.315.931	11.470.065	91.426	11.561.491	3\$200	5\$000	460	460	1.819.502	15 5/32	15 3/16
1908.....	0.249.856	8.940.135	56.953	8.987.088	3\$400	4\$400	460	460	1.966.510	15 5/32	15 3/16
1909.....	12.444.689	13.453.103	116.783	13.569.886	3\$600	4\$300	460	460	983.075	15 7/32	15 5/32
1910.....	8.301.340	6.834.729	4.405	6.839.334	4\$100	7\$500	460	460	2.405.715	15 1/16	18 5/32
1911.....	9.052.772	8.719.482	4.120	8.723.602	6\$300	9\$200	600	700	2.638.654	16 d./	16 7/32
1912.....	8.940.410	8.934.606	8.915	8.943.521	7\$500	8\$900	800	800	2.436.785	16 d./	16 9/32
1913.....	10.109.457	10.229.037	9.564	10.238.601	4\$750	7\$850	800	800	2.469.700	16 16/32	16 3/32
1914.....	8.245.804	8.493.305	11.524	8.504.919	3\$500	5\$400	800	800	2.035.646	10 1/4	16 3/32
1915.....	12.140.789	12.119.720	11.388	12.131.108	3\$600	4\$700	650	650	2.238.415	12 1/16	13 1/4
1916.....	10.817.861	9.951.387	126.403	10.077.790	4\$400	7\$000	650	650	2.945.520	11 9/16	12 9/16
1917.....	9.540.126	7.844.912	76.874	7.921.786	4\$900	6\$000	700	700	3.171.558	11 13/16	13 3/4
1918.....	9.150.955	5.930.913	48.237	5.439.150	4\$900	13\$100	700	700	4.147.336	11 3/4	13 1/4
1919.....	5.853.811	9.426.343	20.376	9.446.724	12\$100	20\$000	700	700	4.471.783	13 d./	17 19/32
1920.....	7.553.181	8.480.880	23.923	8.504.803	8\$300	15\$000	700	700	3.054.728	9 9/16	18 3/8
1921.....	8.687.542	8.770.044	13.141	8.783.185	8\$000	18\$600	700	700	2.888.647	6 3/16	10 1/4
1922.....	7.551.191	8.329.732	16.856	8.346.583	16\$800	23\$800	1.000	1.000	2.242.000	5 5/16	7 13/82
1923.....	7.942.057	9.668.342	12.126	9.680.478	17\$800	29\$000	1.000	1.000	5.222.677	4 3/4	5 29/32
1924.....	10.352.306	9.505.808	36.547	9.452.355	24\$000	44\$000	1.000	1.000	1.703.718	5 1/4	6 7/8
1925.....	8.615.430	9.101.065	70.526	8.171.591	26\$000	43\$500	3.000	3.000	1.215.839	4 31/32	7 5/8
1926.....	8.982.968	9.217.314	40.134	9.258.448	24\$000	29\$200	2.600	2.600	957.842	5 3/4	7 15/16
1927.....	10.285.301	10.243.538	16.526	10.301.064	23\$700	21\$000	2.600	2.600	952.208	5 11/16	5 31/32
1928.....	9.013.011	8.956.041	5.989	8.962.030	31\$000	33\$500	2.800	3.000	964.724	5 59/64	5 31/32
1929.....	9.414.265	9.067.364	23.762	9.091.126	33\$500	33\$500	3.000	3.000	1.198.908	5 3/8	5 63/64
1930.....	10.705.443	10.091.683	5.895	20.097.578	21\$000	21\$200	2.100	3.100	1.105.752	3 1/8	5 5/8
1931.....	12.932.627	9.962.250	4.154	9.966.404	14\$900	18\$400	2.100	2.100	1.176.368	3 1/16	5 d.
1932.....	8.531.757	6.152.986	1.439	6.154.575	15\$500	14\$000	2.100	2.100	1.794.927	41\$513	59\$190
1933.....	12.713.970	10.383.767	12.479	10.396.246	11\$600	14\$900	—	—	2.067.255	4 d.	5 29/64
1934.....	9.472.426	10.185.447	42.510	10.227.957	12\$900	19\$400	—	—	1.482.655	57\$853	59\$941
1935.....	10.973.316	10.435.835	3.349	10.439.184	15\$000	17\$500	—	—	2.098.679	54\$906	58\$403
1936.....	9.421.120	9.679.746	3.280	9.633.026	19\$100	23\$000	—	—	2.110.791	56\$000	58\$182

(De acordo com os dados da Associação Comercial de Santos).

EXPORTAÇÃO DE CAFÉ NOS PRINCIPAIS PORTOS DO BRASIL NOS MEZES DE JANEIRO A SETEMBRO DE 1937
(Em sacas de 60 quilos)

Portos	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
Santos	792.097	564.020	721.534	641.287	605.336	616.319	458.981	532.181	569.741
Rio de Janeiro.....	202.456	159.434	183.223	461.495	125.901	114.396	98.925	131.399	151.045
Vitória	125.127	66.902	116.091	77.217	66.425	84.049	84.714	100.931	144.998
Paranaguá.....	65.084	49.336	54.550	17.460	25.886	12.663	27.925	11.372	41.417
Baía.....	72.365	43.563	40.114	26.295	29.946	38.639	22.100	19.789	27.175
Angra dos Reis.....	85.467	58.963	64.667	58.331	83.833	72.546	52.080	52.677	41.221
Recife.....	19.941	7.934	6.503	4.065	1.090	944	912	631	1.602
	1.364.547	953.227	1.191.682	936.150	938.438	939.556	746.637	849.020	977.189

(*) Incluídas 810 sacas, exportadas pelo Porto de Ilhéos.

CAFÉ EXPORTADO PELO PORTO DO RIO DE JANEIRO NAS ÚLTIMAS SEIS SAFRAS

(Em sacas de 60 quilos)

Meses	Safras					
	1932/33	1933/34	1934/35	1935/36	1936/37	1937/38
Julho.....	255.631	337.515	51.561	255.956	147.502	93.925
Agosto.....	424.312	335.179	155.729	273.572	143.773	131.339
Setembro.....	553.204	327.903	225.504	253.229	201.593	151.045
Outubro.....	390.350	235.743	204.723	317.031	151.605	—
Novembro.....	217.774	255.723	223.334	943.743	150.006	—
Dezembro.....	213.321	247.504	193.133	219.503	136.025	—
Janeiro.....	237.122	255.947	133.589	237.423	202.455	—
Fevereiro.....	244.055	249.300	133.505	257.117	159.454	—
Março.....	240.105	197.839	239.792	243.378	133.223	—
Abril.....	275.789	127.943	213.435	133.931	161.435	—
Maió.....	341.321	93.435	237.075	193.323	125.901	—
Junho.....	53.521	173.112	233.500	119.902	114.395	—
Total.....	8.741.162	2.731.019	2.433.413	2.931.912	1.837.439	381.359

RESUMO

CAFÉ EXPORTADO DURANTE A SAFRA:

1937/38.....	1.837.439
1936/37.....	2.891.912
1935/36.....	2.433.413
1934/35.....	2.731.019
1933/34.....	3.743.002
1932/33.....	3.502.447

(*) Revolução de São Paulo.

Observações: — Organizada pela S. A. C. de Estatística do Centro do Comércio de Café do Rio de Janeiro.

RESUMO DA EXPORTAÇÃO DE CAFÉ PELOS PRINCIPAIS PORTOS DO BRASIL, EXPORTAÇÃO DE CAFÉ PELO PORTO DO RIO DE JANEIRO, NOS NOVE PRIMEIROS MESES DOS ANOS DE 1936 E 1937

(Em sacas de 60 quilos)

(Em sacas de 60 quilos)

		Meses		1937	1936
Santos (*)	569.711	Janeiro	202.466	237.433	
Rio de Janeiro	151.945	Fevereiro	202.466	237.433	
Victoria	111.093	Março	188.223	218.378	
Paranaguá	41.417	Abril	161.495	168.831	
Angra dos Reis	41.221	Maió	125.901	196.323	
Bahia	27.175	Junho	114.396	142.902	
Recife	1.602	Julho	98.925	147.502	
		Agosto	131.389	148.773	
		Setembro	151.045	201.593	
	977.199	Total.....	1.333.294	1.758.852	

(*) De accordo com a Associação Commercial de Santos

(Organizado pelo Serviço de Estatística do Centro do Comércio de Café do Rio de Janeiro).

CAMBIO

CAMBIO NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM SETEMBRO DE 1937

Cambio Livre

Dias	Londres A' vista	Paris A' vista	Italia A' vista	Alemanha Reichsmar A' vista	Portugal A' vista	Belgica (ouro) A' vista	Espanha A' vista	Suissa A' vista	Dinamarca A' vista	Tchecoslovaquia A' vista	Nova York A' vista	Montevideo A' vista	B. Aires A' vista	Holanda A' vista
1.	75\$335	\$572	\$797	—	\$300	2\$533	—	3\$490	—	\$502	15\$231	—	4\$525	8\$547
2.	75\$500	\$571	\$792	—	\$305	2\$579	—	3\$508	3\$900	\$501	15\$212	—	4\$511	8\$402
3.	75\$333	\$572	\$815	—	\$303	2\$570	—	3\$507	—	\$502	15\$251	8\$131	4\$645	—
4.	74\$723	\$574	\$835	—	\$303	2\$537	—	3\$514	—	\$503	15\$230	—	4\$501	8\$100
5.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6.	75\$422	\$573	\$832	6\$100	\$304	2\$574	1\$100	3\$503	3\$100	\$503	15\$217	9\$030	4\$512	8\$40
7.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8.	75\$330	\$571	\$833	6\$103	\$303	2\$573	—	3\$513	—	\$502	15\$229	8\$350	4\$500	8\$392
9.	75\$315	\$560	\$812	—	\$307	2\$539	—	3\$493	—	\$501	15\$245	—	4\$533	8\$407
10.	75\$333	\$500	\$700	—	\$303	2\$573	—	3\$493	—	\$503	15\$223	8\$303	4\$572	8\$577
11.	75\$211	\$530	\$834	6\$100	\$304	2\$530	—	3\$501	—	\$501	15\$213	3\$300	4\$556	8\$370
12.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13.	75\$330	\$545	\$734	6\$110	\$303	2\$563	1\$050	3\$433	—	\$503	15\$206	—	4\$559	8\$391
14.	75\$331	\$515	\$821	—	\$302	2\$563	—	3\$437	—	\$504	15\$245	8\$350	4\$582	8\$415
15.	75\$330	\$542	\$733	—	\$302	2\$574	—	3\$514	—	\$504	15\$231	8\$920	4\$589	8\$393
16.	75\$140	\$524	\$835	6\$120	\$304	2\$565	—	3\$503	—	\$504	15\$221	3\$300	4\$578	8\$574
17.	75\$529	\$519	\$838	6\$109	\$303	2\$562	—	3\$501	—	\$503	15\$223	—	4\$533	8\$370
18.	75\$706	\$524	\$835	—	\$304	2\$563	—	3\$493	—	\$503	15\$211	—	4\$591	—
19.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21.	75\$553	\$513	\$813	6\$100	\$304	2\$550	—	3\$503	—	\$504	15\$223	—	4\$530	8\$400
22.	75\$735	\$522	\$813	—	\$303	2\$571	—	3\$492	—	\$504	15\$211	—	4\$527	8\$412
23.	75\$335	\$521	\$822	—	\$301	2\$532	—	3\$500	—	\$505	15\$221	—	4\$532	8\$423
24.	75\$723	\$527	\$811	—	\$305	2\$571	1\$500	3\$523	—	\$507	15\$300	3\$500	4\$592	8\$457
25.	75\$313	\$531	\$802	—	\$304	2\$575	—	3\$500	—	\$504	15\$240	9\$200	4\$633	8\$502
26.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27.	75\$350	\$537	\$821	—	\$304	2\$543	—	3\$492	3\$400	\$503	15\$533	9\$150	4\$703	8\$530
28.	77\$430	\$545	\$833	—	\$307	2\$570	—	3\$511	3\$400	\$507	15\$705	9\$100	4\$700	8\$700
29.	77\$203	\$548	\$823	6\$015	\$700	2\$570	—	3\$522	—	\$503	15\$730	—	4\$700	8\$500
30.	79\$150	\$545	\$832	—	\$720	2\$570	1\$000	3\$435	—	\$503	15\$335	—	4\$765	—
Medias do mês														
	75\$719	\$551	\$832	3\$124	\$305	2\$533	1\$570	3\$514	3\$400	\$505	15\$300	8\$915	4\$641	8\$560

OLEAGINOSAS

O linho em São Borja — O município de São Borja, no Estado do Rio Grande do Sul, produziu na safra do corrente ano 3.000 toneladas de linho de excelente qualidade, obtendo preços remuneradores.

Cogitam atualmente alguns agricultores do referido município sul-riograndense a instalação de uma fábrica de azeite de linhaça, para o aproveitamento da produção local, que vem aumentando todos os anos.

Segunda parte

INFORMAÇÕES DO EXTERIOR

República Argentina MÊS ECONÔMICO-FINANCEIRO-COMERCIAL

RELATÓRIO N. 6 DA EMBAXADA DO BRASIL EM BUENOS AIRES

49.000 pesos e as importações a 1.120.111.000, contra, respectivamente, 1.333.776.000 e 824.458.000, no mesmo período de 1936 Segundo os elementos fornecidos pela Direção Geral de Estatística da Nação, o saldo comercial positivo nos nove meses de 1937 foi de 750.938.000 pesos. Com relação especialmente a situação é a seguinte:

	Pesos
A Argentina vendeu ao Brasil, de janeiro a setembro inclusive, de 1937, mercadorias no valor de ..	101.019.000
A Argentina comprou do Brasil	42.550.000
Saldo a favor da Argentina	58.469.000

2. O fato culminante do mês foi o decreto publicado a 29, pelo qual foram proibidos os embarques de trigo e farinha de trigo destinados à exportação, até que se possa dispor da próxima colheita. O governo argentino foi levado a suspender os embarques de trigo para evitar a alta do preço do pão, que tanto se evidenciou nos últimos dias. Os jornais veem fazendo intensa campanha contra o encarecimento dos gêneros alimentícios em geral, expondo o caso da elevação do preço do pão como exemplo das manobras altistas, absolutamente injustificáveis. A Argentina ocupa o segundo lugar entre os países exportadores desse cereal e o sexto lugar entre os grandes produtores de trigo do mundo, variando a área cultivada, anualmente, entre seis e nove milhões de hectares. Para a campanha agrícola 1936-1937, foram semeados com trigo 7.800.000 hectares. A zona do cultivo desse e de outros cereais e linhos abrange as províncias de Buenos Aires, Córdoba, Entre Ríos, Sul de Santa Fé e o Território de Pampa.

3. Tem sido divulgados em jornais locais fotografias das seções argentinas da propaganda do mate na exposição internacional de Paris, nas quais, de preferência, se notam estes dados estatísticos em gráficos coloridos: consumo universal do mate: Argentina, 100.000 toneladas; Brasil, 22.000 toneladas. Ao lado desse gráfico, cuja fotografia já terá sido enviada de Paris para essa Secretaria de Estado, há um outro sobre o "consumo mundial de infusões estimulantes", com um semi-círculo relativo ao café menor do que aquele consagrado à herba-mate.

4. A imigração selecionada continua a preocupar o governo argentino, como o demonstram os acordos concluídos com a Dinamarca e a Suíça e a propaganda desenvolvida na Europa para estimular as correntes imigratórias. Na Austrália, os últimos artigos de propaganda argentina, citando, como exemplo de boa obra colonizadora, a colônia fundada pelo ex-ministro Thieler no Brasil, enalteciam as condições para os trabalhos rurais oferecidas pelos camponeses das províncias alpinas. Essa propaganda vem sendo feita principalmente pelo funcionário do Ministério da Agricultura da Argentina, Sr. Ricardo Peluffo, que, depois de haver percorrido a Inglaterra, Alemanha, países nórdicos, Bélgica, Tchecoslováquia e Austrália se dirigiu à Hungria. Em Budapeste o Sr. Peluffo anunciou a fundação, em projeto, do Instituto Argentino de Colonização e Imigração que segundo disse, terá representação autônoma nas principais capitais européias, especialmente Budapeste e Viena.

5. Continuam a chegar a Buenos Aires, procedentes da Banco de Londres e destinadas ao Banco Central, as reservas de ouro que a Argentina depositara na Inglaterra, assunto a que me referi extensamente em relatório anterior. Durante o mês de outubro foram recebidas as seguintes partidas: no dia 9, pelo "Arlanza", em barras e lingotes, 1 milhão de libras esterlinas; no dia 15, pelo Sultan Star, 359 barras, no valor de 15 milhões de pesos, moeda nacional argentina; no dia 23, pelo "Andalucia Star", 355 barras de ouro fino avaliadas em 15.190.000 peso m/n argentina; e, finalmente, no dia 28, pelo "Rodney Star", 351 barras, calculadas em 15.000.000 de pesos. As remessas, de acordo com o decreto de 21 de agosto último, continuarão até perfazerem o total de 200.000.000 de pesos.

6. Ainda com relação à proibição do embarque de trigo destinado à exportação, vale recordar que, segundo os cálculos da Direção de Economia Rural e Estatística, os "salvos exportáveis", de trigo, linho e milho, eram, respectivamente, de 184.000, 192.000 e 1.116.000 toneladas. A Argentina produz anualmente cerca de 1.000.000 toneladas de linho. A colheita de milho da safra 1936-1937 é calculada em 9.134.730 toneladas.

7. Os últimos dados estatísticos revelados pela comissão especial do censo das indústrias, até 1935, acusam as seguintes cifras: Os 40.367 estabelecimentos industriais existentes naquele ano elaboraram artigos avaliados em 3.412.408.296 pesos e utilizaram-se de matérias primas cujo valor foi calculado em 1.960.445.754 pesos. Os capitais invertidos nas indústrias eram, em 1935, segundo os resultados do censo pouco a pouco conhecidos, de 4.305.290.074 pesos.

8. As correspondências epistolares e telegráficas de Washington, publicadas nos jornais locais, refletem uma certa inquietação pelo aspecto que vão tomando as relações comerciais entre o Japão e as nações latino-americanas, especialmente o Brasil, Argentina, Uruguai, Chile e Peru. Um cronista chegou a afirmar que o Japão entrou no mercado sul-americano "para ficar" e fará todos os esforços possíveis para consolidar a posição econômica já conquistada. Cita que o Brasil, num caso de *boycott* dos japoneses, sempre provável para a imaginação americana, seria dos grandes prejudicados uma vez que as suas vendas de algodão ao Japão crescem de ano para ano. De acordo com as cifras oficiais japonesas, divulgadas aqui e em Washington, o Japão importou, no primeiro semestre de 1937, daqueles países, quantidades de maior valor do que em igual período de 1936, exceção do Peru, como se vê do seguinte quadro:

	1937	1936
Da Argentina	38.012.000 yens	12.487.000 yens
Do Uruguai	32.012.000 yens	4.735.000 yens
Do Brasil	16.122.000 yens	6.104.000 yens
Do Chile	9.571.000 yens	7.539.000 yens
Do Peru	3.154.000 yens	4.771.000 yens

A penetração japonesa vai-se fortalecendo por intermédio das linhas de navegação. Os navios japoneses chegam cada vez em maior número, facilitou os transportes de toda espécie de carga e cruzam os mares em todas as direções. Os norte-americanos que acompanham com o mais vivo interesse os movimentos dos japoneses nos países americanos, em tudo que se relacione com o comércio e a colonização, estariam resolvidos a contrabalançar a atividade da marinha mercante do Japão. Para isso, valendo-se, entre outros, dos argumentos que prevalecia na conferência inter-americana de consolidação da paz a propósito da intensificação das comunicações marítimas entre os países do Continente, pensam destacar novas unidades das frotas da "Grace Line" e da "International Mercantile Marine", para a navegação com as Antilhas e América do Sul. Esse assunto tem sido muito divulgado em Buenos Aires com referências, certa vez, às palestras havidas em Washington entre interessados brasileiros e americanos sobre o acordo de tráfego mútuo. Acanta-se mais que tres grandes vapores da "Panama Pacific" se transferirão para "novas rotas", não sendo de estranhar que passem a fazer o serviço do Atlântico Sul.

Buenos Aires, em 31 de outubro de 1937. — *Oswaldo Furst*, 1º secretário.

Bolívia

BREVES INFORMES SOBRE A SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA BOLÍVIA

J. DE MENDONÇA LIMA, CÔNSUL EM GUAIARAPERIM

Até o ano de 1929, quando a recente crise mundial ainda não havia esboçado os seus desastrosos efeitos por todas as partes, a situação econômica e financeira da Bolívia era, de véras, auspiciosa.

O estanho que representa 75 por cento do valor das exportações do país, colizava-se, até então, por preços elevados e realmente compensadores.

A moeda nacional possuía, até aquela data, uma garantia ouro de invejáveis proporções. Com a crise, porém, todo esse quadro de bonanças se modificou radicalmente. O estanho, por exemplo, cuja colização em 1929 alcançara a média de \$ 204-5-2 por tonelada fina, descerá nos anos subsequentes a preços inferiores ao seu próprio custo de produção, tendo atingido, em 1931 e 1932, pouco mais de \$ 100 por tonelada.

Para agravar ainda mais tão sombrio estado de cousas, veio, infelizmente, a guerra do Chaco, a qual exigira da nação boliviana, desde logo, os mais ingentes sacrifícios de sangue e de dinheiro.

Crise e guerra foram, pois, os dois grandes fatores da derrocada econômica e financeira da Bolívia nestes últimos tempos. E para que se possa avaliar, com exatidão, os estragos que esses dois elementos provocaram sobre a economia boliviana, basta-nos citar o seguinte: a 31 de dezembro de 1929, a reserva legal, neste país, alcançara a soma de Bs. 36.300.940,13, e a reserva total a de Bs. 56.978.504,96, respaldando um meio circulante (bilhetes e depósitos combinados) de Bs. 60.413.103,81.

A percentagem da reserva legal era, pois, de 60 %, e a da reserva total, 94 %. Quer isso dizer que a moeda boliviana, até então, era uma das mais sólidas do mundo, isto é, o bilhete achava-se respaldado quasi em 100% por ouro, ou divisas ouro.

Quando rompera a guerra chaquenha, já se observava, por efeito da crise econômica mundial, uma sensível redução do circulante e das reservas. Assim, a 30 de junho de 1932, o meio circulante já não excedia de Bs. 42.204.771,18, e as reservas legal e total não iam além, respectivamente, de Bs. 23.579.633,88 e Bs. 28.955.794,99.

As crescentes obrigações impostas pela guerra à nação boliviana, no decorrer dos três anos de sua existência, tornaram a situação cada vez mais sombria.

Em janeiro de 1934, segundo expressões oficiais, as reservas legal e total tocaram o ponto mais baixo da história monetária da Bolívia, tendo atingido, respectivamente, as somas de Bs. 9.432.472,45 e Bs. 12.025.789,74, correspondentes a 8,8% e a 11,3% de um circulante de Bs. 105.649.220,20.

Ao ser estabelecida a paz no Chaco, por força do protocolo de 12 de junho de 1935, firmado em Buenos Aires, as finanças bolivianas já haviam chegado às mais precárias condições como se pode comprovar pelos dados contidos no quadro abaixo exposto, o qual demonstra a exata relação entre as reservas legal e total com os bilhetes em circulação e depósitos combinados, desde dezembro de 1929 a dezembro de 1936:

	Bilhetes em circulação	Depósitos	Totais
31/12/29.	42.526.014,50	17.887.092,31	60.413.106,81
31/12/30.	31.794.887,--	14.659.267,11	46.454.154,11
31/12/31.	26.626.452,--	11.223.103,25	37.855.555,25
31/12/32.	37.614.318,--	42.341.212,66	79.955.530,66
31/12/33.	53.774.031,50	53.963.107,15	107.737.138,65
31/12/34.	83.597.351,59	139.065.257,89	222.662.609,48
31/12/35.	145.945.685,--	231.759.345,59	377.705.030,59
31/12/36.	210.295.600,50	232.612.472,54	442.908.073,04

	Reserva legal	Reserva total	% da re- serva legal	% da re- serva total
31/12/29.	36.300.910,13	56.978.101,96	60,0675	94,3143
31/12/30.	29.614.179,23	40.475.828,75	63,7493	87,1397
31/12/31.	22.035.221,91	28.132.534,20	53,2957	74,3153
31/12/32.	27.210.925,03	30.732.397,66	34,0325	38,4368
31/12/33.	10.192.005,81	15.793.175,83	9,1529	14,6587
31/12/34.	9.687.186,11	13.925.332,45	4,3527	6,2513
31/12/35.	23.693.521,73	31.591.655,35	6,2738	8,3649
31/12/36.	79.201.035,90	106.131.400,93	17,8796	23,9659

Não resta dúvida que, pela leitura dos números acima indicados, tem-se a mais nítida impressão de que a Bolívia, a partir do ano de 1930, entrara em um período de agudas dificuldades financeiras, mas, contando ela com valiosíssimos elementos de riqueza, como, de fato, os conta, bem poderá, em tempo relativamente curto, manter o equilíbrio de suas finanças. É, de certo, o estanho, ainda hoje, o principal elemento de propulsão econômica da nação boliviana. Em 1936, por exemplo, enquanto as exportações de vários produtos do país atingiram o valor de £ 6.974.538, só as do estanho, nessa soma, concorreram com £ 4.979.903, assim discriminado:

Produtos	Valor em £	Porcentagem
Estanho.	4.979.903	71,40
Galenas de prata.	779.691	11,19
Chumbo.	249.268	3,57
Antimônio.	212.602	3,05
Zinco.	201.893	2,90
Tungstênio.	159.855	2,29
Cobre.	122.585	1,75
Sulfuretos de prata.	79.884	1,15
Quina.	69.565	0,99
Coca.	52.385	0,75
Bismuto.	31.832	0,46
Couro.	28.135	0,40
Enxofre.	5.168	0,07
Mercurio.	2.793	0,04
Total.	6.974.538	100%

É obvio que, uma vez intensificada a produção desse precioso mineral, dar-se-á, sem mais delongas, o ressurgimento econômico e financeiro desta país, abrindo-se-lhe novos campos de produtivas atividades.

Sabe-se que a Bolívia, antes de haver sido organizado, em Londres, o Comité Internacional do Estanho, com o fim de controlar o comércio mundial desse artigo, restringindo as suas exportações segundo as necessidades consumidoras, era um dos grandes centros produtores desse mineral.

Em 1929, por exemplo, a produção estanífera boliviana chegara a 46.183 toneladas, sendo, então, a Bolívia o segundo mercado produtor de estanho, cabendo o primeiro lugar, com 67.010 toneladas, aos Estados Federados Malayos.

Pelos planos restritivos do Comité de Londres, cada país produtor de estanho limitou-se a uma quota de produção rigorosamente compatível às necessidades consumidoras desse produto, até que, normalizados os mercados, pudesse cada um voltar às suas normais possibilidades produtivas.

A Bolívia, membro efetivo do referido Comité, sujeitou-se, a partir do ano de 1931, às duras obrigações impostas por aquele órgão,

podendo-se afirmar que, à sua sombra, foi que a indústria estanífera boliviana se restabeleceu em bases sólidas e estáveis, pelos melhores preços alcançados, daí por diante, pelo estanho.

Cumpre-nos, porém, informar que a atual produção estanífera desta República ainda está muito distante da quota que lhe tem sido prefixada pelo Comité Internacional do Estanho, a quem cabe o controle do comércio mundial desse artigo até 31 de dezembro de 1941, segundo acordo firmado pelos diversos países que o compõem.

Para o corrente ano, as quotas distribuídas por aquele Comité são as seguintes:

	Toneladas
Malaya.	71.940
Bolívia.	46.490
Índias Holandesas.	36.330
Sião.	18.000
Congo Belga.	13.200
Nigéria.	10.800
Indo-China Francesa.	3.000

Total. 199.850

Várias têm sido as causas que ultimamente, têm impedido a Bolívia de produzir e exportar estanho nas quantidades indicadas pelo Comité de Londres, destacando-se, porém, entre elas, a sensível escassez de braços, observada em todo o País durante e depois de concluída a guerra do Chaco. Seria censurado dizer que esse fato vem acarretando à economia nacional vultuosos prejuízos, maxime por estar o estanho presentemente a preços verdadeiramente compensadores, ao redor de £ 267, segundo os últimos informes oficiais.

A quota prefixada para o ano de 1936, como se sabe, foi de 39.516 toneladas inglesas de estanho, mas, a exata produção estanífera boliviana no citado período não excedendo 24.075 toneladas, tendo acusada, portanto, uma diferença, não exportada de 15.441 toneladas.

Calculando-se o tonelado em £ 260 (a média anual de 1936 foi de £ 264-28-7), verifica-se que o valor total do estanho não exportado representa a respeitável soma de £ 5.088.260.

O Estado, que poderia dispor de 42 % do valor dessa exportação, deixara, pois, de receber £ 1.297.044, perdendo, assim, uma forte parcela de recursos, de que tanto necessita.

A mesma deficiência se vem observando no exercício de 1937, pois, havendo sido prefixada, para o primeiro semestre desse ano, a quota de 23.992 toneladas, esteve ao longo de ser atingida, como comprovam os dados seguintes:

	Quota (Tons.)	Exportação (Tons.)	Não exportado (Tons.)
Janeiro.	3.813	1.734	2.079
Fevereiro.	3.813	1.728	2.085
Março.	3.813	2.288	1.525
Abril.	4.184	1.676	2.508
Mai.	4.184	1.558	2.626
Junho.	4.184	1.905	2.279
Total.	23.992	10.889	13.103

Como se vê, para uma quota de 23.992 toneladas, atribuída à exportação estanífera boliviana no primeiro semestre de 1937, a exportação verificada foi apenas de 10.889 toneladas. Dando-se, como valor médio, £ 250 por tonelada, conclui-se que, no citado período, a perda para a economia nacional, conseqüente ao não cumprimento da quota supraindicada, foi de £ 3.275.750.

E assim ocorrerá até que os centros estaníferos do País possam volver às suas antigas atividades, readquirindo o número de braços de fôrça suficiente.

Antes da guerra do Chaco, era computado em volta de vinte e cinco mil o número de mineiros das fontes estaníferas bolivianas, sendo que, no teatro da guerra, sucumbiram cerca de nove a dez mil desses elementos. E, daí, explica-se, em grande parte, o estado atual de déficitário da produção de estanho desta República.

Pelo que acabamos de expor, evidencia-se que o reajustamento das finanças bolivianas está a depender da ação de valiosos fatores, dentre os quais se destaca, por sua comprovada importância, a intensificação do volume da exportação do seu principal elemento de riqueza, que é, sem dúvida alguma, o estanho.

A não ser assim, os danos causados à economia do País pela recente guerra do Chaco ainda perdurarão por largos anos. Os danos, segundo as demonstrações estatísticas nacionais, foram, de fato, profundos.

A dívida pública, por exemplo, com vultuosos encargos impostos pela guerra, subira a cifras realmente angustiosas. Antes do conflito chaquenho, recaía sobre cada cidadão boliviano, correspondente aos compromissos dessa dívida, a modesta quota de pouco mais de quatro libras esterlinas. Em 1935, porém, tal quota já atinge cerca de dezoito esterlinos, pois, para uma população computada em 3.170.787 habitantes, a dívida pública da Bolívia é representada por £ 38.994.649, ou sejam, ao câmbio de 11,27/32, Bs. 790.181.797.

O quadro abaixo, referente ao período de 1929 a 1935, dá um perfil conhecido do assunto em questão:

	População	Dívida em	Equivalente	Dívida
	calculada	Bs.	em £	per capita em £
1929	2.921.458	194.141,236	14.560.593	4-19-8
1930	2.972.584	187.487,150	13.674.983	4-13-4
1931	3.024.604	220.667,925	16.531.256	5- 8-0
1932	3.077.535	280.131,745	17.423.652	5-15-3
1933	3.108.310	380.353,213	19.488.150	6- 5-4
1934	3.139.393	498.572,103	34.701.107	7-17-4
1935	3.170.787	790.181,797	38.994.649	17-19-3

Cumpre-nos assinalar que o câmbio utilizado na conversão da dívida pública boliviana não foi o mesmo para os vários exercícios acima mencionados. Em 1929, prevalecera a taxa de 18 d.; em 1930 e 1931, a de 17,49/64; em 1932, a de 14,29/32; em 1933, a de 12,19/64; em 1934, a de 11,57/64; e em 1935, a de 11,27/32.

Com a suspensão do pagamento dos compromissos de sua dívida externa, em 1931, tivera a Bolívia que apelar dessa data em diante para os seus próprios recursos, sendo o Banco Central a entidade que lhe fornecera as vultuosíssimas somas que a guerra do Sudeste exigira tantas vezes da nação.

Montam atualmente a Bs. 400.000.000.--, os chamados Empréstimos de Emergência, todos eles financiados pelo referido Banco, destinados às prementes necessidades da campanha chaquenha. É claro que, como instituto de crédito emissor, um único caminho encontrara o Banco Central de Bolívia para satisfazer às necessidades do Estado; a inflação. Esta se fez de fato, em proporções bem avultadas. De certo, com o crescente aumento do papel moeda, verificara-se, desde logo, em todo o país a elevação de preços das utilidades, assim como o declínio do câmbio internacional, isto é, o aumento do preço das dívidas e do ouro.

Em matéria de câmbios, quer durante os três anos de guerra, quer depois mesmo da paz implantada, passara a Bolívia por várias e bruscas mutações. No começo de 1936 regiam três tipos cambiais: o oficial, de Bs. 20.-- por £, para as necessidades do Estado; o de Bs. 80.--, para a importação de determinados artigos necessários à indústria, ao comércio e ao público em geral; e o livre, com cotações variáveis, segundo as contingências de cada momento.

Em agosto e setembro do mesmo ano, por exemplo, por manobras da especulação, chegou a libra esterlina a ser cotada em Bolívia a Bs. 200.--, obrigando o Governo, em face de tão crítica situação, a tomar, então, severas providências, com o fim de colocar o valor do peso boliviano a um nível de acordo com a realidade econômica do país, e de evitar a fuga de capitais e outros danos sobre a economia nacional.

Por decreto de 5 de setembro de 1936, foram estabelecidos dois câmbios: o oficial, de Bs. 50.-- por £, para as necessidades fiscais, o serviço público e a importação de artigos de primeira necessidade; e o de Bs. 120.--, para a importação de matérias indispensáveis à indústria, etc. Logo que esses tipos cambiais foram oficialmente anunciados, os Bancos nacionais fixaram a cotação da libra esterlina em Bs. 161.60, para venda, mas, com o correr dos tempos, foi ela baixando a Bs. 155.--, 152.50, 150.--, 140.--, 139.--, 130.-- e, por fim, a 120.--, até que, por ato de 29 de julho do corrente ano, emanado do Governo da República, ficou a libra, no câmbio bancário, a Bs. 100.--, sendo que, para os gastos do Estado, prevalece o tipo oficial de Bs. 80.--.

Não obstante ter melhorado sensivelmente o câmbio boliviano, continuam as restrições vigentes em matéria de concessões de divisas, estando de pé a inconversibilidade do peso papel. E a carestia de vida em toda a República ainda persiste, acarretando sérios embaraços às classes nacionais menos abastadas, que formam, sem dúvida, a maioria da nação.

Para que se possa ter uma idéia mais ou menos exata de quanto se modificara a vida boliviana nestes últimos tempos, por efeito da funda depreciação do valor aquisitivo da moeda nacional, conseqüente à inflação, damos, abaixo, um quadro contendo o termo médio dos preços de diversos artigos, produtos e serviços em 1931 e em 1937, cuja comparação é, de véras, significativa.

Artigos Alimentícios	Unidade	Em 1931	Em 1937
Carne de boi (com osso), 1 libra.....		0.50	1.80
Carne de boi (sem osso), 1 libra.....		0.65	2.40
Carne de cordeiro, 1 libra.....		0.40	1.50
Carne de porco, 1 libra.....		0.50	2.50
Galinha, c/u.....		2.--	12.--
Café moído, 1 libra.....		0.70	2.10
Açúcar, 1 libra.....		0.25	0.80
Arroz, 1 libra.....		0.45	1.--
Batata, 1 libra.....		0.10	0.50
Manteiga (importada), 1 libra.....		2.10	8.--
Banha, 1 libra.....		0.80	4.80
Ovos, 1/2 dúzia.....		0.15	2.40
Leite de vaca, 1 litro.....		0.50	1.20
Trigo chileno, 1 libra.....		0.33	1.20
Milho, 1 libra.....		0.10	0.90

Combustíveis:

Gasolina, 1 caixão.....	15.--	68.--
Querosene, 1 caixão.....	14.--	60.--
Carvão, 1 quintal.....	5.--	28.--
Lenha, 1 carga.....	2.80	8.50

Vestuário:

Algodãozinho (import.), 1 metro.....	0.40	3.50
Calçado para homem (nacional), 1 par.....	28.--	75.--
Calçado para homem (chileno), 1 par.....	35.--	150.--
Calçado para homem (inglês), 1 par.....	38.--	300.--
Chapéu (Stetson), c/u.....	35.--	500.--
Camisas para homem (nacional), c/u.....	8.--	15.--
Camisas para homem (import.), c/u.....	12.--	40.--
Ternos para homem (tecido import.), c/u.....	150.--	450.--
Ternos para homem (tecido nacional), c/u.....	100.--	300.--

Serviços:

Passagem bond (1ª), 1 pas.....	0.10	0.20
Passagem bonde (2ª), 1 pas.....	0.05	0.10
Passagem taxi, 1 pas.....	1.--	3.--
Passagem ônibus, 1 pas.....	0.15	0.40
Entrada cinema, 1.....	2.--	5.--
Eleticidade, kw. hr.....	0.40	0.45

Habitações:

De primeira classe.....	350.--	1,200.--
De segunda classe.....	150.--	600.--
De terceira classe.....	50.--	240.--

Em suma, pôde-se assegurar que, em Bolívia, o índice geral do custo de vida passara de 100 em 1931 a mais de 400 em 1937, demonstrando, pois, um aumento de trezentos e tantos por cento.

É curioso é que as remunerações dos empregados públicos e particulares, em face de tal encarecimento, não guardam com o mesmo uma relação justa ou compatível para o atual momento.

O Governo, já ciente dessa disparidade, procurara, por força dos decretos de 27 de junho de 1936 e de 9 de março de 1937, corrigir, de algum modo, essa situação, sendo que, por isso, os vencimentos dos servidores do Estado sofreram as majorações seguintes:

Bs. 100.-- para.....	Bs. 273.60
Bs. 200.-- para.....	Bs. 530.30
Bs. 300.-- para.....	Bs. 770.70
Bs. 400.-- para.....	Bs. 995.40
Bs. 500.-- para.....	Bs. 1,205.--
Bs. 600.-- para.....	Bs. 1,399.80
Bs. 700.-- para.....	Bs. 1,580.60
Bs. 800.-- para.....	Bs. 1,740.80
Bs. 900.-- para.....	Bs. 1,900.--

Ocorre lembrar que a majoração acima exposta foi apenas de 120 a 173 por cento, longe, portanto, do índice geral do custo de vida no país, cujo aumento, de 1931 para 1937, como já afirmáramos linhas acima, orça em pouco mais de 300 por cento. Daí, pois, se origina a funda inquietação ora observada no seio das classes trabalhadoras nacionais, cujo trem de vida exige, de certo, maiores recursos do que os que atualmente lhe são proporcionados.

A Bolívia encontra-se, enfim, diante de sérios problemas políticos, sociais e econômicos a resolver, surgidos, na sua quase totalidade, dos fundos abalos por que passara a nação com a guerra do Chaco. Cabe-nos, no entanto, frisar que todos esses problemas serão facilmente solucionados desde o momento em que a média nacional possa readquirir o seu antigo valor aquisitivo, à sua estabilidade e à sua conversibilidade, firmadas estas no regime do padrão ouro, único

capaz de garantir o capital, a economia e as transações, pela introdução da disciplina e da honestidade nas finanças públicas e particulares.

Assim foi em todos os tempos em que o meio circulante nacional estivera sobre sólido encaixe legal, antes da campanha da Chaco e o haver absorvido com as suas prementes necessidades.

Grã-Bretanha

FRUTAS CÍTRICAS

INFORMAÇÃO MENSAL N. 131

Consulado Geral do Brasil em Londres, 29 de outubro de 1937.

O comércio de frutas em Covent Garden, durante a semana terminada em 26 de outubro corrente, manteve-se em situação mais ou menos idêntica à da semana anterior. As laranjas continuaram a chegar em grandes quantidades da África do Sul e do Brasil, o produto sul-africano encontrando novamente cotações fracas, enquanto o brasileiro animada procura a preços mais altos. Foram recebidas das ditas procedências, respectivamente, 209.000 e 82.000 caixas, sendo esperadas nestes sete dias, isto é, de 27 de outubro a 2 de novembro, 192.000 e 94.000 caixas.

As chegadas de pomelos incluíram, na semana em apreço, além dos suprimentos de costume, um promissor carregamento da Palestina e um menor das Honduras. Houve em geral, boa procura desse produto, sobretudo para o da Palestina. Os limões foram recebidos em menores quantidades, os preços em consequência, subindo bastante.

Seguem-se as previsões de chegada de frutas cítricas na Grã-Bretanha, durante a semana a terminar em 2 de novembro próximo:

Laranjas:

	Caixas
África do Sul	192.000
Brasil	94.000
Estados Unidos	100
Rhodesia do Sul	9.000
Índias Orientais Britânicas	5.000

Pomelos:

	Caixas
África do Sul	—
Palestina	35.000
Estados Unidos	3.000
Índias Orientais Britânicas	3.000

Limões:

	Caixas
África do Sul	200
Espanha	Ignorado
Itália	9.000
Levante	5.000

Os embarques de laranjas do Brasil para o Reino Unido, durante a presente safra, são avaliados, até agora, em cerca de 2.241.000 caixas, contra 1.687.000 no correspondente período de 1936.

Segundo a firma Keeling & White, Ltd., vigoraram em Spitalfield Market, em 28 de outubro corrente, os seguintes preços:

Laranjas

	Tamanho	s/d	Qualidade superior
África do Sul:			
Typo Valencia	126	11/9 a 13/6	10/6
	150	11/6 a 12/6	10/-
	176	9/6 a 11/-	
	200/226	8/3 a 10/-	
	252/277	8/- a 9/9	
	324/360	8/3 a 9/6	
Brasil	126	9/3 a 11/3	
	150/176	9/3 a 11/3	
	200/226	9/- a 10/-	
	252/288	9/- a 10/-	
	324/360	9/- a 11/-	

Pomelos

Jafa:			
Sem sementes	64	11/6 a 13/6	
	80/ 96	13/- a 15/3	
	112/126	10/6 a 12/-	
África do Sul:			
Sem sementes	70	13/6	
	80	12/6 a 15/6	
	96	11/- a 12/-	
	112/126	8/- a 9/9	

Dados estatísticos, janeiro a agosto — Grã-Bretanha

Bananas

Importação por procedência	1935	1936	1937
		Caixas	
Costa do Mar	10.956	32.015	28.162
Índias Orientais	11.140.527	9.874.661	15.502.016
Nigéria (inclusive Camerão Britânico)	408.968	262.182	179.626
Outros países do Império	3	2	50
Brasil	1.189.884	1.355.291	1.242.243
Canárias	188.203	163.402	240.373
Colômbia	817.953	1.463.026	—
Costa Rica	—	21.339	17.450
Cuba	—	84.841	1
Guatemala	—	581.866	—
Honduras	301.598	940.586	197.325
Outros países estrangeiros	37.925	42.983	21.002
Total Império	11.260.434	9.468.860	13.516.154
Total estrangeiro	2.535.563	4.653.134	1.879.409
Total geral	13.795.997	14.121.994	15.395.563

Informação mensal n. 111

Consulado Geral do Brasil em Londres, outubro de 1937.

DAOS ESTATISTICOS JANEIRO A SETEMBRO — GRã BREITANHA
CAFê

Importação por procedência	1935	1935	1937	1935	1935	1937
	Sacs			Valor em ££		
África Oriental.....	127.932	72.001	93.323	570.767	277.624	380.098
Índia.....	21.823	65.981	18.742	129.541	296.363	83.169
Outros países do Império.....	5.551	4.445	4.631	33.348	26.881	22.073
Brasil.....	1.415	2.282	2.443	3.587	6.278	7.621
Costa Rica.....	150.259	125.700	116.713	706.861	569.859	497.542
Colômbia.....	3.811	3.833	2.042	15.004	14.742	7.684
Nicaragua.....	6.112	4.265	2.455	25.617	14.640	9.007
Somália Francesa.....	8.769	4.193	3.331	34.874	14.793	11.879
Outros países estrangeiros.....	15.329	21.252	17.570	67.649	70.824	64.298
Total Império.....	158.306	142.430	119.756	738.656	600.868	485.340
Total estrangeiro.....	135.705	131.576	144.650	854.592	691.136	593.031
Total geral.....	315.011	304.006	264.415	1.593.248	1.292.004	1.083.371
Reexportação por país de destino	1935	1935	1937	1935	1935	1937
	Sacs			Valor em ££		
Canadá.....	8.295	10.379	8.319	23.644	35.676	32.681
Outros países do Império.....	6.530	7.522	5.690	31.611	32.753	26.535
Alemanha.....	33.573	20.767	10.837	143.833	82.010	45.197
Bélgica.....	22.434	15.021	6.958	84.893	57.501	25.130
Estados Unidos.....	11.200	4.715	4.194	33.041	13.908	11.033
Países-Baixos.....	23.535	13.947	5.133	90.970	43.110	20.937
Suécia.....	8.073	3.584	2.707	29.950	12.848	11.025
Outros países estrangeiros.....	23.541	21.439	17.942	109.806	79.900	72.133
Total Império.....	14.325	17.961	14.069	60.255	63.429	59.217
Total estrangeiro.....	132.432	80.533	47.421	500.555	294.377	184.560
Total geral.....	147.258	98.494	61.500	560.810	357.806	243.777
Consumo interno:						
Produto Império.....	102.334	106.617	108.932			
Produto estrangeiro.....	91.427	92.233	92.159			
Total.....	193.761	193.837	201.091			
Stocks:						
(30 de setembro).....	232.925	131.258	149.613			

CONSULADO GERAL EM LIVERPOOL

INFORMAÇÃO N. 35

Importação e exportação do Reino Unido durante setembro findo

As cifras oficiais, que acabam de ser divulgadas, relativamente ao intercâmbio britânico, demonstram sensíveis aumentos no movimento geral de setembro último, em comparação com idêntico mês do ano transato, conforme se verifica pelos seguintes algarismos:

	Aumento sobre setembro de 1936	
	Libras	Libras
Importações.....	87.809.000	15.913.000
Exportações de artigos britânicos....	44.263.000	7.302.000
Re-exportações.....	5.206.000	1.291.000
Total das exportações.....	49.469.000	8.593.000

Ao programa de rearmamento atribue-se, indubitavelmente, o grande aumento nas importações de metais. A alta dos preços de commodities importados e de outros gêneros, também contribuiu para o incremento geral, bem como o poder de compra por parte do público. As importações, durante agosto deste ano, atingiram o total de £ 86.659.000, isto é, um milhão e pouco de libras inferiores às de mês em apogeu e as exportações de artigos britânicos acusam £ 42.546.000, em contraste com £ 44.263.000 em setembro último, como acima expomos.

Algodão

A procura para o algodão em bruto (mercado disponível) melhorou no começo de setembro e continuou em bom nível durante o mês, verificando-se boas transações. Para o produto norte-americano houve procura firme, principalmente para entregas futuras. Quanto ao algodão brasileiro, houve, no tipo São Paulo, bom negócio em geral. Foram efetuadas regulares vendas no produto argentino, declinando no fim do mês, e o algodão peruano manteve-se bem. Sudão "Sakel-laradis" melhorou, registrando-se bom movimento ao fechar o mês.

As importações do algodão em rama na Grã-Bretanha, de 1 de agosto a 1 de outubro, montaram a 350.860 fardos, sendo as maiores importações oriundas da América do Norte, do Brasil e do Peru, seguindo-se a Índia.

As entregas aos fiandeiros na Grã-Bretanha, na corrente estação até 1 de outubro, ascenderam a 443.979 fardos, salientando-se o algodão norte-americano com 184.208 fardos, vindo imediatamente depois o brasileiro, o indiano, o egípcio e o produto do Sudão "Sakel-laradis".

Os stocks estimados na Grã-Bretanha, naquela data, acusam 681.159 fardos, tocando a praça de Liverpool 581.159.

Carvão

A exportação deste mineral figura com 3.656.692 toneladas, em contraste com 3.030.520 em setembro de 1936, tendo o seu valor subido de £ 933.639 e atingido o total de £ 3.544.681. A Itália contribuiu novamente em grande escala para esse aumento, comprando 232.129 toneladas, contra nada há um ano. A França tomou 717.049 toneladas, isto é, 125.000 toneladas a mais. Outros países que importaram maiores quantidades foram a Finlândia, a Suécia e a República Argentina.

Tecidos de algodão

Os embarques constaram de 156.827.000 jardas quadradas, no valor de £ 3.844.582, contra 153.553.000, no valor de £ 3.293.952 em setembro do ano passado.

Valores

O quadro abaixo demonstra, detalhadamente, os principais artigos de importação e exportação, com os seus respectivos valores, em confronto com setembro de 1936:

Importações

	1936	1937
	Libras	Libras
Cereais e farinha de trigo.....	5.923.429	7.412.075
Carnes.....	6.559.009	6.910.384
Manteiga.....	4.195.617	3.342.911
Algodão em bruto.....	2.758.872	2.745.839
Ovos.....	833.058	1.079.732
Couros.....	1.528.159	2.296.088
Couro preparado.....	852.189	873.762
Óleo, petróleo.....	2.577.556	3.308.016
Borracha.....	324.931	1.439.941
Açúcar.....	964.801	1.768.192
Chá.....	2.797.173	3.083.709
Tabaco.....	1.978.411	3.291.317
Lã.....	1.774.029	2.035.720

Exportações

Cimento.....	92.592	81.474
Carvão.....	2.611.045	3.544.681
Fios de algodão.....	127.897	174.778
Tecidos de algodão.....	3.293.952	3.844.582
Manufaturas de ferro e aço.....	3.122.485	3.955.733
Espíritos.....	891.057	1.120.000
Fios de lã.....	440.036	417.715

O MERCADO DE CARNES EM LONDRES

AUMENTO DE 4.469 TONELADAS O SUPRIMENTO DO CORRENTE ANO

Informações do consulado do Brasil em Londres, relativas ao suprimento de carnes, etc., ao mercado de Smithfield (Londres), durante os meses de janeiro a setembro do corrente ano, comparativamente ao mesmo período de 1936.

O suprimento de carnes, aves e derivados, durante os meses de janeiro a setembro do corrente ano, nos mercados centrais de Londres, atingiu a 345.073 toneladas, contra 340.604 toneladas no correspondente período de 1936, acusando, por conseguinte, um aumento de 4.469 toneladas, ou 1,3 %. Do aludido total, 198.399 toneladas, isto é, 57,5 % procederam do Império e 146.674, ou 42,5 % de países estrangeiros, ao passo que, em 1936, a situação foi de, respectivamente, 194.183 toneladas ou 57,0 % e 146.421 toneladas ou 43,0 %. A Grã Bretanha e a Irlanda concorreram, nos meses em apogeu, com 87.440 toneladas; os Domínios Britânicos, com 110.595, e os países estrangeiros com 146.674, correspondendo-lhes, em 1936, 80.752, 103.445 e 146.421 toneladas.

O mapa que se segue consigna o movimento havido no período em questão, em comparação com o de 1936:

(Em tonelada inglesa, igual a 1.016 quilos).

Janeiro a setembro:

Carne vacuma:		1937
Grã Bretanha e Irlanda		30.594
Domínios Britânicos		31.410
Países estrangeiros		117.255
Brasil, etc.		7.052
Total.....		186.311

Carne vacuma:		1936
Grã Bretanha e Irlanda		31.102
Domínios Britânicos		25.508
Países estrangeiros		119.503
Brasil, etc.		7.053
Total.....		183.166

Carne vacuma:		1937
Grã Bretanha e Irlanda		31.102
Domínios Britânicos		25.508
Países estrangeiros		119.503
Brasil, etc.		7.053
Total.....		183.166

Carne de carneiro:		1937
Grã Bretanha		20.100
Domínios Britânicos		68.875
Países estrangeiros		14.604
Total.....		103.579

Carne de carneiro:		1936
Grã Bretanha		22.536
Domínios Britânicos		66.753
Países estrangeiros		12.584
Total.....		101.873

Carne de carneiro:		1936
Grã Bretanha		22.536
Domínios Britânicos		66.753
Países estrangeiros		12.584
Total.....		101.873

Carnede porco, carne e cortes para defumação:	1937
Grã Bretanha e Irlanda	22.606
Domínios Britânicos	7.934
Países estrangeiros	1.968
Brasil, etc.	79

Total 32.587

Carne de porco, carne e cortes defumação:	1936
Grã Bretanha e Irlanda	23.489
Domínios Britânicos	8.648
Países estrangeiros	2.023
Brasil, etc.	135

Total 34.295

Carne de porco, carne e cortes para defumação:	Diferença
Grã Bretanha e Irlanda	— 883
Domínios Britânicos	— 714
Países estrangeiros	— 55
Brasil, etc.	— 56

Total — 1.708

Aves e caça:	1937
Grã Bretanha e Irlanda	9.528
Domínios Britânicos	954
Países estrangeiros	4.451

Total 14.933

Aves e caça:	1936
Grã Bretanha e Irlanda	10.005
Domínios Britânicos	239
Países estrangeiros	3.812

Total 14.056

Aves e caça:	Diferença
Grã Bretanha e Irlanda	— 477
Domínios Britânicos	— 715
Países estrangeiros	— 639

Total 877

Diversas:	1937
Grã Bretanha e Irlanda	4.612
Domínios Britânicos	1.786
Países estrangeiros	1.265
Brasil (ovos e manteiga)	—

Total 7.663

Diversas:	1936
Grã Bretanha e Irlanda	3.603
Domínios Britânicos	2.317
Países estrangeiros	1.321
Brasil (ovos e manteiga)	—

Total 7.241

Diversos:	Diferença
Grã Bretanha e Irlanda	— 1.009
Domínios Britânicos	— 331
Países estrangeiros	— 56
Brasil (ovos e manteiga)	—

Total — 422

Grécia

INTERCAMBIO COMERCIAL GRÉCIA-BRASIL, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1937

INFORMAÇÃO DA LEGAÇÃO DO BRASIL, ATENAS — MINISTRO: J. EULÁLIO

As estatísticas oficiais da Grécia, relativas ao comércio exterior nos seis primeiros meses do corrente ano, revelam que as importações se elevaram a 7.178.294 mil dracmas contra 5.659.213 no mesmo período de 1936, ao passo que as exportações se elevaram a 4.005.683 mil dracmas contra 2.600.083 nos primeiros seis meses de 1936.

Desses algarismos depreende-se que, no que respeita à importação, apesar das medidas que continuamente se vêm adotando, no sentido de restringi-la, houve um aumento de quase 1.520 milhões de dracmas, havendo porém larga contrapartida nas exportações que aumentaram de mais de 1.400 milhões. Ficou, assim, quasi equilibrado, em relação a esse aumento das importações, o "deficit" da balança

comercial, que foi de 3.172.611 mil dracmas contra 3.059.130 mil no mesmo período de 1936, com um aumento, portanto, de apenas 113.481 mil dracmas para estes seis primeiros meses de 1937.

Os principais fornecedores da Grécia, nesse período, foram a Alemanha com 1.669 milhões, a Grã Bretanha com 790 milhões e meio e a Rumânia com 773 milhões, vindo depois a Argentina com 571 milhões, a Iugoslávia com 460 milhões e meio e o Egito com 423 milhões. Os principais compradores foram a Alemanha com 1.353 milhões e os Estados Unidos com 652 e meio milhões, seguindo-se, à grande distância, a Itália, a Grã Bretanha, a Tchecoslováquia e a Holanda.

O Brasil viu a sua contribuição para os fornecimentos à Grécia ligeiramente diminuída, em relação aos primeiros seis meses do ano passado, quando os seus fornecimentos representaram 3.245 toneladas do valor de 72.814 mil dracmas, ou seja uma diminuição de valor de apenas 823 mil. As exportações da Grécia para o Brasil tiveram uma diminuição considerável, proveniente da abolição do sistema de clearing privado, anteriormente estabelecido para as importações de café: de 1.301 toneladas, no valor de 42.676 mil dracmas, que representavam as exportações gregas para o Brasil no primeiro semestre de 1936, estas passaram a 312 toneladas, no valor de 8.343 mil dracmas, no primeiro semestre de 1937.

A importação do Brasil na Grécia continuou a ser quasi toda representada pelo café; pois, das 72.814 mil dracmas, que constituem o valor total da mesma, apenas uns dez milhões estão representados por peles e fios. Quanto ao café, já assinalei no relatório anterior uma certa atividade nos meios comerciais no sentido da sua importação, pelas razões ali expostas, sobretudo das Indias Holandesas, de onde efetivamente chegaram neste primeiro semestre mais de 40 toneladas, ou quasi setecentas sacas, no valor de mais de 1 milhão de dracmas-progresso, porém, muito menor do que era de receiar do novo regime para tais importações. As exportações da Grécia para o Brasil são representadas na sua maior parte por azeitonas e algum azeite.

Atenas, 28 de agosto de 1937

Noruega

IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS BRASILEIRAS NA NORUEGA EM AGOSTO DE 1936 E 1937

	1936		1937	
	Kgs.	Kr.	Kgs.	Kr.
Carne	2.250	1.856	39.886	8.638
Farelo de caroço oleaginosos	323.812	37.164	446.312	63.910
Outros farelos oleaginosos	—	—	34.838	4.521
Laranjas	25.260	11.684	148.295	68.685
Bananas	8.333	4.596	13.853	6.983
Castanhas do Pará	—	—	3.190	5.099
Café	180.081	138.507	329.374	325.766
Café torrado	458	1.142	2.823	5.932
Cacáu	78.056	39.189	89.181	93.013
Fumo em folha	—	—	503	1.094
Charutos	61	1.012	88	1.335
Algodão em rama	—	—	22.079	30.520
Couros brutos	—	—	12.990	21.982
Borracha de macaranduba	6.642	9.952	26.472	38.028
Cera de carnaúba	701	2.295	—	—
Outras mercadorias	—	929	—	6.378
Total	—	248.320	—	682.084

EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS NORUEGUESAS PARA O BRASIL EM AGOSTO DE 1936 E 1937

	1936		1937	
	Kgs.	Kr.	Kgs.	Kr.
Bacalhau	43.400	24.735	168.693	92.762
Óleo de fígado de bacalhau (ectolitros)	13	1.016	36	3.058
Pasta de madeira (celulose)	213.360	30.540	1.061.722	216.521
Papel para jornal	736.238	91.805	1.836.212	286.594
Papel para impressão	22.212	5.550	—	—
Níquel	3.598	13.425	—	—
Cianamida	—	—	24.600	2.500
Alumínio	30.000	54.000	88.000	129.200
Ligas de metal	—	—	51.982	21.400
Ferro-manganês	—	—	203.200	65.900
Pregos	4.064	1.650	—	—
Anzões	2.445	11.889	932	3.651
Outras mercadorias	—	2.999	—	3.156
Total	—	237.609	—	827.742

(Da Legação do Brasil em Oslo).

Preço do número de hoje \$600

IMPRESA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARCHEAL ANCORÁ — PONTA DO CALABOUÇO